	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
153	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
154	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
155	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
156	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
157	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
158	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
159	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
160	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
161	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
162	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
163	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
164	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	20	200	400
165	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400

166	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	500
167	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
168	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 300g	20	500	1200
169	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	500	1500
170	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	500	1200
171	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	500	1000
172	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	500	1000
173	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	1000	200
174	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	200
175	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	200
176	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	200
177	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
178	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
179	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
180			20	100	300

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
181	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
182	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
183	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
184	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
185	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
186	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
187	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
188	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
189	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
190	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	20	50	150
191	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	20	150	300
192	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	20	150	300
193	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	20	100	200

194	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	20	100	200
195	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	20	100	200
196	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	20	100	200
197	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	20	100	200
198	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	20	100	200
199	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
200	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	200
201	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
202	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
203	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	200
204	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	200
205	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	250
206	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	300
207	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
208			20	200	400

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
209	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
210	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
211	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	74
212	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	125
213	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	63
214	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	296
215	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	104
216	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	98
217	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	100
218	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	104
219	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	166
220	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	93
221	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	151

Órgão Participante: Centro de Embarcações do comando militar da Amazônia - (160008)					
item	Descrição	Unidade de medida	Req mínima	Req máxima	Qtde total
1	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	4	6	10
2	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
3	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
4	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	15	20	25
5	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
6	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
7	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
8	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
9	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
10	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
11	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
12	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	15	20	30

13	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
14	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
15	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
16	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
17	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
18	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
19	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
20	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
21	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
22	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
23	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
24	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
25	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
26	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5

Este documento é peça do processo 64282.005184/2024-43

27	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
28	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
29	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
30	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
31	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
32	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	30	40
33	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	30	50
34	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
35	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
36	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
37	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
38	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
39	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
40	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
41					

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
42	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
43	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
44	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
45	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
46	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
47	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
48	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
49	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
50	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
51	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
52	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
53	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
54	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0

55	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	15	20	25
56	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
57	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
58	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
59	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
60	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
61	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
62	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
63	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
64	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	25	40
65	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
66	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
67	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
68	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
69					

Este documento é peça do processo 64282.005184/2024-43

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	15	20	30
70	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	25	35	40
71	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	25	30
72	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
73	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	25	30
74	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
75	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
76	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
77	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
78	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
79	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
80	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
81	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	25	30
82	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	25	30

83	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
84	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	25	30
85	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
86	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
87	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
88	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
89	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
90	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
91	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
92	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
93	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
94	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
95	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
96	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
97					

Este documento é peça do processo 64282.005184/2024-43

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
98	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
99	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
100	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
101	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	15	20	25
102	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
103	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
104	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
105	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
106	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
107	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
108	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
109	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	10
110	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0

111	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
112	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
113	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	30	35	40
114	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	40	45	50
115	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	40	45	50
116	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	40	45	50
117	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
118	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	40	45	50
119	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	30	35	40
120	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Rolo 50 m	40	45	50
121	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
122	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
123	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	40	45	50
124	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
125					

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	40	45	50
126	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	40	45	50
127	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
128	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
129	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
130	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	30	35	40
131	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	40	45	50
132	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	25	30
133	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
134	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
135	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
136	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
137	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	30	35	40
138	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	50	55	60

139	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
140	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
141	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
142	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
143	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
144	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
145	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
146	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
147	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
148	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
149	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
150	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	25	30
151	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	30	35	40
152	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
153					

Este documento é peça do processo 64282.005184/2024-43

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
154	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
155	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
156	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
157	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
158	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
159	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
160	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
161	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
162	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
163	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
164	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	40	55	60
165	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
166	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	40	60

167	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	30	50
168	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 300g	20	30	30
169	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
170	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	40	60
171	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	40	60
172	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
173	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
174	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
175	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
176	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
177	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
178	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	40	60
179	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	40	60
180	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	30	50
181					

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
182	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
183	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
184	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	30	40
185	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
186	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	30	40
187	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
188	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
189	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
190	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	0	0	0
191	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	20	30	50
192	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	10	15	30
193	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	15	20
194	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	4	6	10

195	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	10	15	20
196	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	4	6	10
197	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	4	6	10
198	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	0	0	0
199	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
200	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
201	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
202	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
203	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
204	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
205	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
206	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
207	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
208	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
209			-	-	-

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
210	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
211	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
212	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
213	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
214	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
215	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
216	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
217	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
218	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
219	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
220	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
221	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

Órgão Participante: Centro de Instrução de Guerra na Selva -160012

item	Descrição	Unidade de medida	Req mínima	Req máxima	Qtde total
1	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	2	20	50
2	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	50
3	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	50
4	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	50
5	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	50
6	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
7	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
8	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
9	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
10	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
11	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
12	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	10	100
13	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	10	100
14	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	300
15	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	300
16	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	300
17	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	300
18	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	300

19	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	300
20	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	300
21	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	300
22	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	300
23	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	300
24	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	300
25	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	300
26	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	2	3
27	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	2	3
28	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	2	3
29	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	2	3
30	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	2	3
31	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	30
32	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
33	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
34	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
35	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
36	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
37	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
38	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300

39	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
40	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
41	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
42	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
43	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
44	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
45	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
46	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
47	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
48	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
49	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
50	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
51	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
52	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
53	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
54	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
55	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
56	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
57	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
58	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300

59	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
60	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
61	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
62	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
63	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
64	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
65	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
66	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
67	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
68	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
69	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
70	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
71	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
72	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
73	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
74	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
75	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
76	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
77	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
78	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300

79	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
80	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
81	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
82	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
83	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
84	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
85	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
86	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
87	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
88	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
89	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
90	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
91	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
92	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
93	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
94	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
95	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
96	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
97	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
98	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300

99	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
100	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
101	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
102	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
103	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
104	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
105	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
106	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
107	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
108	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	10
109	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	10
110	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	10
111	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
112	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
113	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
114	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
115	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
116	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
117	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
118	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100

119	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
120	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Rolo 50 m	5	10	500
121	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
122	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
123	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
124	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
125	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
126	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
127	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
128	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
129	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
130	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
131	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
132	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
133	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
134	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
135	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
136	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	20
137	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	30
138	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	200

139	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	10	10
140	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	20
141	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	20
142	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
143	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
144	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
145	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
146	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
147	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
148	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
149	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
150	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
151	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
152	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
153	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
154	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
155	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
156	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
157	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
158	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50

159	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
160	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
161	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
162	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
163	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
164	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	5	10	50
165	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
166	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
167	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
168	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 300g	5	10	300
169	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
170	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
171	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
172	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
173	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
174	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
175	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
176	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
177	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
178	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70

179	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
180	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
181	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
182	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
183	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
184	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
185	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
186	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
187	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
188	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
189	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
190	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	10	70
191	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	10	70
192	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	10	70
193	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	10	70
194	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	10	70
195	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	10	70
196	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	10	70
197	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	10	70

198	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	10	70
199	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
200	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
201	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
202	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
203	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
204	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
205	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
206	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
207	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
208	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
209	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	40
210	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	40
211	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
212	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
213	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
214	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
215	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
216	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
217	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

218	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
219	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
220	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
221	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

Órgão Participante: Comando Militar da Amazônia (160016)

item	Descrição	Unidade de medida	Req mínima	Req máxima	Qtde total
1	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	20	108	215
2	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	49	98
3	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	35	65
4	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	68	135
5	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	105	205
6	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	90
7	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	90
8	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	100
9	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	100
10	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	100
11	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	35	70
12	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	85	170

13	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	35	65
14	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	68	135
15	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	68	135
16	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	75	145
17	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	75	135
18	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	75	135
19	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	75	130
20	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	75	135
21	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	75	135
22	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	75	135
23	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	75	135
24	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	75	135
25	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	75	135
26	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	20
27	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
28	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	2	10
29	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	7	14
30	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	24	48
31	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	25	50
32	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	50	100

33	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	65	130
34	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	15	30
35	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	35	75
36	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	35	65
37	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	35	65
38	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	85
39	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	40	75
40	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	35	70
41	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	35	65
42	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	35	65
43	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	70	140
44	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	60	125
45	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	70	140
46	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	65	125
47	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	63	125
48	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	63	125
49	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	85
50	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	85
51	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	60	125
52	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	60	125

53	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	60	125
54	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	70	135
55	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	75	135
56	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	70	140
57	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	76	145
58	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	85	130
59	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	85	130
60	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	85	135
61	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	65	125
62	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	70	135
63	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	70	135
64	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	40	80
65	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	40	70
66	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	55
67	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	35	75
68	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	55
69	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	100
70	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	35	70
71	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	60
72	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	35	65

73	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	85
74	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	35	65
75	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	55
76	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	60
77	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	50
78	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	100
79	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	60
80	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	100
81	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	100
82	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	70	135
83	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	95
84	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	95
85	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	65	105
86	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	95
87	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	60	115
88	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	85
89	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	95
90	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	95
91	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	60	95
92	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	95

93	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	60	110
94	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	100
95	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	70	125
96	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	95
97	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	55	105
98	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	90
99	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	90
100	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	90
101	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	55	105
102	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	35
103	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	40	75
104	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	35
105	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	35
106	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	85	170
107	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	20	40
108	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	25
109	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	40
110	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	35
111	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	30	60
112	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	75

113	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	19	37
114	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	30
115	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	50
116	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	28	55
117	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	28	55
118	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	28	55
119	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	83	165
120	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Rolo 50 m	20	125	250
121	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	28	55
122	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	35	70
123	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	60	110
124	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	30	90
125	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	75
126	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	33	65
127	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	60
128	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	23	45
129	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	23	45
130	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	48	95
131	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	32	55
132	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	38	65

133	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	38	65
134	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	24	45
135	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	20	40
136	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	19	39
137	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	22	41
138	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	115	230
139	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	23	46
140	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	15
141	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	31
142	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	25	50
143	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	20	40
144	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	25	50
145	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	40
146	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	30
147	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	30
148	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	40
149	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	33	65
150	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	33	65
151	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	17	35
152	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	17	35

153	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	17	35
154	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	13	25
155	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	13	25
156	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	13	25
157	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	13	25
158	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	15
159	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	15
160	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	40
161	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	40
162	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	23	45
163	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	18	35
164	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	5	30	60
165	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	15	30
166	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	20	40
167	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	20	40
168	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 300g	4	90	170
169	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	70	140
170	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	25	50
171	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	25	50
172	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	75	150

173	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	40
174	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	50
175	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	50
176	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	50
177	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	40	80
178	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	35	70
179	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	38	75
180	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	25	50
181	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	40	80
182	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	25	50
183	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	30	60
184	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	25	50
185	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	18	55
186	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	18	55
187	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	35	70
188	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	25	50
189	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	18	35
190	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	18	35
191	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	30	60

192	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	25	50
193	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	30	60
194	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	30	55
195	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	18	35
196	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	24	45
197	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	24	45
198	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	21	41
199	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	30
200	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	25
201	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	15	25
202	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	15	25
203	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	15	25
204	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	38	55
205	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	26	51
206	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	10	20
207	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	60	115
208	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	60	115
209	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	15	29
210	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	15	29
211	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

212	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
213	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
214	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
215	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
216	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
217	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
218	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
219	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
220	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
221	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

Órgão Participante: 1° Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel (160006)

item	Descrição	Unidade de medida	Req mínima	Req máxima	Qtde total
1	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	4	16	20
2	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	6	10
3	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	6	10
4	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	14	20
5	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	6
6	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	6	10

7	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	16	20
8	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
9	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	16	20
10	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	30	36
11	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	10	12
12	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	60	80
13	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	16	20
14	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	16	20
15	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	24	30
16	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	24	30
17	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
18	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
19	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	24	30
20	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	10	12
21	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	10	12
22	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	16	20
23	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	16	20
24	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	16	20
25	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	24	16	20
26	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	6

27	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
28	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
29	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
30	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	8	12
31	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	14	20
32	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	14	20
33	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
34	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
35	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	8	28	34
36	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	26	30
37	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	20	24
38	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	14	18
39	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	14	18
40	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	14	18
41	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
42	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
43	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
44	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
45	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
46	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10

47	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	16	20
48	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	30	34
49	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	40	60
50	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	40	60
51	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	20	26
52	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	20	26
53	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
54	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	8	60	80
55	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	12	16
56	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	12	16
57	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	24	30
58	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	10	12
59	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	24	30
60	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	6
61	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
62	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	8	10
63	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	16	20
64	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	8	40	60
65	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	16	20
66	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4

67	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	8	32	40
68	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	18	20
69	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	20	24
70	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	8	14
71	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	12	16
72	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	18	20
73	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	18	20
74	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	8	22	26
75	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	12	16
76	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	14	18
77	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
78	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	36	40
79	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	18	20
80	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	18	20
81	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	42	50
82	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
83	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	20
84	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	20
85	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	20
86	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	18	20

87	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	18	20
88	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	18	20
89	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	18	20
90	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	18	20
91	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	18	20
92	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	18	20
93	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	18	20
94	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	18	20
95	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	60	80
96	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	8	28	30
97	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	8	28	30
98	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	8	34	40
99	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	22	30
100	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	18	20
101	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	18	20
102	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
103	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
104	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
105	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
106	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	6	8

107	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
108	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
109	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	6	10
110	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
111	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
112	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	8	10
113	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	8	10
114	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
115	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
116	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
117	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
118	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
119	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
120	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Rolo 50 m	10	36	40
121	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	20
122	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	22	30
123	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	20
124	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	20
125	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	20
126	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	20

127	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	20
128	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	20	24
129	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	20
130	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	16	20
131	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	20
132	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	12
133	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	20
134	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	20
135	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	6
136	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
137	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
138	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
139	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
140	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
141	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
142	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	16	20
143	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	16	20
144	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	10
145	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	10
146	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10

147	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	8	14
148	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	8	14
149	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	8
150	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	8
151	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	8
152	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
153	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
154	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
155	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
156	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
157	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	8
158	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
159	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
160	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	12
161	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	12
162	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	12
163	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
164	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	-	-	-
165	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
166	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	8

167	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
168	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 300g	2	6	10
169	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	6
170	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	6	10
171	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	6	10
172	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	6	10
173	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
174	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
175	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
176	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
177	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	8
178	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
179	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	6
180	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	6
181	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
182	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
183	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
184	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
185	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

186	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
187	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	32	36
188	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	22	30
189	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
190	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	4	16	20
191	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	8	40	48
192	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	4	16	20
193	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	4	16	20
194	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	4	8
195	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	16	20
196	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	6	8
197	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	6	10
198	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	6	8
199	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
200	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
201	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
202	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
203	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
204	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
205	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	12	16

206	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	12	16
207	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	26	30
208	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	16	20
209	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	12	16
210	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	8	10
211	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
212	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
213	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
214	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
215	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
216	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
217	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
218	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
219	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
220	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
221	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

Órgão Participante: 4°Centro Geoinformação (160011)

item	Descrição	Unidade de medida	Req mínima	Req máxima	Qtde total

1	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	2	15	20
2	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	18	20
3	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
4	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
5	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
6	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
7	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
8	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
9	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
10	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
11	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
12	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
13	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
14	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
15	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
16	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
17	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
18	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
19	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
20	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10

21	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
22	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
23	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
24	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
25	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
26	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
27	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
28	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
29	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
30	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
31	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
32	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	25
33	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	25
34	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
35	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
36	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
37	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
38	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	25
39	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
40	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10

41	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
42	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
43	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
44	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
45	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
46	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
47	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
48	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
49	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
50	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
51	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
52	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
53	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
54	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
55	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
56	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
57	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
58	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
59	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
60	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5

61	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
62	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
63	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
64	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
65	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
66	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
67	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
68	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
69	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
70	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
71	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
72	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
73	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
74	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
75	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
76	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
77	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
78	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
79	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
80	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

81	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
82	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
83	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
84	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
85	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
86	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
87	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
88	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
89	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
90	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
91	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
92	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
93	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
94	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
95	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
96	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
97	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
98	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
99	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
100	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10

101	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
102	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
103	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
104	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
105	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
106	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
107	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
108	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
109	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
110	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
111	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
112	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
113	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
114	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
115	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
116	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
117	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
118	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
119	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
120	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Rolo 50 m	10	40	50

121	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
122	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
123	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
124	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
125	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
126	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
127	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
128	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
129	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
130	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
131	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
132	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
133	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
134	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
135	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
136	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
137	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
138	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	30
139	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
140	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	2	3

141	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
142	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
143	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
144	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
145	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
146	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
147	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
148	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
149	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
150	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
151	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
152	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
153	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
154	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
155	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
156	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
157	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
158	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
159	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
160	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10

161	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
162	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
163	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
164	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	2	8	10
165	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
166	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	15
167	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
168	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 300g	2	8	10
169	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	25	30
170	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	25
171	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	20
172	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	20
173	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	20
174	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
175	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	20
176	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	20
177	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	20
178	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	20
179	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	15

180	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	20
181	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	15
182	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
183	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
184	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
185	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
186	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
187	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	20
188	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
189	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
190	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
191	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	8	10
192	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
193	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
194	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
195	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
196	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	-	-	-
197	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
198	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	-	-	-
199	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10

200	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
201	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
202	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
203	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
204	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
205	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
206	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
207	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
208	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
209	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
210	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
211	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
212	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
213	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
214	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
215	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
216	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
217	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
218	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
219	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

220	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
221	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

Órgão Participante: 4º Batalhão de Avião do Exército (160007)

item	Descrição	Unidade de medida	Req mínima	Req máxima	Qtde total
1	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	2	5	5
2	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	5
3	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	5
4	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	10
5	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	10
6	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	10
7	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
8	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
9	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
10	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
11	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
12	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	10
13	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	30
14	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	30

15	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
16	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	30
17	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
18	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
19	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
20	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
21	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
22	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
23	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
24	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
25	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
26	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
27	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	5
28	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
29	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	5
30	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
31	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	20
32	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	40
33	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
34	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

35	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
36	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
37	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
38	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
39	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
40	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
41	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
42	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	25
43	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
44	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
45	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
46	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
47	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
48	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
49	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	30
50	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	30
51	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
52	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	10
53	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
54	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	40

55	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	40
56	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
57	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	10	10
58	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
59	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
60	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
61	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
62	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
63	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
64	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	25
65	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
66	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
67	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
68	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
69	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
70	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
71	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
72	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
73	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
74	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

75	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
76	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
77	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
78	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
79	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
80	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
81	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
82	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
83	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
84	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
85	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
86	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	30
87	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
88	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	30
89	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	30
90	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	30
91	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	30
92	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
93	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
94	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

95	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
96	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
97	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
98	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
99	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
100	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
101	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
102	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
103	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
104	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
105	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
106	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
107	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
108	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
109	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
110	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
111	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	5
112	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	30
113	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	60
114	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

115	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
116	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
117	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
118	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
119	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
120	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Rolo 50 m	20	50	100
121	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
122	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
123	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
124	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
125	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
126	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
127	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
128	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
129	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
130	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
131	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
132	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
133	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
134	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

135	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
136	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	2	4
137	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
138	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
139	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
140	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
141	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	15
142	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
143	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
144	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
145	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
146	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
147	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	30
148	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
149	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
150	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
151	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
152	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
153	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
154	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

155	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
156	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
157	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
158	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
159	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
160	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
161	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
162	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
163	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
164	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	10	20	40
165	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
166	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
167	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
168	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 300g	5	10	20
169	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
170	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	50	100
171	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	10	60
172	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
173	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
174	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

175	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
176	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
177	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	40
178	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	40
179	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	30
180	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
181	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	30
182	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
183	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	60
184	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
185	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
186	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
187	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
188	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
189	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-		-
190	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
191	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	6
192	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	6
193	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	-	-	-

194	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	6
195	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	6
196	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	6
197	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	6
198	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	-	-	-
199	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	12	24
200	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
201	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
202	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
203	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
204	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
205	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
206	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
207	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	40
208	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	40
209	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
210	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
211	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
212	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
213	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-

214	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
215	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
216	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
217	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
218	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
219	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
220	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
221	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-

Órgão Participante: Hospital militar de área de Manaus (160020)

item	Descrição	Unidade de medida	Req mínima	Req máxima	Qtde total
1	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	5	25	30
2	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	30
3	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	15	50
4	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	20	35
5	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	40
6	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	30
7	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	30
8	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50

9	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
10	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
11	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	25
12	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	30	50
13	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	30	50
14	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
15	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
16	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
17	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
18	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
19	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
20	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
21	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
22	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
23	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
24	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
25	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
26	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	04	05
27	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	04	05
28	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	04	05

29	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	04	05
30	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	15
31	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
32	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	50
33	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	50
34	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	15
35	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
36	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
37	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
38	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
39	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
40	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
41	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	15
42	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
43	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
44	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
45	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
46	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
47	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	30
48	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	80

49	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	80
50	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	80
51	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
52	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
53	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
54	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
55	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
56	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
57	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
58	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
59	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
60	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
61	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
62	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
63	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
64	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
65	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
66	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
67	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
68	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50

69	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
70	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
71	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
72	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
73	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
74	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
75	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
76	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
77	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
78	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
79	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
80	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
81	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
82	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
83	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
84	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
85	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
86	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
87	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
88	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100

89	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
90	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
91	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
92	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	15	25
93	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	15	25
94	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	15	25
95	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	80
96	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	15	20
97	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	15	20
98	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	80
99	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	80
100	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	80
101	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	80
102	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
103	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
104	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
105	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
106	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	40	80
107	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	15	20
108	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	08

109	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	08
110	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	08
111	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	10
112	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
113	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
114	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	50
115	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	50
116	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	50
117	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	50
118	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	50
119	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	50
120	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Rolo 50 m	20	50	80
121	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
122	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	80
123	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	50
124	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	50
125	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
126	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
127	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
128	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25

129	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
130	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
131	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
132	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
133	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
134	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
135	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
136	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	08
137	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	06
138	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	40
139	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
140	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	08
141	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	08
142	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
143	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
144	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
145	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
146	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	15
147	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	30
148	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	30

149	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
150	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
151	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
152	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
153	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
154	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	04	05
155	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	04	05
156	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	04	05
157	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	15
158	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	15
159	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
160	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
161	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
162	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
163	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
164	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	05	15	25
165	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	15	25
166	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
167	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
168	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 300g	10	25	50

169	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	60
170	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	60
171	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	60
172	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	60
173	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
174	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
175	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	80
176	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	80
177	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
178	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
179	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
180	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
181	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
182	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	12
183	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
184	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
185	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	15
186	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
187	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50

Este documento é peça do processo 64282.005184/2024-43

188	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
189	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
190	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	02	05	10
191	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	02	05	25
192	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	02	05	25
193	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	02	05	25
194	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	02	05	25
195	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	02	05	10
196	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	02	05	10
197	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	02	05	10
198	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	02	05	10
199	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	10
200	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	25
201	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	25
202	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	25
203	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	10
204	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	10
205	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	10
206	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	10
207	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	50

208	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	50
209	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	20
210	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	20
211	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
212	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
213	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
214	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
215	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
216	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
217	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
218	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
219	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
220	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
221	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-

Órgão Participante: Comissão Regional de Obras/12 (160017)

item	Descrição	Unidade de medida	Req mínima	Req máxima	Qtde total
1	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	20	30	50
2	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	30

3	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	30
4	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	50	65
5	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	30	50
6	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
7	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
8	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
9	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
10	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
11	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
12	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	30	50
13	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	30
14	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
15	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
16	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15

17	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
18	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
19	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
20	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
21	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
22	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
23	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
24	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
25	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
26	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	20	40
27	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	25	40
28	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	15	20
29	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	15
30	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	2	3
31			4	6	10

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
32	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	40	60
33	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	30
34	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	30	35
35	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
36	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
37	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
38	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
39	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
40	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
41	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
42	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
43	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
44	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15

45	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
46	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
47	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
48	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
49	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
50	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
51	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
52	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
53	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
54	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
55	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
56	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
57	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
58	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
59			5	10	15

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
60	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
61	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
62	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
63	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
64	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
65	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
66	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
67	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
68	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
69	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
70	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
71	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
72	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15

73	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
74	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
75	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
76	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
77	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
78	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
79	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
80	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
81	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
82	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
83	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
84	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
85	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
86	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
87			5	10	15

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
88	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
89	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
90	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
91	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
92	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
93	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
94	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
95	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
96	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
97	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
98	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
99	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
100	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15

101	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
102	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
103	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
104	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
105	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
106	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
107	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
108	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
109	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
110	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	15
111	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
112	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
113	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	6
114	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	15
115			5	15	20

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
116	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
117	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	25
118	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	30
119	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
120	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Rolo 50 m	20	30	50
121	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
122	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
123	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	15	30
124	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
125	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
126	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
127	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
128	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15

129	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
130	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
131	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
132	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
133	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
134	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
135	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
136	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	30
137	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
138	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
139	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	15
140	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	25
141	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
142	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
143			4	6	10

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
144	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
145	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	15	20
146	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
147	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	10	20
148	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	25	30
149	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
150	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
151	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
152	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
153	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
154	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	15
155	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	35
156	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	10	20

157	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	35
158	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	40
159	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	30
160	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	40
161	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
162	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
163	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	25
164	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	5	15	20
165	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	35
166	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	35
167	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	35
168	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 300g	4	6	10
169	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	35
170	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	35
171			5	10	15

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
172	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
173	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
174	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
175	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
176	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
177	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
178	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	25
179	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
180	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
181	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
182	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	35
183	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	30
184	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20

185	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
186	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
187	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	25
188	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	30
189	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	30
190	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	15	35
191	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
192	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
193	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
194	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
195	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
196	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
197	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
198	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
199			2	3	5

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
200	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	15
201	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	20
202	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	15
203	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	15	35
204	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
205	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
206	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	15
207	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	25
208	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	35
209	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	35
210	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	30
211	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
212	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-

Este documento é peça do processo 64282.005184/2024-43

213	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
214	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
215	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
216	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
217	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
218	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
219	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
220	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
221	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-

Órgão Participante: Colégio Militar de Manaus (160013)

item	Descrição	Unidade de medida	Req mínima	Req máxima	Qtde total
1	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	10	20	20
2	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	40	40
3	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	15	20	20
4	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	20

5	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
6	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
7	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
8	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	40
9	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
10	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
11	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
12	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	40	50
13	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
14	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
15	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
16	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
17	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
18	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
19	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
20	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
21	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
22	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
23	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
24	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0

Este documento é peça do processo 64282.005184/2024-43

25	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
26	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
27	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
28	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
29	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
30	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
31	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
32	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	30	40
33	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
34	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
35	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
36	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
37	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
38	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
39	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
40	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
41	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
42	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
43	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
44	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	20

45	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
46	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
47	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
48	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
49	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
50	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
51	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	10	40
52	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
53	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
54	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	20
55	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
56	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	10
57	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	20
58	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	20
59	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	5	15
60	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	5	15
61	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
62	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
63	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
64	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	5	5

65	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
66	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
67	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	5	10
68	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
69	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
70	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	15
71	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	15
72	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
73	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
74	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
75	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	10
76	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
77	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
78	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	8	20
79	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
80	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
81	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	40
82	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
83	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
84	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20

85	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
86	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
87	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	40
88	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	40
89	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
90	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
91	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
92	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	20
93	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
94	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
95	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	50
96	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	10
97	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	5	20
98	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
99	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
100	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
101	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	40
102	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
103	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
104	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0

105	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
106	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	30	40
107	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
108	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
109	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
110	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
111	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	5	10
112	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	30	40
113	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	8	20
114	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
115	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	5	10
116	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	10
117	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	8	20
118	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
119	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
120	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Rolo 50 m	10	20	40
121	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
122	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	20
123	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	20
124	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20

125	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	40
126	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
127	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	10	20
128	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	10	40
129	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
130	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	8	20
131	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
132	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	6	10
133	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	5	10
134	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	6	10
135	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
136	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
137	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
138	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	50
139	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
140	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
141	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
142	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
143	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0

144	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	5	10
145	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	4	10
146	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
147	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	6	10
148	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
149	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	5	10
150	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
151	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	20
152	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
153	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
154	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	2	2
155	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	2	2
156	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	2	2
157	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	2	2
158	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	2	2
159	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	8	20
160	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
161	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
162	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	40
163	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20

164	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	0	0	0
165	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
166	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
167	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
168	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 300g	0	0	0
169	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
170	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
171	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
172	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
173	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
174	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
175	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	8	20
176	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
177	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
178	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
179	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	20
180	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	10
181	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
182	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	10
183	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	8	10

184	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	5	10
185	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	8	10
186	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
187	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	8	12	20
188	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
189	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
190	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	0	0	0
191	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	10	15	30
192	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	0	0	0
193	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	5	10
194	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	5	10
195	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
196	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
197	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	5	10
198	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	5	10
199	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
200	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	5	10
201	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
202	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	20
203	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20

204	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	10	40
205	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
206	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
207	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
208	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
209	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	20
210	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	10
211	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
212	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
213	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
214	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
215	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
216	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
217	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
218	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
219	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
220	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
221	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da celebração do instrumento de contrato ou do instrumento hábil que o substitua, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, na forma do Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000012/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 291

IV) Classe/Grupo: 4510

V) Identificador da Futura Contratação: 160015-90005/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, as estimativas estabelecidas no certame, o aspecto econômico e os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

3.2 Diante da necessidade verificou-se que as soluções disponíveis no mercado, são aquisições por meio de pregão eletrônico e /ou pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, bem como a contratação do serviço de manutenção hidráulica com o fornecimento de material. Sendo a última opção mais dispendiosa para Administração Pública.

3.3 Assim, tendo em vista tratar-se somente de aquisição de itens que serão para simples entrega sem a necessidade de obrigações acessórias por parte dos fornecedores optou-se pelo Pregão eletrônico SRP, uma vez que dificuldade de mensurar a quantidade de serviço que será necessário ao longo do ano, bem como dos materiais a serem disponibilizados; além disto, as OM gerenciadora e participantes possuem pessoal qualificado para a prestação dos serviços, sendo a maneira mais econômica para a manutenção das instalações hidráulicas.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os Critérios de Sustentabilidade da contratação, conforme o dispositivo da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, Art. 5º do MPOG, para aceitação da proposta a empresa deverá prever adoção das seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento do material e execução dos serviços, quando couber:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e incluir os itens de certificados

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2. Não haverá vedação de marca/produto para a presente contratação

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, SFC, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Não serão exigidas amostras dos itens considerados de fácil identificação, por parte da administração:

4.5. As amostras, caso necessário, poderão ser entregues no endereço Av Cel Teixeira, 6.800, Ponta Negra, no prazo limite de 10 (Dez), sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra, SFC, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade nos seguintes itens:

4.8.1. Itens (179 até 191): Torneiras;

4.8.2. Itens (115): Ducha higiênica;

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.14. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo CONTRATADO, via e-mail indicado na proposta, em remessa única, sendo que a acusação do recebimento do e-mail deverá ser obrigatória para realização da contagem do prazo de entrega.

5.2. Na emissão da Nota de Empenho será discriminado em Ordinário:

5.2.1. Regime Ordinário: a entrega do material solicitado na Nota de Empenho será em parcela única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

UG Participantes	Endereço
Comando do 2º Grupamento de Engenharia (160015)	Av. Coronel Teixeira, 6800 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000
Comando do Comando Militar da Amazônia (160016)	Av. Cel Teixeira, 4715, Ponta Negra, Manaus-AM - 69037-000
Comando da 12ª Região Militar (160014)	Av. Cel Teixeira, 6123, Ponta Negra, Manaus-AM - 69037-000
12º Batalhão de Suprimentos (160018)	R. Mal. Bittencourt, 55 - Compensa, Manaus - AM, 69029-160
1º Batalhão de Infantaria de Selva (160006)	Av. São Jorge, 650 - São Jorge, Manaus - AM, 69033-000
4º Batalhão de Aviação do Exército (160007)	Avenida Presidente Kennedy, S/N - Vila Buriti, Manaus - AM, 69072-000
4º Centro de Geoinformação (160011)	R. Mal. Bittencourt, 97 - Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-160

Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (160008)	Av. Coronel Teixeira, 6123 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000
Centro de Instrução de Guerra na Selva (160012)	Av. São Jorge, 750 - São Jorge, Manaus - AM, 69033-000
Colégio Militar de Manaus (160013)	R. José Clemente, 157 - Centro, Manaus - AM, 69010-070
Comissão Regional de Obras/12 (160017)	Av. Coronel Teixeira, 2061 - Compensa, Manaus - AM, 69037-473
Hospital Militar de Área de Manaus (160020)	R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da parcela pertinente.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.508.718.240,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 4.508.718.24** (Quatro milhões quinhentos e oito mil setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Considerando que para a presente aquisição será aplicado o Sistema de Registro de Preços e em atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que afirma que “a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”, as compras correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos:

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALDECIR PEREIRA DE MEDEIROS

Agente de contratação

PAULO GIRLANDO DE SOUZA MORAIS

Equipe de apoio

RHAFAEL DE OLIVEIRA SILVA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - historico_consumo_2022.pdf (131.46 KB)
- Anexo II - historico_consumo_2021.pdf (133.3 KB)
- Anexo III - Historico_consumo_2023.pdf (156.19 KB)

Anexo I - historico_consumo_2022.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
EB - CMA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES
Período considerado: De 01/01/2022 até 31/12/2022

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
06821	0234658204	AÇO CA-50, 12,5 MM, VERGALHÃO / -	Unidade	6	R$687,60
03162	0234653504	ADAPTADOR SOLDAVEL / CURTO DE 25 MM	Unidade	7	R$4,90
04886	0234656123	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA EM PVC 20MM X 1/2 / -	Unidade	11	R$4,56
06079	0234657472	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO / 75 g	Unidade	14	R$64,40
00549	023465784	AGUARRAZ / 900 ML	Unidade	3	R$118,80
03187	0234653527	ANTICORROSIVO / SPRAY.	Unidade	5	R$45,00
03502	0234653956	ARAME RECOZIDO / -	Quilograma	24	R$332,94
02698	0234653015	ARAME RECOZIDO BITOLA Nº18 / -	Quilograma	13	R$124,42
02650	0234652682	AREIA LAVADA GRANULOMETRIA FINA / -	Metro Cubico	8	R$852,64
09899	02346511134	AREIA PARA FILTRAÇÃO DE AGUA / -	Quilograma	100	R$3.920,00
00550	023465789	AREIA TIPO LAVADA / GRANULOMETRIA MEDIA.	Metro Cubico	125	R$4.534,79
03322	0234653653	AREIA TP LAVADA GRANUL. GROSSA DVS / -	Metro Cubico	18	R$1.269,00
03321	0234653652	AREIA TP NORMAL MEDIA GROSSA DVS / -	Unidade	10	R$705,00
02548	0234652555	ARGAMASSA AC I / SACO DE 15KG.	Saco	83	R$927,10
05620	0234656887	ARGAMASSA AC III 15 KG / -	Unidade	336	R$10.323,80
09730	02346510943	ARGAMASSA TIPO AC II / 15KG	Unidade	6	R$141,90
05442	0234656688	ARRUELA LISA DE 1/2 / -	Unidade	112	R$22,40
05443	0234656689	ARRUELA LISA DE 3/8 / -	Unidade	100	R$20,00
01403	0234651481	ASSENTO PARA VASO SANITARIO OVAL. / -	Unidade	26	R$435,22
09860	02346511094	BANCADA WC GENERAL - BANCADA / GRANITO CINZA CORUMBA (COMP1,25/LARG0,10 /TOTAL M²0,63)	Unidade	1	R$517,25
04260	0234654731	BANDEJA PLÁSTICA DE PINTURA / -	Unidade	39	R$167,44
05790	0234657072	BARRA DE AÇO CA50 6,3 MM, VARA DE 12 METROS / -	Unidade	15	R$684,00
00854	023465960	BOCAL EM LOUÇA E27 / -	Unidade	5	R$10,00
06741	0234658125	BOIA / PVC PARA CAIXA D'AGUA DE 1/2.	Unidade	2	R$16,16
06142	165353	BRITA / Granulometria: 1 (um);	Metro cúbico	44	R$4.175,12
09452	02346510595	BROCA DE CONCRETO 6 MM / -	Unidade	6	R$20,40
04058	0234654500	BROCA DE CONCRETO 8 MM / -	Unidade	13	R$50,60
09764	02346510988	BROCA FRESA / DOBRADDIÇA DE PRESSÃO 35 MM	Unidade	1	R$82,63
06057	0234657444	BROCA PARA CONCRETO DE 10,0M X 150MM / -	Unidade	5	R$64,95
02584	0234652601	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA / MATERIAL PLÁSTICO.	Unidade	23	R$69,00
05279	0234656507	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 75 X 60 MM / -	Unidade	1	R$6,90

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
05256	0234656482	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 85 X 75 MM / -	Unidade	1	R$6,58
04326	0234654794	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 32X25 / -	Unidade	1	R$0,44
05092	0234656339	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL LONGA EM PVC DE 50 X 20 MM / -	Unidade	1	R$2,00
08977	02346510067	BUCHA P/ PARAFUSO NÁILON / TAMANHO S-12	Unidade	2	R$0,18
08976	02346510066	BUCHA P/ PARAFUSO NÁILON / TAMANHO S-6	Unidade	8	R$0,16
04217	0234654671	BUCHA PLASTICA / 08MM, 4CM	Unidade	950	R$38,00
09161	02346510261	CABO PARA ROLO DE PINTURA, TIPO EXTENSOR / TAMANHO 2,70 M, MATERIAL ALUMINIO.	Unidade	5	R$145,15
08352	0234659469	CABO ROLO DE PINTURA / TIPO EXTENSOR, TELESCOPIO 3 M	Unidade	6	R$116,34
06811	0234658194	CADEADO DE 30MM / -	Unidade	26	R$261,82
08253	0234659362	CADEADO DE 50MM / -	Unidade	6	R$179,82
06947	0234658345	CAL VIVA / APRESENTAÇÃO PÓ, COM FIXADOR, PUREZA 90%.	Unidade	30	R$243,00
08853	0234659960	CANALETA COR BRANCA / 20X10 MM X 2 M	Unidade	11	R$108,90
06193	0234657576	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS DE 6 METROS BITOLA 1/8 X 1 / -	Unidade	40	R$2.880,00
05447	0234656693	CAP ROSCAVEL EM PVC DE 3/4 / -	Unidade	6	R$4,44
05101	0234656348	CAP SOLDAVEL EM PVC DE 20 MM / -	Unidade	2	R$1,94
05448	0234656694	CAP SOLDAVEL EM PVC DE 25 MM / -	Unidade	6	R$3,90
05100	0234656347	CAP SOLDAVEL EM PVC DE 32 MM / -	Unidade	2	R$1,96
05456	0234656703	CAP SOLDAVEL EM PVC DE 85 MM / -	Unidade	1	R$26,28
02569	0234652576	CHUVEIRO / PLÁSTICO COR BRANCO.	Unidade	25	R$162,50
02604	0234652624	CIMENTO PORTLAN D CP II Z 32 SACO 42,5 KG / -	Unidade	704	R$29.315,66
05584	0234656851	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II - E 32 SACO 50 KG / -	Unidade	25	R$1.049,50
09120	02346510209	COLA 2,8 KG / COMPOSIÇÃO SINTETICA E AGUA, APLICAÇÃO MADEIRA, MDF, COMPENSADO E DRYWALL.	Galao	4	R$305,20
04287	0234654758	COLA BRANCA 1 KG / -	Unidade	7	R$66,50
00536	023465773	COMPENSADO / COMPENSADO 18mm 1.22 X 2.44 mm	Unidade	15	R$1.935,00
01168	0234651228	COMPENSADO / DE MADEIRA 15MM	Unidade	10	R$1.084,10
00832	023465946	COMPENSADO / Tam 1,60 x 220; Espessuara 15 mm	FOLHA	13	R$1.298,57
09657	02346510852	CORANTE COR AMARELA / -	Unidade	30	R$81,00
09646	02346510833	CORANTE COR AZUL / -	Unidade	20	R$41,40
06558	0234657940	CORANTE COR PRETA / -	Unidade	15	R$33,00
06559	0234657941	CORANTE COR VERDE / -	Unidade	15	R$32,25
06560	0234657942	CORANTE COR VERMELHA / -	Unidade	15	R$36,00
03238	0234653575	CURVA 90º LONGA EM PVC - 40 MM / -	Unidade	1	R$5,15
02564	0234652571	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA / -	Unidade	4	R$36,00
00529	023465769	DISCO DE CORTE / DIAMANTADO TURBO/ GRANITO - MÁRMORE 110 X 20 MM	Unidade	9	R$100,80
09392	02346510546	DISCO DE CORTE / DIAMETRO 4, 1/2 POL- FURO 7/8 POL.	Unidade	5	R$16,45
06350	0234657745	DOBRADIÇA / PARA PORTA 2. 1/2", EMBALAGEM COM 3 PEÇAS.	Unidade	5	R$28,10
08204	0234659348	DOBRADIÇA / para trabalhos de serralheria com as seguintes, cilindrica (gonzo), diametro de 5/8	Unidade	10	R$69,80
08551	0234659657	DOBRADIÇA / TIPO GONZO 1/2 POLEGADA.	Unidade	6	R$59,94
09083	02346510161	DOBRADIÇA LATÃO VAI - VEM / TAMANHO 3"	Unidade	15	R$661,50
09133	02346510224	DOBRADIÇA VAI-E-VEM / Nº 4 PR PAR.	Unidade	11	R$892,21
06740	0234658124	ENGATE / FLEXIVEL DE 1/2 DE 60CM EM INOX.	Unidade	10	R$60,30

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
06209	0234657604	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 40 CM EM INOX / -	Unidade	3	R$30,27
06942	0234658341	ENGATE FLEXIVEL DE 1/2 X 60 CM EM INOX / -	Unidade	8	R$48,24
05084	0234656330	ENGATE PLASTICO 40 CM / -	Unidade	30	R$150,00
08870	0234659980	ESPAÇADOR / 2MM / PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	10	R$14,50
01242	0234651306	ESPAÇADOR / 3MM, PACOTE COM 20 UNIDADES.	Pacote	148	R$268,29
07065	0234658470	ESPAÇADOR DE REDE SECUNDÁRIA EM POLIETITIENO / COR CINZA.	Unidade	1	R$107,87
06532	0234657903	ESPATULA / COM CABO PVC E LÂMINA DE AÇO, LARGURA 6 CM.	Unidade	6	R$11,70
09199	02346510299	ESPATULA 12 CM POR 4 CM / -	Unidade	4	R$20,00
06808	0234658191	ESQUADRO ALUMINIO 14 / -	Unidade	2	R$28,50
09173	02346510272	FECHADURA / MATERIAL CAIXA DE AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPONENTES DUAS CHAVES METALICA	Unidade	10	R$41,50
04509	0234655034	FECHADURA / CILÍNDRICA TUBULAR PARA DIVISÓRIA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO INTERNO.	Unidade	5	R$182,06
01995	0234651254	FECHADURA / POPLINE RETA EXTAERNA CROMADO ESP26.	Unidade	9	R$328,80
00755	023465908	FECHADURA DE AÇO PARA ARMÁRIO / -	Unidade	7	R$47,95
09174	02346510273	FECHADURA INTERNA/EXTERNA / MATERIAL CAIXA AÇO, MAÇANETA TIPO ALAVANCADA, APLICAÇÃO PORTA.	Unidade	3	R$74,97
05319	0234656542	FITA BORDA / PVC - CLORETO POLIVINILA, COR BRANCA , LARGURA 22 MM, ESPESSURA 0,4MM APLICAÇÃO ACABAM	Unidade	3	R$23,40
02846	0234653160	FITA CREPE 24 X 50 / -	Unidade	35	R$150,50
3899	0234654271	FITA PRYSMIAN AUTOFUSAO 0,76MM X 19MM X 10 MTS / FITA PRYSMIAN AUTOFUSAO 0,76MM X 19MM X 10 MTS	Unidade	12	R$240,00
02787	0234653104	FITA VEDA ROSCA / -	Unidade	51	R$234,60
06306	0234657701	FOLHA DE MDF REVESTIMENTO MEDINDO 2,75M X 1,83M X 15MM / -	Unidade	10	R$1.358,20
09026	02346510114	FOLHA DE VIDRO FLOAT INCOLOR / ESPESSURA 4 MM, ALTURA 1M, LARGURA 1,46M, COM A DESCRIÇÃO NA PARTE SU	Unidade	1	R$545,00
09536	02346510689	FORRO PVC / COR BRANCO DE 8 MM E 6 METROS	FOLHA	2	R$60,00
02483	0234652488	GARFO PARA ROLO DE PINTURA / 23 cm	Unidade	7	R$25,56
08143	0234659281	GESSO TIPO ESTUQUE ASPECTO FISICO PÓ COR BRANCO / -	Quilograma	11	R$20,90
03156	0234653498	GRAMPO GRAMPEADOR / METAL NIQUELADO 106/6	Unidade	4	R$50,20
05102	0234656349	JOELHO DE 90 SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) DE 20 MM X1/2 / -	Unidade	16	R$15,68
05103	0234656350	JOELHO DE 90 SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) DE 25MM X1/2 / -	Unidade	2	R$8,98
05105	0234656352	JOELHO DE 90 SOLDAVEL EM PVC DE 20 MM / -	Unidade	17	R$4,08
07085	0234658498	JOELHO DE 90º / 100mm PARA ESGOTO COR BRANCA.	Unidade	4	R$13,80
04891	0234656128	JOELHO DE 90º SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO DE 20 MM X 1/2 / -	Unidade	3	R$5,97
04892	0234656129	JOELHO DE 90º SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO DE 25 MM X 3/4 / -	Unidade	23	R$80,50
05108	0234656356	JOELHO PVC DE 25MM X 1/2 COM BUÇHA DE LATÃO / -	Unidade	24	R$55,90
09801	02346511039	JOGO DE BITS / JOGO COM 5 PEÇAS, PONTEIRA COM PONTAS DUPLAS	Unidade	1	R$77,27
04530	0234655078	KIMANTA 30CM ROLO DE 10M FITA MULTIUSO / -	Unidade	4	R$226,44
09570	02346510736	KIT DISCO DIAMANTADO / PARA SERRA MÁRMORE 4.1/2 COM TRÊS PEÇAS, 110 X 20 MM.	Unidade	2	R$101,48
02992	0234653317	KIT PARA BANHEIRO / COM 05 PEÇAS.	Unidade	4	R$243,08
02587	0234652604	LINHA PEDREIRO / TIPO TRANÇADA 100 M.	Unidade	14	R$55,60
05323	0234656546	LIXA D'AGUA / GRÃO DE 180	Unidade	156	R$112,32
00531	0234652773	LIXA D'AGUA / GRÃO DE 220	Unidade	15	R$11,10

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
02642	0234652671	LIXA D'AGUA / GRÃO DE 80	Unidade	26	R$19,24
03518	0234653972	LIXA D'AGUA GRÃO Nº 100 / -	Unidade	170	R$121,10
03861	0234654226	LIXA FERRO / GRÃO Nº 40	Unidade	86	R$150,50
05461	0234656709	LIXA MADEIRA Nº 100 / -	Unidade	8	R$4,16
05462	0234656710	LIXA MADEIRA Nº 150 / -	Unidade	60	R$21,60
09175	02346510274	LIXA MADEIRA Nº 220 / -	Unidade	40	R$15,60
05604	0234656871	LIXA MADEIRA Nº 80 / -	Pacote	32	R$16,64
02789	0234653106	LIXA PARA FERRO / Nº 100	Unidade	100	R$150,00
07169	0234658591	LIXA PARA MADEIRA / Nº 120	Unidade	32	R$12,48
08571	0234659680	LIXA PARA PAREDE Nº80 / -	Unidade	215	R$320,35
06077	0234657470	LUVA 100MM SIMPLES ESGOTO BRANCA PVC / -	Unidade	1	R$2,88
06746	0234658130	LUVA DE CORRER / EM PVC DE 20MM	Unidade	6	R$33,78
04910	0234656147	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA EM PVC DE 40MM X 32 MM / -	Unidade	1	R$2,00
04907	0234656144	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA EM PVC DE 25MM X 20 MM / -	Unidade	2	R$1,36
05265	0234656492	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO DE 20 MM X 1/2" / -	Unidade	10	R$21,30
04919	0234656156	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO DE 25 MM 3/4 / -	Unidade	5	R$17,00
04920	0234656157	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA LR DE 25 MM 1/2 / -	Unidade	1	R$0,89
6025	0234657406	LUVA SOLDAVEL DE 32MM / -	Unidade	4	R$24,58
04924	0234656161	LUVA SOLDAVEL EM PVC DE 20MM / -	Unidade	2	R$0,44
09565	02346510731	MADEIRA / TIPO MACARANDUBA, FORMATO RIPÃO.	Unidade	36	R$432,00
10039	02346511253	MADEIRA CONSTRUÇÃO / FORMATO TÁBUA, COMPRIMENTO 5MX15CMX7,50CM	Unidade	100	R$2.417,00
10038	02346511252	MADEIRA CONTRUÇÃO / FROMATO RIPA 6MX7CMX2CM	Unidade	80	R$1.428,00
09357	02346510490	MADEIRA EUCALIPTO / FORMATO VARA, ESP 4, LAR 14 E 4,10 DE COMPRIMENTO.	Unidade	10	R$129,90
09563	02346510729	MANGUEIRA JARDINAGEM 300 METROS TRANÇADA 1/2" / -	Unidade	1	R$1.107,90
06650	0234658039	MANTA ASFALTICA / COMPRIMENTO 10M, LARGURA 1M.	Unidade	21	R$3.183,60
02711	0234653028	MASSA CORRIDA / -	Unidade	47	R$1.598,22
08089	0234659227	MASSA CORRIDA / MASSA ACRILICA / -	LATA	33	R$1.711,68
02643	0234652672	MASSA PLÁSTICA / COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓXIDO DE FERRO, ÓXIDO ZINCO, SILICATO MÁGNESIO, COM CATALIZADOR	Unidade	5	R$61,30
09933	02346511183	MASSEIRA PARA ARGAMASSA / MATERIAL PVC.	Unidade	20	R$654,60
04927	0234656164	NIPEL ROSCAVEL EM PVC DE 1/2 / -	Unidade	31	R$29,14
04929	0234656166	NIPEL ROSCAVEL EM PVC DE 3/4 / -	Unidade	25	R$38,25
09122	02346510211	PARAFUSO / PACOTE 100 UNIDADES, MATERIAL FERRO, TIPO AUTO-ROSQUEAMENTO, COMPRIMENTO 60 MM, APLICAÇÃ	Pacote	1	R$49,15
09121	02346510210	PARAFUSO AUTO-ARRAXANTE / PACOTE COM 50 UNIDADE, MATERIAL FERRO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO FENDA, COM	Pacote	2	R$47,94
09676	02346510876	PARAFUSO CABEÇA CHATA / 4 MM X 45 MM, FENDA PHILIPS	Unidade	50	R$10,00
06952	0234658350	PARAFUSO COM BUCHA E PORCA / Material latão, refêrencia bucha nº 10, tipo porca de mana, aplicação	Unidade	60	R$60,00
07279	0234658683	PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADO, ROSCA TOTAL, MEDINDO, 5/8 X 5 / -	Unidade	60	R$240,60
07062	0234658467	PARAFUSO FRANCÊS CABEÇA DE LIMÃO / DE 20CM X 1/4 COM ROSCA PLENA.	Unidade	8	R$12,16
09698	02346510890	PEÇA (20X5) / 2.5 METROS	Unidade	9	R$906,30
09699	02346510891	PEÇA (20X5) / 5 METROS	Unidade	90	R$16.871,40

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09700	02346510892	PEÇA (20X5) / 6 METROS	Unidade	32	R$6.398,40
09886	02346511121	PEITORIL - SOLEIRA/PEITORIL / GRANITO CINZA CORUMBA (COMP3,05 / LARG0,30 /TOTAL M² 17,48)	Unidade	7	R$3.620,75
09697	02346510889	PERNAMANCA 7X5 / 3 METROS	Unidade	100	R$5.699,00
08560	0234659669	PISO CERÂMICA 46CM X 46CM - BRANCO / COR BRANCA COM DETALHES	MetroQuadrado	2	R$36,00
08559	0234659668	PISO PORCELANATO 62,8 CM X 62,8 CM - COR BEGE / -	MetroQuadrado	6	R$204,00
03280	0234653612	PLACA CEGA COR BRANCO 4X2 / -	Unidade	1	R$2,90
04932	0234656169	PLUG ROSCAVEL 1/2 / -	Unidade	29	R$24,65
04934	0234656171	PLUG ROSCAVEL 3/4 / -	Unidade	20	R$18,00
08854	0234659962	PONTEIRA AÇO 10" X 3/4 / USO PEDREIRO	Unidade	3	R$29,82
06125	0234657506	PREGO / prego com cabeça galvanizado10 x 9, saco com 1kg	Unidade	5	R$84,00
09564	02346510730	PREGO 13X18 / -	Quilograma	11	R$117,80
06357	0234657752	PREGO 17 X 27 / -	Unidade	2	R$24,00
07761	0234658955	PREGO 2 X 11 / -	Quilograma	20	R$160,00
05641	0234656909	PREGO 2.1/2X10 / -	Quilograma	20	R$188,60
09172	02346510271	PREGO 4 1/2 X6 / -	Unidade	8	R$128,00
09612	02346510780	PREGO 5 X 4 / BITOLA 23 X 54	Unidade	6	R$216,00
08272	0234659382	PREGO 6 X 4 / BITOLA 23 X 66	Quilograma	5	R$180,00
09735	02346510951	REBITE REPUXO ALUM / POP CORPO 4,8MM COMP16	Unidade	10	R$185,30
09736	02346510952	REBITE REPUXO ALUM / 4,8X10MM	Unidade	10	R$151,50
08757	0234659851	REGISTRO DE 100MM SOLDAVEL MARROM / -	Unidade	1	R$36,90
06072	0234657465	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCAVEL DE 1/2 / -	Unidade	14	R$70,98
02568	0234652575	REGISTRO DE ESFERA EM ZAMAC / 3/4	Unidade	2	R$31,80
09127	02346510218	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL DE 25 MM / 3/4.	Unidade	14	R$44,24
05805	0234657087	REGISTRO ESFERA, PVC COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2" / -	Unidade	6	R$53,40
4042	0234654480	REJUNTE BRANCO / -	Pacote	85	R$279,42
05364	0234656594	REJUNTE FLEXIVEL COR BEGE / -	Unidade	40	R$140,00
05272	0234656499	REVESTIMENTO CERAMICO 43 X 43 CM POR CAIXA / PEI 4 COR BRANCO	Caixa	73	R$4.453,00
09474	02346510620	REVESTIMENTO CERÂMICO 46 X 46 PIGMENTADA / CAIXA COM 11 UNIDADES, COM 2.3 M².	Caixa	55	R$4.032,05
08161	0234659299	REVESTIMENTO CERÂMICO PISO 45CM X 45CM / COR BRANCA, ANTEDERRAPANTE.	MetroQuadrado	84	R$1.204,56
07326	0234658734	REVESTIMENTO CERÂMICO SEMIDERRAPANTE / COR BRANCA, 45,5CM X 45,5CM.	MetroQuadrado	22	R$773,52
09898	02346511133	REVESTIMENTO PORCELANATO / LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 60 CM, COR BERGE.	Caixa	201	R$20.995,22
09855	02346511087	RODA BANCA - BANCADAS / GRANITO CINZA CORUMBA (COMP 1,30 / LARG 0,10 / TOTAL M²0,70)	Unidade	1	R$517,25
09163	02346510263	ROLO DE ESPUMA 15 CM / COM CABO.	Unidade	15	R$38,55
07847	0234659043	ROLO DE ESPUMA DE 5 CM / -	Unidade	4	R$20,00
02712	0234653029	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO / -	Unidade	27	R$261,08
03206	0234653546	ROLO DE LÃ CARNEIRO / 23CM/ SEM GARFO.	Unidade	39	R$295,99
04581	0234655165	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM COM CABO / -	Unidade	6	R$29,22
08568	0234659677	ROLO PARA TEXTURA DE 23CM SEM CABO / -	Unidade	10	R$75,30
03277	0234653609	ROLO PINTURA PREDIAL / material esponja sintetica aplicação surpeficie lisa rugosa acrilica e latex	Unidade	9	R$13,68
04071	0234654513	ROLO PINTURA PREDIAL / MATERIAL LÃ DE 23CM COM CABO PLASTICO.	Unidade	7	R$55,23
02514	0234652521	SACO / TIPO: RAFIA, COR: BRANCO	Unidade	500	R$995,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
06515	0234657886	SACO MATERIAL RAFIA COR BRANCA, ALTURA 100 CM, LARGURA 60 CM / -	Unidade	4144	R$8.246,56
09820	02346511075	SELADOR / BALDE DE 15 LITROS	Unidade	4	R$282,82
08313	0234659422	SELADOR TINTA PREDIAL / SELADOR ACRILICO BRANCO GALÃO DE 3,6	Unidade	32	R$512,00
07764	0234658958	SELANTE E ADESIVO ELÁSTICO / COMPOSIÇÃO BÁSICA POLIURETANO, DENSIDADE 1,15 G/CM3, APLICAÇÃO VEDAÇÃO,	Unidade	1	R$11,75
04112	0234654552	SIFÃO / BRANCO SANFONADO UNIVERSAL	Unidade	40	R$244,00
06130	0234657508	SILICONE / Silicone adesivo vedante. Neutro incolor, Aplicado em vedação em geral. Tubo com 280g	Unidade	11	R$115,28
00793	023465939	SOLVENTE - LATA / -	LATA	1	R$34,99
03523	0234653977	SOLVENTE TIPO AGUARRAS C/ 5 L / -	Unidade	28	R$1.165,92
09692	02346510882	SUPORTE DE FENDA 8 MM PLUS / TAMANHO GRANDE/ SUSTENTAÇÃO DE VIDRO.	Unidade	120	R$600,00
09748	02346510967	SUPORTE PRATELEIRA / MATERIAL METAL CROMADO, TAMANHO GRANDE, SUSTENTAÇÃO DE VIDRO NA PAREDE, TIPO BI	Unidade	120	R$576,00
08724	0234659812	TÊ / pvc soldavel 50 mm	Unidade	1	R$11,99
08723	0234659811	TÊ / pvc soldavel 60 mm	Unidade	1	R$14,28
05306	0234656529	TÊ SOLDAVEL COM ROSCA DE 20 MM X 1/2 / -	Unidade	14	R$17,78
04935	0234656172	TÊ SOLDAVEL EM PVC DE 20 MM / -	Unidade	5	R$5,50
04936	0234656173	TÊ SOLDAVEL EM PVC DE 25 MM / -	Unidade	23	R$27,60
07061	0234658466	TELA DE NYLON POLIAMIDA MONOFILADA / COR VERDE, COM 1,50 M DE LARGURA.	Metro	1	R$505,97
07333	0234658754	TELA METÁLICA / MATERIAL AÇO CA-60, TIPO TELA SOLDADA ABERTURA MALHA NERVURADA, TAMANHO DA MALHA 10	MetroQuadrado	85	R$16.235,00
07730	0234658920	TELA NAILON / LARGURA 2M APLICAÇÃO MOSQUEIRO TIPO FILO COR VERDE	Metro	3	R$1.382,40
03266	0234653598	TIJOLO / TIPO FURADO 8 FUROS.	Unidade	11346	R$9.488,10
09819	02346511073	TINTA ACRILICA / BRANCO NEVE, BALDE DE 15 LITROS	Unidade	21	R$2.344,20
09834	02346511074	TINTA ACRILICA / COR CINZA, BALDE DE 15 LITROS	Unidade	10	R$1.027,50
09566	02346510732	TINTA ACRÍLICA AZUL FOSCO PARA PISO 18L / -	Unidade	9	R$1.114,65
09160	02346510260	TINTA ACRILICA BRANCO GELO / 15 LITROS.	LATA	18	R$1.333,48
03244	0234653581	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE FOSCO LATÃO 18 L / -	Unidade	11	R$836,00
05534	0234656798	TINTA ACRILICA COR AZUL CÉU LATÃO DE 18 LT. / -	Unidade	7	R$1.295,00
04726	0234655655	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO BRANCO GELO / -	Unidade	4	R$565,20
04571	0234655152	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCO GELO 18 LT / -	Unidade	8	R$1.130,40
5042	0234656290	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO COR BRANCO NEVE / -	Unidade	6	R$847,80
07328	0234658736	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO / COR AREIA, LATA DE 18 LITROS.	LATA	8	R$1.925,20
09233	02346510343	TINTA ACRILICA, FOSCA/COR PALHA / 18 LITROS.	Galao	15	R$926,25
09234	02346510344	TINTA ACRILICA, FOSCO/COR AREIA / 18 LITROS.	Unidade	3	R$213,51
09235	02346510345	TINTA ACRILICA, FOSCO/COR CINZA / 18 LITROS.	Unidade	17	R$2.122,45
09236	02346510346	TINTA ACRILICA/ SEMI-BRILHO COR VERMELHA / 18 LITROS.	Unidade	2	R$356,20
04594	0234655196	TINTA EMBORRACHADA COR AMARELA PARA DEMARCAÇÃO, LATA DE 3.6LT / -	Unidade	6	R$1.642,98
04593	0234655195	TINTA EMBORRACHADA COR BRANCA PARA DEMARCAÇÃO, LATA DE 18LT / -	Unidade	14	R$3.833,62
03347	0234653697	TINTA ESMALTE SINTETICA COR AMARELO / GALÃO DE 3, 6 LITROS.	Galao	26	R$1.442,22
09198	02346510298	TINTA ESMALTE SINTETICO / 3,6 L, COR PRETA, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA.	Unidade	20	R$782,45
06935	0234658331	TINTA ESMALTE SINTETICO / COR BRANCO NEVE GALÃO DE 3,6 L.	Galao	12	R$504,00
09694	02346510886	TINTA ESMALTE SINTETICO / COR CINZA MEDIO 3,6 LT	Unidade	5	R$264,50

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
04319	0234654820	TINTA ESMALTE SINTETICO / COR TABACO 3,6 L	Unidade	21	R$938,79
03349	0234653699	TINTA ESMALTE SINTETICO / COR VERDE GALÃO DE 3,6 L.	Galao	24	R$993,81
09547	02346510707	TINTA ESMALTE SINTETICO COR BRANCO NEVE / GALÃO 3,6 L.	Galao	11	R$516,34
03390	0234653742	TINTA ESMALTE SINTETICO COR VERMELHA 3,6 L / -	Unidade	6	R$225,90
04676	0234655365	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO: COR AZUL MAR 3,6 L / -	Unidade	12	R$707,88
04840	0234656039	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE / COR AZUL MAR 3,6 L	Unidade	2	R$108,80
04690	0234655435	TINTA LATEX BRANCO NEVE FOSCA 18 L / -	Unidade	5	R$1.681,65
04153	0234654604	TINTA SEMI BRILHO / BRANCO NEVE LT 18 L	Unidade	7	R$976,50
05088	0234656334	TORNEIRA DE BANCADA CROMADA 1/2 / -	Unidade	20	R$790,60
05238	0234656464	TORNEIRA DE PAREDE DE METAL 1/2 / -	Unidade	16	R$556,80
04940	0234656178	TORNEIRA JARDIM / EM PVC 1/2 POL	Unidade	10	R$30,50
10019	02346510804	TRENA, MATERIAL AÇO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 10 M / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUAÇÃO: MM/POL; TRAVA	Unidade	20	R$500,00
04583	0234655167	TRINCHA 2.1/2 / -	Unidade	30	R$111,38
04582	0234655166	TRINCHA DE 1 / -	Unidade	24	R$31,55
04584	0234655168	TRINCHA DE 2 / -	Unidade	100	R$355,77
08785	0234659884	TUBO DE CONCRETO / DIÂMETRO NOMINAL 300MM, COMPRIMENTO 1 M, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM BOLSA.	Unidade	8	R$661,04
09904	02346511139	TUBO DE ECONCRETO / DIÂMETRO 500 MM, 1 METRO, ESPESSURA 50 MM.	Unidade	44	R$10.120,00
07797	0234658988	TUBO DE ESGOTO 300MM DE 6 METROS / -	Unidade	11	R$10.230,00
07792	0234658985	TUBO DE ESGOTO PVC 150 MM / -	Unidade	3	R$53,55
09848	02346511078	TUBO DE PVC ROSCAVEL 3/4 / -	Metro	84	R$2.066,40
09677	02346510880	TUBO METALON / FORMATO QUADRANGULAR, ESPESSURA CHAPA 1 MM, SEÇÃO 15 X 15 MMM, APLICAÇÃO ESTRUTURAS M	Unidade	85	R$4.533,05
04649	0234655312	TUBO PVC ESGOTO 6M BITOLA 100MM / -	Unidade	3	R$137,85
04576	0234655157	TUBO PVC SOLDAVEL MARROM 25MM X 6M / -	Unidade	10	R$286,80
04942	0234656180	UNIÃO SOLDAVEL EM PVC DE 32 MM / -	Unidade	3	R$24,72
08914	02346510000	VALVULA 7/8" PARA LAVATÓRIO E TANQUE / -	Unidade	13	R$91,00
09656	02346510851	VÁLVULA GAVETA / FLANGEADA 150 LBS DE 4 POLEGADAS	Unidade	1	R$3.250,00
00972	0234651067	VASO / SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	Unidade	1	R$218,50
02887	0234653208	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA / -	Unidade	2	R$475,50
09176	02346510275	VERGALHÃO / BITOLA 10 MM, COMPRIMENTO 12 M, TIPO CA-50.	Unidade	71	R$5.472,68
04836	0234656035	VERGALHÃO CA 50 / 5/16 x 12 METROS	Unidade	4	R$152,00
09290	02346510400	VERGALHÃO DE FERRO CA-50, DIÂMETRO 1/4 POL / -	Unidade	35	R$950,00
05820	0234657119	VERGALHÃO, TIPO CA-50, COMP.12 M, BITOLA 3/8. / -	Unidade	55	R$3.400,00
06772	0234658159	VERNIZ / 3,6 LITROS	Galao	2	R$88,66
10586	02346510849	VIDRO INCOLOR 21CM X 14CM X 8MM / -	Ampola	50	R$1.225,00
07042	0234658443	ZARCÃO - FUNDO PARA METAL , RENDIMENTO DE ATÉ 12M² DEMÃO / DEMÃO, GALÃO COM 900 ml	Unidade	20	R$380,00
06069	0234657456	ZARCÃO / GALÃO COM 3,6L	Unidade	13	R$498,30

VALOR TOTAL GERAL (R$):	277.502,98

RICARDO TEIXEIRA NUNES - Maj
Fiscal Administrativo

Anexo II - historico_consumo_2021.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
EB - CMA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES

Período considerado: De 01/01/2021 até 31/12/2021

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
07765	0234658959	ACABAMENTO PARA REGISTRO 1 1/4 E 1 1/2 / CROMADO.	Unidade	2	R$31,78
03163	0234653505	ADAPTADOR SOLDAVEL / DE 32 MM X 1	Unidade	2	R$1,60
04886	0234656123	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA EM PVC 20MM X 1/2 / -	Unidade	3	R$0,90
06079	0234657472	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO / 75 g	Unidade	20	R$75,00
01873	0234651921	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO / -	Unidade	3	R$14,97
00861	023465957	ARAME FARPADO / ROLO DE 250M.	Rolo	2	R$385,96
03502	0234653956	ARAME RECOZIDO / -	Quilograma	7	R$71,82
02698	0234653015	ARAME RECOZIDO BITOLA Nº18 / -	Quilograma	13	R$124,42
00550	023465789	AREIA TIPO LAVADA / GRANULOMETRIA MEDIA.	Metro Cubico	123	R$4.566,93
02548	0234652555	ARGAMASSA AC I / SACO DE 15KG.	Saco	30	R$450,00
05620	0234656887	ARGAMASSA AC III 15 KG / -	Unidade	22	R$640,20
05441	0234656687	ARRUELA LISA DE 1/4 / -	Unidade	50	R$5,00
07747	0234658938	ASFALTO ESTOCAVEL USINADO / SACO DE 25 KG. A FRIO POLIMERIZADO, APLICAÇÃO PARA TAPAR PURACOS,	Unidade	260	R$6.370,00
01403	0234651481	ASSENTO PARA VASO SANITARIO OVAL. / -	Unidade	23	R$465,07
07842	0234659038	AZULEJO LIZO 15 X 15 / -	Metro	3	R$159,00
04260	0234654731	BANDEJA PLÁSTICA DE PINTURA / -	Unidade	35	R$137,52
00854	023465960	BOCAL EM LOUÇA E27 / -	Unidade	5	R$10,00
06741	0234658125	BOIA / PVC PARA CAIXA D'AGUA DE 1/2.	Unidade	8	R$64,64
06142	165353	BRITA / Granulometria: 1 (um);	Metro cúbico	42	R$5.342,90
09231	02346510341	BROCA / DIÂMETRO 6 MM, APLICAÇÃO MADEIRA.	Unidade	7	R$46,48
09452	02346510595	BROCA DE CONCRETO 6 MM / -	Unidade	4	R$13,60
04058	0234654500	BROCA DE CONCRETO 8 MM / -	Unidade	3	R$12,60
06057	0234657444	BROCA PARA CONCRETO DE 10,0M X 150MM / -	Unidade	5	R$64,95
02584	0234652601	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA / MATERIAL PLÁSTICO.	Unidade	25	R$119,00
05345	0234656568	BUCHA DE REDUCAO 1 X 3/4 PVC / -	Unidade	3	R$6,00
08569	0234659678	BUCHA DE REDUÇÃO 1/2 / -	Unidade	3	R$26,70
05346	0234656569	BUCHA DE REDUCAO 3/4 X 1/2 PVC / -	Unidade	5	R$2,90
04887	0234656124	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC 25MM X 20MM / --	Unidade	5	R$3,40
05279	0234656507	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 75 X 60 MM / -	Unidade	1	R$6,90
05256	0234656482	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 85 X 75 MM / -	Unidade	1	R$6,15
05092	0234656339	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL LONGA EM PVC DE 50 X 20 MM / -	Unidade	6	R$12,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
08977	02346510067	BUCHA P/ PARAFUSO NÁILON / TAMANHO S-12	Unidade	98	R$8,82
08976	02346510066	BUCHA P/ PARAFUSO NÁILON / TAMANHO S-6	Unidade	92	R$1,72
04217	0234654671	BUCHA PLASTICA / 08MM, 4CM	Unidade	50	R$2,00
05096	0234656343	BUJAO PLASTICO DE 1/2 / -	Unidade	10	R$3,00
05098	0234656345	BUJAO PLASTICO DE 3/4 / -	Unidade	15	R$7,35
09141	02346510232	CABIDEIRO OBLONGO 3 METROS / -	Unidade	3	R$90,33
08978	02346510068	CABO DE MADEIRA / COMPRIMENTO 1,50. FORMATO CABO CILINDRICO. ABERTURA PARA CUNHA, APLICAÇÃO ENXADA.	Unidade	6	R$40,38
09161	02346510261	CABO PARA ROLO DE PINTURA, TIPO EXTENSOR / TAMANHO 2,70 M, MATERIAL ALUMINIO.	Unidade	13	R$377,39
06811	0234658194	CADEADO DE 30MM / -	Unidade	29	R$292,03
06535	0234657908	CADEADO DE 35MM / -	Unidade	2	R$25,34
08253	0234659362	CADEADO DE 50MM / -	Unidade	71	R$2.127,87
08107	0234659243	CAIXA SIFONADA PVC QUADRADO 50MM X 150MM X 150MM / -	Unidade	1	R$16,95
08853	0234659960	CANALETA COR BRANCA / 20X10 MM X 2 M	Unidade	8	R$82,80
05444	0234656690	CAP EM PVC 100 MM PARA ESGOTO C/ ANEL DE VEDAÇAO / -	Unidade	2	R$8,16
05011	0234656250	CAP ROSCAVEL EM PVC DE 2 / -	Unidade	1	R$25,00
05447	0234656693	CAP ROSCAVEL EM PVC DE 3/4 / -	Unidade	6	R$4,44
05101	0234656348	CAP SOLDAVEL EM PVC DE 20 MM / -	Unidade	8	R$7,76
05448	0234656694	CAP SOLDAVEL EM PVC DE 25 MM / -	Unidade	3	R$1,95
05456	0234656703	CAP SOLDAVEL EM PVC DE 85 MM / -	Unidade	1	R$26,28
02569	0234652576	CHUVEIRO / PLÁSTICO COR BRANCO.	Unidade	15	R$57,00
02604	0234652624	CIMENTO PORTLAN D CP II Z 32 SACO 42,5 KG / -	Unidade	300	R$11.017,50
02552	0234652559	CIMENTO PORTLAND / TIPO CPIV-32	Unidade	126	R$5.922,00
05584	0234656851	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II - E 32 SACO 50 KG / -	Unidade	219	R$9.289,40
09120	02346510209	COLA 2,8 KG / COMPOSIÇÃO SINTETICA E AGUA, APLICAÇÃO MADEIRA, MDF, COMPENSADO E DRYWALL.	Galao	4	R$479,00
04287	0234654758	COLA BRANCA 1 KG / -	Unidade	4	R$35,92
01768	0234651818	COLA DE SILICONE / APLICAÇÃO: VIDRO. TIPO: LIQUÍDO. COMPOSIÇÃO: ACÉTICO E SILICONE. INCOLOR	Unidade	10	R$100,00
01196	0234651258	COMPENSADO / 10MM	Unidade	37	R$2.339,58
00536	023465773	COMPENSADO / COMPENSADO 18mm 1.22 X 2.44 mm	Unidade	15	R$1.935,00
00832	023465946	COMPENSADO / Tam 1,60 x 220; Espessuara 15 mm	FOLHA	22	R$2.296,73
3912	0234654285	COMPENSADO DE 12MM / COMPENSADO DE 12MM	Unidade	16	R$1.422,08
09289	02346510399	COMPENSADO DE MADEIRA 122,5 LARGURA, 244 METRO 12 MM / -	Unidade	18	R$1.110,00
09356	02346510487	COMPENSADO PLASTIFICADO NAVAL / MEDINDO 2,44 X 1,22 X 12 MM.	Unidade	7	R$1.085,00
09393	02346510547	CUMEEIRA CERAMICA / 41 X 21 CM	Unidade	10	R$154,90
09394	02346510548	CUMEEIRA TERMINAL CERAMICA TIPO MAO DE ONÇA / -	Unidade	8	R$92,00
04532	0234655080	CURVA 90 SOLDAVEL 25MM / -	Unidade	6	R$15,96
08762	0234659856	CURVA DE 60MM ROSCAVEL BRANCO / -	Unidade	1	R$26,14
05137	0234656388	CURVA PARA ESGOTO CURTA 100 MM / -	Unidade	2	R$19,98
02564	0234652571	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA / -	Unidade	4	R$36,00
02504	0234652510	DESEMPENADEIRA MANUAL / material aço, comprimento 25 cm, largura 12 cm.	Unidade	2	R$13,78

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09392	02346510546	DISCO DE CORTE / DIAMETRO 4, 1/2 POL- FURO 7/8 POL.	Unidade	5	R$16,45
09144	02346510235	DISCO DE SERRA / APARELHO ROTULADO 185 MM 60 D.	Unidade	1	R$396,20
06350	0234657745	DOBRADIÇA / PARA PORTA 2. 1/2", EMBALAGEM COM 3 PEÇAS.	Unidade	4	R$22,48
09135	02346510226	DOBRADIÇA CR CURVA 35 MM CALDO FIXO / -	Unidade	110	R$447,70
09133	02346510224	DOBRADIÇA VAI-E-VEM / Nº 4 PR PAR.	Unidade	4	R$324,44
06209	0234657604	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 40 CM EM INOX / -	Unidade	9	R$90,81
05315	0234656538	ENGATE PLASTICO 1/2 COM 30 CM / -	Unidade	18	R$29,52
06532	0234657903	ESPATULA / COM CABO PVC E LÂMINA DE AÇO, LARGURA 6 CM.	Unidade	9	R$17,55
09199	02346510299	ESPATULA 12 CM POR 4 CM / -	Unidade	6	R$30,00
04509	0234655034	FECHADURA / CILÍNDRICA TUBULAR PARA DIVISÓRIA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO INTERNO.	Unidade	4	R$140,53
05585	0234656852	FECHADURA / EXTERNA MAÇANETA ALAVANCA	Unidade	4	R$105,76
09143	02346510234	FECHADURA / PARA GAVETA 20X17 MM.	Unidade	3	R$28,77
09174	02346510273	FECHADURA INTERNA/EXTERNA / MATERIAL CAIXA AÇO, MAÇANETA TIPO ALAVANCADA, APLICAÇÃO PORTA.	Unidade	7	R$174,93
07114	0234658527	FIO / MATERIAL NYLON, BITOLA 3MM, APLICAÇÃO ROÇADEIRA.	Unidade	1	R$257,97
06906	0234658296	FITA BORDA / MATERIAL PVC, LARGURA 22 MM, ESPESSURA 0,4 MM, 50M DE COMPRIMENTO.	Unidade	8	R$156,00
02846	0234653160	FITA CREPE 24 X 50 / -	Unidade	3	R$12,90
3899	0234654271	FITA PRYSMIAN AUTOFUSAO 0,76MM X 19MM X 10 MTS / FITA PRYSMIAN AUTOFUSAO 0,76MM X 19MM X 10 MTS	Unidade	6	R$120,00
02787	0234653104	FITA VEDA ROSCA / -	Unidade	10	R$21,00
04681	0234655381	FLANGE SOLDÁVEL 50MM X 1 1/2 / -	Unidade	2	R$1,96
06306	0234657701	FOLHA DE MDF REVESTIMENTO MEDINDO 2,75M X 1,83M X 15MM / -	Unidade	10	R$1.358,20
09465	02346510609	FORRO PVC / COMPRIMENTO 6 MM, LARGURA 20 MM, ESPESSURA 10 MM.	Unidade	1	R$27,00
02483	0234652488	GARFO PARA ROLO DE PINTURA / 23 cm	Unidade	3	R$13,20
08562	0234659675	GESSO EM PÓ / SACO DE 40 KG	Saco	1	R$26,44
08143	0234659281	GESSO TIPO ESTUQUE ASPECTO FISICO PÓ COR BRANCO / -	Quilograma	1	R$1,90
09543	02346510702	GRANITO OCRE TABIRA MEDIDA 4,26M X 17CM X 2CM / COM ACABAMENTO AUTOBRILHO	Unidade	1	R$403,99
07143	0234658556	GRELHA / TIPO REDONDO, BITOLA 150 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	Unidade	2	R$37,32
05348	0234656571	GRELHA ABRE E FECHA QUADRADA DE PVC DE 15 CM X 15 CM / -	Unidade	3	R$5,49
06755	0234658146	HESTE DE ATERRAMENTO EM COBRE DE 5/8 /1,50M. / -	Unidade	1	R$20,00
09446	02346510589	IMPERMEABILIZANTE / 18 LITROS.	Unidade	1	R$164,72
07857	0234659054	IMPERMEABILIZANTE FRIO ASFALTO/ MASSA BETUMINOSA / BALDE 20KG	Unidade	1	R$205,60
04889	0234656126	JOELHO DE 45º SOLDAVEL EM PVC DE 25 MM / -	Unidade	5	R$2,35
05102	0234656349	JOELHO DE 90 SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) DE 20 MM X1/2 / -	Unidade	7	R$6,86
05104	0234656351	JOELHO DE 90 SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) DE 25MM X 3/4 / -	Unidade	4	R$4,96
05103	0234656350	JOELHO DE 90 SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) DE 25MM X1/2 / -	Unidade	6	R$26,94
05105	0234656352	JOELHO DE 90 SOLDAVEL EM PVC DE 20 MM / -	Unidade	18	R$4,32
05106	0234656354	JOELHO DE 90 SOLDAVEL EM PVC DE 25MM / -	Unidade	34	R$10,94
06056	0234657443	JOELHO DE 90° 40MM PARA ESGOTO, COR BRANCA EM PVC / -	Unidade	53	R$49,29
06055	0234657442	JOELHO DE 90° 50MM PARA ESGOTO, COR BRANCA EM PVC / -	Unidade	4	R$8,26
07085	0234658498	JOELHO DE 90º / 100mm PARA ESGOTO COR BRANCA.	Unidade	1	R$5,90
05228	0234656456	JOELHO DE 90º ROSCÁVEL COM BUCHA DE LATÃO DE 3/4 / -	Unidade	3	R$15,87

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
04892	0234656129	JOELHO DE 90º SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO DE 25 MM X 3/4 / -	Unidade	19	R$68,54
05449	0234656695	JOELHO DE 90º SOLDAVEL EM PVC DE 60 MM / -	Unidade	1	R$10,00
04895	0234656132	JOELHO DE REDUCAO 90º SOLDAVEL DE 25 MM X 20 MM / -	Unidade	34	R$50,80
02745	0234653062	JOELHO PVC / srm 90º 32 mm x 3/4¨	Unidade	3	R$23,70
05108	0234656356	JOELHO PVC DE 25MM X 1/2 COM BUÇHA DE LATÃO / -	Unidade	3	R$9,60
05111	0234656359	JOELHO ROSCAVEL PVC 1/2 / -	Unidade	4	R$2,88
05110	0234656358	JOELHO ROSCAVEL PVC 3/4 / -	Unidade	15	R$33,00
03538	0234653993	KIT COMPLETO DE REPARO PARA CAIXA ACOPLADA / COM ACIONADOR CENTRAL	Unidade	2	R$133,64
02992	0234653317	KIT PARA BANHEIRO / COM 05 PEÇAS.	Unidade	8	R$486,16
09395	02346510549	LAMBRIL DE MADEIRA ANGELIM PEDRA LARG 10CM ESPESSURA 1CM COMP 3M / -	Unidade	330	R$11.595,00
02587	0234652604	LINHA PEDREIRO / TIPO TRANÇADA 100 M.	Unidade	13	R$43,99
05323	0234656546	LIXA D'AGUA / GRÃO DE 180	Unidade	151	R$108,72
00531	0234652773	LIXA D'AGUA / GRÃO DE 220	Unidade	35	R$25,90
02642	0234652671	LIXA D'AGUA / GRÃO DE 80	Unidade	58	R$42,92
03518	0234653972	LIXA D'AGUA GRÃO Nº 100 / -	Unidade	218	R$175,70
03861	0234654226	LIXA FERRO / GRÃO Nº 40	Unidade	12	R$21,00
05461	0234656709	LIXA MADEIRA Nº 100 / -	Unidade	45	R$771,81
05462	0234656710	LIXA MADEIRA Nº 150 / -	Unidade	20	R$7,20
09175	02346510274	LIXA MADEIRA Nº 220 / -	Unidade	10	R$3,90
05604	0234656871	LIXA MADEIRA Nº 80 / -	Pacote	18	R$9,36
07169	0234658591	LIXA PARA MADEIRA / Nº 120	Unidade	18	R$7,02
08571	0234659680	LIXA PARA PAREDE Nº80 / -	Unidade	40	R$59,60
08801	0234659902	LUVA 50MM PARA ESGOTO BRANCO / -	Unidade	2	R$7,80
06746	0234658130	LUVA DE CORRER / EM PVC DE 20MM	Unidade	2	R$11,26
06744	0234658128	LUVA DE CORRER / EM PVC DE 75MM.	Unidade	2	R$46,88
06747	0234658131	LUVA DE CORRER / EM PVC DE 85MM	Unidade	4	R$82,98
08768	0234659862	LUVA DE CORRER DE 75MM BRANCO PARA ESGOTO / -	Unidade	3	R$40,53
05298	0234656521	LUVA DE CORRER PVC P/TUBO SOLDAVEL DE 25 MM / -	Unidade	10	R$79,10
05299	0234656522	LUVA DE CORRER PVC P/TUBO SOLDAVEL DE 32 MM / -	Unidade	2	R$26,29
06857	0234658242	LUVA DE MALHA PIGMENTADA / -	Par	50	R$171,00
04906	0234656143	LUVA DE REDUÇÃO ROSCAVEL EM PVC DE 3/4 X 1/2 / -	Unidade	5	R$7,50
04187	0234654641	LUVA PVC / SOLDAVEL C/ LUVA DE LATÃO 25 MM X 1/2	Unidade	10	R$29,00
05329	0234656552	LUVA ROSCAVEL EM PVC DE 3/4 / -	Unidade	2	R$8,60
04917	0234656154	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO DE 20 MM 1/2 / -	Unidade	8	R$19,68
05265	0234656492	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO DE 20 MM X 1/2" / -	Unidade	32	R$58,36
04923	0234656160	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA LR DE 32 MM 1 / -	Unidade	5	R$9,00
04924	0234656161	LUVA SOLDAVEL EM PVC DE 20MM / -	Unidade	4	R$0,88
04926	0234656163	LUVA SOLDAVEL EM PVC DE 25 MM / -	Unidade	6	R$8,94
05333	0234656556	LUVA SOLDAVEL EM PVC DE 60 MM / -	Unidade	2	R$13,60
09358	02346510491	MADEIRA ANGELIM / FORMATO CAIBRO, ESP 10 X LAR 2,5 E 4 METROS.	Unidade	20	R$159,80
09357	02346510490	MADEIRA EUCALIPTO / FORMATO VARA, ESP 4, LAR 14 E 4,10 DE COMPRIMENTO.	Unidade	10	R$129,90
09353	02346510483	MADEIRA FORMATO CAIBRO / 7 CM DE LARGURA, 5 CM ESPESSURA E 5 MT COMPRIMENTO.	Unidade	60	R$900,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
00818	023465928	MANTA ASFÁLTICA / ROLO 45CM DE LARGURA, 10M DE COMPRIMENTO	Rolo	10	R$859,40
03522	0234653976	MASSA ACRILICA 18 L / -	Unidade	4	R$671,80
02711	0234653028	MASSA CORRIDA / -	Unidade	17	R$568,67
08089	0234659227	MASSA CORRIDA / MASSA ACRILICA / -	LATA	24	R$975,06
08378	0234659503	METRO CUBICO BRITA PÓ DE BRITA / -	Unidade	7	R$1.400,00
07762	0234658956	MICTÓRIO / MATERIAL LOUÇA, FORMATO OVAL, ALTURA 0,50 M, COR BRANCA.	Unidade	3	R$584,63
04929	0234656166	NIPEL ROSCAVEL EM PVC DE 3/4 / -	Unidade	5	R$3,75
09122	02346510211	PARAFUSO / PACOTE 100 UNIDADES, MATERIAL FERRO, TIPO AUTO-ROSQUEAMENTO, COMPRIMENTO 60 MM, APLICAÇÃ	Pacote	4	R$196,60
09121	02346510210	PARAFUSO AUTO-ARRAXANTE / PACOTE COM 50 UNIDADE, MATERIAL FERRO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO FENDA, COM	Pacote	8	R$191,76
04435	0234654969	PARAFUSO CABEÇA FENDA COM BUCHA S8 / -	Unidade	100	R$46,00
07279	0234658683	PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADO, ROSCA TOTAL, MEDINDO, 5/8 X 5 / -	Unidade	40	R$160,40
09139	02346510230	PARAFUSO COM PORCA / MDF CHATO PH3 5X25 MM.	Unidade	3	R$9,87
08245	0234659359	PARAFUSO DE FENDA S10 / COM BUCHA.	Unidade	36	R$21,96
09136	02346510227	PARAFUSO PRISIONEIRO / MDF CHATO PH 4.0X16 CAIXA COM 500 UNIDADES.	Unidade	1	R$17,68
06255	0234657651	PASSADOR DE FIO, TIPO HUMEL / -	Unidade	2	R$60,00
08560	0234659669	PISO CERÂMICA 46CM X 46CM - BRANCO / COR BRANCA COM DETALHES	MetroQuadrado	1	R$18,00
03280	0234653612	PLACA CEGA COR BRANCO 4X2 / -	Unidade	14	R$40,60
04993	0234656230	PLAFON DUPLO COM BOCA DE LOUÇA / -	Unidade	2	R$14,00
08854	0234659962	PONTEIRA AÇO 10" X 3/4 / USO PEDREIRO	Unidade	5	R$49,70
02588	0234652605	PORTA - CADEADO / -	Unidade	80	R$240,00
09178	02346510277	PPEGO 17 X 21 MM / -	Unidade	5	R$39,20
00560	0234652785	PREGO / 19 X 39, PACOTE COM 1KG.	Unidade	10	R$95,10
06125	0234657506	PREGO / prego com cabeça galvanizado10 x 9, saco com 1kg	Unidade	11	R$184,80
07860	0234659058	PREGO 18 X 30 / -	Quilograma	5	R$50,45
07761	0234658955	PREGO 2 X 11 / -	Quilograma	5	R$39,95
05641	0234656909	PREGO 2.1/2X10 / -	Quilograma	5	R$39,95
09172	02346510271	PREGO 4 1/2 X6 / -	Unidade	12	R$192,00
07010	0234658406	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 14 X 18 / SACO COM 1KG	Quilograma	18	R$182,52
08679	0234659765	PREGO TELHEIRO 2 1/2 X 10 / PACOTE 500 GRAMAS.	Pacote	1	R$11,55
09142	02346510233	PUXADOR ITALY / CRO 2092 160 MM.	Unidade	84	R$1.470,84
08912	0234659996	PVC FORRO BRANCO NEVE 100X10X6MM / -	FOLHA	35	R$612,50
06072	0234657465	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCAVEL DE 1/2 / -	Unidade	28	R$137,54
02568	0234652575	REGISTRO DE ESFERA EM ZAMAC / 3/4	Unidade	7	R$111,30
09127	02346510218	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL DE 25 MM / 3/4.	Unidade	20	R$63,20
02804	0234653120	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4 / -	Unidade	1	R$41,00
07722	0234658908	REGISTRO PRESSÃO / material bronze fundido, diametro 3/4 pol, tipo manual, caractristicas adicionais	Unidade	6	R$179,28
4042	0234654480	REJUNTE BRANCO / -	Pacote	20	R$80,84
08161	0234659299	REVESTIMENTO CERÂMICO PISO 45CM X 45CM / COR BRANCA, ANTEDERRAPANTE.	MetroQuadrado	80	R$1.139,70
07847	0234659043	ROLO DE ESPUMA DE 5 CM / -	Unidade	4	R$20,00
02712	0234653029	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO / -	Unidade	35	R$258,72

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
03206	0234653546	ROLO DE LÃ CARNEIRO / 23CM/ SEM GARFO.	Unidade	15	R$109,54
04581	0234655165	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM COM CABO / -	Unidade	26	R$114,62
04071	0234654513	ROLO PINTURA PREDIAL / MATERIAL LÃ DE 23CM COM CABO PLASTICO.	Unidade	18	R$141,45
08313	0234659422	SELADOR TINTA PREDIAL / SELADOR ACRILICO BRANCO GALÃO DE 3,6	Unidade	15	R$240,00
05086	0234656332	SIFÃO SANFONADO FLEXIVEL DUPLO / -	Unidade	4	R$55,60
04072	0234654514	SIFÃO SANFONADO, SIMPLES EM PVC / -	Unidade	16	R$71,45
08164	0234659300	SILICONE / SILICONE ADESIVO VEDANTE. NEUTRO INCOLOR, APLICADO EM VEDAÇÃO EM GERAL. TUBO COM 260G	Unidade	6	R$65,94
06130	0234657508	SILICONE / Silicone adesivo vedante. Neutro incolor, Aplicado em vedação em geral. Tubo com 280g	Unidade	46	R$423,62
04878	0234656116	SOLUÇÃO PREPARADORA PARA TUBOS PVC / 1 KG	Unidade	6	R$215,94
00793	023465939	SOLVENTE - LATA / -	LATA	20	R$699,80
03523	0234653977	SOLVENTE TIPO AGUARRAS C/ 5 L / -	Unidade	13	R$607,62
09140	02346510231	SUPORTE CRO / CABIDEIRO OBLONGO (941) L.	Unidade	18	R$22,50
09138	02346510229	TAPA FURO / BRANCO TX 13 MM, 50 UNIDADES.	Pacote	5	R$15,35
05398	0234656639	TARRACHA DE 1 / -	Unidade	1	R$13,49
08723	0234659811	TÊ / pvc soldavel 60 mm	Unidade	2	R$28,56
04937	0234656174	TÊ SOLDAVEL EM PVC DE 32 MM / -	Unidade	2	R$7,98
07061	0234658466	TELA DE NYLON POLIAMIDA MONOFILADA / COR VERDE, COM 1,50 M DE LARGURA.	Metro	50	R$117,00
08025	0234659165	TELA GALVANIZADA DE 2,5 MM / -	Unidade	1	R$40,00
08911	0234659995	TELHA / FIBRA DE VIDRO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 2,44M, LARGURA 0,50M, COR INCOLOR TRANSLUCIDA.	Unidade	2	R$59,98
02592	0234652609	TELHA / fibrocimento ondulada vogatex 4 mm 2,44 x 0,50 m	Unidade	3	R$62,31
04354	0234654827	TELHA / FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADO, COMPRIMENTO 183 CM, LARGURA 110 CM ESPESSURA 6 MM	Unidade	3	R$152,55
03133	0234653476	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10M / -	Unidade	4	R$256,00
03266	0234653598	TIJOLO / TIPO FURADO 8 FUROS.	Unidade	3080	R$2.254,00
09160	02346510260	TINTA ACRILICA BRANCO GELO / 15 LITROS.	LATA	18	R$1.333,52
03244	0234653581	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE FOSCO LATÃO 18 L / -	Unidade	19	R$1.444,00
08839	0234659947	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE GL 3LITROS / -	Galao	18	R$435,00
05534	0234656798	TINTA ACRILICA COR AZUL CÉU LATÃO DE 18 LT. / -	Unidade	48	R$5.616,00
09999	02346510502	TINTA ACRÍLICA FOSCO / TIPO: FOSCO, COR CERÊMICA, LATA 18L, APLICAÇÃO EXTERNA.	LATA	2	R$338,00
04726	0234655655	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO BRANCO GELO / -	Unidade	50	R$7.029,00
06798	0234658181	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO / AZUL MEDITERRANIO, 18 LITROS.	LATA	14	R$2.296,70
07165	0234658587	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO / COR AREIA, LATA DE 18 LITROS.	Unidade	10	R$2.406,50
5042	0234656290	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO COR BRANCO NEVE / -	Unidade	14	R$1.978,20
07858	0234659053	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO/COR: BRANCO VR / BALDE 18L	Unidade	18	R$1.258,20
07328	0234658736	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO / COR AREIA, LATA DE 18 LITROS.	LATA	1	R$240,65
09115	02346510202	TINTA ACRÍLICA, COR CINZA FOSCO / 3,6 L.	Unidade	20	R$500,00
09234	02346510344	TINTA ACRILICA, FOSCO/COR AREIA / 18 LITROS.	Unidade	2	R$142,34
09235	02346510345	TINTA ACRILICA, FOSCO/COR CINZA / 18 LITROS.	Unidade	1	R$90,25
03347	0234653697	TINTA ESMALTE SINTETICA COR AMARELO / GALÃO DE 3, 6 LITROS.	Galao	1	R$55,47
09198	02346510298	TINTA ESMALTE SINTETICO / 3,6 L, COR PRETA, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA.	Unidade	10	R$484,44

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
06771	0234658158	TINTA ESMALTE SINTETICO / COR AZUL DEL REY, 3,6 LITROS.	LATA	16	R$494,08
06935	0234658331	TINTA ESMALTE SINTETICO / COR BRANCO NEVE GALÃO DE 3,6 L.	Galao	18	R$666,90
04462	0234654996	TINTA ESMALTE SINTETICO / COR PRETA GALÃO DE 3,6 L	Galao	7	R$292,95
04319	0234654820	TINTA ESMALTE SINTETICO / COR TABACO 3,6 L	Unidade	5	R$151,70
03349	0234653699	TINTA ESMALTE SINTETICO / COR VERDE GALÃO DE 3,6 L.	Galao	6	R$182,04
04261	0234654732	TINTA ESMALTE SINTETICO / MARFIM 3,6 L	Unidade	1	R$60,80
03390	0234653742	TINTA ESMALTE SINTETICO COR VERMELHA 3,6 L / -	Unidade	2	R$66,72
04840	0234656039	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE / COR AZUL MAR 3,6 L	Unidade	12	R$707,88
02649	0234652678	TINTA INDUSTRIAL / tipo epoxi - resina, apresentação bicomponente hidrossoluvel cor branca tipo ac	Unidade	5	R$595,50
05799	0234657081	TINTA ÓLEO, COR AMARELA, GALÃO 3,6L / -	Unidade	5	R$289,00
00496	023473734	TINTA PARA PISO 18 LTS / Cor cinza	Unidade	20	R$3.789,00
04153	0234654604	TINTA SEMI BRILHO / BRANCO NEVE LT 18 L	Unidade	4	R$543,64
05238	0234656464	TORNEIRA DE PAREDE DE METAL 1/2 / -	Unidade	6	R$208,80
00682	023465857	TORNEIRA DE PVC DE 1/2" / -	Unidade	5	R$217,50
04940	0234656178	TORNEIRA JARDIM / EM PVC 1/2 POL	Unidade	8	R$24,40
05658	0234656934	TRINCHA 1/2 / -	Unidade	3	R$1,77
04583	0234655167	TRINCHA 2.1/2 / -	Unidade	68	R$269,02
04582	0234655166	TRINCHA DE 1 / -	Unidade	12	R$16,00
04584	0234655168	TRINCHA DE 2 / -	Unidade	23	R$44,14
04883	0234656120	TRINCHA DE 3 / -	Unidade	8	R$40,00
09137	02346510228	TRINCO UNIÃO 9 CM / -	Unidade	3	R$64,22
06730	0234658107	TUBO / SOLDAVÉL PVC 60MM	Unidade	4	R$218,40
08785	0234659884	TUBO DE CONCRETO / DIÂMETRO NOMINAL 300MM, COMPRIMENTO 1 M, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM BOLSA.	Unidade	158	R$13.055,54
07797	0234658988	TUBO DE ESGOTO 300MM DE 6 METROS / -	Unidade	4	R$2.066,68
09117	02346510206	TUBO PVC ESGOTO SN DN 200MM 6 METROS / -	Unidade	4	R$1.480,00
05458	0234656705	TUBO ROSCAVEL DE 3/4 / -	Metro	1	R$21,12
05087	0234656333	TUBO SOLDAVEL DE 20 MM, VARA C/6 M, CLASSE A / -	Unidade	3	R$18,00
05460	0234656707	TUBO SOLDAVEL DE 50 MM ESGOTO / -	Unidade	1	R$30,00
08914	02346510000	VALVULA 7/8" PARA LAVATÓRIO E TANQUE / -	Unidade	7	R$49,00
00972	0234651067	VASO / SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	Unidade	4	R$874,00
02887	0234653208	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA / -	Unidade	1	R$151,79
09176	02346510275	VERGALHÃO / BITOLA 10 MM, COMPRIMENTO 12 M, TIPO CA-50.	Unidade	25	R$622,50
03057	0234653398	VERGALHÃO / VARA DE 12 METROS, PITOLA 1/4, CA-50.	Unidade	25	R$825,00
09177	02346510276	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO / TIPO CA-60 B, COMPRIMENTO 12 M, DIAMETRO 12,5 MM.	Unidade	20	R$726,00
07777	0234658986	VERGALHÃO BITOLO DE 1/2 / -	Unidade	6	R$72,72
09290	02346510400	VERGALHÃO DE FERRO CA-50, DIÂMETRO 1/4 POL / -	Unidade	10	R$150,00
06772	0234658159	VERNIZ / 3,6 LITROS	Galao	40	R$1.666,54
09283	02346510388	VERNIZ INCOLOR SEMI BRILHO / 0,8 A 0,9 ML.	Galao	40	R$950,00
07042	0234658443	ZARCÃO - FUNDO PARA METAL , RENDIMENTO DE ATÉ 12M² DEMÃO / DEMÃO, GALÃO COM 900 ml	Unidade	10	R$81,80
06069	0234657456	ZARCÃO / GALÃO COM 3,6L	Unidade	1	R$45,66

VALOR TOTAL GERAL (R$):	154.466,69

RICARDO TEIXEIRA NUNES - Maj
Fiscal Administrativo

Anexo III - Historico_consumo_2023.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
EB - CMA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES

Período considerado: De 01/01/2023 até 31/12/2023

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
06294	0234657692	ACABAMENTO PARA REGISTRO ATÉ 1" / -	Unidade	1	R$ 8,00
09466	02346510610	ACABAMENTO PVC TIPO H / COMPRIMENTO 6 MM, LARGURA 20 MM, ESPESSURA 8 MM.	Unidade	4	R$ 68,40
09538	02346510691	ACABAMENTO TIPO "U" / BRANCO GELO, COMPRIMENTO 6 M, LARGURA 36 MM, ALTURA 33 MM	Unidade	43	R$ 602,00
09537	02346510690	ACABAMENTO TIPO H / BRANCO GELO COMPRIMENTO 6 M, LARGURA 40 MM, ALTURA 8 MM.	Unidade	46	R$ 786,60
06821	0234658204	AÇO CA-50, 12,5 MM, VERGALHÃO / -	Unidade	54	R$ 6.188,40
03162	0234653504	ADAPTADOR SOLDAVEL / CURTO DE 25 MM	Unidade	23	R$ 16,10
03163	0234653505	ADAPTADOR SOLDAVEL / DE 32 MM X 1	Unidade	2	R$ 1,60
04886	0234656123	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA EM PVC 20MM X 1/2 / -	Unidade	18	R$ 4,23
06079	0234657472	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO / 75 g	Unidade	66	R$ 320,45
02640	0234652669	ADESIVO PLASTICO PVC / MATERIAL- ETA	Unidade	17	R$ 121,38
00549	023465784	AGUARRAZ / 900 ML	Unidade	7	R$ 277,20
01873	0234651921	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO / -	Unidade	1	R$ 7,65
03187	0234653527	ANTICORROSIVO / SPRAY.	Unidade	7	R$ 63,00
09449	02346510593	ARAME GALVANIZADO Nº 14 / -	Unidade	1	R$ 13,60
03502	0234653956	ARAME RECOZIDO / -	Quilograma	23	R$ 423,44
02698	0234653015	ARAME RECOZIDO BITOLA Nº18 / -	Quilograma	9	R$ 181,06
02650	164601	AREIA / Granulometria: Fina; Cor: Branca;	Metro cúbico	207	R$ 16.314,46
03322	164623	AREIA / Granulometria: Grossa; Cor: Branca;	Metro cúbico	112	R$ 10.102,51
02986	164063	AREIA / Granulometria: Média; Cor: Amarela;	Metro cúbico	80	R$ 5.697,40
09899	02346511134	AREIA PARA FILTRAÇÃO DE AGUA / ETA	Quilograma	7	R$ 209,23
00550	023465789	AREIA TIPO LAVADA / GRANULOMETRIA MEDIA.	Metro Cubico	26	R$ 1.744,99
03321	0234653652	AREIA TP NORMAL MEDIA GROSSA DVS / -	Unidade	5	R$ 474,10
02550	0234652557	ARGAMASSA AC I / 20 KG	Unidade	96	R$ 1.670,36
02548	0234652555	ARGAMASSA AC I / SACO DE 15KG.	Saco	150	R$ 1.435,70
02549	0234652556	ARGAMASSA AC III - 20KG / -	Unidade	58	R$ 4.005,48
05620	0234656887	ARGAMASSA AC III 15 KG / -	Unidade	982	R$ 33.532,23
09730	02346510943	ARGAMASSA TIPO AC II / 15KG	Unidade	97	R$ 3.074,42
10151	02346511392	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA / 16 RODAS, TERMOPLÁSTICO ABS COM GUANIÇÃO EM BORRACHA - MAT- CHAVES.	Unidade	2	R$ 700,00
01403	0234651481	ASSENTO PARA VASO SANITARIO OVAL. / -	Unidade	37	R$ 669,61
09869	02346511104	BALCÃO - BANCADA / GRANITO CINZA CORUMBA (COMP5,00/LARG0,40 /TOTAL M² 2,00)	Unidade	1	R$ 517,25
04260	0234654731	BANDEJA PLÁSTICA DE PINTURA / -	Unidade	30	R$ 128,40

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09938	02346511186	BARRA DE AÇO 6,3 MM / CA-50 6 METROS	Unidade	20	R$ 456,00
05790	0234657072	BARRA DE AÇO CA50 6,3 MM, VARA DE 12 METROS / -	Unidade	40	R$ 912,00
00552	023465788	BASE PARA REGISTRO PRESSÃO / 1/2 POL, MATERIAL TIPO BRONZE	Unidade	3	R$ 70,47
00854	023465960	BOCAL EM LOUÇA E27 / -	Unidade	3	R$ 6,00
10260	165349	BRITA / Granulometria: 0 (zero);	Metro cúbico	10	R$ 2.671,91
06142	165353	BRITA / Granulometria: 1 (um);	Metro cúbico	60	R$ 12.862,12
09452	02346510595	BROCA DE CONCRETO 6 MM / -	Unidade	1	R$ 4,20
04058	0234654500	BROCA DE CONCRETO 8 MM / -	Unidade	1	R$ 3,40
06323	0234657718	BUCHA DE FIXAÇÃO S10 / -	Unidade	1000	R$ 190,00
03173	0234653513	BUCHA DE REDUÇÃO / 50MM X 40MM SOLDAVEL EM PVC	Unidade	2	R$ 4,98
04887	0234656124	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC 25MM X 20MM / --	Unidade	4	R$ 2,72
04326	0234654794	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL DE 32X25 / -	Unidade	4	R$ 1,76
05951	0234657327	BUCHA PARAFUSO DE FIXAÇÃO S8 / -	Unidade	2000	R$ 660,00
07845	0234659041	BUCHA S10 / -	Unidade	1000	R$ 490,00
05096	0234656343	BUJAO PLASTICO DE 1/2 / -	Unidade	15	R$ 4,50
09161	02346510261	CABO PARA ROLO DE PINTURA, TIPO EXTENSOR / TAMANHO 2,70 M, MATERIAL ALUMINIO.	Unidade	1	R$ 29,03
08352	0234659469	CABO ROLO DE PINTURA / TIPO EXTENSOR, TELESCOPIO 3 M	Unidade	52	R$ 1.892,86
02186	0234652211	CABO TELESCÓPICO / MATERIAL ALUMINIO, COMPRIMENTO DE 4 ATÉ 8 M	Unidade	4	R$ 480,00
03323	0234653672	CAIBRO MADEIRA PARA TELHADO / ---	Unidade	24	R$ 504,00
08770	0234659864	CAIXA DE RALO DE 100MM X 50MM BRANCO PARA ESGOTO / -	Unidade	1	R$ 19,89
08769	0234659863	CAIXA DE RALO DE 150MM X 50MM BRANCO PARA ESGOTO / -	Unidade	1	R$ 26,28
00675	023465853	CAIXA SIFONADA DE PVC / 100 x 50	Unidade	7	R$ 178,92
08107	0234659243	CAIXA SIFONADA PVC QUADRADO 50MM X 150MM X 150MM / -	Unidade	1	R$ 16,95
06947	0234658345	CAL VIVA / APRESENTAÇÃO PÓ, COM FIXADOR, PUREZA 90%.	Unidade	10	R$ 81,00
05101	0234656348	CAP SOLDAVEL EM PVC DE 20 MM / -	Unidade	8	R$ 4,48
02569	0234652576	CHUVEIRO / PLÁSTICO COR BRANCO.	Unidade	13	R$ 57,20
02604	0234652624	CIMENTO PORTLAN D CP II Z 32 SACO 42,5 KG / -	Unidade	3071	R$ 161.101,80
02865	0234653177	CIMENTO PORTLAND COM 42 KG / -	Unidade	30	R$ 1.459,80
04287	0234654758	COLA BRANCA 1 KG / -	Unidade	10	R$ 142,50
10276	02346511558	COLA GRANULADA BRANCA 2,5KG / -	Unidade	1	R$ 127,95
10279	02346511561	COLA INSTANTANEA LIQUIDA 60G / -	Unidade	4	R$ 118,00
09921	02346511165	COMPENSADO / COMPRIMENTO 2,44 - LARGURA 1,22 DE 15MM.	Unidade	31	R$ 4.037,12
00832	023465946	COMPENSADO / Tam 1,60 x 220; Espessuara 15 mm	FOLHA	2	R$ 512,18
09903	02346511138	CONDUITE CORRUGADO FLEXIVEL PRETO 3/4 / CADA ROLO CONTÉM 50 METROS.	Metro	1	R$ 343,75
10342	02346511641	CONEXÃO MANGUEIRA / MATERIAL LATÃO, ADAPTADOR DIÂMETRO 1 1/2 POL, EXTINTOR DE INCÊNDIO/ HIDRANTE	Unidade	3	R$ 27,00
06558	0234657940	CORANTE COR PRETA / -	Unidade	6	R$ 13,20
06054	165887	CUBA / Material: Inoxidável;	Unidade	3	R$ 1.709,94
04532	0234655080	CURVA 90 SOLDAVEL 25MM / -	Unidade	9	R$ 23,94
08565	0234659673	CURVA 90º CURTA PARA ESGOTO 50MM / -	Unidade	2	R$ 13,80
02564	0234652571	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA / -	Unidade	5	R$ 45,00
00529	023465769	DISCO DE CORTE / DIAMANTADO TURBO/ GRANITO - MÁRMORE 110 X 20 MM	Unidade	6	R$ 91,20

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09392	02346510546	DISCO DE CORTE / DIAMETRO 4, 1/2 POL- FURO 7/8 POL.	Unidade	9	R$ 35,28
09675	02346510875	DISCO DE CORTE 12 POL / FURO 5/8 POL	Unidade	10	R$ 149,50
05083	0234656328	DUCHA HIGIENICA COM ENGATE CROMADO DE 1/2 EM INOX / -	Unidade	5	R$ 190,95
06356	0234657751	ELETRODO / Eletrodo revestido, diametro igual A 2,50 mm	Unidade	1	R$ 130,57
06942	0234658341	ENGATE FLEXIVEL DE 1/2 X 60 CM EM INOX / -	Unidade	16	R$ 102,30
05316	0234656539	ENGATE PLASTICO 1/2 COM 60 CM / -	Unidade	24	R$ 168,00
05084	0234656330	ENGATE PLASTICO 40 CM / -	Unidade	5	R$ 15,95
02453	0234652458	ESTOPA / MATERIAL FIO ALGODÃO	Pacote	51	R$ 677,40
04509	0234655034	FECHADURA / CILÍNDRICA TUBULAR PARA DIVISÓRIA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO INTERNO.	Unidade	3	R$ 99,00
02846	0234653160	FITA CREPE 24 X 50 / -	Unidade	6	R$ 25,80
04568	0234655139	FITA ISOLANTE ELETRICA 19 MM X 20 M / -	Unidade	50	R$ 172,50
3899	0234654271	FITA PRYSMIAN AUTOFUSAO 0,76MM X 19MM X 10 MTS / FITA PRYSMIAN AUTOFUSAO 0,76MM X 19MM X 10 MTS	Unidade	5	R$ 100,00
02787	0234653104	FITA VEDA ROSCA / -	Unidade	177	R$ 419,54
09026	02346510114	FOLHA DE VIDRO FLOAT INCOLOR / ESPESSURA 4 MM, ALTURA 1M, LARGURA 1,46M, COM A DESCRIÇÃO NA PARTE SU	Unidade	1	R$ 545,00
09465	02346510609	FORRO PVC / COMPRIMENTO 6 MM, LARGURA 20 MM, ESPESSURA 10 MM.	Unidade	35	R$ 945,00
09536	02346510689	FORRO PVC / COR BRANCO DE 8 MM E 6 METROS	FOLHA	268	R$ 8.040,00
02483	0234652488	GARFO PARA ROLO DE PINTURA / 23 cm	Unidade	30	R$ 76,98
03156	0234653498	GRAMPO GRAMPEADOR / METAL NIQUELADO 106/6	Unidade	1	R$ 12,56
10468	02346511771	GRANITO / TIPO POLIDO, COR CINZA CORUMBÁ 27,13 M²	Unidade	18	R$ 2.152,63
10079	02346511313	GRANITO ESPESSURA 20 MM / COR CINZA ANDORINHA, COMPRIMENTO 80 CM, BANCADA	MetroQuadrado	21	R$ 12.081,69
10078	02346511312	GRANITO/ ESPESSURA 20 MM / COR CINZA/PISO	MetroQuadrado	68	R$ 45.135,50
04079	0234654521	GRELHA RALO / PARA CAIXA SINFONADA 9,4 CM X 9,4 CM.	Unidade	7	R$ 26,39
09446	02346510589	IMPERMEABILIZANTE / 18 LITROS.	Unidade	1	R$ 164,72
08566	0234659674	JOELHO 45º PVC ESGOTO BRANCO DE 50MM / -	Unidade	6	R$ 18,00
08767	0234659861	JOELHO DE 100MM 45º BRANCO PARA ESGOTO / -	Unidade	2	R$ 6,00
05103	0234656350	JOELHO DE 90 SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) DE 25MM X1/2 / -	Unidade	2	R$ 8,98
05105	0234656352	JOELHO DE 90 SOLDAVEL EM PVC DE 20 MM / -	Unidade	10	R$ 2,40
05106	0234656354	JOELHO DE 90 SOLDAVEL EM PVC DE 25MM / -	Unidade	25	R$ 17,50
05107	0234656355	JOELHO DE 90 SOLDÁVEL EM PVC DE 32MM / ETA	Unidade	90	R$ 157,17
06055	0234657442	JOELHO DE 90° 50MM PARA ESGOTO, COR BRANCA EM PVC / -	Unidade	23	R$ 50,30
07085	0234658498	JOELHO DE 90º / 100mm PARA ESGOTO COR BRANCA.	Unidade	12	R$ 41,98
10246	02346511495	JOELHO DE 90º / PARA ESGOTO DE 150 MM	Unidade	4	R$ 111,92
05301	0234656524	JOELHO DE 90º ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO DE 1/2 / -	Unidade	3	R$ 13,47
04891	0234656128	JOELHO DE 90º SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO DE 20 MM X 1/2 / -	Unidade	7	R$ 13,93
04893	0234656130	JOELHO DE 90º SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO DE 25 MM X 1/2 / -	Unidade	6	R$ 20,70
04892	0234656129	JOELHO DE 90º SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO DE 25 MM X 3/4 / -	Unidade	3	R$ 10,50
04895	0234656132	JOELHO DE REDUCAO 90º SOLDAVEL DE 25 MM X 20 MM / -	Unidade	2	R$ 2,90
04896	0234656133	JOELHO DE REDUCAO 90º SOLDAVEL DE 32 MM X 25 MM / -	Unidade	5	R$ 10,75
05108	0234656356	JOELHO PVC DE 25MM X 1/2 COM BUÇHA DE LATÃO / -	Unidade	5	R$ 14,68

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
05111	0234656359	JOELHO ROSCAVEL PVC 1/2 / -	Unidade	10	R$ 7,90
08184	0234659330	JUNÇÃO DE 100MM BRANCO PARA ESGOTO / -	Unidade	1	R$ 13,17
05264	0234656490	JUNÇÃO DE 45º DE 100 X 50 MM / -	Unidade	1	R$ 9,99
08766	0234659860	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 50MM / -	Unidade	2	R$ 12,70
04530	0234655078	KIMANTA 30CM ROLO DE 10M FITA MULTIUSO / -	Unidade	6	R$ 339,66
03538	0234653993	KIT COMPLETO DE REPARO PARA CAIXA ACOPLADA / COM ACIONADOR CENTRAL	Unidade	5	R$ 144,50
02992	0234653317	KIT PARA BANHEIRO / COM 05 PEÇAS.	Unidade	1	R$ 60,77
10278	02346511560	KIT PARA PORTA DE CORRER COM 4 ROLDANAS E 4 SUPORTES / -	Unidade	1	R$ 118,92
09952	02346511204	LAMINADO MADEIRA / COMPRIMENTO 2,75 M, LARGURA 1,83 M, ESPESSURA 15MM.	MetroQuadrado	362	R$ 19.705,74
09953	02346511205	LAMINADO MADEIRA / MDF, COMPRIMENTO 2,75 M, LARGURA 1,83 M, ESPESSURA 6 MM.	MetroQuadrado	120	R$ 4.490,98
10461	02346511761	LAMPADA LED 07W / 100-240v	Unidade	5	R$ 34,95
10436	02346511735	LAMPADA LED BULL 60TRI / LUZ MULTI-ESPECTRAL, FILAMENTO TUNGSTENIO, TIPO GÁS HALOGENIO, ONDA 340 A 8	Unidade	130	R$ 8.970,00
07141	0234658554	LAVATÓRIO MÃOS / Material louça, comprimento 400 mm, largura 300 mm, sem coluna.	Unidade	2	R$ 143,32
02587	0234652604	LINHA PEDREIRO / TIPO TRANÇADA 100 M.	Unidade	70	R$ 276,61
05323	0234656546	LIXA D'AGUA / GRÃO DE 180	Unidade	22	R$ 15,84
02642	0234652671	LIXA D'AGUA / GRÃO DE 80	Unidade	266	R$ 196,84
03518	0234653972	LIXA D'AGUA GRÃO Nº 100 / -	Unidade	62	R$ 56,42
3519	0234653973	LIXA DAGUA GRAO 150 / -	Unidade	98	R$ 676,20
02789	0234653106	LIXA PARA FERRO / Nº 100	Unidade	50	R$ 75,00
08571	0234659680	LIXA PARA PAREDE Nº80 / -	Unidade	211	R$ 314,39
06077	0234657470	LUVA 100MM SIMPLES ESGOTO BRANCA PVC / -	Unidade	9	R$ 31,96
08801	0234659902	LUVA 50MM PARA ESGOTO BRANCO / -	Unidade	9	R$ 35,10
06746	0234658130	LUVA DE CORRER / EM PVC DE 20MM	Unidade	2	R$ 14,00
05298	0234656521	LUVA DE CORRER PVC P/TUBO SOLDAVEL DE 25 MM / -	Unidade	1	R$ 7,91
04906	0234656143	LUVA DE REDUÇÃO ROSCAVEL EM PVC DE 3/4 X 1/2 / -	Unidade	1	R$ 1,50
04910	0234656147	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA EM PVC DE 40MM X 32 MM / -	Unidade	6	R$ 16,96
04907	0234656144	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA EM PVC DE 25MM X 20 MM / -	Unidade	4	R$ 8,00
05329	0234656552	LUVA ROSCAVEL EM PVC DE 3/4 / -	Unidade	4	R$ 17,20
05332	0234656555	LUVA SOLDAVEL EM PVC DE 40 MM / -	Unidade	4	R$ 30,80
04916	0234656153	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO DE 25 MM 1/2 / -	Unidade	1	R$ 2,90
04919	0234656156	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO DE 25 MM 3/4 / -	Unidade	3	R$ 10,20
04920	0234656157	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA LR DE 25 MM 1/2 / -	Unidade	3	R$ 2,67
04922	0234656159	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA LR DE 25 MM 3/4 / -	Unidade	15	R$ 31,50
6025	0234657406	LUVA SOLDAVEL DE 32MM / -	Unidade	8	R$ 78,40
04924	0234656161	LUVA SOLDAVEL EM PVC DE 20MM / -	Unidade	10	R$ 6,50
04926	0234656163	LUVA SOLDAVEL EM PVC DE 25 MM / -	Unidade	34	R$ 24,84
05090	0234656336	MADEIRA CONSTRUÇAO / TIPO PINUS, FORMATO TÁBUA.	Unidade	36	R$ 945,00
10467	02346511770	MADEIRA DE CONSTRUÇÃO / MAÇARAMDUBA, FORMATO TABUA	Unidade	96	R$ 2.886,80
10149	02346511553	MALETA DE FERRAMENTAS / 46 PEÇAS	Unidade	1	R$ 49,67
10081	02346511321	MANGUEIRA FLUTUANTE ROSCA FINA 1.1/2 / MAT - CHAVES	Metro	20	R$ 166,00
10050	02346511273	MANGUEIRA SUCÇÃO 1 / E4	Metro	400	R$ 4.508,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
00818	023465928	MANTA ASFÁLTICA / ROLO 45CM DE LARGURA, 10M DE COMPRIMENTO	Rolo	13	R$ 1.634,75
02619	0234652646	MASSA ACRILICA / -	Unidade	180	R$ 14.424,65
02711	0234653028	MASSA CORRIDA / -	Unidade	224	R$ 9.823,79
00389	135762	MASSA CORRIDA / -ACABAMENTO USADO NA PREPARAÇÃO PARA A PINTURA CONSTRUÇÃO CIVIL -A BASE DE EMULSÃO	Galao	2	R$ 160,38
10428	02346511726	MASSA CORRIDA / kg	Quilograma	600	R$ 1.176,00
08089	0234659227	MASSA CORRIDA / MASSA ACRILICA / -	LATA	46	R$ 3.405,06
04572	0234655154	MASSA CORRIDA PVA BALDE COM 27 KG / -	Unidade	1	R$ 123,00
02643	0234652672	MASSA PLÁSTICA / COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓXIDO DE FERRO, ÓXIDO ZINCO, SILICATO MÁGNESIO, COM CATALIZADOR	Unidade	5	R$ 130,00
07762	0234658956	MICTÓRIO / MATERIAL LOUÇA, FORMATO OVAL, ALTURA 0,50 M, COR BRANCA.	Unidade	1	R$ 194,87
3925	0234654298	MICTORIO DE LOUÇA, COR BRANCO / -	Unidade	4	R$ 2.732,72
04927	0234656164	NIPEL ROSCAVEL EM PVC DE 1/2 / -	Unidade	41	R$ 31,88
10502	02346511806	PARAFUSO / CHATA PHS 6,0X80	Unidade	1000	R$ 190,00
10500	02346511804	PARAFUSO / AUTOPERFURANTE PONTA BROCA 4,2X19	Unidade	2000	R$ 520,00
04435	0234654969	PARAFUSO CABEÇA FENDA COM BUCHA S8 / -	Unidade	200	R$ 60,00
10498	02346511803	PARAFUSO CHIP PANELA 4,5X60 / -	Unidade	1000	R$ 190,00
04062	0234654504	PARAFUSO COM BUCHA / NAILON S6	Unidade	300	R$ 153,00
07142	0234658555	PARAFUSO COM BUCHA E PORCA / MATERIAL LATÃO, REFÊRENCIA BUCHA Nº 08, TIPO PORCA DE MANA, APLICAÇÃO F	Unidade	150	R$ 163,50
06952	0234658350	PARAFUSO COM BUCHA E PORCA / PARA LOUÇAS SANITÁRIAS B-10	Unidade	149	R$ 292,04
09611	02346510779	PARAFUSO DE FIXAÇÃO TELHADO / 5/16 POL 110 MM	Unidade	100	R$ 110,00
09955	02346511207	PARAFUSO MDF CHATO PHILIPS / 3.5X25 MM	Unidade	2500	R$ 500,00
10281	02346511563	PARAFUSO MDF CHATO 4,0 X 16MM CAIXA / - / -	Unidade	4	R$ 100,00
10280	02346511562	PARAFUSO MDF CHATO 4,0 X 25MM CAIXA / -	Unidade	2	R$ 66,00
04630	0234655233	PARAFUSO SEXTAVADO / 5/16X50 POLEGADAS	Unidade	2	R$ 240,70
09890	02346511125	PEITORIL - SOLEIRA/PEITORIL / GRANITO CINZA CORUMBA (COMP1,50 /LARG0,20 TOTAL M²1,80)	Unidade	6	R$ 3.103,51
09889	02346511124	PEITORIL - SOLEIRA/PEITORIL / GRANITO CINZA CORUMBA (COMP 4,30 / LARG0,30 / TOTAL M²2,60)	Unidade	2	R$ 1.034,50
09884	02346511119	PEITORIL - SOLEIRA/PEITORIL / GRANITO CINZA CORUMBA (COMP1,60 /LARG0,30 / TOTAL M² 0,48)	Unidade	1	R$ 517,25
09885	02346511120	PEITORIL - SOLEIRA/PEITORIL / GRANITO CINZA CORUMBA (COMP2,20 / LARG0,30 /TOTAL M² 2,64)	Unidade	4	R$ 2.069,00
09886	02346511121	PEITORIL - SOLEIRA/PEITORIL / GRANITO CINZA CORUMBA (COMP3,05 / LARG0,30 /TOTAL M² 17,48)	Unidade	12	R$ 6.207,00
09887	02346511122	PEITORIL - SOLEIRA/PEITORIL / GRANITO CINZA CORUMBA (COMP3,95 / LAGR0,30 / TOTAL M² 2,40)	Unidade	2	R$ 1.034,50
09888	02346511123	PEITORIL - SOLEIRA/PEITORIL / GRANITO CINZA CORUMBA (COMP4,05 / LARG0,30/ TOTAL M² 2,44)	Unidade	2	R$ 1.034,50
09883	02346511118	PEITORIL- SOLEIRA/PEITORIL / GRANITO CINZA CORUMBA (COMP 0,60 /LARG0,30 / TOTAL M²0,18)	Unidade	1	R$ 517,25
10301	02346511586	PERFIL METAL FERROSO, FORMATO EM U LARGURA 75 MM ALTURA 40 MM ESPESURA 2,65 MM COMPRIMENTO 6M / -	Unidade	4	R$ 872,00
10077	02346511311	PERFIL METÁLICO W250 X 25,3 A572 GR50 12M / BITOLA DE 3/8 POL	Metro	1	R$ 5.730,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
08560	0234659669	PISO CERÂMICO 46CM X 46CM / COM DETALHES - COR BRANCA	MetroQuadrado	6	R$ 108,00
05827	0234657126	PISO PORCELANATO 61 CM X 61 CM / ACABAMENTO ESMALTADO, COR BEGE	MetroQuadrado	6	R$ 210,72
09183	02346510283	PLAFON / PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, 60 Á 100 W.	Unidade	15	R$ 75,00
04932	0234656169	PLUG ROSCAVEL 1/2 / -	Unidade	10	R$ 3,50
06290	0234657688	PORTA SEMI-OCA / Para pintura medindo 2,10m x 0,80m x 0,03m	Unidade	1	R$ 397,82
09564	02346510730	PREGO 13X18 / -	Quilograma	6	R$ 64,40
06357	0234657752	PREGO 17 X 27 / -	Unidade	7	R$ 84,00
07860	0234659058	PREGO 18 X 30 / -	Quilograma	1	R$ 10,09
07761	0234658955	PREGO 2 X 11 / -	Quilograma	7	R$ 96,58
05641	0234656909	PREGO 2.1/2X10 / -	Quilograma	7	R$ 151,20
09812	02346511042	PREGO 21 X 45 / 4 x 6	Unidade	5	R$ 75,00
07064	0234658469	PREGO 3 X 9 / -	Unidade	1	R$ 21,50
09007	02346510098	PUXADOR DE ALUMINIO, 15 MM / -	Unidade	22	R$ 4.620,00
10290	02346511572	PUXADOR INOX TUB PARA PORTA DE MADEIRA 40CM RENNA / -	Unidade	1	R$ 180,83
08912	0234659996	PVC FORRO BRANCO NEVE 100X10X6MM / -	FOLHA	49	R$ 857,50
09695	02346510887	REGISTRO / 1 POL	Unidade	4	R$ 136,00
10076	02346511309	REGISTRO DE ESFERA 20 MM / SOLDÁVEL	Unidade	24	R$ 104,40
10074	02346511307	REGISTRO DE ESFERA 32 MM / SOLDÁVEL	Unidade	2	R$ 20,48
10393	02346511689	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM / BITOLA 25 HIDRAULICO PVC	Unidade	6	R$ 20,76
09127	02346510218	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL DE 25 MM / 3/4 ETA	Unidade	92	R$ 620,96
00763	023465913	REGISTRO DE GAVETA 3/4" / -	Unidade	5	R$ 204,90
05805	0234657087	REGISTRO ESFERA, PVC COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2" / -	Unidade	25	R$ 222,50
08567	0234659676	REJUNTE AZUL PISCINA / 1KG	Unidade	1	R$ 3,24
4043	0234654481	REJUNTE CINZA OUTONO / -	Unidade	2	R$ 19,44
05364	0234656594	REJUNTE FLEXIVEL COR BEGE / -	Unidade	70	R$ 402,50
10075	02346511308	RESGISTRO DE ESFERA 25 MM / SOLDÁVEL	Unidade	2	R$ 10,46
05272	0234656499	REVESTIMENTO CERAMICO 43 X 43 CM POR CAIXA / PEI 4 COR BRANCO	Caixa	40	R$ 2.440,00
10070	02346511300	REVESTIMENTO CERÂMICO 45 X 45 / ESMALTADA, ABRASÃO PEI 4, COR BRANCA	Caixa	52	R$ 3.291,30
09474	02346510620	REVESTIMENTO CERÂMICO 46 X 46 PIGMENTADA / CAIXA COM 11 UNIDADES, COM 2.3 M².	Caixa	9	R$ 637,74
08161	0234659299	REVESTIMENTO CERÂMICO PISO 45CM X 45CM / COR BRANCA, ANTEDERRAPANTE.	MetroQuadrado	1	R$ 14,34
07326	0234658734	REVESTIMENTO CERÂMICO SEMIDERRAPANTE / COR BRANCA, 45,5CM X 45,5CM.	MetroQuadrado	19	R$ 668,04
09898	02346511133	REVESTIMENTO PORCELANATO / LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 60 CM, COR BERGE.	Caixa	691	R$ 72.176,17
10055	02346511277	REVESTIMENTO PORCELANATO 60X60 POLIDO / COR BEGE	MetroQuadrado	320	R$ 23.534,37
09163	02346510263	ROLO DE ESPUMA 15 CM / COM CABO.	Unidade	18	R$ 39,96
02712	0234653029	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO / -	Unidade	155	R$ 1.550,53
03206	0234653546	ROLO DE LÃ CARNEIRO / 23CM/ SEM GARFO.	Unidade	18	R$ 106,86
04581	0234655165	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM COM CABO / -	Unidade	5	R$ 29,95
09162	02346510262	ROLO DE PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPONJA SINTETICA DE 23 CM / SEM CABO.	Unidade	8	R$ 49,76
05639	0234656906	ROLO LÃ DE CARNEIRO SINTETICO DE 9 CM, IDEAL PARA TINTA EPOXI, COM GARFO / -	Unidade	5	R$ 20,45
08568	0234659677	ROLO PARA TEXTURA DE 23CM SEM CABO / -	Unidade	4	R$ 30,12
03277	0234653609	ROLO PINTURA PREDIAL / material esponja sintetica aplicação surpeficie lisa rugosa acrilica e latex	Unidade	11	R$ 16,72

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
07270	0234658673	SACO RAFIA / MATERIAL POLIPROPILENO , USO GERAL, COR BRANCA, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO	Unidade	35	R$ 52,79
10272	02346511552	SALVA REGISTRO C-23 / -	Unidade	18	R$ 586,04
09820	02346511075	SELADOR / BALDE DE 15 LITROS	Unidade	13	R$ 963,34
01181	0234651241	SELADOR / PARA PINTURA	Unidade	151	R$ 2.406,18
05603	0234656870	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDES / INTERIOR/EXTERIOR, RENDIMENTO ENTRE 75 A 120 M /DEMÃO, COR BRANCA,	Unidade	13	R$ 767,00
04112	0234654552	SIFÃO / BRANCO SANFONADO UNIVERSAL	Unidade	26	R$ 131,62
05304	0234656527	SIFAO EM PVC PARA LAVATORIO CROMADO / BITOLA 40 MM X 1 1/2 POL	Unidade	12	R$ 1.162,20
04072	0234654514	SIFÃO SANFONADO, SIMPLES EM PVC / -	Unidade	10	R$ 46,80
06130	0234657508	SILICONE / Silicone adesivo vedante. Neutro incolor, Aplicado em vedação em geral. Tubo com 280g	Unidade	6	R$ 185,40
04277	0234654748	SILICONE ADESIVO COR INCOLOR / 50 ML	Unidade	12	R$ 135,24
09892	02346511127	SOLEIRA - SOLEIRA/PEITORIL / GRANITO CINZA CORUMBA (COMP 0,90 /LARG0,20 /TOTAL M²0,36)	Unidade	1	R$ 517,26
09894	02346511129	SOLEIRA JARDIM - SOLEIRA / GRANITO CINZA CORUMBA (COMP 4,25/ LARG 0,30/ TOTAL M² 5,10)	Unidade	4	R$ 2.069,04
03523	0234653977	SOLVENTE TIPO AGUARRAS C/ 5 L / -	Unidade	27	R$ 1.133,46
10282	02346511564	SUPORTE PARA TUBO OBILONGO COM 3 FUROS SUPORTE CABIDEIRO / -	Unidade	36	R$ 350,34
06078	0234657471	TANQUE EM FIBRA TRIPLO / -	Unidade	1	R$ 113,35
09138	02346510229	TAPA FURO / BRANCO TX 13 MM, 50 UNIDADES.	Pacote	8	R$ 16,48
08724	0234659812	TÊ / pvc soldavel 50 mm	Unidade	4	R$ 47,96
08751	0234659845	TÊ ROSCAVEL DE 1 1/4 POLEGADAS PVC COR BRANCA / -	Unidade	2	R$ 9,20
10071	02346511302	TÊ SOLDAVEL / ROSCAVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2, AZUL.	Unidade	2	R$ 7,78
05310	0234656533	TÊ SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 25 MM X 1/2 / -	Unidade	2	R$ 10,98
05311	0234656534	TÊ SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO 25 MM X 3/4 / -	Unidade	3	R$ 9,60
05306	0234656529	TÊ SOLDAVEL COM ROSCA 1/2 / -	Unidade	6	R$ 7,62
05309	0234656532	TÊ SOLDAVEL COM ROSCA DE 32 MM X 3/4 / -	Unidade	1	R$ 3,70
04935	0234656172	TÊ SOLDAVEL EM PVC DE 20 MM / -	Unidade	4	R$ 4,40
04936	0234656173	TÊ SOLDAVEL EM PVC DE 25 MM / -	Unidade	9	R$ 10,80
04937	0234656174	TÊ SOLDAVEL EM PVC DE 32 MM / ETA	Unidade	90	R$ 300,47
07061	0234658466	TELA DE NYLON POLIAMIDA MONOFILADA / COR VERDE, COM 1,50 M DE LARGURA.	Metro	1	R$ 505,97
04882	0234656119	TELHA ONDULADA 1.83 X 1.10CM / -	Unidade	40	R$ 4.975,00
05530	0234656794	THINNER / DILUIÇAO DE TINTAS SINTETICAS, GALÃO 5 LITROS	Unidade	1	R$ 124,32
03266	0234653598	TIJOLO / TIPO FURADO 8 FUROS.	Unidade	7124	R$ 6.505,40
08166	0234659312	TIJOLO / BARRO COZIDO, TIPO, QUANTIDADES DE FUROS 6 UN COR VERMELHA APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO.	Unidade	30	R$ 14,28
09819	02346511073	TINTA ACRILICA / BRANCO NEVE, BALDE DE 15 LITROS	Unidade	72	R$ 10.598,91
10232	02346511474	TINTA ACRILICA / COR ARARA AZUL - 15 LITROS	Galao	20	R$ 1.103,40
10063	02346511287	TINTA ACRÍLICA / COR BRANCO NEVE 3,6 LITROS	Galao	10	R$ 349,32
09834	02346511074	TINTA ACRILICA / COR CINZA, BALDE DE 15 LITROS	Unidade	2	R$ 205,50
09566	02346510732	TINTA ACRÍLICA AZUL FOSCO PARA PISO 18L / -	Unidade	1	R$ 123,85
09160	02346510260	TINTA ACRILICA BRANCO GELO / 15 LITROS.	LATA	36	R$ 7.379,64
09233	02346510343	TINTA ACRILICA, FOSCA/COR PALHA / 18 LITROS.	Galao	3	R$ 185,25
09234	02346510344	TINTA ACRILICA, FOSCO/COR AREIA / 18 LITROS.	Unidade	3	R$ 213,51

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
10095	02346511337	TINTA AMARELO FOSCO / BALDE 15 LITROS.	Unidade	7	R$ 712,31
10090	02346511335	TINTA BRANCO NEVE FOSCO / BALDE 15 LITROS.	Unidade	25	R$ 3.330,88
10094	02346511336	TINTA CINZA CLARO FOSCO / BALDE 15 LITROS.	Unidade	43	R$ 5.423,68
10440	02346511736	TINTA DEMARCAÇAO COR BRANCA / BASE SOLVENTE,TIPO FOSCO, APLICAÇAO PINCEL ROLO	Unidade	180	R$ 1.645,02
10097	02346511339	TINTA ESMALTE SINTETICO / COR BRANCO GELO 3,6 L	Unidade	11	R$ 1.221,00
09198	02346510298	TINTA ESMALTE SINTETICO / 3,6 L, COR PRETA, APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA.	Unidade	17	R$ 721,84
00750	023465903	TINTA ESMALTE SINTÉTICO / BRILHANTE, COR TABACO, GALÃO DE 3,6 L.	Galao	4	R$ 316,00
09694	02346510886	TINTA ESMALTE SINTETICO / COR CINZA MEDIO 3,6 LT	Unidade	4	R$ 328,00
04261	0234654732	TINTA ESMALTE SINTETICO / MARFIM 3,6 L	Unidade	2	R$ 105,80
03390	0234653742	TINTA ESMALTE SINTETICO COR VERMELHA 3,6 L / -	Unidade	3	R$ 109,14
04676	0234655365	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO: COR AZUL MAR 3,6 L / -	Unidade	15	R$ 884,85
04153	0234654604	TINTA SEMI BRILHO / BRANCO NEVE LT 18 L	Unidade	1	R$ 139,50
10084	02346511324	TINTA SMALTE SINTETICO / COR AZUL FRANÇA, 3,6 LITROS.	Galao	17	R$ 1.168,20
10105	02346511347	TINTA SMALTE SINTETICO / COR BRANCA 15 LITROS.	Unidade	1	R$ 378,45
05088	0234656334	TORNEIRA DE BANCADA / CROMADA 1/4	Unidade	19	R$ 701,98
10098	02346511341	TORNEIRA DE PAREDE 1/4 / CROMADA, METAL	Unidade	1	R$ 23,99
05238	0234656464	TORNEIRA DE PAREDE DE METAL 1/2 / -	Unidade	28	R$ 841,15
04940	0234656178	TORNEIRA JARDIM / EM PVC 1/2 POL	Unidade	20	R$ 48,94
07024	0234658418	TRILHO DE ALUMINIO PARA PORTA DE COORRER / -	Unidade	1	R$ 279,73
09954	02346511206	TRILHO GAVETA TELESCÓPICO / CORREDIÇAS 35 MM /450 MM.	Unidade	100	R$ 2.780,00
04582	0234655166	TRINCHA DE 1 / -	Unidade	23	R$ 40,94
04584	0234655168	TRINCHA DE 2 / -	Unidade	73	R$ 247,93
06730	0234658107	TUBO / SOLDAVÉL PVC 60MM	Unidade	2	R$ 109,20
01198	0234651260	TUBO / SOLDAVEL DE 25MM	Unidade	40	R$ 114,14
09904	02346511139	TUBO DE ECONCRETO / DIÂMETRO 500 MM, 1 METRO, ESPESSURA 50 MM.	Unidade	54	R$ 10.044,00
07797	0234658988	TUBO DE ESGOTO 300MM DE 6 METROS / -	Unidade	2	R$ 1.860,00
09848	02346511078	TUBO DE PVC ROSCAVEL 3/4 / -	Metro	16	R$ 393,60
10413	02346511709	TUBO METALON RETANGULAR / 50 X 30 MM, COMPRIMENTO 6M	Unidade	15	R$ 1.463,10
05457	0234656704	TUBO PVC 150 MM (ESGOTO), VARA C/6 M / -	Unidade	2	R$ 483,00
10054	02346511275	TUBO PVC 40 MM ROSQUEAVEL / COR BRANCA E4	Metro	120	R$ 1.833,60
04649	0234655312	TUBO PVC ESGOTO 6M BITOLA 100MM / -	Unidade	29	R$ 1.740,00
04576	0234655157	TUBO PVC SOLDAVEL MARROM 25MM X 6M / -	Unidade	16	R$ 285,60
04575	0234655158	TUBO PVC SOLDAVEL MARROM 40MM / COMPRIMENTO 6 METROS.	Unidade	10	R$ 287,00
05458	0234656705	TUBO ROSCAVEL DE 3/4 / ETA	Metro	260	R$ 2.247,74
09932	02346511182	TUBO ROSCAVEL1/2 / ETA	Metro	234	R$ 1.287,00
05460	0234656707	TUBO SOLDAVEL DE 50 MM ESGOTO / -	Unidade	3	R$ 96,96
04942	0234656180	UNIÃO SOLDAVEL EM PVC DE 32 MM / -	Unidade	6	R$ 49,44
02611	0234652638	VALVULA PIA AMERICANA 3.1/2 / CROMADO	Unidade	4	R$ 41,92
00972	0234651067	VASO / SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	Unidade	2	R$ 505,54
02887	0234653208	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA / -	Unidade	8	R$ 1.934,71
04836	0234656035	VERGALHÃO CA 50 / 5/16 x 12 METROS	Unidade	16	R$ 608,00
10057	02346511280	VERGALHÃO CA-60 DIÂMETRO 1/4 POL / -	Unidade	10	R$ 270,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
09290	02346510400	VERGALHÃO DE FERRO CA-50, DIÂMETRO 1/4 POL / -	Unidade	40	R$ 1.118,00
05820	0234657119	VERGALHÃO, TIPO CA-50, COMP.12 M, BITOLA 3/8. / -	Unidade	91	R$ 5.020,00
06772	0234658159	VERNIZ / 3,6 LITROS	Galao	47	R$ 3.182,79
10080	02346511320	VIDRO TEMPERADO 10 MM / APLICAÇÃO PORTAS, JANELAS E DIVISORIAS.	MetroQuadrado	54	R$ 35.755,67
10469	02346511772	VIDRO TEMPERADO 6 MM / TRANSPARENTE DIAMETRO 150 CM	MetroQuadrado	31	R$ 9.592,95
09987	02346511237	VIDRO TEMPERADO INCOLOR / MIRANDEX, APLICAÇÃO PORTAS E JANELAS	MetroQuadrado	51	R$ 26.313,93
06069	0234657456	ZARCÃO / GALÃO COM 3,6L	Unidade	17	R$ 641,24
				VALOR TOTAL GERAL (R$):	**741.197,14**

FRANCISCO HANILSON ROCHA SOUSA - Maj
Fiscal Administrativo

Edital 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	ANDREY CAIO RIBEIRO DA COSTA	21/05/2024 13:34 (v 0.3)

Status

RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64282.000895202421

RASCUNHO

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20...

(Processo Administrativo n°64282.000895/2024-21)

Torna-se público, que o COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, por intermédio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado a Av. Coronel Teixeira, 6800 - Ponta Negra, Manaus - AM, CEP 69037-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material hidráulico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220 e 221 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

RASCUNHO

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

RASCUNHO

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

PACUNIO

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

RASCUNHO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.valor unitário ~~ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total)~~ do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo *respeitar o ~~mínimo de~~ total do item.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

OU

1.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

RASCUNHO

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,10 (dez centavos)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

RASCUNHO

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

RASCUNHO

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto

RASCUNHO

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1.contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

RASCUNHO

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

RASCUNHO

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um

acréscimo de 10 % (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou anexado pelo site compras governamentais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)**.**

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

RASCUNHO

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

RASCUNHO

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata .

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

RASCUNHO

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do portal de compras governamentais.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

RASCUNHO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

RASCUNHO

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

RASCUNHO

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte meio: portal de compras governamentais - https://www.gov.br/compras/pt-br e pelo e-mail: salc@2gpte.eb.mil.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

RASCUNHO

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://www.gov.br/compras/pt-br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar 2/2024

14.11.2. ANEXO II –Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III - Proposta de preços (modelo)

14.11.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato (modelo)

..... , de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

RASCUNHO

15. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo II modelo_ata_registro_de_precos_lei_14-133_v-maio23.pdf (895.41 KB)
- Anexo II - Anexo IV _minuta contrato.pdf (300.52 KB)
- Anexo III - Anexo III - Proposta de Precos (modelo).pdf (15.68 KB)

Anexo I - Anexo II modelo_ata_registro_de_precos_lei_14-133_v-maio23.pdf

MODELO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024

Pregão nº 000/2024

O Comando do 2º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Coronel Teixeira nº 6.800, Bairro Ponta Negra, CEP 69.037-000, na cidade de Manaus, AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.624.780/0001-25, neste ato representado pelo Tenente Coronel SANDERS SILVA SANTOS, Ordenador de Despesas, nomeado conforme publicado no Boletim do Cmdo 2º Gpt E nº 20, de 29 de janeiro de 2024, inscrito(a) no CPF sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 000/2024,** publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º**64282.000895/2024-21**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ~~ou Aviso da Contratação Direta~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material hidráulico da GCALC, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº 000/2024]* ~~*ou [do Aviso da Contratação Direta nº]*~~, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no*	*Modelo (se exigido no*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia*

[A1] Comentário: Nota Explicativa: *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.* (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº11.462, de 2023.)

[A2] Comentário: Nota Explicativa. No artigo 82, § 3º, da Lei 14.133, permite-se o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, **sem indicação do total a ser adquirido**, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Nessas situações, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
O artigo 4º do Decreto 11.462, de 31/3/2023, possui a mesma redação da lei.

		edital)	*edital)*			Mínima		*ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ~~ou desta contratação direta~~, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

~~*4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*~~

~~*4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*~~

~~*4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*~~

~~*4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*~~

~~*4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*~~

~~*4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*~~

~~*4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*~~

~~*4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*~~

~~*4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*~~

[A3] Comentário: Nota Explicativa: A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

[A4] Comentário: Nota Explicativa: O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de oito dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, antes de publicar o Edital. Não havendo órgãos participantes, suprimir o item. (art. 9º do Decreto nº 11.462/2023)

[A5] Comentário: Nota Explicativa: Não será permitida participação de outro órgão ou entidade quando não houver indicação dos quantitativos totais a ser contratados, na forma do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023.

[A6] Comentário: Nota Explicativa: A possibilidade de vedação de adesão existe, por exemplo, na hipótese do parágrafo único do art. 4º do Decreto:
"Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível; ou
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata."

Além disso, em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador, ele pode negar adesões posteriores, conforme art. 7º, I e XI, do Decreto: "Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
[...]
XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;"

~~**Dos limites para as adesões**~~

~~*4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*~~

~~*4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*~~

~~*4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*~~

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

~~5.1.~~ A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP~~, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso~~.

[A7] Comentário: Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* ~~*ou no aviso de contratação direta*~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou ~~do aviso de contratação direta~~*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

[A8] Comentário: Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

[A9] Comentário: Nota Explicativa: O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

[A10] Comentário: Nota Explicativa: A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

[A11] Comentário: Nota Explicativa: Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:
I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital* ~~*ou no aviso de contratação direta*~~.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

[A12] Comentário: Nota Explicativa: A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

11. CONDIÇÕES GERAIS

~~11.1.~~ As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL* ~~*OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*~~.

~~*11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

[A13] Comentário: Nota Explicativa: Caso haja previsão de preços diferentes conforme artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e artigo 15, III, da Lei nº 11.462, de 2023, deverá ser incluída tabela com os fornecedores e seus respectivos preços. Nesta hipóteses, é provável que outras disposições deste modelo e dos demais modelos (edital, TR e contratos) também sofram alterações, cabendo ao órgão fazer as adequações devidas.

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Anexo II - Anexo IV _minuta contrato.pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

(Processo Administrativo n° 64282.000895/2024-21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A UNIÃO, por intermédio do COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Cmdo 2º Gpt E), Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Coronel Teixeira, nº 6.800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP: 69.037-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.624.790/0001-25 para o Tesouro Nacional (UG Primária) e nº 07.624.790/0002-06 para a gestão Fundo do Exército (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Ten Cel SANDERS SILVA SANTOS, Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E, Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo Sistema de Identificação do Exército e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, nomeado por intermédio do Boletim Interno nº ____, do Cmdo 2º Gpt E, de _____ de_____ 202__, doravante denominado simplesmente GRUPAMENTO, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material hidráulico da GCALC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	…..	…..	…..	…..	…..	…..

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

2	…..	…..	…..	…..	…..	…..
3	…..	…..	…..	…..	…..	…..
4	…..	…..	…..	…..	…..	…..
VALOR TOTAL						R$…..
Obs.: Os materiais a serem entregues devem seguir as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como este contrato.						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

4. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

5. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

6. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

8. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

9. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

10. *O valor total da contratação é de R$ XXXXX (XXXXXXXX).*

10.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

11. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07*/05/2024 (DD/MM/AAAA)*.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10. A Administração terá o prazo de *10 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

13.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.

14. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

14.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada*

17. *contrato.;*

17.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

17.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

19. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

20. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

 i. *O atraso superior a 25 (vinte cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

20.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

23. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

24. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

24.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

24.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.2.3. Indenizações e multas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

24.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

24.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

25.1.1. Gestão/Unidade:

25.1.2. Fonte de Recursos:

25.1.3. Programa de Trabalho:

25.1.4. Elemento de Despesa:

25.1.5. Plano Interno:

25.1.6. Nota de Empenho:

26. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

27. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

28.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

29. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, eção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manaus-AM, xx de xxxxx de 2024.

SANDERS SILVA SANTOS – **TC**

Ordenador de Despesas do 2º GPT E

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

*1 - Nome:*_____ *CPF:*_____.

*2 - Nome:*_____ *CPF:*_____.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Anexo III - Anexo III - Proposta de Precos (modelo).pdf

ANEXO III ao Edital do Pregão n° **000/2024** - Cmdo 2º Gpt E

(Timbre da Empresa)

(modelo)

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2024
Processo nº 64282.000895/2024-21

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

a) A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Endereço completo _____, e-mail _____, Telefone (0xx) _____, se propõe a fornecer os equipamentos especificados e nas quantidades estabelecidas, atendendo as condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico **nº 000/2024,** do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, conforme planilha de formação de preços constante da tabela a seguir:

Item do TR	CAT MAT	Descrição do Objeto	Unid.	Marca/ Fabricante	Modelo	Garantia (meses)	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01			Un.						
10			Un.						

O valor total da proposta é de R$ ____._____,____ (valor em algarismos e por extenso).

b) Nos preços acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço licitado.

c) Indicamos o nosso representante legal, o Sr. _____ , identidade _____, CPF_____, função na empresa _____, endereço _____, telefone/fax_____ e endereço eletrônico (e-mail)_____para assinatura de contratos decorrentes, bem como para o recebimento de notas de empenho ou ordens de fornecimento.

d) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente).

e) Prazo de validade da proposta é de _____ (**mínimo de sessenta dias**), contados da data fixada para entrega das propostas.

f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

(*Cidade - Estado*), ____de _____de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)
(identificação e nº identidade do representante legal)
(carimbo da empresa com CNPJ)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2024
Processo Administrativo Nº 64282.000895/2024-21

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO UTILIZANDO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para o presente processo licitatório com fulcro no Art 3º, Inciso I, II e III do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, uma vez que as aquisições dos itens ocorrerão de acordo com os gastos e necessidades no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo uma demanda imprevisível com exatidão em relação ao momento específico da necessidade.

Manaus-AM, 20 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDERS SILVA SANTOS
Data: 20/05/2024 15:59:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANDERS SILVA SANTOS - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2024 - Processo 64282.005184/2024-43

Em 21/05/2024 às 13:48, faço anexar ao presente processo 64282.005184/2024-43, o(s) documento(s): JUSTIFICATIVA_PARA_SRP-3_assinado.pdf.

ANDREY CAIO RIBEIRO DA COSTA - 3º Sgt
Auxiliar do Setor de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2024
Processo Administrativo Nº 64282.000895/2024-21

JUSTIFICATIVA PARA MUDANÇAS NAS MINUTAS PADRÕES DA AGU

Considerando as orientações constantes no Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas, bem como as necessidades específicas do certame acima descrito, deixo registrado que não houve acréscimos ou exclusões nas minutas padrões do edital e seus anexos, enviados para parecer jurídico, sendo alterados apenas os itens referentes às orientações dadas nos referidos modelos.

Manaus, AM, 21 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDERS SILVA SANTOS
Data: 21/05/2024 14:28:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANDERS SILVA SANTOS - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2024 - Processo 64282.005184/2024-43

Em 21/05/2024 às 13:48, faço anexar ao presente processo 64282.005184/2024-43, o(s) documento(s): Justificativa_para_mudanca_nas_minutas_padroes_da_AGU_SRP_NBA_90007_2024_assinado.pdf.

ANDREY CAIO RIBEIRO DA COSTA - 3º Sgt
Auxiliar do Setor de Aquisições Licitações e Contratos

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica[1].

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a	Indicação do local do

	exigência?	processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Resposta	Pag 03,04 e 05
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Resposta	Foi adotado forma eletrônica
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Resposta	Pag 03,04,05,06,07 e 08
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [5]	Resposta	sim
Consta documento de formalização de demanda?[6]	Resposta	Pag 09 a 23
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[7]	Resposta	Consta no pag 68
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[8]	Resposta	
Há Estudo Técnico Preliminar?[9]	Resposta	Pag 111 a 141
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[10]	Resposta	Pag 111 a 141
Há Análise de Riscos?[11]	Resposta	Pag 108 a 110
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Resposta	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]	Resposta	
Há termo de referência?[14]	Resposta	Pag 46 a 78
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? [15]		sim
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[16]	Resposta	sim
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	Pag 1199
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de	Resposta	

planejamento da Administração? [17]		
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [18]	Resposta	Pag 46 a 78
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[19]?	Resposta	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Resposta	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[20]	Resposta	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? [21]	Resposta	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[22]	Resposta	sim
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [23]	Resposta	sim
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [24]	Resposta	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[25]	Resposta	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Resposta	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [26]	Resposta	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [27]	Resposta	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [28]	Resposta	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[29]	Resposta	Pag 173 a 356
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [30]	Resposta	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [31]	Resposta	Pag 173 a 356
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [32]	Resposta	Pag 173 a 356
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [33]	Resposta	Pag 25 a 45
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [34]	Resposta	

Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [35]	Resposta	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [36]	Resposta	Não se aplicar
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [37]	Resposta	Não se aplicar
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[38]	Resposta	Não se aplicar
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?[39]	Resposta	Não se aplicar
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[40]	Resposta Não se aplicar	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[41]	Resposta	Não se aplicar
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[42]	Resposta	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [43]	Resposta	

Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[44]	Resposta	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? [45]	Resposta	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? [46]	Resposta	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[47]	Resposta	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?[48]	Resposta	Pag 144 a 171
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[49]	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?[50]	Resposta	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Resposta	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Resposta	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?[51]	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[52]	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[53]	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às	Resposta	

necessidades da Administração?[54]		
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[55]	Resposta	

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[56]	Resposta	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?[57]		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[58]	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[59]	Resposta	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? [60]	Resposta	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? [61]	Resposta	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? [62]	Resposta	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? [63]	Resposta	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? [64]	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada	Resposta	

contratado?[65]		

[1] ON AGU 69/2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

[2] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

[4] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

[5] Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

[6] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

[7]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[8] Art. 18 da Lei 14133/21

[9] Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

[10] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[11] Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[12] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[13] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[14] Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

[15] Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

[16] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

[17] Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

[18] Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

[19] art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

[20] O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

[21] Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

[22] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

[23] Art. 18, V, da Lei 14133/21.

[24] Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

[25] Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[26] Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

[27] Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

[28] Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

[29] Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

[30] Art. 23 da Lei 14133/21.

[31] Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

[32] Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

[33] Art. 3º da IN Seges 65/21.

[34] Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

[35] Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

[36] Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

[37] Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

[38] Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

[39] Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

[40] Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

[41] Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

Este documento é peça do processo 64282.005184/2024-43

[42] Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
[43] Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
[44] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
[45] Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
[46] Art. 40, I, da Lei 14133/21
[47] Art. 40, II, da Lei 14133/21
[48] Art. 40, III, da Lei 14133/21
[49] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21
[50] Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21
[51] Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21
[52] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
[53] Art. 41, I, da Lei 14133/21
[54] Art. 41, III, da Lei 14133/21
[55] Art. 44 da Lei 14133/21
[56] Art. 47, I, da Lei 14133/21
[57] Art. 47, II, da Lei 14133/21
[58] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
[59] Art. 48 da Lei 14133/21
[60] Art. 47, §2º, da Lei 14133/21
[61] Art. 48, II, da Lei 14133/21
[62] Art. 48, III, da Lei 14133/21
[63] Art. 48, VI, da Lei 14133/21
[64] Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21
[65] Art. 49 da Lei 14133/21

Este documento é peça do processo 64282.005184/2024-43

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

OFÍCIO nº 7-SALC/DAG/2º Gpt E
EB: 64282.005248/2024-14

Manaus, AM, 21 de maio de 2024.

À Ilma. Senhora
FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO
Consultora Jurídica da União do Estado do Amazonas
Av. Tefé, nº 611 – Ed. José Higino de Sousa Netto – Bairro: Praça 14
CEP 69020-090 - Manaus-AM

Assunto: **Análise Jurídica - PE SRP 90007/2024 (Aquisição Material hidráulico da GCALC)**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, nos termos do Art 53 da Lei no 14.133/21 e, nos termos da "Carta de Serviços" da CGU-AGU3, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 15 dias	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS: 1213
e-mail: salc2gpte@gmail.com	Telefone: 92 3659-1061
NUP: 64282.000895/2024-21	Nº de volumes: Não se aplica
R$ 4.508.718,24 (Quatro milhões quinhentos e oito mil setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).	Modalidade: Pregão SRP Eletrônico
Prazo: 12 meses	Sigla do Órgão: 2° Gpt E
Data de abertura do processo:	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (x) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Modelo de Edital para Pregão Eletrônico - Atualização: maio/2023.	
Houve alteração? () SIM (x) NÃO	
Relação dos itens modificados:	
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: Aquisição de material hidráulico da GCALC.	
Certifico o SOBRESTAMENTO do processo 64282.000895/2024-21, objetivando auxiliar a verificação e análise por parte da CJU/ AM, assumindo o compromisso de não movimentação do mesmo a partir de 21/05/2024.	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA	

AQUISIÇÕES – Processos e consultas	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e	

relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais. (SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS)	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

SANDERS SILVA SANTOS - Tenente Coronel

Chefe da Divisão de Apoio Geral e Ordenador de Despesas do 2º Gpt E

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC SANDERS SILVA SANTOS**, em 21/05/2024, às 16:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

W2kM-4LeP-vkPe-USkQ

Classificação:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

Despacho Nº 5-DAG/2º Gpt E
EB: 64282.005184/2024-43

Manaus, AM, 22 de maio de 2024,

Assunto: Pregão SRP nº 90007/2024 - Aquisição de Material Hidraúlico (GCALC)

Aprovo o processo licitatório em questão e determino o encaminhamento à Consultoria Jurídica da União (CJU) para análise jurídica, conforme Art. 53 da Lei nº 14.133/21.

SANDERS SILVA SANTOS - TC
Chefe da Divisão de Apoio Geral e Ordenador de Despesas do 2º Gpt E

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC SANDERS SILVA SANTOS**, em 22/05/2024, às 11:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: S22L-9NCM-5xY4-uE8a

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

OFÍCIO nº 9-SALC/DAG/2º Gpt E
EB: 64282.005290/2024-27

Manaus, AM, 22 de maio de 2024.

À Ilma. Senhora
FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO
Consultora Jurídica da União do Estado do Amazonas
Av. Tefé, nº 611 – Ed. José Higino de Sousa Netto – Bairro: Praça 14
CEP 69020-090 - Manaus-AM

Assunto: **Análise Jurídica - PE SRP 90007/2024 (Aquisição Material hidráulico da GCALC)**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, nos termos do Art 53 da Lei no 14.133/21 e, nos termos da "Carta de Serviços" da CGU-AGU3, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 15 dias	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS: 1213
e-mail: salc2gpte@gmail.com	Telefone: 92 3659-1061
NUP: **64282.005184/2024-43**	Nº de volumes: Não se aplica
R$ 4.508.718,24 (Quatro milhões quinhentos e oito mil setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).	Modalidade: Pregão SRP Eletrônico
Prazo: 12 meses	Sigla do Órgão: 2° Gpt E
Data de abertura do processo:	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (x) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Modelo de Edital para Pregão Eletrônico - Atualização: maio/2023.	
Houve alteração? () SIM (x) NÃO	
Relação dos itens modificados:	
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: Aquisição de material hidráulico da GCALC.	
Certifico o SOBRESTAMENTO do processo **64282.005184/2024-43** , objetivando auxiliar a verificação e análise por parte da CJU/AM, assumindo o compromisso de não movimentação do mesmo a partir de 21/05/2024.	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA	

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que	

onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais. (SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS)	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

SANDERS SILVA SANTOS - Tenente Coronel
Ch DAG/OD 2º Gpt E

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC SANDERS SILVA SANTOS**, em 22/05/2024, às 14:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

7n5T-9I1B-aokc-AP8w

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2024 - Processo 64282.005184/2024-43

Em 22/05/2024 às 14:29, faço anexar ao presente processo 64282.005184/2024-43, o(s) documento(s): 64282.005290/2024-27.

FREDERICO ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA - 1º Ten
Adjunto do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
ADV-SUMÁRIO

PARECER Nº 00736/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU-PAF

NUP: 64282.005184/2024-43
INTERESSADOS: UNIÃO - MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO - 2° GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E OUTROS
ASSUNTO: PROPOSTA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO
VALOR ESTIMADO: 4.508.718,24 (QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

EMENTA:

I - Proposta de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, visando a eventual e futura aquisição de material hidráulico;

II - Legislação aplicável sob o regramento da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.818/2021, Decreto nº 11.246/2022, Decreto nº 10.947/2022, Decreto nº 11.462/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, Portaria ME nº 7.828/2022 e Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021;

III - Aplicação do Sistema de Registro de Preços nas hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º do Decreto nº 11.462/202, ou seja, quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, bem assim, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade;

IV - Certame concebido de forma híbrida quanto a sua destinação e com o efetivo atendimento às cotas reservadas para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

V - Pela necessidade da observação dos limites de governança por ocasião da eventual e futura contratação, bem assim, da disponibilização do acervo histórico que serviu como base ao quantitativo da demanda estimada no procedimento;

VI - Pela necessidade em que seja observado aspecto adstrito ao âmbito da pesquisa de preços; e

VII - Necessidade de ajustes nas minutas do edital e seus anexos ofertados em minuta.

Senhor Comandante,

1 - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo autuado no âmbito desse ***2º Grupamento de Engenharia*** (UASG: 160015), Organização Militar, integrante do Comando do Exército - Ministério da Defesa, estabelecido na Avenida Coronel Teixeira, nº 6800 - Bairro da Ponta Negra, CEP: 69037-000 - Cidade de Manaus (AM), que veiculada por meio do *Ofício nº 9-SALC/DAG/2º Gpt E,* datado de 22 de maio de 2024, encaminha à apreciação desta Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições (e-CJU/Aquisições), a propósito de manifestação da nossa alçada acerca da pretensão administrativa na realização de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para formação de registro de preços, com destinação de forma híbrida, tendo como critério de julgamento o menor preço, visando a eventual e futura

aquisição de material hidráulico, em conformidade com as especificações estipulados nas descrições dos 210 (duzentos e dez) itens autônomos que constam no Termo de Referência, também figurando no certame as seguintes Unidades de gestão estabelecidas em Manaus/AM: *a) Comando Militar da Amazônia (UASG: 160016), b) 12ª Região Militar (UASG: 160014), c) 12º Batalhão de Suprimentos (UASG: 160018), d) 1º Batalhão de Infantaria de Selva (UASG: 160006), e) 4º Batalhão de Aviação do Exército (UASG: 160007), f) 4º Centro de Geoinformação (UASG: 160011), g) Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (UASG: 160008), h) Centro de Instrução de Guerra na Selva (UASG:160012), i) Colégio Militar de Manaus (UASG: 160013), j) Comissão Regional de Obras/12 (160017) e k) Hospital Militar de Área de Manaus (UASG: 160020)*, com estimativa de dispêndio previsto para a monta total de R$ 4.508.718,24 (quatro milhões quinhentos e oito mil, setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

2. Pois bem, diante da competência atribuída a esta *Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições* (e-CJU/Aquisições) na forma preceituada forma preceituada nos incisos I e II, do §1º do art. 53, da Lei nº 14.133/2021; além da previsão do §1º do art. 1º, da Portaria AGU nº 72, de 07 de dezembro de 2022 e da competência estipulada na letra "a", do inciso VIII, do art. 2º, do Regimento Interno da e-CJU/Aquisições, às 11:22h do dia 23 de maio de 2024, o processo foi distribuído ao encargo deste subscritor para fins do seu efetivo cumprimento.

3. Assim, para realização desta análise adotamos o procedimento de conversão do processo eletrônico ao formato PDF de todos os documentos nela apresentados, e para tanto, dentre os elementos informativos ilustrados no feito, ressaem destacados os seguintes:

- *1. Ato de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio (página 01 a 04);*
- *2. Termo de abertura de procedimento licitatório (página 03 a 05);*
- *3. Ato de designação da Equipe de Planejamento da Contratação (página 06);*
- *4. Documento de Formalização da Demanda (página 09 a 23);*
- *5. Solicitação de promoção das providencias do procedimento (página 24);*
- *6. Relatório da Pesquisa de Preços (página 25 a 45);*
- *7. Termo de Referência original e seus anexos - Históricos de Consumo (página 46 a 107);*
- *8. Matriz de Gerenciamento de Riscos (página 108/109);*
- *9. Estudo Técnico Preliminar (página 111 a 142);*
- *10. Pesquisa de Preços//Orçamentos no Painel de Preços (página 173 a 356);*
- *11. Comprovante de registro da IRP no SIASGnet (página 357);*
- *12. Documentos da demanda dos Órgãos participantes (página 359 a 919);*
- *13. Planilha consolidada da demanda do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes (página 920 a 933);*
- *14. Termo de Referência consolidado (página 934 a 1123);*
- *15. Apêndices do TR - Históricos de Consumo 2021 a 2023 (página 1126 a 1153);*
- *16. Minuta do Edital (página 1153 a 1173);*
- *17. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços (página 1175 a 1183);*
- *18. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato (página 1185 a 1193);*
- *19. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços (página 1195/1196);*
- *20. Justificativa para adoção do SRP (página 1197);*
- *21. Justificativa para mudanças nas minutas padronizadas (página 1199);*
- *22. Lista de Verificação da AGU (página 1201 a 1210); e*
- *23. Ofício de remessa para análise da AGU (página 1215 a 1217).*

É o essencial do relatório

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, consequentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e

a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do Órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

9. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III.2. LIMITES DE GOVERNANÇA

10. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193/2020, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos Órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 3º.

> *"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.*
>
> *§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:*
>
> *I - titulares de cargos de natureza especial;*
>
> *II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e*
>
> *III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.*
>
> *§ 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.*
>
> *§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."*

11. A Portaria nº 249 de 13 de junho de 2012 estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu artigo 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente

relacionadas às atividades comuns a todos os Órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

> *"I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;*
>
> *II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271/7 de julho de 1997;*
>
> *III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;*
>
> *IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e*
>
> *V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.*
>
> *Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades Contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa."*

12. A autoridade assistida, desse modo, deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente, consoante § 1º, do artigo 4º, da citada Portaria.

13. Recomenda-se, ainda, à área técnica do Órgão assessorado (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outro normativos relativos a “limites”, "contingenciamento orçamentário" ou a "restrição ao empenho de verbas" (como o caso do recente Decreto nº 9.276/2018, ou das Leis nº 13.707/2018, e 13.808/2019 - Lei Orçamentária Anual, por exemplo), com efeitos aplicáveis ao caso concreto, sobretudo em face da estimativa de dispêndio prevista para a monta de R$ 4.508.718,24 (quatro milhões quinhentos e oito mil, setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

IV - AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

14. Nos termos do que dispõe o artigo 36 da Instrução Normativa MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017, antes do envio do processo para análise jurídica, deve ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação com base nas disposições previstas no Anexo I da Orientação Normativa SEGES nº 02/2016, a qual prevê em seu artigo 1º que: "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos”.

15. A Advocacia-Geral da União também dispõe de check-lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações/preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site h*ttp://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390*, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da Orientação Normativa SEGES/MP nº 02/2016.

16. No presente caso destes autos o Órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando a Lista de Verificação da AGU (página 1201 a 1210).

V - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010).

18. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante

o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

19. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

20. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305/2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

21. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

22. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1056/2017-Plenário.

23. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

24. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- *a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;*
- *b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,*
- *c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.*

25. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

26. Neste sentido, o *Parecer nº 01/2021/CNS/CGU/AGU*, aprovado pela Consultoria-Geral da União *(Despacho nº 00525/2021/GAB/CGU/AGU)*:

> *I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;*
>
> *II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;*
>
> *III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.*

27. Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência.

28. No presente processo, verificamos que nos ***subitens 4.1*** a ***4.1.1*** do Termo do Referência (p´pagina 1113), constam as tratativas sobre possíveis impactos ambientais, conforme segue:

> *"4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*
>
> *4.1.1 Os Critérios de Sustentabilidade da contratação, conforme o dispositivo da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, Art. 5º do MPOG, para aceitação da proposta a empresa deverá prever adoção das seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento do material e execução dos serviços, quando couber:*
>
> *a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;*
>
> *b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*
>
> *c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e incluir os itens de certificados."*

29. De todo modo, é relevante que a equipe encarregada do planejamento da contratação se debruce sobre os elementos que constam no Guia Nacional das Contratações Sustentáveis, de modo a aferir se existe alguma especificidade que necessite ser introduzida nos regramentos do certame, ora ausentes, a propósito de aprimoramento.

30. Esse o registro essencial quanto a este aspecto do procedimento.

VI - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

31. A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

32. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o* ***plano de contratações anual d****e que trata o inciso VII do* ***caput*** *do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as* ***leis orçamentárias****, bem como abordar todas as* ***considerações técnicas, mercadológicas e de gestão*** *que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em* ***estudo técnico preliminar*** *que caracterize o interesse público envolvido;*
>
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de* ***termo de referência****, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
>
> *III - a definição das* ***condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento****;*
>
> *IV - o* ***orçamento estimado****, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
>
> *V - a elaboração do* ***edital*** *de licitação;*
>
> *VI - a elaboração de* ***minuta de contrato****, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

> *VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
>
> *VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;*
>
> *IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;*
>
> *X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
>
> *XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.*
>
> *(grifou-se)*

33. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

34. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

VI.1. Estudo Técnico Preliminar

35. O Estudo Técnico Preliminar – ETP - da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

36. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

> *§1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
>
> *I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
>
> *II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
>
> *III - requisitos da contratação;*
>
> *IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
>
> *V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
>
> *VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo*

classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

37. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

38. Além das exigências da Lei nº 14.133/2021, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

39. No caso concreto, observa-se que o processo se encontra com o Estudo Técnico Preliminar (página 111 a 142), constando como signatários os Agentes da Contratação, que consisem nos servidores: *Aldecir Pereira de Medeiros, Paulo Girlando de Souza Morais e Rhafael de Oliveira Silva*.

40. Por oportuno, relevante ser alertado que na forma do disposto no §1º do art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, *"[o]s papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput"*.

VI.1.1. Descrição da Necessidade da Contratação

41. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

42. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, inciso I e §1º, inciso I da NLLC, já reproduzidos no presente opinativo. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

43. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Tratam-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

44. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei nº 14.133/2021, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, inciso I, Lei nº 14.133/2021).

45. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

46. Nesse sentido, constatamos que a necessidade da contratação foi devidamente descrita no tópico *2 do Estudo Técnico Preliminar* (página 111), sob os seguintes argumentos adiante reproduzidos:

> *"2.1 As dependências do Aquartelamento do 2º Grupamento de Engenharia e sua Companhia de Comando são antigas,consequentemente precisam de manutenções preventivas constantes, visando evitar as manutenções corretivas, surgindo a necessidade das aquisições dos materiais hidráulicos descritos na demanda.*
>
> *2.2 Dadas as características, o porte, a idade e a diversidade das instalações, a manutenção predial torna-se imprescindível para preservação, conservação e bom funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações, bem como para preservação das características originais e condições ideais de funcionamento das instalações prediais, hidráulicas e hidrossanitárias destes órgãos, prolongando assim a vida útil dos mesmos.*
>
> *2.3 Em síntese, a pretensa contratação visa a eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos para atender o 2º Grupamento de Engenharia e sua Companhia de Comando, e as Organizações Militares que compõem o GCALC da Guarnição de Manaus -AM.*
>
> *2.4 Considerando resguardar o atendimento das necessidades dos materiais supracitados, pois trata-se de materiais comuns,encontrados com facilidade no mercado, a futura contratação deverá ocorrer mediante processo licitatório tipo SRP, para entregas parceladas ou totais, conforme demandas listadas no Documento de Formalização da Demanda.*
>
> *2.5 Como requisito de exigência para esta contratação, será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital."*

47. Esse o registro essencial quanto a este aspecto.

VI.1.2. Levantamento de Mercado

48. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

49. O artigo 9º, inciso III, “a” à “d” da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que “os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.”

50. Já o art. 44 da Lei nº 14.133/2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, inciso I e 18, inciso VIII, da mesma lei.

51. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

52. Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado, como se verifica nos *tópicos 5 - Levantamento de Mercado,* e também o *6 - Descrição da solução como um todo* - do ETP (página 212).

VI.1.3. Definição do Objeto

53. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

54. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

55. De acordo com o art. 18, *caput*, da Lei n. 14.133/2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

56. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150/1962.

57. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

58. Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

59. No caso dos autos, as especificações dos produtos a serem licitados, se encontram devidamente descritos na *Tabela* que integra o ***subitem 1.1***, constante no ***Item. 1. DO OBJETO*** do Termo de Referência (página 934 a 962).

VI.1.4. Quantitativos Estimados

60. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

61. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

62. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

63. Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

64. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

65. A estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos aplica-se também no sistema de registro de preços, consoante entendimento do TCU:

> *(...)*
> *9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (SELOG), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:*
> *9.3.1. planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e* ***à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos*** *- arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º,inciso V, e 8º do Decreto 7.892/2013 e Acórdãos 1.100/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara;" (g.n)*

66. Ressalte-se que no âmbito desta Consultoria foi expedida a Orientação Normativa nº 02, de 03/12/2020, com o seguinte teor:

> ***ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020***
> *O COORDENADOR da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Aquisições (e-CJU/Aquisições), com base no artigo 2º da PORTARIA Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, da Advocacia-Geral da União, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e VI, do art. 4º da PORTARIA E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU Nº 1, DE 17 DE JULHO DE 2020, resolve expedir a presente orientação normativa:*
> ***No caso de compra de bens, a Administração deverá observar o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc.)****.*
> *Referências: ON 52/2009 CJU-MG. Parecer de uniformização Nº AGU/ CGU/NAJ/MG1417/2008-CMM.*

67. No caso concreto, a metodologia adotada para a apuração do quantitativo dos produtos a serem licitados, consta que baseado no nos históricos de consumo 2021 a 2023, que estão ilustrados nos mapas das páginas 1126 a 1153, como Apêndices do Termo de Referência, indica que constam refletidas no *tópico 7* do ETP, cuja descrição da metodologia que segue adiante transcrita. Vejamos:

> *"7.1 Nesta seção os quantitativos para atender as necessidades serão baseados nas informações apresentadas pela UASG Gerenciadora e as demais participantes por meio dos Demonstrativos de Necessidade, que foram consolidados por meio do Relatório de Consolidação de Quantitativo que estará anexo ao Termo de Referência."*

68. Denote-se que apesar de no Pregão sob o SRP não existir a obrigatoriedade de aquisição da quantidade total estimada de cada item, a Administração não pode prever a aquisição dos bens e quantitativos que imaginar, sem

nenhum compromisso com uma futura aquisição. Destarte, tanto os bens descritos, quanto os quantitativos estimados devem guardar compatibilidade com a demanda e também com os recursos orçamentários disponíveis no órgão promotor da licitação, de modo a não gerar falsas expectativas aos licitantes, que poderão ofertar seus preços com base em uma demanda superestimada.

69. Ainda é relevante mencionar, que esse aspecto poderá criar futuros transtornos à Administração, pois os licitantes poderão recorrer à via administrativa ou judicial alegando que os bens licitados e os quantitativos estimados não eram compatíveis com a realidade orçamentária do órgão promotor da licitação.

70. Indo além, não se apresenta objeção à metodologia adotada para a apuração do quantitativo estimado dos produtos a serem licitados, vez que, aparentemente, contém os requisitos necessários e que dão suporte aos mencionados quantitativos, porém, *o acervo documental de comprovação desse consumo que serviu de parâmetro para esta demanda aqui sediada, deverá estar disponível para os órgãos de controle*.

71. Deve-se ressalvar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

72. Esse o registro essencial quanto a esta especificidade do procedimento em testilha.

VI.1.4. Parcelamento do Objeto da Contratação

73. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*
> *(...)*
> *V - atendimento aos princípios:*
> *a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*
> *b)* ***do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;***
> *c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.*
> *(...)* (grifou-se)

74. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

> *§2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*
> *I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*
> *II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*
> *III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

75. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

> *§3º O parcelamento não será adotado quando:*
> *I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

76. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

> *"Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam."*

77. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisível, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

78. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

79. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

> *§1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.*
>
> *§2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.*

80. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

81. No caso em análise, o ***subitem 1.2*** que integra o ***Item 1. DO OBJETO*** do Edital (página 1153), indica que a adjudicação será por itens autônomos.

82. Dessarte, a opção se mostra afinada com a priorização ao não agrupamento que é a recomendada pelo Tribunal de Contas da União.

VI.2. Instrumentos de Governança - PCA, PLS e Outros

83. De acordo como do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

> *Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
>
> *(...)*
>
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

84. É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

> *Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:*
> *I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;*
> *II - Plano de Contratações Anual;*
> *III - Política de gestão de estoques;*
> *IV - Política de compras compartilhadas;*
> *V - Gestão por competências;*
> *VI - Política de interação com o mercado;*
> *VII - Gestão de riscos e controle preventivo;*
> *VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e*
> *IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.*
> *Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.*

85. É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

86. Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

VI.2.1. Plano de Contratações Anual - PCA

87. O Decreto nº 10.197/2022, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

88. É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133/2021.

89. Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.197, de 2022, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

90. No caso concreto, no ***subitem 2.2***, que está integrado ao ***Item 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO***, do Termo de Referência, foi consignado que: *"O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:*

- *I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000012/2024*
- *II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023*
- *III) Id do item no PCA: 291*
- *IV) Classe/Grupo: 4510*
- *V) Identificador da Futura Contratação: 160015-90005/2023"*

91. Esse o registro essencial quanto a esta especificidade.

VI.2.2. Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS e Definição de Critérios de Sustentabilidade nas Aquisições

92. Como visto, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

93. No caso concreto, a Administração não registrou se a demanda está devidamente contemplada no PLS do órgão, o que deve ser regularizado.

VI.3. Análise de Riscos

94. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

95. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

96. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

97. No caso concreto, consta nos autos a Matriz de Gerenciamento de Riscos consta na página 108/109, como sendo elaborado aos 15/02/2024, figurando como signatários os membros da Equipe de Planejamento da Contratação, os servidores: *Aldecir Pereira de Medeiros, Paulo Girlando de Souza Morais e Rhafael de Oliveira Silva*.

VI4. Designação de agentes públicos

98. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

> *Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:*
>
> *I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;*
>
> *II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e*
>
> *III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.*
>
> *§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*
>
> *§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.*
>
> *Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.*

> *§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.*
>
> *§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.*
>
> *§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.*
>
> *§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.*
>
> *§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.*

99. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

> *§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.*
>
> *§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.*

100. O Decreto nº 11.246/2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

101. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

> ***Lei nº 14.133/2021***
>
> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da* ***segregação de funções****, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*
>
> *(...)*
>
> *Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:*
>
> *(...)*

> *§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*
> *(grifou-se)*
>
> ***Decreto nº 11.246, de 2022***
> *Princípio da segregação das funções*
> *Art. 12. O **princípio da segregação das funções** veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.*
> *Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**:*
> *I - será avaliada na situação fática processual; e*
> *II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:*
> *a) da consolidação das linhas de defesa; e*
> *b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.*
> *(grifou-se)*

102. Por fim, convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos:

> *Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.*

103. Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.246/2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

104. No presente caso, consta a designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio na página 01 a 04, bem assim, o correspondente ato da Equipe de Planejamento da Contratação se apresenta na página 06.

105. Assim, o procedimento se mostra suprido quanto a este aspecto.

VII. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

106. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
> *§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

107. Além das regras legais, também devem ser observadas as normas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

108. Referida Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, em seu artigo 5º, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Acrescenta, no entanto, no §1º do artigo 5º que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

109. Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.

110. Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

111. Por fim, impende ressaltar a previsão do art. 6º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que "Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados ".

112. No presente caso, consta no Relatório da Pesquisa de Preço (fls. 25 a 45), que por essa Unidade consulente entre 22 de dezembro 2023 a 31 de janeiro 2024, foi realizada a estimativa dos valores da contratação, com indicação da observância dos parâmetros previstos nos inciso incisos I, II e III da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, sob o argumento de terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa, cujos orçamentos estão ilustrados entre as fls. 173 a 356.

113. Pois bem, mediante a leitura dos documentos objeto da tarefa, percebemos que efetivamente a pesquisa esteve circunscrita aos dados obtidos no Painel de Preços, onde também constam as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

114. Porquanto, ante a ausência de orçamentos obtidos por meio de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, por via reflexa, resta atendida a previsão do § 1º, do mesmo art. 5º da citada Instrução Normativa pelo parâmetro adotado nesta tarefa, eis que foram efetivamente priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do igual preceito.

115. De todo modo, sem embargo do elogioso trabalho apresentado nesta tarefa da pesquisa de preços, constata-se na página 25 do mesmo Relatório da Pesquisa de Preços a seguinte remissão sobre a metodologia de definição dos valores referenciais do certame. Vejamos:

> ***"4. METODOLOGIA***
>
> ***4.1. A partir dos parâmetros mencionados no subitem 3.2 deste relatório, o valor de referência foi aferido por meio da média ou mediana entre as empresas que apresentaram propostas validas, de acordo os critérios e especificações estabelecidos pela Administração." (os grifos não são do original)***

116. Fato é, que especificamente quando da composição de custos envolve o parâmetro do inciso I (Painel de Preços), o próprio normativo define que essa composição de custos unitários deverá ser feita por *valores menores ou iguais **À MEDIANA** do item*, ou seja, diferentemente da metodologia acima reproduzida, o que enseja aos encarregados desta tarefa refazer a metodologia de todos os itens destacados para o vertente certame, e desse modo, estipular os respectivos valores referenciais antes da deflagração da fase externa.

117. Indo além, sobretudo em face do parcial refazimento da tarefa, orientamos que os mesmos encarregados se detenham aos poucos preços que já ultrapassaram o lapso temporal de 01 (um) anos e sobre estes seja observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme assinala a mesma Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 para ambos parâmetros dos incisos I e II do seu art. 5º.

118. Alfim, emendamos, ainda, ser aconselhável que a Unidade licitante verifique se não existe Ata de Registro de Preços cadastrada nos sistemas eletrônicos, e ainda em vigor, em condições de atender às suas necessidades.

119. Esses os apontamentos necessários quanto a este aspecto fundamental do procedimento.

VI.1. Orçamento Sigiloso

120. A Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*
>
> *I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;*
>
> *II - (vetado)*
>
> *Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.*

121. De acordo com o art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o ETP deve tratar da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

122. Desse modo, o planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso.

123. Convém ressaltar que, em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deve constar obrigatoriamente do edital da licitação, ou seja, não é possível adoção de orçamento sigiloso (cf. art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

124. No caso dos autos, consta a Justificativa para adoção do orçamento sigiloso, ensejando o regramento que conforme consta no ***Subitem, 9.1,*** que está integrado ao ***Item 9. Estimativas do Valor da Contratação*** do Termo de Referência, dando conta de que: *"O custo estimado total da contratação é de R$ 4.508.718.24 (Quatro milhões quinhentos e oito mil setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima."*.

125. Esse o apontamento essencial quanto a este aspecto.

VII. DA DESTINAÇÃO DO CERTAME E DAS COTAS RESERVADAS

126. Bem de se ver, que dentre os 221 (duzentos e um) itens que integram a Tabela do Termo de Referência (fls. 934 a 962) originalmente, antes da cisão das respectivas cotas reservadas, apenas os ***Itens 26, 27, 28, 106, 137, 140, 156, 181, 205*** e ***206***, são os que ostentam valores acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nessa condição foram corretamente destinados à ampla participação, enquanto os demais são destinados à exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

127. Sendo certo, ainda, que quanto a aos mencionados ***Itens 26, 27, 28, 106, 137, 140, 156, 181, 205*** e ***206***, que foram destinados à ampla participação, constatamos que representados pelos ***Itens 211*** a ***221*** da mesma Tabela, houve o efetivo atendimento às respectivas cotas reservadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

128. De todo modo, ainda que após a cisão nos valores originais dos ***Itens 27, 28, 137, 156, 205*** e ***206***, na Tabela do Termo de Referência, seus resultados passassem a estar abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), essa circunstância nestes autos resguardou a ampla competitividade para os referidos itens principais, cuja medida se dá em perfeita conformidade com o entendimento esposado na Orientação Normativa nº 17, de 17/09/2021, expedida pelo Coordenador da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Aquisições (e-CJU/Aquisições), adiante colacionada:

> ***"I) A definição do percentual para aplicação da cota exclusiva, nos termos do inciso III do artigo 48 da LC 123/2006, será definida discricionariamente, respeitando-se o limite de até 25%, não sendo obrigatória a adoção do percentual integral, mesmo que, após a aplicação desse limite, o valor da cota principal permaneça superior a R$ 80.000,00.***
>
> ***II) O percentual da cota exclusiva deve preferencialmente ser definido de maneira a manter o valor da cota principal superior ao patamar de R$ 80.000.00; contudo, mesmo que seja aplicado o percentual de forma a cindir o item principal, tornando-o igual ou inferior ao patamar de R$ 80.000,00, deve-se resguardar a ampla competitividade para o referido item principal***
>
> ***Referências: DESPACHO nº 00057/2021/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU"***

129. Assim, o procedimento se mostra adequado quanto a este aspecto.

VIII. TERMO DE REFERÊNCIA

(página 934 a 1123)

130. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
>
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
>
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
>
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

(...)

131. Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do ***caput*** *do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:*

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

132. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

133. No caso dos autos, na forma de Anexo I do Edital, consta o Termo de Referência (página 934 a 1123), como instrumento que ostenta os aspectos próprios de sua especificidade e está elaborado em conformidade com o modelo padronizado pela AGU, nele contendo os elementos indispensáveis na forma padronizada (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 c/c §2º do art. 9º da IN SEGES/ME nº 81/2022), que chega acompanhado de seus Apêndices representando os históricos de consumo entre 2021 a 2023 (página 1126 a 1153). E, por fim, constata-se que o órgão atendeu ao disposto no art. 10 da IN SEGES/ME nº 81/2022, que trata da necessidade de avaliação quanto à pertinência de classificar o Termo de Referência nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

134. De todo modo, merece ser destacados algumas considerações sobre os seus elementos essenciais, que primeiramente, em razão do atendimento às cotas reservadas de até 25% (vinte e cinco por cento) dos seus objetos, em obediência ao regramento do art. 8º do mesmo Decreto nº 8.538/2015, orientamos pela necessidade de inserção dos regramentos adiante propostos, com a indicação do número sequencial que lhe couber no âmbito do ***Item 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO***. Vejamos:

"1.x. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal."

"1.y. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço."

> ***"1.z. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto nº 8.538, de 2015."***

135. Prosseguindo, agora quanto ao ***Regime de Fornecimento***, está suficientemente explicitado no escopo do ***Item 5. Modelo de execução do objeto***.

136. Sobre o aspecto da eventual ***Indicação de Marca ou Modelo***, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame, onde o artigo 41 da Lei nº 14.133/2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo:

> *Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:*
>
> *I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:*
>
> *a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;*
>
> *b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;*
>
> *c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;*
>
> *d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;*
>
> *(...)*

137. Nesse sentido, parece-nos de todo oportuno lembrar que o TCU, no *item 9.3.2* do Acórdão nº 2.401/2006 - Plenário, recomendou à Fundação Biblioteca Nacional para "cuidar para que o termo de referência não contenha a indicação de marcas, a não ser quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, hipótese em que a descrição do item deverá ser acrescida de expressões como 'ou similar', 'ou equivalente', 'ou de melhor qualidade”.

138. Sendo certo, que a jurisprudência do TCU nesse sentido é reiterada consoante diretrizes tratadas nos Acórdãos nº 2.300/2007 – Plenário e 1.344/2009 – 2ª Câmara.

139. Pois no caso concreto, verifica-se que para os 221 (duzentos e vinte e um) itens que integram a Tabela deste Termo de Referência, além das próprias Especificações Detalhadas do Objeto, também constam os respectivos números extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Ministério da Economia (ME) enquanto sistema informatizado que permite a catalogação dos materiais destinados às atividades fins e meios da Administração Pública.

140. Esse o registro essencial quanto a essa especificidade do certame.

141. No tocante às ***Condições de Aquisição e Pagamento Semelhantes às do Setor Privado***, de acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, nestes autos, tal cautela está demonstrada nos documentos de planejamento.

142. Sendo certo, ainda, que neste procedimento, as condições de pagamento foram devidamente disciplinadas no ***Item 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO*** do Termo de Referência, bem assim, neste procedimento as ***Condições de Execução e Pagamento, das Garantias Exigidas e Ofertadas e das Condições de Recebimento***, atendem ao preceituado no art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quanto a exigência de que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de

recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

143. Versando sobre a ***Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa,*** o tema foi adequadamente tratado no escopo do Estudo Técnico Preliminar, com seus reflexos de previsão neste instrumento, harmonizado com a exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

144. No tocante à ***Objetividade das Exigências de Qualificação Técnica***, para fins de investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional para saber se este reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele possui, no caso concreto, o tema foi tratado de forma adequada no Termo de Referência, como se verifica no ***Item 8. Critérios de seleção do fornecedor***.

145. Quanto ao âmbito da ***Adequação orçamentária*** na previsão extraída do *caput* do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, e obedecendo ao que expressa a Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, sobre a existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, nestes autos, tal especificidade do procedimento se mostra suprida pelo que consta no ***Item 10. Adequação orçamentária***, do Termo de Referência, dando conta de que *"A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento."*.

146. É o que temos a assinalar quanto a este instrumento.

IX. MINUTA DE EDITAL E DEMAIS ANEXOS

IX.1. Do Edital

(página 1153 a 1173)

147. A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

148. Sendo certo, que sobre este instrumento, o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

149. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

> *I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;*
> *II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;*
> *III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e*
> *IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.*

150. Na análise da minuta ora ofertada para servir como regramento do certame que está ilustrada na (página 1153 1 1173), observa-se que a sua confecção efetivamente segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, cujas alterações efetuadas, sobre as quais estendemos que não afrontam o ordenamento jurídico que lhe é aplicável, em especial pela previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual nada temos a ponderar, porém, alguns ajustes se mostram pertinentes, conforme segue:

151. Primeiramente, no escopo de regramentos do ***Item 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO***. mais especificamente no ***subitem 3.5***, sem embargo da ilustração de vários itens com valor abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na Tabela do Termo de Referência, notamos que apenas os itens *211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220 e*

221, constam destinados à exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

152. Não havendo justificativa nos autos para ocorrência de hipótese excludente a ser aplicada quanto aos demais itens, nos parece que houve erro material quando da confecção do referido subitem.

153. Em vista disso, segue adianta e proposição de redação ajustada. Vejamos:

> ***"3.5. Para esta licitação, os Itens 26, 27, 28, 106, 137, 140, 156, 181, 205 e 206, integrantes da Tabela do Termo de Referência, são destinados à ampla participação, enquanto os demais itens também integrantes da mesma Tabela, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006."***

154. Prosseguindo no âmbito do ***Item 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO***, em razão do objeto da demanda, aparentemente ser inconciliável com as atividades do *agricultor familiar*, assim como a do *produtor rural*, nos parece desnecessária a manutenção de remissão à essas atividades atualmente constantes nos ***subitem 3.6***, que está integrado ao ***Item 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO***, razão pela qual recomendamos as respectivas supressões.

155. É o que temos a apresentar quanto ao escopo deste instrumento.

IX.2. Minuta da Ata de Registro de Preços

(página 1175 a 1183)

156. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 11.462/2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

157. Nada obstante, orientamos que a propósito de aprimoramento deste instrumento, segue adiante a única sugestão de redação de modo a estar em consonância com o disposto no art. 22, *caput*, do Decreto nº 11.462/2023, que repercute no ***Item 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA***, o ***subitem 5.1*** deve passar a ser assim redigido:

> ***"5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso".***

158. Esse é o único apontamento que temos a oferecer para fins de aprimoramento em relação a Ata de Registro de Preços.

IX.3. Minuta do Termo de Contrato

(página 1185 a 1193)

159. No presente procedimento, consta a minuta de termo de contrato foi juntada aos autos no página 1185 a 1193 e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

160. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, contemplando as cláusulas necessárias que estão elencadas no escopo de regramento do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual poderá seguir como definitivo a reger o certame naquilo que lhe pertine, consequentemente ostentando a nossa chancela.

161. É o que temos a consignar em relação a este instrumento.

IX.4. Modelo de Proposta

(página 1195/1196)

162. Trata-se de instrumento que pelo seu conteúdo forma e finalidade, não reclama intervenção de análise sobre mérito jurídico sob a nossa alçada de atribuição, razão pela qual não será realizado comentários sobre esse.

X. PUBLICIDADE DO EDITAL E TERMO DE CONTRATO

163. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

164. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é *obrigatória* a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

XI. ADOÇÃO DO SRP

165. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.

166. De acordo com o art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

> *Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
> *I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
> *III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*
> *IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*
> *V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

167. No caso dos autos, observa-se que no escopo da Justificativa para adoção do sistema de registro de preços - SRP (página 1197) está amparada no enquadramento legal das hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, ou seja: *quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, bem assim, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.*.

168. Sendo certo, que quanto ao inciso III, está evidenciada pelo fato de que neste certame, além desse Órgão gerenciador, também figuram os seguintes Órgãos participantes: Comando Militar da Amazônia, 12ª Região Militar, 12º Batalhão de Suprimentos, 1º Batalhão de Infantaria de Selva, 4º Batalhão de Aviação do Exército, 4º Centro de Geoinformação, Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Centro de Instrução de Guerra na Selva, Colégio Militar de Manaus, Comissão Regional de Obras/12 e Hospital Militar de Área de Manaus.

169. Assim, o procedimento se apresenta adequado quanto a esta especificidade.

XII. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

170. Nos termos do art. 7º, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023, cabe ao órgão gerenciador "realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento".

171. Outrossim, conforme art. 9º, §2º do Decreto nº 11.462/2023 o procedimento da IRP somente poderá ser dispensado "quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante".

172. No caso dos autos, consta o comprovante de registro da IRP no SIASGnet (página 357), assim está demonstrado o efetivo cumprimento dessa tarefa, o que enseja afirmar que o procedimento se mostra suprido quanto a este aspecto, inclusive quando houve a aceitação dos seguintes Órgãos participantes: Comando Militar da Amazônia, 12ª Região Militar, 12º Batalhão de Suprimentos, 1º Batalhão de Infantaria de Selva, 4º Batalhão de Aviação do Exército, 4º Centro de Geoinformação, Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Centro de Instrução de Guerra na Selva, Colégio Militar de Manaus, Comissão Regional de Obras/12 e Hospital Militar de Área de Manaus, que haviam manifestado o interesse em participar deste certame.

173. É o registro essencial quanto a esta especificidade.

XIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS - AUTUAÇÃO DO PROCESSO

174. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

175. Por seu turno, a Orientação Normativa AGU nº 2, de 01/04/2009, assim dispõe:

> *"Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."*

176. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

177. Nesse contexto, é necessário observar que a atividade consultiva não tem o dever de conferência minuciosa da regularidade formal de todos os aspectos formais do processo (como a correta numeração de folhas), salvo quando percebida durante a análise jurídica.

178. São essas as considerações que temos a oferecer em relação aos fundamentos aplicados, a forma em que foi empreendido e ao que consta nas minutas ofertadas à análise para a pretensa propulsão do vertente procedimento.

XIV. CONCLUSÃO

179. Considerando as informações existentes nos autos do Processo nº 64282.005184/2024-43, e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento para realização de realização de análise processual e manifestação conclusiva por parte desta e-CJU/Aquisições, acerca da pretensão administrativa na realização de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para formação de registro de preços, com destinação de forma híbrida, tendo como critério de julgamento o menor preço, visando a eventual e futura *aquisição de material hidráulico*, em conformidade com as especificações estipulados nas descrições dos 210 (duzentos e dez) itens autônomos que constam no Termo de Referência, também figurando no certame as seguintes Unidades de gestão estabelecidas em Manaus/AM: *a) Comando Militar da Amazônia (UASG: 160016), b) 12ª Região Militar (UASG: 160014), c) 12º Batalhão de Suprimentos (UASG: 160018), d) 1º Batalhão de Infantaria de Selva (UASG: 160006), e) 4º Batalhão de Aviação do Exército (UASG: 160007), f) 4º Centro de Geoinformação (UASG: 160011), g) Centro de Embarcações do Comando*

Militar da Amazônia (UASG: 160008), h) Centro de Instrução de Guerra na Selva (UASG:160012), i) Colégio Militar de Manaus (UASG: 160013), j) Comissão Regional de Obras/12 (160017) e k) Hospital Militar de Área de Manaus (UASG: 160020), com estimativa de dispêndio previsto para a monta total de R$ 4.508.718,24 (quatro milhões quinhentos e oito mil, setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), conclui-se pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observadas as recomendações emitidas ao longo do parecer e, em especial quanto as seguintes:

> *(a) pela necessidade de observação dos limites de governança por ocasião da eventual e futura contratação (parágrafos 10 a 13);*
>
> *(b) Orientação de disponibilização do acervo histórico que serviu como base ao quantitativo da demanda estimada no procedimento (parágrafos 60 a 72);*
>
> *(c) Pela necessidade de observações no âmbito da pesquisa de preços (parágrafos 106 a 119); e*
>
> *(d) Proposição para que sejam feitos os aprimoramentos ajustes ou eventual supressão no edital e demais anexos trazidos na forma de minuta (parágrafos 130 a 159).*

180. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo deste opinativo, ou após seu afastamento/forma motivada, consoante previsão do art. 50, inciso VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação desta e-CJU/Aquisições.

181. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

É como nos pronunciamos.

De João Pessoa (PB)
Para Manaus (AM), em 31 de maio de 2024

(Documento assinado digitalmente)
Paulo Alberto de Souza Lopes Freire
Advogado da União

- *DISPENSADA A APROVAÇÃO DO CONSULTOR JURÍDICO, nos termos do §1º do art. 10 da Portaria AGU nº 72, de 07 de dezembro de 2022 c/c o art. art. 21 do Regimento Interno da e-CJU/Aquisições (Portaria e-CJU/Aquisições nº 1/2020)*

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64282005184202443 e da chave de acesso eb438b67

Documento assinado eletronicamente por PAULO ALBERTO DE SOUZA LOPES FREIRE, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1508086050 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): PAULO ALBERTO DE SOUZA LOPES FREIRE, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 31-05-2024 08:42. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2024
Processo Administrativo 64282.005184/2024-43

JUSTIFICATIVAS E ADEQUAÇÕES ÀS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NO PARECER N° 00736/2024/CJU-AM/CGU/AGU

1. Em cumprimento às determinações e recomendações dispostas pelo eminente Órgão Consultivo no Parecer acima mencionado, esta Administração passa a expor:

VÍCIO / IRREGULARIDADE	**SOLUÇÃO / JUSTIFICATIVA**
58. Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.	Os itens licitados não constam no *catálogo eletrônico de padronização* como consta no link (https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados*)*
70. Indo além, não se apresenta objeção à metodologia adotada para a apuração do quantitativo estimado dos produtos a serem licitados, vez que, aparentemente, contém os requisitos necessários e que dão suporte aos mencionados quantitativos, porém, o acervo documental de comprovação desse consumo que serviu de parâmetro para esta demanda aqui sediada, deverá estar disponível para os órgãos de controle.	Sobre a observação, informo que segue em anexo no autos do processo histórico de consumo de todas as OM participante .
93. No caso concreto, a Administração não registrou se a demanda está devidamente contemplada no PLS do órgão, o que deve ser regularizado.	**PORTARIA SEGES/MGI Nº 5.376, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.** *Art. 2º Os órgãos e entidades deverão ajustar seus PLS ao modelo de referência até a data de 31 de dezembro de 2024 ou até o encerramento da vigência do plano atual, quando da sua revisão, o que ocorrer primeiro.*
115. De todo modo, sem embargo do elogioso trabalho apresentado nesta tarefa da pesquisa de preços, constata-se na página 25 do mesmo Relatório da Pesquisa de Preços a seguinte remissão sobre a metodologia de definição dos valores referenciais do certame. Vejamos: *4. METODOLOGIA* ***4.1. A partir dos parâmetros mencionados no subitem 3.2 deste relatório, o valor de referência foi aferido por meio da média ou mediana entre as empresas que apresentaram propostas validas,***	Sobre a observação, foi feito um novo relatório da pesquisa de preços atendendo as recomendações da CJU, nos auto do processo segue relatório e pesquisa de preços.

VÍCIO / IRREGULARIDADE	SOLUÇÃO / JUSTIFICATIVA
de acordo os critérios e especificações estabelecidos pela Administração." (os grifos não são do original) *116. Fato é, que especificamente quando da composição de custos envolve o parâmetro do inciso I (Painel de Preços), o próprio normativo define que essa composição de custos unitários deverá ser feita por valores menores ou iguais À MEDIANA do item, ou seja, diferentemente da metodologia acima reproduzida, o que enseja aos encarregados desta tarefa refazer a metodologia de todos os itens destacados para o vertente certame, e desse modo, estipular os respectivos valores referenciais antes da deflagração da fase externa.* *117. Indo além, sobretudo em face do parcial refazimento da tarefa, orientamos que os mesmos encarregados se detenham aos poucos preços que já ultrapassaram o lapso temporal de 01 (um) anos e sobre estes seja observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme assinala a mesma Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 para ambos parâmetros dos incisos I e II do seu art. 5º.*	
134. De todo modo, merece ser destacados algumas considerações sobre os seus elementos essenciais, que primeiramente, em razão do atendimento às cotas reservadas de até 25% (vinte e cinco por cento) dos seus objetos, em obediência ao regramento do art. 8º do mesmo Decreto nº 8.538/2015, orientamos pela necessidade de inserção dos regramentos adiante propostos, com a indicação do número sequencial que lhe couber no âmbito do Item 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO. Vejamos: ***1.x. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal."*** ***"1.y. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cota deverá ocorrer pelo menor preço."***	Sobre a observação, foi alterado no Termo de Referência.
157. Nada obstante, orientamos que a propósito de aprimoramento deste instrumento, segue adiante a única sugestão de redação de modo a estar em consonância com o disposto no art. 22, caput, do Decreto nº 11.462/2023, que repercute no Item 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA, o subitem 5.1 deve passar a ser assim redigido: *"5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso".*	Sobre a observação foi alterado conforme solicitação. Item 5.1 da ata de registro de preços

2. Considerando o acima exposto, salvo melhor

juízo, entende-se que foram justificadas / atendidas às determinações / recomendações do eminente Consultor Jurídico.

Manaus-AM, 09 de julho de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SANDERS SILVA SANTOS
Data: 09/07/2024 12:11:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANDERS SILVA SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2024 - Processo 64282.005184/2024-43

Em 18/07/2024 às 13:41, faço anexar ao presente processo 64282.005184/2024-43, o(s) documento(s): 1 Parecer da CJU.pdf, 13Y47J~O.PDF.

ANDREY CAIO RIBEIRO DA COSTA - 3º Sgt
Auxiliar do Setor de Aquisições Licitações e Contratos

Edital 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	ANDREY CAIO RIBEIRO DA COSTA	08/07/2024 14:27 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90005/2023	64282.000895/2024-21

1. Do objeto

PREGÃO

ELETRÔNICO

90007/2024

CONTRATANTE (UASG)

(160015)

OBJETO

Aquisição de material hidráulico para as organizações militares participantes do GCALC/Manaus -AM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.721.323,05 (três milhões setecentos e vinte e um mil trezentos e vinte e três reais e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/07/2024 10:00H **(horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO..

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO..

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6. DA FASE DE JULGAMENTO..

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO..

8. DOS RECURSOS.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

(Processo Administrativo n°64282.000895/2024-21)

Torna-se público, que o COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, por intermédio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado a Av. Coronel Teixeira, 6800 - Ponta Negra, Manaus - AM, CEP 69037-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma

ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material hidráulico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Suprimido

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo *respeitar o ~~mínimo de~~ total do item.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. SUPRIMIDO

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,10 (dez centavos)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1.contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou anexado pelo site compras governamentais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)**.**

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata .

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do portal de compras governamentais.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte meio: portal de compras governamentais - https://www.gov.br/compras/pt-br e pelo e-mail: salc@2gpte.eb.mil.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://www.gov.br/compras/pt-br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar 2/2024

14.11.2. ANEXO II –Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III - Proposta de preços (modelo)

14.11.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato (modelo)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SANDERS SILVA SANTOS

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 08/07/2024 às 14:27:42.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I Termo de Referencia _5_2024.pdf (2.0 MB)
- Anexo II - Anexo II - minuta da ata de registro de precos (modelo).pdf (774.76 KB)
- Anexo III - Anexo III - Proposta de Precos (modelo).pdf (15.68 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - minuta do Contrato (modelo).pdf (301.62 KB)

Anexo I - Anexo I Termo de Referencia _5_2024.pdf

Termo de Referência 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	ANDREY CAIO RIBEIRO DA COSTA	08/07/2024 14:18 (v 9.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90005/2023	64282.000895/2024-21

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material hidráulico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cat Mat	Descrição	Unid	Qnt total	Valor Unit	Valor Total
1	231376	Acessórios para banheiro, material: aço inoxidável, componentes: saboneteira/ suportes p/papel higiênico e xampu.	Cj	870	R$ 43,34	37.705,80
2	471262	Acessórios para banheiro, material: latão cromado, componentes: kit parafusos para fixação e anel vedação, tipo: suporte para fixação de bacia sanitária.	Unid	1233	R$ 22,48	27.717,84
3	216253	Adaptador tubo precisão, material: aço carbono, tipo: macho, diâmetro externo ponta lisa: 25 mm, diâmetro rosca: 3/4 Pol, diâmetro externo lado maior: não aplicável mm, diâmetro	Unid	460	R$ 28,17	12.958,20

		interno lado menor: não aplicável mm, diâmetro externo tubo: não aplicável mm, tipo rosca: BSP, pressão máxima trabalho: 380 kg/cm2.				
4	238337	Adesivo conexão hidráulica, composição: acetona /metiletilcetona/tolual e resina PVC, aplicação: tubos e conexões de PVC, apresentação: frasco de 175g.	Unid	820	R$ 26,34	21.598,80
5	241330	Adesivo conexão hidráulica, composição: cetona /metiletilcetona/tolual e resina PVC, prazo validade: 1 ano após fabricação, aplicação: tubos e conexões de PVC, apresentação: tubo de 75gr.	Unid	946	R$ 8,06	7.624,76
6	216494	Anel borracha, material: borracha, diâmetro nominal: 100 mm, diâmetro externo: não aplicável mm, peso: 11g, normas técnicas: NBR 5.688, aplicação: esgoto predial reforçado.	Unid	690	R$ 3,45	2.380,50
7	216495	Anel borracha, material: borracha, diâmetro nominal: 150mm, diâmetro externo: não aplicável mm, peso: 34g, normas técnicas: NBR 5.688, aplicação: esgoto predial reforçado.	Unid	790	R$ 2,80	2.212,00
8	216491	Anel borracha, material: borracha, diâmetro nominal: 40mm, diâmetro externo: não aplicável mm, peso: 3g, normas técnicas: NBR 5.688, aplicação: esgoto predial reforçado.	Unid	795	R$ 2,10	1.669,50

9	216492	Anel borracha, material: borracha, diâmetro nominal: 50mm, diâmetro externo: não aplicável mm, peso: 7g, normas técnicas: NBR 5.688, aplicação: esgoto predial reforçado.	Unid	775	R$ 2,39	1.852,25
10	216493	Anel borracha, material: borracha, diâmetro nominal: 75 mm, diâmetro externo: não aplicável mm, peso: 9g, normas técnicas: NBR 5.688, aplicação: esgoto predial reforçado.	Unid	796	R$ 3,54	2.817,84
11	605143	Anel vedação, material: borracha nitrílica, forma seção transversal: circular/O-Ring, dureza:70 SHORE A, diametro interno:69 mm, espessura seção transversal: 3,55 mm, caracteristicas adicionais: referencia: 5330-12-148-2768	Unid	767	R$ 7,65	5.867,55
12	331695	Assento Vaso Sanitário, material: plástico, cor: branca, aplicação: vaso celite, características adicionais: almofadado com sobre tampa brilhante, formato: oval.	Unid	1320	R$ 39,42	52.034,40
13	441181	Bolsa Ligação, material: borracha, bitola: 1 1/2 Pol, aplicação: vaso sanitário.	Unid	775	R$ 9,00	6.975,00
14	237227	Bucha instalação predial água fria, material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 25 x 20 mm, tipo: redução curta, tipo extremidades: bolsa soldável, tipo rosca: sem rosca.	Unid	1195	R$ 1,83	2.186,85

15	380479	Bucha instalação predial água fria, material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 32 x 20 mm, características adicionais: redução longa/bolsa soldável.	Unid	1115	R$ 2,00	2.230,00
16	220577	Bucha instalação predial água fria, material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 32 x 25 mm, tipo: redução curta, tipo extremidades: bolsa soldável, tipo rosca: não aplicável.	Unid	1155	R$ 2,68	3.095,40
17	380480	Bucha instalação predial água fria, material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 40 x 20 mm, características adicionais: redução longa/bolsa soldável.	Unid	1085	R$ 2,64	2.864,40
18	240446	Bucha instalação predial água fria, material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 40 x 25 mm, tipo: redução longa, tipo extremidades: bolsa soldável.	Unid	1035	R$ 2,85	2.949,75
19	220578	Bucha instalação predial água fria, material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 40 x 32 mm, tipo: redução curta, tipo extremidades: bolsa soldável, tipo rosca: não aplicável.	Unid	1060	R$ 2,01	2.130,60
20	242398	Bucha instalação predial água fria, material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 50 x 25 mm, tipo: redução longa, tipo extremidades: bolsa soldável.	Unid	1147	R$ 3,29	3.773,63
		Bucha instalação predial água fria, material: PVC - cloreto				

21	374478	de polivinila, diâmetro nominal: 50 x 32 mm, características adicionais: redução longa/bolsa soldável.	Unid	1147	R$ 6,36	7.294,92
22	377367	Bucha instalação predial água fria, material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 50 x 40 mm, características adicionais: redução longa/bolsa soldável.	Unid	1005	R$ 3,56	3.577,80
23	220579	Bucha instalação predial água fria, material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 50 x 40 mm, tipo: redução curta, tipo extremidades: bolsa soldável, tipo rosca: não aplicável.	Unid	1005	R$ 3,27	3.286,35
24	236861	Bucha instalação predial água fria, material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 60 x 50 mm, tipo: redução longa, tipo extremidades: bolsa soldável.	Unid	1045	R$ 9,22	9.634,90
25	242397	Bucha instalação predial água fria, material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 75 x 50 mm, tipo: redução longa, tipo extremidades: bolsa soldável.	Unid	1045	R$ 17,74	18.538,30
26	290111	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: cônico, capacidade: 310L, características adicionais: com tampa.	Unid	294	R$ 261,45	76.866,30
27	338056	Caixa D'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 1.000L, características adicionais: com tampa.	Unid	100	R$ 500,00	50.000,00

28	292440	Caixa d'água, material: polipropileno, tipo: redondo, capacidade: 2.000L, características adicionais: com tampa, cor: azul.	Unid	92	R$ 850,60	78.255,20
29	271730	Caixa D'água, material: PVC - cloreto de polivinila, capacidade: 500 L, características adicionais: com tampa.	Unid	262	R$ 225,08	58.970,96
30	432118	Caixa gordura, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: sifonada, comprimento: 250 mm, largura: 172 mm, diâmetro entrada: 50 mm.	Unid	426	R$ 104,42	44.482,92
31	342378	Suporte Calha, Material: PVC - Cloreto de Polivinila, ref: 32198813, Aplicação: drenagem predial, normas técnicas: DN 125	Unid	395	R$ 37,00	14.615,00
32	226826	Chuveiro Não Elétrico, material: plástico, tipo: com braço, sem registro, diâmetro: 4 Pol, cor: branca, comprimento braço: 35 cm, bitola: 1/2 e 3/4 Pol.	Unid	1025	R$ 9,70	9.942,50
33	287620	Chuveiro não elétrico, material: PVC, tipo: com braço, sem registro, cor: branca, bitola: 1/2 Pol, aplicação: água fria.	Unid	985	R$ 9,65	9.505,25
34	232529	Conexão hidráulica, material: ferro fundido maleável, tipo: luva, tipo fixação: roscável, bitola lado roscável: 2 Pol, características adicionais: acabamento galvanizado a fogo (zincado), aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola roscável entrada: 2 Pol,	Unid	435	R$ 26,80	11.658,00

35	318831	Conexão hidráulica, material: latão, tipo: tê 90º, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria e quente, bitola I: 3/4 Pol.	Unid	979	R$ 7,55	7.391,45
36	462576	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo fixação: roscável, aplicação: instalação hidráulica, bitola: 3/4 pol, tipo I: luva união.	Unid	945	R$ 10,06	9.506,70
37	462556	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação hidráulica, bitola: 20 mm, tipo I: luva união.	Unid	949	R$ 6,15	5.836,35
38	462558	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação hidráulica, bitola: 25 mm, tipo I: luva união.	Unid	998	R$ 6,98	6.966,04
39	462560	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação hidráulica, bitola: 32 mm, tipo I: luva união.	Unid	938	R$ 9,26	8.685,88
40	462562	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação hidráulica, bitola: 40 mm, tipo I: luva união.	Unid	918	R$ 18,00	16.524,00
41	373922	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: adaptador com flanges e anel vedação, tipo fixação: soldável, aplicação: caixa	Unid	1140	R$ 26,89	30.654,60

		d'água, bitola II: 60 mm x 2 Pol.				
42	373932	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: adaptador curto, tipo fixação: soldável e roscável, aplicação: registro, bitola II: 25 mm x 3/4 Pol.	Unid	975	R$ 6,48	6.318,00
43	373934	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: adaptador curto, tipo fixação: soldável e roscável, aplicação: registro, bitola II: 32 mm x 1 Pol.	Unid	980	R$ 1,75	1.715,00
44	373930	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: adaptador curto, tipo fixação: soldável e roscável, aplicação: registro, bitola II: 40 mm x 1 1/4 Pol.	Unid	975	R$ 3,89	3.792,75
45	373931	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: adaptador curto, tipo fixação: soldável e roscável, aplicação: registro, bitola II: 50 mm x 1 1/2 Pol.	Unid	980	R$ 5,20	5.096,00
46	373939	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: adaptador curto, tipo fixação: soldável e roscável, aplicação: registro, bitola Ii: 75 mm x 2 1/2 Pol.	Unid	965	R$ 22,36	21.577,40
47	252544	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: CAP, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação sanitária, bitola: 100 mm.	Unid	970	R$ 5,28	5.121,60
		Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila,				

48	351446	tipo: CAP, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: NBR 5648, bitola: 32 mm.	Unid	1029	R$ 2,26	2.325,54
49	253384	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: CAP, tipo fixação: soldável, bitola: 1/2".	Unid	1070	R$ 0,98	1.048,60
50	253385	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: CAP, tipo fixação: soldável, bitola: 3/4".	Unid	970	R$ 1,45	1.406,50
51	483192	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: CAP, tipo fixação: soldável, bitola: 40 mm.	Unid	881	R$ 2,75	2.422,75
52	483193	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: CAP, tipo fixação: soldável, bitola: 50 mm.	Unid	886	R$ 5,38	4.766,68
53	380966	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: CAP, tipo fixação: soldável, bitola: 75 mm.	Unid	850	R$ 15,98	13.583,00
54	324198	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: cotovelo 90º, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação hidráulica, bitola: 25 mm.	Unid	990	R$ 0,53	524,70
55	253293	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: curva 90º curta, tipo fixação: soldável, bitola: 3/4".	Unid	1051	R$ 1,74	1.828,74
		Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila,				

56	462335	tipo: curva 90º longa, tipo fixação: encaixe, aplicação: instalações esgoto, bitola: 40 mm.	Unid	1001	R$ 5,10	5.105,10
57	236907	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 45º, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação sanitária, bitola: 100 mm.	Unid	1015	R$ 7,50	7.612,50
58	233979	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 45º, tipo fixação: soldável, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 40 mm.	Unid	972	R$ 4,16	4.043,52
59	236706	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 45º, tipo fixação: soldável, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 50 mm.	Unid	1005	R$ 5,73	5.758,65
60	236708	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 45º, tipo fixação: soldável, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 75 mm.	Unid	966	R$ 7,01	6.771,66
61	351450	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 45º, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: NBR 5688, bitola i: 150 mm.	Unid	920	R$ 48,05	44.206,00
62	351462	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90º, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação:	Unid	940	R$ 8,55	8.037,00

		instalações esgoto, normas técnicas: NBR 5688, bitola: 75 mm.				
63	469297	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90º, tipo fixação: roscável, aplicação: instalação hidráulica e esgoto, bitola: 100 mm.	Unid	1010	R$ 10,72	10.827,20
64	462378	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90º, tipo fixação: roscável, características adicionais: com bucha de latão, aplicação: instalação hidráulica, bitola: 25 mm.	Unid	958	R$ 4,48	4.291,84
65	240419	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90º, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 40 mm.	Unid	935	R$ 6,50	6.077,50
66	236682	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90º, tipo fixação: soldável, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 110 mm.	Unid	854	R$ 87,03	74.323,62
67	233980	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90º, tipo fixação: soldável, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 25 mm.	Unid	955	R$ 2,25	2.148,75
68	233981	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90º, tipo fixação: soldável, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 32 mm.	Unid	895	R$ 3,27	2.926,65

69	233983	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90º, tipo fixação: soldável, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 50 mm.	Unid	890	R$ 6,77	6.025,30
70	396900	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90º, tipo fixação: soldável, bitola I: 25 mm x 1 /2 Pol.	Unid	864	R$ 6,97	6.022,08
71	396992	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90º, tipo fixação: soldável, bitola I: 25 mm x 3 /4 Pol.	Unid	546	R$ 4,27	2.331,42
72	398760	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90º, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 40 mm, aplicação: instalação hidráulica, cor: marrom, normas técnicas: NBR 5648.	Unid	845	R$ 6,00	5.070,00
73	398761	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90º, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 50 mm, aplicação: instalação hidráulica, cor: marrom, normas técnicas: NBR 5648.	Unid	890	R$ 5,43	4.832,70
74	240428	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho de redução 90º, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 25 x 20 mm.	Unid	836	R$ 3,82	3.193,52
75	404267	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: junção simples, bitola: 50 mm.	Unid	811	R$ 6,41	5.198,51

76	236912	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: junção simples, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação sanitária, bitola: 100 x 100 mm.	Unid	813	R$ 19,48	15.837,24
77	237364	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: junção simples, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação sanitária, bitola: 100 x 50 mm.	Unid	795	R$ 17,14	13.626,30
78	377771	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, tipo fixação: anel borracha, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 20 mm.	Unid	860	R$ 9,84	8.462,40
79	389647	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, tipo fixação: encaixe, características adicionais: anel de borracha para vedação nas extremidades, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 32 mm.	Unid	875	R$ 18,35	16.056,25
80	389649	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, tipo fixação: encaixe, características adicionais: anel de borracha para vedação nas extremidades, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 50 mm.	Unid	905	R$ 19,10	17.285,50
81	407295	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, tipo	Unid	1015	R$ 10,83	10.992,45

		fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 25 mm.				
82	296245	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: luva de redução, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola i: 32 x 25 mm.	Unid	955	R$ 5,13	4.899,15
83	358240	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: luva, tipo fixação: soldável e roscável, aplicação: instalação hidráulica, bitola i: 25 mm x 3 /4 Pol.	Unid	935	R$ 3,13	2.926,55
84	336923	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: luva, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 25 mm x 1/2" Pol.	Unid	940	R$ 4,46	4.192,40
85	269416	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: nípel duplo, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 1/2".	Unid	915	R$ 1,34	1.226,10
86	262457	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: nípel, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 1/2".	Unid	935	R$ 1,70	1.589,50
87	270412	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: nípel, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 20 mm.	Unid	935	R$ 0,60	561,00

88	242727	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: nípel, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 25 mm.	Unid	915	R$ 0,90	823,50
89	319881	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: nípel, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 3/4" pol.	Unid	920	R$ 1,12	1.030,40
90	334009	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: nípel, tipo fixação: roscável, bitola lado roscável: 3/4 Pol, aplicação: instalações prediais água fria.	Unid	940	R$ 2,33	2.190,20
91	239036	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: plug, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 3/4".	Unid	935	R$ 1,82	1.701,70
92	236915	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: redução excêntrica, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação sanitária, bitola: 100 x 50 mm.	Unid	830	R$ 9,99	8.291,70
93	236913	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: redução excêntrica, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação sanitária, bitola: 100 x 75 mm.	Unid	825	R$ 12,61	10.403,25
94	236914	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: redução excêntrica, tipo fixação: soldável, aplicação:	Unid	815	R$ 10,00	8.150,00

		instalação sanitária, bitola: 75 x 50 mm.				
95	342634	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: TÊ 90º, bitola lado roscável: 1/2 Pol, bitola lado soldável: 25 mm, características adicionais: com bucha de latão, aplicação: instalações prediais água fria, cor: azul.	Unid	975	R$ 6,49	6.327,75
96	441805	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: TÊ, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, bitola: 100 mm.	Unid	855	R$ 18,83	16.099,65
97	351411	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: TÊ, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 50 mm, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: NBR 5648.	Unid	840	R$ 9,10	7.644,00
98	418481	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: união, tipo fixação: roscável, bitola lado roscável: 1/2 Pol.	Unid	800	R$ 4,16	3.328,00
99	265166	Conexão hidráulica, material: PVC rígido, tipo: plug, fixação: roscável, aplicação: instalação hidráulica, cor: branco, bitola: 1/2".	Unid	795	R$ 1,62	1.287,90
100	265167	Conexão hidráulica, material: PVC rígido, tipo: plug, tipo fixação: roscável, aplicação: instalação hidráulica, cor: branco, bitola: 3/4".	Unid	795	R$ 1,34	1.065,30

101	266141	Conexão hidráulica, material: PVC rígido, tipo: TÊ, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado roscável: 1/2 Pol, bitola lado soldável: 20 mm, características adicionais: com bucha de latão, aplicação: instalação hidráulica, cor: azul, normas técnicas: NBR 5.	Unid	805	R$ 4,66	3.751,30
102	341991	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: Bocal, aplicação: calha, drenagem predial, cor: branca, referência: DN 125 x 88.	Unid	610	R$ 56,97	34.751,70
103	341995	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: Cabeceira Direita, aplicação: calha, drenagem predial, cor: branca, referência: DN 125.	Unid	655	R$ 16,20	10.611,00
104	341996	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: Cabeceira Esquerda, aplicação: calha, drenagem predial, cor: branca, referência: DN 125.	Unid	615	R$ 22,86	14.058,90
105	341994	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: Emenda, aplicação: calha, drenagem predial, cor: branca, referência: DN 125.	Unid	620	R$ 32,78	20.323,60
106	469990	Conjunto obturador caixa descarga, componentes: borracha, flutuador, guia, haste, reguladores e, aplicação: caixa de descarga padrão universal.	Unid	903	R$ 85,76	77.441,28
107	368833	Cotovelo, material: PVC, angulação: 90 graus, diâmetro: 60 mm, cor: marrom, características	Unid	630	R$ 8,75	5.512,50

		adicionais: soldável, aplicação: rede predial água fria.				
108	352906	Cuba, material: aço inoxidável, formato: retangular, dimensões: 340 x 400 mm, profundidade: 150 mm, tipo: embutir, aplicação: instalações hidráulicas, características adicionais: com abas arrendondadas.	Unid	382	R$ 192,00	73.344,00
109	442075	Cuba, material: louça, formato: oval, dimensões: 48,50 x 37,50 cm, cor: branca, tipo: embutir, aplicação: banheiro.	Unid	303	R$ 135,45	41.041,35
110	462120	Cuba, material: louça, formato: redonda, dimensões: 360 x 360 x 145 mm, cor: branca, tipo: embutir, aplicação: instalações hidráulicas.	Unid	292	R$ 79,00	23.068,00
111	238625	Desentupidor vaso sanitário, material: aço, tipo: sonda, comprimento: 5 m.	Unid	329	R$ 16,00	5.264,00
112	396082	Dispensador, material: plástico ABS, aplicação: para álcool gel, características adicionais: suporte parede, sem refil, cor: branca, capacidade: 800 ml.	Unid	490	R$ 24,96	12.230,40
113	304782	Ducha higiênica, material: metal, comprimento: 1,20 m, diâmetro: 1/2 Pol, acabamento: cromado.	Unid	758	R$ 54,14	41.038,12
114	323504	Engate hidráulico, material: aço inoxidável, bitola: 1/2 Pol, comprimento: 40 cm, características adicionais:	Unid	1165	R$ 14,79	17.230,35

		malha trançada e extremidades fêmeas.				
115	383541	Engate Hidráulico, material: aço inoxidável, bitola: 1/2 Pol, comprimento: 50 cm, características adicionais: malha trançada.	Unid	995	R$ 20,00	19.900,00
116	429328	Engate hidráulico, material: EPDM (etileno-propileno-dieno), tratamento superficial: cromado, bitola: 1/2 Pol, comprimento: 60 cm.	Unid	950	R$ 8,41	7.989,50
117	262550	Engate hidráulico, material: latão trançado, bitola: 1/2 Pol, comprimento: 40 cm, aplicação: instalações prediais água fria.	Unid	710	R$ 12,00	8.520,00
118	397067	Engate hidráulico, material: PVC flexível, bitola: 1/2 Pol, comprimento: 40 cm, aplicação: instalações prediais água fria, características adicionais: com niple.	Unid	770	R$ 5,93	4.566,10
119	247042	Engate hidráulico, material: PVC flexível, bitola: 1/2 Pol, comprimento: 60 cm, aplicação: instalações prediais água fria.	Unid	835	R$ 11,12	9.285,20
120	225709	Fita veda rosca, material: teflon, comprimento: 50 m, largura: 18 mm, espessura: 0,06 a 0,08 mm, resistência temperatura: -200 a 260 ºC, normas técnicas: ABNT, mil SPEC T-27730-A.	Rolo 50 m	2670	R$ 4,52	12.068,40
121	360578	Flange, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: roscável, diâmetro nominal: 1 Pol, aplicação: rede hidráulica.	Unid	600	R$ 11,70	7.020,00

122	392377	Grelha ralo, material: latão, tipo: redondo, bitola: 150 mm, características adicionais: caixa sifonada, acabamento superficial: cromado, aplicação: instalações hidráulicas.	Unid	935	R$ 4,00	3.740,00
123	392042	Grelha ralo, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: quadrado, bitola: 100 mm.	Unid	1045	R$ 3,18	3.323,10
124	280973	Grelha ralo, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: quadrado, bitola: 150 mm, características adicionais: caixa sifonada.	Unid	940	R$ 4,90	4.606,00
125	441018	Luva conexão, material: PPR, tipo: soldável, bitola: 25 mm.	Unid	775	R$ 2,91	2.255,25
126	441019	Luva conexão, material: PPR, tipo: soldável, bitola: 32 mm.	Unid	765	R$ 4,90	3.748,50
127	452639	Luva conexão, material: PPR, tipo: soldável, bitola: 50 mm.	Unid	705	R$ 8,28	5.837,40
128	254949	Luva conexão, material: PVC - cloreto de polivinila rígido, tipo: roscável, bitola: 20 mm, bitola lado roscável: 1/2 Pol, aplicação: rede predial água fria.	Unid	689	R$ 3,47	2.390,83
129	249860	Luva conexão, material: PVC - cloreto de polivinila rígido, tipo: soldável e roscável, bitola lado roscável: 1 1/2 Pol, bitola lado soldável: 50 mm, aplicação: rede predial água fria.	Unid	685	R$ 4,11	2.815,35
		Luva conexão, material: PVC - cloreto de polivinila rígido,				

130	333991	tipo: soldável, bitola: 25 mm, bitola lado soldável: 3/4 Pol, aplicação: rede predial água fria.	Unid	805	R$ 2,98	2.398,90
131	333989	Luva conexão, material: PVC - cloreto de polivinila rígido, tipo: soldável, bitola: 32 mm, bitola lado soldável: 1 Pol, aplicação: rede predial água fria.	Unid	735	R$ 3,70	2.719,50
132	333984	Luva conexão, material: PVC - cloreto de polivinila rígido, tipo: soldável, bitola: 40 mm, bitola lado soldável: 1 1/4 Pol, aplicação: rede predial água fria.	Unid	702	R$ 7,05	4.949,10
133	333990	Luva conexão, material: PVC - cloreto de polivinila rígido, tipo: soldável, bitola: 50 mm, bitola lado soldável: 2 Pol, aplicação: rede predial água fria.	Unid	700	R$ 5,59	3.913,00
134	333987	Luva conexão, material: PVC - cloreto de polivinila rígido, tipo: soldável, bitola: 60 mm, bitola lado soldável: 2 1/2 Pol, aplicação: rede predial água fria.	Unid	655	R$ 7,19	4.709,45
135	333985	Luva conexão, material: PVC - cloreto de polivinila rígido, tipo: soldável, bitola: 75 mm, bitola lado soldável: 3 Pol, aplicação: rede predial água fria.	Unid	631	R$ 33,23	20.968,13
136	214146	Mangueira jardim, material: PVC - traçado em náilon, diâmetro: 1/2 Pol, espessura: 2 mm, pressão máxima: 6	Unid	236	R$ 173,24	40.884,64

		bar., comprimento: 50 m, cor: verde, carac adicionais: não aplicável.				
137	376816	Mictório, material: louça, formato: oval, altura: 525 mm, diâmetro maior: 380 mm, cor: branco gelo, características adicionais: com sifão integrado.	Unid	232	R$ 328,38	76.184,16
138	320475	Parafuso com bucha e porca, material: latão, referência bucha: padrão, tipo porca: de mama, aplicação: fixação de louças sanitárias.	Unid	1245	R$ 8,89	11.068,05
139	286818	Pasta lubrificante, composição: a base de ácidos graxos, aspecto físico: pastoso, aplicação: tubos e conexões de PVC, 400g.	Unid	431	R$ 31,16	13.429,96
140	268543	Pia, material: aço inoxidável, tipo: liso, comprimento: 1,20 m, largura: 60 cm, quantidades cubas:1, comprimentos cubos: 50 mm, larguras cubas:40 mm, profundidades cubas: 20 mm, características adicionais: completa.	Unid	251	R$ 272,60	68.422,60
141	349818	Pia, material: louça, comprimento: 57,50 cm, largura: 37,50 cm, características adicionais: saída vertical, oval, vazão regulável 6l e tubo.	Unid	310	R$ 131,76	40.845,60
142	353888	Plug tubo, material: PVC - cloreto de polivinila rígido, tipo: roscável, bitola: 1/2 Pol, aplicação: rede predial água fria.	Unid	860	R$ 1,65	1.419,00

143	299613	Plug tubo, material: PVC - cloreto de polivinila rígido, tipo: roscável, bitola: 3/4 Pol, comprimento: 21 mm, aplicação: rede predial água fria.	Unid	850	R$ 1,65	1.402,50
144	280957	Ralo sifonado, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: quadrado, comprimento: 100 mm, largura: 100 mm, altura: 53 mm, bitola: 40 mm, características adicionais: com grelha plástica PVC.	Unid	536	R$ 14,79	7.927,44
145	395440	Ralo sifonado, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: redondo, altura: 38 mm, bitola: 40 mm, características adicionais: cor branca/com duas grelhas sobressalentes, diâmetro: 100 mm.	Unid	516	R$ 23,09	11.914,44
146	416797	Ralo, cor: branco, aplicação: piso, característica adicionais: bitola: 150 mm, bolsa encaixe, limitador de manta I.	Unid	496	R$ 24,99	12.395,04
147	320244	Ralo, tipo: seco, 10 x 10 cm, cor: branco, aplicação: banheiro, característica adicionais: grelha antibarata.	Unid	550	R$ 10,30	5.665,00
148	426027	Ralo, tipo: seco, cor: branco, característica adicionais: dimensões: 100 x 53 mm, bitola: 40 mm.	Unid	535	R$ 13,00	6.955,00
149	298069	Registro esfera, material: PVC rígido, tipo: VS, bitola: 20 mm, aplicação: instalação hidráulica, tipo fixação: soldável.	Unid	523	R$ 29,46	15.407,58
		Registro esfera, material: PVC rígido, tipo: VS, bitola:				

150	298064	25 mm, aplicação: instalação hidráulica, tipo fixação: soldável.	Unid	548	R$ 19,74	10.817,52
151	257682	Registro esfera, material: PVC, tipo: manual, bitola: 32 mm, aplicação: instalação hidráulica, tipo fixação: soldável.	Unid	608	R$ 20,99	12.761,92
152	349026	Registro gaveta, bitola: 1 1/2 Pol, material: latão fundido, características adicionais: volante liga latão cromado e canopla ferro cromado, aplicação: instalação hidráulica.	Unid	565	R$ 84,36	47.663,40
153	349027	Registro gaveta, bitola: 1 Pol, material: latão fundido, características adicionais: volante liga latão cromado sem canopla, aplicação: instalação hidráulica.	Unid	495	R$ 50,00	24.750,00
154	407367	Registro gaveta, bitola: 2 1/2 Pol, material: latão, características adicionais: bruto, aplicação: instalação hidráulica.	Unid	276	R$ 249,99	68.997,24
155	431863	Registro gaveta, bitola: 2 Pol, material: cobre, elastômeros e plásticos, características adicionais: bruto, aplicação: instalação hidráulica.	Unid	489	R$ 157,52	77.027,28
156	353165	Registro gaveta, bitola: 3 Pol, material: metal, características adicionais: tipo manual.	Unid	232	R$ 319,99	74.237,68
157	349028	Registro gaveta, bitola: 3/4 Pol, material: latão fundido, características adicionais: volante liga latão cromado e	Unid	464	R$ 48,65	22.573,60

		canopla ferro cromado, aplicação: instalação hidráulica.				
158	226355	Registro gaveta, tipo: manual, bitola: 1 1/4 Pol, material: metal, acabamento superficial: cromado.	Unid	451	R$ 86,57	39.043,07
159	226352	Registro gaveta, tipo: manual, bitola: 3/4 Pol, material: metal, acabamento superficial: cromado.	Unid	496	R$ 51,17	25.380,32
160	233457	Registro pressão, material: bronze fundido, diâmetro: 1/2 Pol, tipo: manual, características adicionais: castelo com rosca para fixação de acabamento.	Unid	513	R$ 45,80	23.495,40
161	369578	Registro pressão, material: latão, diâmetro: 3/4 Pol, tipo: soldável, tipo acabamento: bruto.	Unid	528	R$ 38,80	20.486,40
162	307422	Registro pressão, material: PVC, diâmetro: 1/2 Pol, características adicionais: registro regulador vazão, tipo fixação: roscável, aplicação: material hidráulico.	Unid	568	R$ 9,40	5.339,20
163	405913	Reparo torneira, tipo fixação: roscável, bitola: 3/4 Pol, referência: 4688.084, aplicação: deca hydra MVS.	Unid	651	R$ 29,64	19.295,64
164	274835	Reparo válvula hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo fixação: roscável, bitola: 1/2 Pol, aplicação: caixa acoplada ao vaso, componentes: boia vedação / botão descarga / haste vedação, tipo: descarga.	Cj	771	R$ 47,98	36.992,58

165	466447	Reparo válvula hidráulica, material: PVC rígido, características adicionais: fechada, com tampa, aplicação: válvula solenóide, tipo reparo: protetor de válvula.	Unid	615	R$ 52,00	31.980,00
166	239736	Salva registro, material: metal, cor: amarela, acabamento: cromado, diâmetro: 1/2 Pol, aplicação: registro de pressão.	Unid	851	R$ 45,50	38.720,50
167	239737	Salva registro, material: metal, cor: amarela, acabamento: cromado, diâmetro: 3/4 Pol, aplicação: registro de pressão.	Unid	734	R$ 42,03	30.850,02
168	479347	Selante adesivo, material: à base de borracha de silicone, aspecto físico: pastoso, cor: incolor, características adicionais: norma ECS 6056-1067, componente: ácido acético.	Tubo 300g	1855	R$ 13,90	25.784,50
169	261022	Sifão, material: metal cromado, tipo: vertical, tipo corpo: rígido, tipo haste: regulável, diâmetro saída: 50 mm, diâmetro entrada: 1 1/2 Pol, aplicação: sanitário, características adicionais: sistema vedação por anéis - plástico ou borracha, bitola: 1 x 1 1.1/2 Pol.	Unid	2181	R$ 16,70	36.422,70
170	441316	Sifão, material: polipropileno, tipo corpo: sanfonado /flexível, aplicação: lavatório e pia, características adicionais: sistema de	Unid	1930	R$ 27,60	53.268,00

		vedação por anéis plástico ou borracha, bitola: 50 mm, padrão: universal/duplo.				
171	250087	Sifão, material: PVC - cloreto de polivinila, cor: branca, tipo: horizontal, tipo corpo: flexível, tipo haste: regulável, diâmetro de saída: 40 mm, diâmetro entrada: 1 1/2 Pol, aplicação: lavatório e pia.	Unid	1915	R$ 10,10	19.341,50
172	343627	Sifão, material: PVC, tipo corpo: flexível, bitola: 1.1/4 Pol.	Unid	1690	R$ 11,30	19.097,00
173	342378	Suporte Calha, material: PVC - cloreto de polivinila, referência: 32198813, aplicação: drenagem predial, normas técnicas: DN 125.	Unid	650	R$ 38,90	25.285,00
174	265190	Tampa cega, material: PVC rígido, tipo: quadrada, bitola: 150 mm, aplicação: caixa sinfonada.	Unid	650	R$ 4,00	2.600,00
175	330602	Tampão conexão, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo rosca: soldável, diâmetro: 20 mm, uso: instalações hidráulicas.	Unid	690	R$ 1,07	738,30
176	312130	Tampão conexão, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo rosca: soldável, diâmetro: 25 mm, uso: instalações hidráulicas.	Unid	830	R$ 1,81	1.502,30
177	452783	Torneira, material corpo: aço inoxidável, tipo: de parede, diâmetro: 1/2 pol, características adicionais: com 22 cm de comprimento.	Unid	688	R$ 52,00	35.776,00

178	319086	Torneira, material corpo: latão, tipo: pressão, diâmetro: 1/2 Pol, acabamento superficial: cromado, aplicação: uso geral.	Unid	739	R$ 23,04	17.026,56
179	401652	Torneira, material corpo: metal cromado, tipo: parede, diâmetro: 3/4 Pol, características adicionais: com bica móvel longa e bico arejador, aplicação: cozinha.	Unid	701	R$ 45,26	31.727,26
180	429870	Torneira, material corpo: metal, tipo: AUTOMÁTICA, diâmetro: 1/2 Pol, acabamento superficial: cromado, características adicionais: acionamento hidromecânico com leve pressão manual, aplicação: lavatório e pia.	Unid	616	R$ 123,48	76.063,68
181	443759	Torneira, material corpo: metal, tipo: bica móvel, diâmetro: 1/2 Pol, acabamento superficial: cromado, características adicionais: longa, aplicação: cozinha.	Unid	654	R$ 45,00	29.430,00
182	396903	Torneira, material corpo: metal, tipo: boia caixa-d'água, diâmetro: 1/2 Pol, características adicionais: balão PVC, aplicação: caixa d’ água.	Unid	521	R$ 94,55	49.260,55
183	348397	Torneira, material corpo: metal, tipo: curva, diâmetro: 1 /2 Pol, acabamento superficial: cromado, aplicação: pia de bancada.	Unid	639	R$ 56,84	36.320,76
		Torneira, material corpo: metal, tipo: giratória com				

184	332569	alavanca, diâmetro: 1/2 Pol, aplicação: bancada.	Unid	619	R$ 74,02	45.818,38
185	353193	Torneira, material corpo: metal, tipo: longa, diâmetro: 1 /2 Pol, características adicionais: com 2 duas saídas e adaptador de mangueira.	Unid	520	R$ 44,71	23.249,20
186	261039	Torneira, material corpo: metal, tipo: tanque, diâmetro: 1/2 Pol, acabamento superficial: cromado, características adicionais: média.	Unid	619	R$ 26,25	16.248,75
187	384646	Torneira, material corpo: PVC, diâmetro: 1/2 Pol, características adicionais: com bico, aplicação: jardim.	Unid	721	R$ 5,92	4.268,32
188	384647	Torneira, material corpo: PVC, diâmetro: 3/4 Pol, características adicionais: com bico, aplicação: jardim.	Unid	690	R$ 6,00	4.140,00
189	412726	Torneira, material corpo: PVC, tipo: boia caixa-d'água, diâmetro: 3/4 Pol.	Unid	529	R$ 10,72	5.670,88
190	333571	Tubo hidráulico, material: PVC rígido, diâmetro: 75 mm, aplicação: tubulação de água.	Tubo 6m	361	R$ 148,95	53.770,95
191	214731	Tubo PVC soldável, aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 25 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 32 mm, espessuras paredes: 1,70 mm, pressão: 7,50 kgf/cm2 a 20 °C.	Tubo 6m	680	R$ 28,00	19.040,00
		Tubo PVC soldável, aplicação: hidráulica, cor:				

192	214732	marrom, diâmetro nominal: 32 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 32 mm, espessuras paredes: 2,10 mm, pressão: 7,50 kgf/cm2 a 20°C.	Tubo 6m	567	R$ 55,41	31.417,47
193	214733	Tubo PVC soldável, aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 40 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 40 mm, espessuras paredes: 2,40 mm, pressão: 7,50 kgf/cm2 a 20 °C.	Tubo 6m	461	R$ 64,17	29.582,37
194	214734	Tubo PVC soldável, aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 50 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 50 mm, espessuras paredes: 3 mm, pressão: 7,50 kgf/cm2 a 20 °C.	Tubo 6m	440	R$ 95,00	41.800,00
195	214740	Tubo PVC soldável, aplicação: sanitária, cor: branca, diâmetro nominal: 100 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 91 mm, espessuras paredes: 6,10 mm, pressão: 7,50 kgf/cm2 a 20 °C.	Tubo 6m	427	R$ 77,92	33.271,84
196	214749	Tubo PVC soldável, aplicação: sanitária, cor: branca, diâmetro nominal: 40 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 50 mm, espessuras paredes: 2,10 mm, pressão: 7,50 kgf/cm2 a 20 °C.	Tubo 6m	410	R$ 36,25	14.862,50
197	214751	Tubo PVC soldável, aplicação: sanitária, cor: branca, diâmetro nominal: 50 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 60 mm, espessuras paredes: 2,40 mm, pressão: 7,50 kgf/cm2 a 20 °C.	Tubo 6m	417	R$ 56,73	23.656,41

198	214753	Tubo PVC soldável, aplicação: sanitária, cor: branca, diâmetro nominal: 75 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 70 mm, espessuras paredes: 3,30 mm, pressão: 7,50 kgf/cm2 a 20 °C.	Tubo 6m	390	R$ 68,92	26.878,80
199	351596	Válvula descarga, material: metal, tratamento superficial: cromado, bitola: 1/2 Pol, aplicação: mictório, características adicionais: acionamento hidromecânico, com leve pressão da mão e fechamento.	Unid	529	R$ 56,36	29.814,44
200	398990	Válvula escoamento, material: latão cromado, diâmetro: 3 1/2 Pol, características adicionais: tipo americana.	Unid	380	R$ 15,54	5.905,20
201	395410	Válvula escoamento, material: metal cromado, diâmetro: 1 1/4 Pol, componentes: com ladrão para lavatório, características adicionais: tampão, anel vedação borracha, flange fixação PVC, aplicação: lavatório.	Unid	510	R$ 12,92	6.589,20
202	395444	Válvula escoamento, material: metal cromado, diâmetro: 3 1/2 x 1 1/2 Pol, componentes: anel vedação de borracha/flange fixação de metal, carac adicionais: acompanha cesta de limpeza com acabamento cromado, aplicação: pia.	Unid	357	R$ 20,63	7.364,91
203	456130	Válvula escoamento, material: metal, diâmetro: 4 1 /2 x 1 1/2 Pol, aplicação: pia.	Unid	395	R$ 21,10	8.334,50

204	299725	Válvula escoamento, material: PVC, diâmetro: 1 Pol, componentes: com ralo, características adicionais: tamanho médio de 1" pol, sem ladrão.	Unid	430	R$ 3,97	1.707,10
205	264236	Vaso sanitário, material: louça, cor: branca, características adicionais: acoplado com descarga, tipo: convencional.	Unid	177	R$ 439,79	77.842,83
206	274654	Vaso sanitário, material: louça, cor: branca, tipo: convencional.	Unid	271	R$ 227,00	61.517,00
207	304551	Vedante torneira, material: plástico, bitola: 1/2 Pol.	Unid	980	R$ 1,96	1.920,80
208	304552	Vedante torneira, material: plástico, bitola: 3/4 Pol.	Unid	890	R$ 2,21	1.966,90
209	486734	Refil Filtro Planeta Água - 7898931242902 - Vida Útil Aproximada do refil: 6 a 9 meses Vazão: 1200 litros /hora, Retenção de Partículas: Classe D (15 a 30 micras), Entrada/Saída: Rosca metálica 3/4", SEM Redução de Cloro de Livre, Dimensões do Produto: 305 x 119 x 119 mm, Dimensões da Embalagem: 314 x 123 x 123 mm, Peso Bruto Aproximado: 1,518 kg, Temperatura de Operação: 1 a 40 °C, Pressão de Operação: 29 a 392 kPa, Composição: Corpo e Tampa de Polipropileno. Borracha de Vedação (NBR). Rosca de Metal. Refil de Polipropileno MeltBlown. Acompanha Elemento Filtrante: Refil	Unid	710	R$ 47,36	33.625,60

		Polipropileno 9 3/4" (cód. 1049). Código: 6509, Código EAN: 7898931243206,				
210	603341	Filtro Planeta Água Fit 9" 3/4 POE – 7898931243206 - Código 1049 (com acabamento sem rosca), Vida Útil: 6 a 8 meses, Vazão: 1200 litros/hora, Sem Redução de Cloro Livre, Retenção de Partículas: Classe D (15 a 30 micra), Dimensões da Embalagem: 259x65x65 mm, Dimensões do Produto: 259x65x65 mm, Peso Líquido: 0,170 kg, Peso Bruto: 0,251 kg, Temperatura de Operação: 1 a 40 °C, Pressão de Operação: 29 a 392 kPa (3 a 40 mca), Código de Barras: 7898931242889 (1016); 7898931242902 (1049); 7898931242919 (1047), Garantia: 90 dias	Unid	494	R$ 146,81	72.524,14
VALOR TOTAL						R$ 3.721.323,05

Órgão Gerenciador: Comando do 2º Grupamento de Engenharia (160015)					
item	Descrição	Unidade de medida	Req mínima	Req máxima	Qtde total
1	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	5	50	50
2	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	80	80
3	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	10
4	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	100

5	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	100
6	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	30
7	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	30
8	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	30
9	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	30
10	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	30
11	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	30
12	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50
13	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	30
14	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
15	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
16	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
17	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
18	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
19	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
20	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
21	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	25	25
22	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
23	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
24	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25

25	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
26	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	2	5
27	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	10
28	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	5
29	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	5
30	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	15	15
31	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	30
32	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50
33	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50
34	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	20
35	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
36	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
37	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
38	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
39	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
40	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
41	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
42	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	50
43	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
44	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25

45	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
46	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
47	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
48	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
49	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50
50	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50
51	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
52	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
53	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
54	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
55	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
56	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
57	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
58	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
59	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
60	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
61	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
62	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
63	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
64	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25

65	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
66	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
67	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
68	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
69	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
70	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
71	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
72	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
73	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
74	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
75	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
76	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
77	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
78	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
79	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
80	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
81	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50
82	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
83	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50

84	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
85	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
86	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
87	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
88	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
89	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
90	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
91	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
92	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
93	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
94	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
95	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
96	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
97	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
98	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
99	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
100	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
101	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
102	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	30
103	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	30

104	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	30
105	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	30
106	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	30
107	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
108	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	20
109	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	20
110	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	20
111	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
112	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	30
113	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	80	80
114	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	80	80
115	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50
116	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50
117	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50
118	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50
119	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	100	100	100
120	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Rolo 50 m	20	400	400
121	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	30
122	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	10
123	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	10

124	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	10
125	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	10
126	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	10
127	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	10
128	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50
129	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50
130	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	50	50
131	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	30
132	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	20
133	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	20
134	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	20
135	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	10
136	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	20
137	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	20
138	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	100	100
139	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	10
140	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	10
141	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	10
142	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	100	100
143	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	100	100

144	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	10
145	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	10
146	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	10
147	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	10
148	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	10
149	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	100
150	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	100
151	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	30	30
152	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50
153	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50
154	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	20
155	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	20
156	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	20
157	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	40	40
158	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	20
159	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	40	40
160	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50
161	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50
162	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	100	100
163	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	100	100

164	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	5	100	100
165	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50
166	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	100	100
167	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	100	100
168	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 300g	5	40	40
169	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50
170	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50
171	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	100	100
172	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	100	100
173	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	30
174	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	10
175	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
176	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	100	100
177	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	80	80
178	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	80	80
179	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	80	80
180	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	25
181	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	80	80
182	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	30
183	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50

184	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50
185	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50
186	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50
187	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	100	100
188	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	100	100
189	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	30
190	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	25	25
191	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	10	100	100
192	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	50	50
193	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	50	50
194	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	50	50
195	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	50	50
196	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	50	50
197	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	50	50
198	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	50	50
199	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50
200	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50
201	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50
202	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	20
203	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	30

204	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	50
205	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	20
206	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	5
207	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	200
208	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	30	150	150
209	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	20
210	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	20
211	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
212	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
213	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
214	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
215	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
216	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
217	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
218	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
219	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
220	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
221	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-

Órgão Participante: 12° Batalhão de Suprimento

item	Descrição	Unidade de medida	Req mínima	Req máxima	Qtde total
1	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	5	10	100
2	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	50
3	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	30
4	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
5	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
6	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
7	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
8	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
9	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
10	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
11	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
12	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	100	110
13	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	50
14	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	100	200
15	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	100	150
16	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	100	150
17	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	100	150
18	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	50	100

19	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	50	100
20	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	100	200
21	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	100	200
22	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	50
23	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	50
24	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	100
25	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	50	100
26	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	10
27	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	10
28	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	6
29	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	6
30	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	20
31	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	20
32	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	100
33	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	100
34	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
35	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	50
36	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
37	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
38	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	30	50

39	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
40	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
41	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
42	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
43	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
44	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
45	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
46	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
47	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
48	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
49	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
50	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
51	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
52	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
53	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
54	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
55	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
56	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
57	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
58	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30

59	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
60	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
61	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
62	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
63	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
64	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
65	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
66	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
67	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
68	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
69	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
70	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
71	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
72	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
73	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
74	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
75	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
76	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
77	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
78	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30

79	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
80	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
81	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
82	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
83	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
84	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
85	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
86	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
87	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
88	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
89	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
90	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
91	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
92	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
93	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
94	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
95	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
96	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
97	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
98	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30

99	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
100	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
101	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
102	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
103	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
104	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
105	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
106	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
107	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
108	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	15
109	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	30	40
110	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	30	40
111	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	50	55
112	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
113	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
114	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
115	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
116	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
117	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
118	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30

119	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
120	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Rolo 50 m	2	100	150
121	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
122	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
123	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
124	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	15
125	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
126	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
127	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
128	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
129	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
130	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
131	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
132	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
133	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
134	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
135	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
136	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	6
137	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
138	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	100	150

139	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	15	20
140	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	3	5
141	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	6
142	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
143	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
144	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	6
145	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	6
146	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	6
147	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	6
148	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	6
149	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
150	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
151	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
152	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
153	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
154	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	6
155	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	15
156	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	2	3
157	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	6

158	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	6
159	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	6
160	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	6
161	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	6
162	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	6
163	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	6
164	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	1	5	6
165	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	3	5
166	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	3	5
167	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	3	5
168	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 300g	1	10	15
169	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	30	40
170	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	30	40
171	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	30	40
172	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
173	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
174	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	30	40
175	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	20
176	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	20
177	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	20

178	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	20
179	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	10
180	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	3	5
181	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	3	5
182	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	3	5
183	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	3	5
184	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	3	5
185	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	3	5
186	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	3	5
187	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
188	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	30
189	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
190	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	1	5	6
191	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	1	5	6
192	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	1	5	6
193	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	1	5	6
194	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	1	5	6
195	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	1	5	6
196	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	1	5	6
197	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	1	5	6

198	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	1	5	6
199	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	20	30
200	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	15
201	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	15
202	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	15
203	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	15
204	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	15
205	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	15
206	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	15
207	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	30	40
208	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	30	40
209	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	15	20
210	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	10	15
211	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
212	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
213	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
214	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
215	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
216	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
217	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0

218	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
219	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
220	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
221	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0

Órgão Participante: 12° Região Militar

item	Descrição	Unidade de medida	Req mínima	Req máxima	Qtde total
1	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	20	100	300
2	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	400	800
3	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	200
4	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
5	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	300	400
6	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
7	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	350
8	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	350
9	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	350

10	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	350
11	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	300	400
12	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	300	600
13	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
14	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
15	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	300	400
16	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	400
17	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
18	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
19	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
20	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
21	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
22	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
23	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400

24	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
25	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
26	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	200
27	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
28	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	200
29	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	200
30	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
31	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	200
32	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
33	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	300	400
34	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	200
35	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
36	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
37	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
38			20	200	400

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
39	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
40	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
41	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
42	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
43	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
44	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
45	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
46	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
47	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
48	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
49	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
50	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
51	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300

52	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
53	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
54	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
55	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
56	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	400
57	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	400
58	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	400
59	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	400
60	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	400
61	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	400
62	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	400
63	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	400
64	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
65	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
66			20	200	400

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
67	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
68	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
69	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
70	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
71	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
72	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
73	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
74	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
75	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
76	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
77	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
78	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
79	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300

80	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
81	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
82	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
83	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
84	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
85	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
86	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
87	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
88	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
89	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
90	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
91	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
92	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
93	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
94			20	150	300

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
95	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
96	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
97	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	300
98	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	200
99	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	200
100	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	200
101	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	200
102	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	200
103	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	200
104	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	200
105	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	200
106	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	200
107	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	150	200

108	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
109	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	150
110	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	150
111	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	100
112	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	100
113	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
114	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	400	800
115	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	300	600
116	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	400	600
117	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
118	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
119	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	300
120	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Rolo 50 m	20	500	1000
121	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
122			20	300	600

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
123	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	300	600
124	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	300	600
125	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
126	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	400
127	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	400
128	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
129	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
130	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
131	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
132	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
133	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
134	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
135	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400

136	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	50	100
137	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	200
138	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	400
139	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
140	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	200
141	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	200
142	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
143	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
144	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
145	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
146	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
147	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
148	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
149	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
150			20	100	300

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
151	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
152	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
153	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
154	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
155	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
156	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
157	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
158	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
159	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
160	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
161	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
162	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
163	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400

164	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	20	200	400
165	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
166	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	500
167	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
168	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 300g	20	500	1200
169	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	500	1500
170	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	500	1200
171	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	500	1000
172	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	500	1000
173	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	1000	200
174	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	200
175	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	200
176	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	200
177	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
178			20	100	300

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
179	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
180	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
181	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
182	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
183	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
184	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
185	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
186	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
187	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
188	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
189	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
190	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	20	50	150
191	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	20	150	300

192	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	20	150	300
193	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	20	100	200
194	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	20	100	200
195	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	20	100	200
196	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	20	100	200
197	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	20	100	200
198	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	20	100	200
199	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
200	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	200
201	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
202	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	300
203	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	200
204	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	200
205	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	100	250
206			20	200	300

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
207	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
208	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	200	400
209	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
210	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
211	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	74
212	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	125
213	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	63
214	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	296
215	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	104
216	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	98
217	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	100
218	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	104
219	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	166

220	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	93
221	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	151

Órgão Participante: Centro de Embarcações do comando militar da Amazônia - (160008)

item	Descrição	Unidade de medida	Req mínima	Req máxima	Qtde total
1	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	4	6	10
2	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
3	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
4	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	15	20	25
5	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
6	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
7	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
8	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
9	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
10	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0

11	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
12	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	15	20	30
13	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
14	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
15	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
16	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
17	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
18	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
19	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
20	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
21	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
22	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
23	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
24	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0

Este documento é peça do processo 64282.005184/2024-43

25	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
26	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
27	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
28	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
29	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
30	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
31	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
32	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	30	40
33	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	30	50
34	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
35	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
36	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
37	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
38	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
39					

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
40	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
41	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
42	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
43	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
44	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
45	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
46	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
47	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
48	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
49	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
50	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
51	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
52	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0

53	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
54	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
55	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	15	20	25
56	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
57	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
58	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
59	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
60	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
61	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
62	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
63	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
64	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	25	40
65	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
66	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
67					

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
68	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
69	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	15	20	30
70	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	25	35	40
71	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	25	30
72	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
73	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	25	30
74	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
75	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
76	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
77	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
78	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
79	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
80	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0

81	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	25	30
82	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	25	30
83	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
84	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	25	30
85	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
86	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
87	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
88	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
89	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
90	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
91	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
92	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
93	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
94	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
95					

Este documento é peça do processo 64282.005184/2024-43

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
96	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
97	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
98	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
99	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
100	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
101	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	15	20	25
102	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
103	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
104	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
105	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
106	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
107	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
108	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0

109	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	10
110	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
111	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
112	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
113	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	30	35	40
114	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	40	45	50
115	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	40	45	50
116	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	40	45	50
117	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
118	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	40	45	50
119	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	30	35	40
120	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Rolo 50 m	40	45	50
121	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
122	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
123					

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	40	45	50
124	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
125	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	40	45	50
126	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	40	45	50
127	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
128	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
129	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
130	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	30	35	40
131	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	40	45	50
132	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	25	30
133	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
134	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
135	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
136	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0

137	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	30	35	40
138	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	50	55	60
139	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
140	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
141	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
142	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
143	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
144	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
145	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
146	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
147	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
148	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
149	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
150	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	25	30
151					

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	30	35	40
152	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
153	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
154	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
155	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
156	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
157	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
158	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
159	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
160	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
161	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
162	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
163	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
164	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	40	55	60

165	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
166	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	40	60
167	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	30	50
168	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 300g	20	30	30
169	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
170	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	40	60
171	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	40	60
172	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
173	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
174	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
175	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
176	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
177	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
178	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	40	60
179					

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	40	60
180	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	30	50
181	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
182	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
183	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
184	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	30	40
185	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
186	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	30	40
187	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
188	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
189	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
190	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	0	0	0
191	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	20	30	50
192	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	10	15	30

193	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	15	20
194	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	4	6	10
195	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	10	15	20
196	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	4	6	10
197	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	4	6	10
198	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	0	0	0
199	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
200	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
201	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
202	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
203	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
204	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
205	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
206	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
207					

Este documento é peça do processo 64282.005184/2024-43

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
208	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
209	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
210	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
211	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
212	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
213	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
214	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
215	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
216	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
217	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
218	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
219	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
220	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

221	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

Órgão Participante: Centro de Instrução de Guerra na Selva -160012

item	Descrição	Unidade de medida	Req mínima	Req máxima	Qtde total
1	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	2	20	50
2	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	50
3	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	50
4	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	50
5	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	50
6	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
7	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
8	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
9	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
10	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
11	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
12	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	10	100
13	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	10	100
14	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	300
15	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	300

16	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	300
17	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	300
18	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	300
19	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	300
20	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	300
21	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	300
22	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	300
23	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	300
24	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	300
25	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	300
26	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	2	3
27	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	2	3
28	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	2	3
29	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	2	3
30	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	2	3
31	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	30
32	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
33	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
34	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
35	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300

36	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
37	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
38	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
39	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
40	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
41	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
42	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
43	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
44	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
45	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
46	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
47	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
48	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
49	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
50	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
51	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
52	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
53	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
54	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
55	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300

56	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
57	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
58	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
59	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
60	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
61	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
62	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
63	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
64	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
65	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
66	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
67	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
68	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
69	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
70	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
71	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
72	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
73	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
74	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
75	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300

76	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
77	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
78	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
79	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
80	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
81	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
82	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
83	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
84	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
85	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
86	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
87	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
88	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
89	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
90	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
91	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
92	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
93	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
94	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
95	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300

96	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
97	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
98	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
99	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
100	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
101	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
102	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
103	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
104	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
105	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
106	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
107	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
108	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	10
109	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	10
110	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	5	10
111	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
112	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
113	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
114	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
115	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100

116	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
117	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
118	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
119	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
120	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Rolo 50 m	5	10	500
121	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
122	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
123	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
124	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
125	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
126	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
127	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
128	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
129	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
130	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
131	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
132	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
133	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
134	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
135	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100

136	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	20
137	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	30
138	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	200
139	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	10	10
140	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	20
141	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	20
142	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
143	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
144	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
145	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
146	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
147	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
148	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	100
149	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
150	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
151	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
152	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
153	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
154	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
155	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50

156	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
157	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
158	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
159	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
160	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
161	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
162	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
163	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
164	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	5	10	50
165	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
166	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
167	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	50
168	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 300g	5	10	300
169	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
170	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
171	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
172	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
173	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
174	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
175	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300

176	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	300
177	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
178	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
179	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
180	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
181	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
182	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
183	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
184	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
185	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
186	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
187	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
188	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
189	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
190	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	10	70
191	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	10	70
192	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	10	70
193	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	10	70
194	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	10	70

195	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	10	70
196	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	10	70
197	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	10	70
198	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	10	70
199	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
200	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
201	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
202	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
203	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
204	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
205	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
206	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
207	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
208	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	70
209	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	40
210	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	40
211	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
212	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
213	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
214	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

215	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
216	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
217	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
218	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
219	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
220	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
221	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

Órgão Participante: Comando Militar da Amazônia (160016)

item	Descrição	Unidade de medida	Req mínima	Req máxima	Qtde total
1	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	20	108	215
2	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	49	98
3	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	35	65
4	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	68	135
5	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	105	205
6	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	90
7	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	90
8	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	100
9	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	100

10	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	100
11	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	35	70
12	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	85	170
13	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	35	65
14	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	68	135
15	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	68	135
16	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	75	145
17	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	75	135
18	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	75	135
19	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	75	130
20	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	75	135
21	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	75	135
22	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	75	135
23	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	75	135
24	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	75	135
25	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	75	135
26	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	20
27	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
28	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	2	10
29	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	7	14

30	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	24	48
31	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	25	50
32	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	50	100
33	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	65	130
34	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	15	30
35	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	35	75
36	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	35	65
37	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	35	65
38	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	85
39	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	40	75
40	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	35	70
41	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	35	65
42	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	35	65
43	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	70	140
44	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	60	125
45	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	70	140
46	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	65	125
47	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	63	125
48	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	63	125
49	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	85

50	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	85
51	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	60	125
52	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	60	125
53	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	60	125
54	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	70	135
55	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	75	135
56	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	70	140
57	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	76	145
58	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	85	130
59	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	85	130
60	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	85	135
61	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	65	125
62	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	70	135
63	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	70	135
64	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	40	80
65	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	40	70
66	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	55
67	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	35	75
68	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	55
69	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	100

70	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	35	70
71	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	60
72	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	35	65
73	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	85
74	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	35	65
75	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	55
76	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	60
77	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	50
78	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	100
79	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	60
80	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	100
81	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	100
82	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	70	135
83	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	95
84	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	95
85	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	65	105
86	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	95
87	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	60	115
88	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	85
89	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	95

90	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	95
91	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	60	95
92	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	95
93	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	60	110
94	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	100
95	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	70	125
96	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	50	95
97	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	55	105
98	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	90
99	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	90
100	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	90
101	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	55	105
102	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	35
103	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	40	75
104	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	35
105	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	35
106	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	85	170
107	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	20	40
108	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	25
109	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	40

110	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	35
111	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	30	60
112	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	75
113	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	19	37
114	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	30
115	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	50
116	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	28	55
117	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	28	55
118	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	28	55
119	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	83	165
120	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Rolo 50 m	20	125	250
121	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	28	55
122	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	35	70
123	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	60	110
124	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	30	90
125	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	45	75
126	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	33	65
127	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	60
128	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	23	45
129	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	23	45

130	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	48	95
131	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	32	55
132	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	38	65
133	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	38	65
134	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	24	45
135	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	20	40
136	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	19	39
137	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	22	41
138	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	115	230
139	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	23	46
140	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	15
141	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	31
142	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	25	50
143	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	20	40
144	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	25	50
145	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	40
146	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	30
147	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	30
148	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	40
149	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	33	65

150	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	33	65
151	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	17	35
152	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	17	35
153	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	17	35
154	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	13	25
155	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	13	25
156	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	13	25
157	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	13	25
158	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	15
159	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	15
160	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	40
161	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	40
162	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	23	45
163	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	18	35
164	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	5	30	60
165	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	15	30
166	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	20	40
167	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	20	40
168	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 300g	4	90	170
169	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	70	140

170	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	25	50
171	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	25	50
172	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	75	150
173	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	40
174	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	50
175	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	50
176	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	50
177	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	40	80
178	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	35	70
179	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	38	75
180	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	25	50
181	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	40	80
182	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	25	50
183	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	30	60
184	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	25	50
185	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	18	55
186	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	18	55
187	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	35	70
188	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	25	50

Este documento é peça do processo 64282.005184/2024-43

189	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	18	35
190	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	18	35
191	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	30	60
192	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	25	50
193	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	30	60
194	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	30	55
195	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	18	35
196	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	24	45
197	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	24	45
198	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	21	41
199	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	30
200	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	25
201	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	15	25
202	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	15	25
203	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	15	25
204	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	38	55
205	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	26	51
206	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	10	20
207	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	60	115
208	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	60	115

209	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	15	29
210	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	15	29
211	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
212	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
213	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
214	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
215	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
216	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
217	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
218	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
219	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
220	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
221	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

Órgão Participante: 1° Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel (160006)

item	Descrição	Unidade de medida	Req mínima	Req máxima	Qtde total
1	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	4	16	20
2	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	6	10
3	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	6	10

4	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	14	20
5	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	6
6	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	6	10
7	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	16	20
8	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
9	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	16	20
10	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	30	36
11	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	10	12
12	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	60	80
13	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	16	20
14	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	16	20
15	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	24	30
16	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	24	30
17	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
18	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
19	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	24	30
20	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	10	12
21	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	10	12
22	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	16	20
23	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	16	20

24	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	16	20
25	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	24	16	20
26	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	6
27	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
28	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
29	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
30	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	8	12
31	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	14	20
32	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	14	20
33	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
34	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
35	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	8	28	34
36	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	26	30
37	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	20	24
38	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	14	18
39	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	14	18
40	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	14	18
41	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
42	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
43	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10

44	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
45	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
46	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
47	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	16	20
48	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	30	34
49	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	40	60
50	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	40	60
51	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	20	26
52	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	20	26
53	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
54	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	8	60	80
55	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	12	16
56	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	12	16
57	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	24	30
58	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	10	12
59	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	24	30
60	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	6
61	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
62	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	8	10
63	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	16	20

64	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	8	40	60
65	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	16	20
66	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
67	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	8	32	40
68	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	18	20
69	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	20	24
70	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	8	14
71	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	12	16
72	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	18	20
73	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	18	20
74	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	8	22	26
75	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	12	16
76	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	14	18
77	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
78	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	36	40
79	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	18	20
80	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	18	20
81	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	42	50
82	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
83	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	20

84	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	20
85	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	20
86	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	18	20
87	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	18	20
88	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	18	20
89	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	18	20
90	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	18	20
91	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	18	20
92	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	18	20
93	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	18	20
94	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	18	20
95	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	60	80
96	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	8	28	30
97	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	8	28	30
98	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	8	34	40
99	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	22	30
100	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	18	20
101	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	18	20
102	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
103	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

104	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
105	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
106	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	6	8
107	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
108	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
109	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	6	10
110	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
111	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
112	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	8	10
113	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	8	10
114	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
115	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
116	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
117	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
118	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
119	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
120	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Rolo 50 m	10	36	40
121	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	20
122	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	22	30
123	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	20

124	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	20
125	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	20
126	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	20
127	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	20
128	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	20	24
129	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	20
130	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	16	20
131	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	20
132	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	12
133	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	20
134	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	16	20
135	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	6
136	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
137	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
138	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
139	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
140	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
141	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
142	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	16	20
143	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	16	20

144	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	10
145	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	10
146	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
147	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	8	14
148	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	8	14
149	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	8
150	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	8
151	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	8
152	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
153	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
154	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
155	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
156	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
157	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	8
158	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
159	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
160	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	12
161	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	12
162	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	12
163	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

164	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	-	-	-
165	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
166	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	8
167	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
168	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 300g	2	6	10
169	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	6
170	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	6	10
171	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	6	10
172	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	6	10
173	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
174	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
175	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
176	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
177	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	8
178	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
179	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	6
180	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	6
181	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
182	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4

183	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
184	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
185	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
186	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
187	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	32	36
188	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	22	30
189	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
190	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	4	16	20
191	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	8	40	48
192	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	4	16	20
193	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	4	16	20
194	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	4	8
195	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	16	20
196	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	6	8
197	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	6	10
198	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	6	8
199	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
200	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
201	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
202	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

203	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
204	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
205	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	12	16
206	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	12	16
207	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	26	30
208	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	16	20
209	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	12	16
210	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	8	10
211	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
212	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
213	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
214	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
215	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
216	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
217	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
218	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
219	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
220	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
221	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

Órgão Participante: 4°Centro Geoinformação (160011)

item	Descrição	Unidade de medida	Req mínima	Req máxima	Qtde total
1	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	2	15	20
2	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	18	20
3	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
4	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
5	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
6	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
7	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
8	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
9	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
10	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
11	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
12	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
13	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
14	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
15	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
16	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
17	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10

18	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
19	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
20	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
21	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
22	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
23	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
24	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
25	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
26	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
27	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
28	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
29	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
30	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
31	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
32	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	25
33	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	25
34	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
35	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
36	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
37	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10

38	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	25
39	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
40	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
41	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
42	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
43	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
44	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
45	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
46	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
47	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
48	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
49	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
50	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
51	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
52	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
53	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
54	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
55	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
56	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
57	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10

58	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
59	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
60	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
61	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
62	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
63	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
64	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
65	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
66	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
67	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
68	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
69	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
70	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
71	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
72	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
73	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
74	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
75	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
76	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
77	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5

78	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
79	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
80	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
81	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
82	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
83	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
84	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
85	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
86	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
87	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
88	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
89	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
90	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
91	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
92	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
93	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
94	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
95	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
96	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
97	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5

98	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
99	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
100	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
101	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
102	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
103	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
104	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
105	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
106	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
107	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
108	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
109	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
110	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
111	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
112	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
113	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
114	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
115	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
116	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
117	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

118	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
119	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
120	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Rolo 50 m	10	40	50
121	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
122	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
123	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
124	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
125	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
126	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
127	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
128	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
129	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
130	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
131	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
132	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
133	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
134	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
135	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
136	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
137	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5

138	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	30
139	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
140	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	2	3
141	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
142	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
143	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
144	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
145	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
146	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
147	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
148	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
149	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
150	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
151	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
152	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
153	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
154	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
155	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
156	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
157	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5

158	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
159	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
160	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
161	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
162	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
163	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
164	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	2	8	10
165	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
166	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	15
167	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
168	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 300g	2	8	10
169	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	25	30
170	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	20	25
171	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	20
172	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	20
173	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	20
174	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
175	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	20
176	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	20
177	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	20

178	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	20
179	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	15
180	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	20
181	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	15
182	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
183	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
184	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
185	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
186	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
187	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	20
188	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
189	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
190	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
191	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	8	10
192	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
193	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
194	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
195	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
196	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	-	-	-

197	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
198	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	-	-	-
199	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
200	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
201	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
202	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
203	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
204	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
205	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
206	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
207	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
208	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
209	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
210	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
211	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
212	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
213	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
214	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
215	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
216	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

217	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
218	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
219	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
220	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
221	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

Órgão Participante: 4º Batalhão de Avião do Exército (160007)

item	Descrição	Unidade de medida	Req mínima	Req máxima	Qtde total
1	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	2	5	5
2	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	5
3	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	5
4	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	10
5	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	10
6	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	10
7	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
8	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
9	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
10	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
11	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

12	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	10
13	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	30
14	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	30
15	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
16	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	30
17	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
18	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
19	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
20	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
21	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
22	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
23	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
24	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
25	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
26	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
27	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	5
28	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
29	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	5
30	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
31	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	20

32	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	40
33	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
34	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
35	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
36	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
37	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
38	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
39	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
40	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
41	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
42	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	25
43	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
44	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
45	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
46	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
47	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
48	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
49	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	30
50	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	30
51	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

52	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	10
53	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
54	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	40
55	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	40
56	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
57	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	10	10
58	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
59	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
60	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
61	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
62	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
63	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
64	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	25
65	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
66	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
67	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
68	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
69	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
70	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
71	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20

72	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
73	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
74	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
75	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
76	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
77	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
78	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
79	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
80	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
81	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
82	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
83	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
84	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
85	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
86	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	30
87	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
88	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	30
89	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	30
90	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	30
91	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	30

92	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
93	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
94	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
95	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
96	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
97	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
98	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
99	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
100	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
101	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
102	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
103	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
104	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
105	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
106	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
107	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
108	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
109	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
110	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
111	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	5

112	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	30
113	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	60
114	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
115	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
116	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
117	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
118	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
119	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
120	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Rolo 50 m	20	50	100
121	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
122	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
123	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
124	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
125	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
126	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
127	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
128	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
129	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
130	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
131	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

132	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
133	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
134	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
135	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
136	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	2	4
137	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
138	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
139	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
140	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
141	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	15
142	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
143	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
144	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
145	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
146	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
147	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	30
148	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
149	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
150	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
151	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15

152	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
153	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
154	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
155	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
156	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
157	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
158	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
159	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
160	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
161	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
162	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
163	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
164	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	10	20	40
165	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
166	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
167	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
168	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 300g	5	10	20
169	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
170	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	50	100
171	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	10	60

172	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
173	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
174	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
175	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
176	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
177	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	40
178	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	40
179	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	30
180	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
181	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	30
182	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
183	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	60
184	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
185	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
186	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
187	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
188	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
189	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-		-
190	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5

191	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	6
192	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	6
193	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	-	-	-
194	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	6
195	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	6
196	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	6
197	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	6
198	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	-	-	-
199	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	12	24
200	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
201	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
202	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
203	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
204	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
205	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
206	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
207	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	40
208	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	40
209	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
210	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20

211	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
212	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
213	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
214	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
215	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
216	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
217	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
218	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
219	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
220	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
221	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-

Órgão Participante: Hospital militar de área de Manaus (160020)

item	Descrição	Unidade de medida	Req mínima	Req máxima	Qtde total
1	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	5	25	30
2	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	25	30
3	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	15	50
4	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	20	35
5	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	40

6	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	30
7	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	30
8	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
9	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
10	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
11	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	25
12	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	30	50
13	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	30	50
14	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
15	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
16	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
17	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
18	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
19	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
20	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
21	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
22	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
23	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
24	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
25	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50

26	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	04	05
27	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	04	05
28	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	04	05
29	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	04	05
30	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	15
31	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
32	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	50
33	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	50
34	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	15
35	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
36	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
37	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
38	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
39	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
40	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
41	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	15
42	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
43	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
44	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
45	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50

46	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
47	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	30
48	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	80
49	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	80
50	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	80
51	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
52	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
53	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
54	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
55	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
56	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
57	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
58	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
59	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
60	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
61	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
62	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
63	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
64	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
65	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50

66	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
67	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
68	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
69	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
70	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
71	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
72	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
73	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
74	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
75	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
76	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
77	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
78	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
79	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
80	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
81	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
82	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
83	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
84	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
85	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100

86	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
87	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
88	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
89	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
90	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
91	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
92	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	15	25
93	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	15	25
94	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	15	25
95	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	80
96	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	15	20
97	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	15	20
98	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	80
99	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	80
100	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	80
101	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	80
102	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
103	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
104	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-
105	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	-	-

106	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	40	80
107	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	15	20
108	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	08
109	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	08
110	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	08
111	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	10
112	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
113	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
114	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	50
115	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	50
116	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	50
117	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	50
118	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	50
119	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	50
120	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Rolo 50 m	20	50	80
121	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
122	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	80
123	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	50
124	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	50
125	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25

126	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
127	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
128	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
129	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
130	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
131	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
132	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
133	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
134	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
135	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
136	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	08
137	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	06
138	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	40
139	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
140	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	08
141	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	08
142	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
143	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
144	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
145	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20

146	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	15
147	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	30
148	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	30
149	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
150	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
151	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
152	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
153	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
154	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	04	05
155	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	04	05
156	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	04	05
157	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	15
158	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	15
159	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
160	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
161	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
162	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
163	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
164	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	05	15	25
165	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	15	25

166	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
167	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	25
168	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 300g	10	25	50
169	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	60
170	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	60
171	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	60
172	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	25	60
173	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
174	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
175	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	80
176	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	80
177	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
178	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
179	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
180	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	100
181	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
182	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	12
183	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
184	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50

185	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	15
186	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
187	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
188	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
189	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	05	10	20
190	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	02	05	10
191	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	02	05	25
192	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	02	05	25
193	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	02	05	25
194	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	02	05	25
195	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	02	05	10
196	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	02	05	10
197	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	02	05	10
198	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	02	05	10
199	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	10
200	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	25
201	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	25
202	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	25
203	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	10
204	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	10

205	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	10
206	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	10
207	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	50
208	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	50
209	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	20
210	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	02	05	20
211	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
212	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
213	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
214	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
215	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
216	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
217	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
218	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
219	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
220	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
221	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-

Órgão Participante: Comissão Regional de Obras/12 (160017)					
item	Descrição	Unidade de medida	Req mínima	Req máxima	Qtde

					total
1	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	20	30	50
2	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	30
3	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	30
4	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	50	65
5	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	30	50
6	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
7	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
8	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
9	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
10	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
11	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
12	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	30	50
13	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	30
14	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15

15	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
16	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
17	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
18	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
19	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
20	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
21	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
22	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
23	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
24	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
25	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
26	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	20	40
27	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	25	40
28	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	15	20

29	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	15
30	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	2	3
31	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
32	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	40	60
33	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	30
34	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	30	35
35	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
36	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
37	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
38	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
39	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
40	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
41	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
42	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
43			5	10	15

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
44	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
45	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
46	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
47	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
48	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
49	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
50	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
51	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
52	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
53	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
54	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
55	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
56	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15

57	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
58	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
59	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
60	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
61	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
62	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
63	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
64	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
65	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
66	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
67	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
68	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
69	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
70	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
71			5	10	15

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
72	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
73	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
74	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
75	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
76	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
77	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
78	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
79	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
80	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
81	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
82	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
83	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
84	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15

85	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
86	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
87	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
88	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
89	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
90	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
91	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
92	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
93	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
94	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
95	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
96	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
97	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
98	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
99			5	10	15

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
100	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
101	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
102	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
103	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
104	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
105	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
106	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
107	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
108	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	4
109	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
110	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	15
111	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
112	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15

113	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	6
114	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	15
115	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
116	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
117	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	25
118	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	30
119	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
120	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Rolo 50 m	20	30	50
121	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
122	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
123	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	15	30
124	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
125	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
126	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
127			5	10	15

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
128	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
129	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
130	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
131	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
132	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
133	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
134	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
135	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
136	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	30
137	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
138	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
139	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	15
140	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	25

141	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
142	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
143	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
144	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
145	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	15	20
146	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
147	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	10	20
148	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	25	30
149	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
150	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
151	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
152	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
153	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
154	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	15
155			2	15	35

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
156	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	10	20
157	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	35
158	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	40
159	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	30
160	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	40
161	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
162	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
163	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	25
164	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	5	15	20
165	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	35
166	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	35
167	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	15	35
168	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 300g	4	6	10

169	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	35
170	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	35
171	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
172	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
173	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
174	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
175	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
176	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
177	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
178	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	25
179	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
180	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
181	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
182	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	35
183			5	15	30

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
184	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
185	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
186	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
187	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	25
188	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	30
189	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	30
190	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	5	15	35
191	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
192	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
193	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
194	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
195	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
196	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5

197	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
198	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
199	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
200	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	15
201	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	20
202	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	15
203	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	15	35
204	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
205	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	6	10
206	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	15
207	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	25
208	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	30	35
209	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	35
210	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	30
211			-	--	-

	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid			
212	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
213	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
214	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
215	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
216	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
217	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
218	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
219	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
220	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
221	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-

Órgão Participante: Colégio Militar de Manaus (160013)

item	Descrição	Unidade de medida	Req mínima	Req máxima	Qtde total
1	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	10	20	20

2	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	40	40
3	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	15	20	20
4	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	20
5	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
6	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
7	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
8	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	40
9	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
10	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
11	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
12	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	40	50
13	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
14	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
15	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
16	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
17	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
18	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
19	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
20	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
21	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0

22	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
23	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
24	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
25	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
26	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
27	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
28	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
29	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
30	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
31	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
32	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	30	40
33	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
34	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
35	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
36	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
37	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	15
38	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
39	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
40	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
41	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0

42	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
43	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
44	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	20
45	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
46	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
47	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
48	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
49	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
50	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
51	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	10	40
52	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
53	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
54	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	20
55	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
56	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	10
57	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	20
58	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	20
59	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	5	15
60	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	5	15
61	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10

62	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
63	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
64	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	5	5
65	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
66	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
67	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	5	10
68	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
69	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
70	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	15
71	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	15
72	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
73	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	20
74	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
75	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	10
76	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
77	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
78	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	8	20
79	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
80	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
81	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	40

82	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
83	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
84	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
85	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
86	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
87	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	20	40
88	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	40
89	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
90	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
91	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
92	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	20
93	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
94	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
95	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	50
96	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	10
97	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	5	20
98	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
99	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
100	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
101	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	40

102	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
103	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
104	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
105	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
106	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	20	30	40
107	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
108	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
109	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
110	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
111	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	5	10
112	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	30	40
113	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	8	20
114	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
115	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	5	10
116	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	4	10
117	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	8	20
118	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
119	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
120	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Rolo 50 m	10	20	40
121	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0

122	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	20
123	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	10	20
124	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
125	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	40
126	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
127	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	10	20
128	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	6	10	40
129	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
130	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	8	20
131	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
132	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	6	10
133	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	5	10
134	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	6	10
135	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
136	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
137	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
138	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	15	50
139	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	3	5
140	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0

141	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
142	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
143	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
144	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	5	10
145	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	4	10
146	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
147	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	6	10
148	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
149	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	5	10
150	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
151	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	20
152	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
153	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	8	10
154	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	2	2
155	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	2	2
156	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	2	2
157	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	2	2
158	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	1	2	2
159	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	8	20
160	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10

161	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
162	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	40
163	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
164	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Cj	0	0	0
165	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
166	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
167	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
168	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 300g	0	0	0
169	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
170	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
171	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
172	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	40
173	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
174	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
175	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	8	20
176	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
177	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
178	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	15	20
179	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	20
180	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	10

181	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
182	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	10
183	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	8	10
184	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	5	10
185	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	4	8	10
186	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
187	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	8	12	20
188	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
189	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
190	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	0	0	0
191	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	10	15	30
192	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	0	0	0
193	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	5	10
194	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	5	10
195	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
196	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	3	5
197	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	5	10
198	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Tubo 6m	2	5	10
199	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
200	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	3	5	10

201	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
202	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	20
203	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	20
204	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	10	40
205	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	2	5	10
206	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	0	0	0
207	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
208	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	50
209	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	10	20	20
210	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	5	10	10
211	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
212	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
213	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
214	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
215	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
216	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
217	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
218	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
219	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-
220	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-

221	Conforme item 1.1. deste Termo de Referência	Unid	-	--	-

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da celebração do instrumento de contrato ou do instrumento hábil que o substitua, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, na forma do Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal..**

1.6.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cota deverá ocorrer pelo menor preço.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000012/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 291

IV) Classe/Grupo: 4510

V) Identificador da Futura Contratação: 160015-90005/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, as estimativas estabelecidas no certame, o aspecto econômico e os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

3.2 Diante da necessidade verificou-se que as soluções disponíveis no mercado, são aquisições por meio de pregão eletrônico e /ou pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, bem como a contratação do serviço de manutenção hidráulica com o fornecimento de material. Sendo a última opção mais dispendiosa para Administração Pública.

3.3 Assim, tendo em vista tratar-se somente de aquisição de itens que serão para simples entrega sem a necessidade de obrigações acessórias por parte dos fornecedores optou-se pelo Pregão eletrônico SRP, uma vez que dificuldade de mensurar a quantidade de serviço que será necessário ao longo do ano, bem como dos materiais a serem disponibilizados; além disto, as OM gerenciadora e participantes possuem pessoal qualificado para a prestação dos serviços, sendo a maneira mais econômica para a manutenção das instalações hidráulicas.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os Critérios de Sustentabilidade da contratação, conforme o dispositivo da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, Art. 5º do MPOG, para aceitação da proposta a empresa deverá prever adoção das seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento do material e execução dos serviços, quando couber:

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e incluir os itens de certificados

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2. Não haverá vedação de marca/produto para a presente contratação

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, SFC, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Não serão exigidas amostras dos itens considerados de fácil identificação, por parte da administração:

4.5. As amostras, caso necessário, poderão ser entregues no endereço Av Cel Teixeira, 6.800, Ponta Negra, no prazo limite de 10 (Dez), sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra, SFC, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade nos seguintes itens:

4.8.1. Itens (179 até 191): Torneiras;

4.8.2. Itens (115): Ducha higiênica;

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.14. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo CONTRATADO, via e-mail indicado na proposta, em remessa única, sendo que a acusação do recebimento do e-mail deverá ser obrigatória para realização da contagem do prazo de entrega.

5.2. Na emissão da Nota de Empenho será discriminado em Ordinário:

5.2.1. Regime Ordinário: a entrega do material solicitado na Nota de Empenho será em parcela única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

UG Participantes	Endereço
Comando do 2º Grupamento de Engenharia (160015)	Av. Coronel Teixeira, 6800 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000
Comando do Comando Militar da Amazônia (160016)	Av. Cel Teixeira, 4715, Ponta Negra, Manaus-AM - 69037-000
Comando da 12ª Região Militar (160014)	Av. Cel Teixeira, 6123, Ponta Negra, Manaus-AM - 69037-000

12º Batalhão de Suprimentos (160018)	R. Mal. Bittencourt, 55 - Compensa, Manaus - AM, 69029-160
1º Batalhão de Infantaria de Selva (160006)	Av. São Jorge, 650 - São Jorge, Manaus - AM, 69033-000
4º Batalhão de Aviação do Exército (160007)	Avenida Presidente Kennedy, S/N - Vila Buriti, Manaus - AM, 69072-000
4º Centro de Geoinformação (160011)	R. Mal. Bittencourt, 97 - Santo Antônio, Manaus - AM, 69029-160
Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (160008)	Av. Coronel Teixeira, 6123 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000
Centro de Instrução de Guerra na Selva (160012)	Av. São Jorge, 750 - São Jorge, Manaus - AM, 69033-000
Colégio Militar de Manaus (160013)	R. José Clemente, 157 - Centro, Manaus - AM, 69010-070
Comissão Regional de Obras/12 (160017)	Av. Coronel Teixeira, 2061 - Compensa, Manaus - AM, 69037-473
Hospital Militar de Área de Manaus (160020)	R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Este documento é peça do processo 64282.005184/2024-43 Pág 1466 de 2316

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da parcela pertinente.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por

pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.721.323.050,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.721.323,05** (Três milhões setecentos e vinte e um mil trezentos e vinte e três reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Considerando que para a presente aquisição será aplicado o Sistema de Registro de Preços e em atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que afirma que “a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”, as compras correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos:

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SANDERS SILVA SANTOS

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 08/07/2024 às 14:18:41.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice do anexo I - Estudo Tecnico Preliminar 2_2024.pdf (759.57 KB)

Anexo I - Apendice do anexo I - Estudo Tecnico Preliminar 2_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 2/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64282.000895/2024-21

2. Descrição da necessidade

2.1 As dependências do Aquartelamento do 2º Grupamento de Engenharia e sua Companhia de Comando são antigas, consequentemente precisam de manutenções preventivas constantes, visando evitar as manutenções corretivas, surgindo a necessidade das aquisições dos materiais hidraúlicos descritos na demanda.

2.2 Dadas as características, o porte, a idade e a diversidade das instalações, a manutenção predial torna-se imprescindível para preservação, conservação e bom funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações, bem como para preservação das características originais e condições ideais de funcionamento das instalações prediais, hidráulicas e hidrossanitárias destes órgãos, prolongando assim a vida útil dos mesmos.

2.3 Em síntese, a pretensa contratação visa a eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos para atender o 2º Grupamento de Engenharia e sua Companhia de Comando, e as Organizações Militares que compõem o GCALC da Guarnição de Manaus - AM.

2.4 Considerando resguardar o atendimento das necessidades dos materiais supracitados, pois trata-se de materiais comuns, encontrados com facilidade no mercado, a futura contratação deverá ocorrer mediante processo licitatório tipo SRP, para entregas parceladas ou totais, conforme demandas listadas no Documento de Formalização da Demanda.

2.5 Como requisito de exigência para esta contratação, será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal (DANFE), na qual constarão as indicações referentes ao produto;
b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2 A contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
3.3 A contratada deverá atender as prescrições relativas a Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6º edição de setembro de 2023, no que se refere as características sustentáveis de consumo do objeto a ser ofertado na licitação e utilização da logística de descarte adequada para o objeto.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável

Seção de Pelotão de Serviços Técnicos do 2º Grupamento de Engenharia	Aldecir Pereira de Medeiros - Cap

5. Levantamento de Mercado

5. **Levantamento de Mercado**

5.1. Foram verificadas as condições e exigências do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcional, em especial no que diz respeito a qualidade dos produtos e prazo de entrega. No entanto, por se tratar de produtos comuns, o mercado fornecedor atenderá de forma satisfatória a futura aquisição, tanto na entrega quanto na qualidade dos produtos.

5.2. Foram analisadas aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.3. O SRP, como procedimento para registro formal de preços para contratações futuras, se torna legítimo e eficiente para o caso concreto uma vez que compreende contratações frequentes; atendimento a mais de um Órgão e por conta da indefinição do quantitativo real a ser demandado, conforme exemplos abaixo:

- Processo: Pregão Eletrônico nº 004/2023 (UG 160185);

- Processo: Pregão Eletrônico nº 009/2023 (UG 160098);

- Processo: Pregão Eletrônico nº 001/2023 (UG 160015);

5.4. Após o levantamento de mercado, não se verificou que a quantidade de fornecedores seria restrita para atender a presente contratação de fornecimento de material. Além disso, não foram percebidas restrições que inviabilizem a competitividade, uma vez que todas as descrições, critérios de aceitação das propostas e de entrega do material são compatíveis com a realidade do mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, as estimativas estabelecidas no certame, o aspecto econômico e os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

6.2 Diante da necessidade verificou-se que as soluções disponíveis no mercado, são aquisições por meio de pregão eletrônico e /ou pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, bem como a contratação do serviço de manutenção hidráulica com o fornecimento de material. Sendo a última opção mais dispendiosa para Administração Pública.

6.3 Assim, tendo em vista tratar-se somente de aquisição de itens que serão para simples entrega sem a necessidade de obrigações acessórias por parte dos fornecedores optou-se pelo Pregão eletrônico SRP, uma vez que dificuldade de mensurar a quantidade de serviço que será necessário ao longo do ano, bem como dos materiais a serem disponibilizados; além disto, as OM gerenciadora e participantes possuem pessoal qualificado para a prestação dos serviços, sendo a maneira mais econômica para a manutenção das instalações hidráulicas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Nesta seção os quantitativos para atender as necessidades serão baseados nas informações apresentadas pela UASG Gerenciadora e as demais participantes por meio dos Demonstrativos de Necessidade, que foram consolidados por meio do Relatório de Consolidação de Quantitativo que estará anexo ao Termo de Referência.

PESQUISA DE MERCADO			Und	Qnt	Fonte: Painel de Preços /Comprasnet				Vlr total
Item	Cat Mat	Descrição			Vlr 1	Vlr 2	Vlr 3	Vlr Ref	
1	231376	Acessórios para banheiro, material: aço inoxidável, componentes: saboneteira/ suportes p/papel higiênico e xampu.	Cj	50	42,00	43,34	54,80	43,34	R$2.167,00
2	471262	Acessórios para banheiro, material: latão cromado, componentes: kit parafusos para fixação e anel vedação, tipo: suporte para fixação de bacia sanitária.	Unid	80	19,00	23,65	24,79	22,48	R$1.798,40
3	216253	Adaptador tubo precisão, material: aço carbono, tipo: macho, diâmetro externo ponta lisa: 25 mm, diâmetro rosca: 3/4 Pol, diâmetro externo lado maior: não aplicável mm, diâmetro interno lado menor: não aplicável mm, diâmetro externo tubo: não aplicável mm, tipo rosca: BSP, pressão máxima trabalho: 380 kg/cm2.	Unid	10	18,00	29,50	31,80	28,17	R$281,70
4	238337	Adesivo conexão hidráulica, composição: acetona/metiletilcetona /tolual e resina PVC, aplicação: tubos e conexões de PVC, apresentação: frasco de 175g.	Unid	100	26,07	26,34	28,75	26,34	R$2.634,00

5	241330	Adesivo conexão hidráulica, composição: cetona/metiletilcetona /tolual e resina PVC, prazo validade: 1 ano após fabricação, aplicação: tubos e conexões de PVC, apresentação: tubo de 75gr.	Unid	100	9,99	10,35	11,00	8,06	R$806,00
6	216494	Anel borracha, material: borracha, diâmetro nominal: 100 mm, diâmetro externo: não aplicável mm, peso: 11g, normas técnicas: NBR 5.688, aplicação: esgoto predial reforçado.	Unid	30	2,60	2,95	3,90	3,45	R$103,50
7	216495	Anel borracha, material: borracha, diâmetro nominal: 150mm, diâmetro externo: não aplicável mm, peso: 34g, normas técnicas: NBR 5.688, aplicação: esgoto predial reforçado.	Unid	30	2,67	2,80	3,11	2,80	R$84,00
8	216491	Anel borracha, material: borracha, diâmetro nominal: 40mm, diâmetro externo: não aplicável mm, peso: 3g, normas técnicas: NBR 5.688, aplicação: esgoto predial reforçado.	Unid	30	2,06	2,10	2,90	2,10	R$63,00
9	216492	Anel borracha, material: borracha, diâmetro nominal: 50mm, diâmetro externo: não aplicável mm, peso: 7g, normas técnicas: NBR 5.688, aplicação: esgoto predial reforçado.	Unid	30	2,16	2,24	2,54	2,39	R$71,70
		Anel borracha, material: borracha, diâmetro nominal: 75 mm, diâmetro							

10	216493	externo: não aplicável mm, peso: 9g, normas técnicas: NBR 5.688, aplicação: esgoto predial reforçado.	Unid	30	2,79	3,54	4,50	3,54	R$106,20
11	605143	Anel vedação, material: borracha nitrílica, forma seção transversal: circular /O-Ring, dureza:70 SHORE A, diametro interno:69 mm, espessura seção transversal:3,55 mm, caracteristicas adicionais: referencia: 5330-12-148-2768	Unid	30	7,50	7,65	8,50	7,65	R$229,50
12	331695	Assento Vaso Sanitário, material: plástico, cor: branca, aplicação: vaso celite, características adicionais: almofadado com sobre tampa brilhante, formato: oval.	Unid	50	25,87	39,41	41,16	39,41	R$1.970,50
13	441181	Bolsa Ligação, material: borracha, bitola: 1 1/2 Pol, aplicação: vaso sanitário.	Unid	30	9,00	9,92	9,50	9,00	R$270,00
14	237227	Bucha instalação predial água fria, material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 25 x 20 mm, tipo: redução curta, tipo extremidades: bolsa soldável, tipo rosca: sem rosca.	Unid	25	1,20	2,15	2,15	1,83	R$45,75
15	380479	Bucha instalação predial água fria, material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 32 x 20 mm, características adicionais: redução longa /bolsa soldável.	Unid	25	1,80	2,00	2,23	2,00	R$50,00
		Bucha instalação predial água fria, material: PVC - cloreto de polivinila,							

16	220577	diâmetro nominal: 32 x 25 mm, tipo: redução curta, tipo extremidades: bolsa soldável, tipo rosca: não aplicável.	Unid	25	2,10	2,92	3,03	2,68	R$67,00
17	380480	Bucha instalação predial água fria, material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 40 x 20 mm, características adicionais: redução longa /bolsa soldável.	Unid	25	2,64	2,64	3,08	2,64	R$66,00
18	240446	Bucha instalação predial água fria, material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 40 x 25 mm, tipo: redução longa, tipo extremidades: bolsa soldável.	Unid	25	2,71	2,86	2,96	2,85	R$71,25
19	220578	Bucha instalação predial água fria, material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 40 x 32 mm, tipo: redução curta, tipo extremidades: bolsa soldável, tipo rosca: não aplicável.	Unid	25	1,76	2,08	2,18	2,01	R$50,25
20	242398	Bucha instalação predial água fria, material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 50 x 25 mm, tipo: redução longa, tipo extremidades: bolsa soldável.	Unid	25	2,80	3,40	3,68	3,29	R$82,25
21	374478	Bucha instalação predial água fria, material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 50 x 32 mm, características adicionais: redução longa /bolsa soldável.	Unid	25	5,12	6,97	6,99	6,36	R$159,00

22	377367	Bucha instalação predial água fria, material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 50 x 40 mm, características adicionais: redução longa /bolsa soldável.	Unid	25	2,46	3,38	3,70	3,38	R$89,00
23	220579	Bucha instalação predial água fria, material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 50 x 40 mm, tipo: redução curta, tipo extremidades: bolsa soldável, tipo rosca: não aplicável.	Unid	25	2,25	3,27	3,29	3,27	R$ 81,75
24	236861	Bucha instalação predial água fria, material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 60 x 50 mm, tipo: redução longa, tipo extremidades: bolsa soldável.	Unid	25	8,21	9,22	9,34	9,22	R$230,50
25	242397	Bucha instalação predial água fria, material: PVC - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 75 x 50 mm, tipo: redução longa, tipo extremidades: bolsa soldável.	Unid	25	16,92	17,74	17,74	17,74	R$443,50
26	290111	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: cônico, capacidade: 310 l, características adicionais: com tampa.	Unid	5	230,00	261,45	264,50	261,45,	R$1.307,25
27	338056	Caixa D'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 1.000 l, características adicionais: com tampa.	Unid	10	499,00	500,00	504,90	500,00	R$5.000,00
		Caixa d'água, material: polipropileno, tipo:							

28	292440	redondo, capacidade: 2.000 l, características adicionais: com tampa, cor: azul.	Unid	5	789,04	800,80	801,19	850,60	R$4.253,00
29	271730	Caixa D'água, material: PVC - cloreto de polivinila, capacidade: 500 l, características adicionais: com tampa.	Unid	5	199,99	225,08	233,62	225,08	R$1.125,40
30	432118	Caixa gordura, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: sifonada, comprimento: 250 mm, largura: 172 mm, diâmetro entrada: 50 mm.	Unid	15	90,,0	105,00	118,25	104,42	R$1.566,30
31	342378	Suporte Calha, Material: PVC - Cloreto de Polivinila, ref: 32198813, Aplicação: drenagem predial, normas técnicas: DN 125	Unid	30	33,90	38,13	38,97	37,00	R$1.110,00
32	226826	Chuveiro Não Elétrico, material: plástico, tipo: com braço, sem registro, diâmetro: 4 Pol, cor: branca, comprimento braço: 35 cm, bitola: 1/2 e 3 /4 Pol.	Unid	50	8,50	9,70	11,16	9,70	R$485,00
33	287620	Chuveiro não elétrico, material: PVC, tipo: com braço, sem registro, cor: branca, bitola: 1/2 Pol, aplicação: água fria.	Unid	50	8,90	9,90	10,15	9,65	R$482,50
34	232529	Conexão hidráulica, material: ferro fundido maleável, tipo: luva, tipo fixação: roscável, bitola lado roscável: 2 Pol, características adicionais: acabamento galvanizado a fogo (zincado), aplicação:	Unid	20	22,61	27,66	30,13	26,80	R$536,00

		rede hidráulica e esgoto, bitola roscável entrada: 2 Pol,							
35	318831	Conexão hidráulica, material: latão, tipo: tê 90º, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria e quente, bitola I: 3/4 Pol.	Unid	25	7,31	7,55	33,63	7,55	R$188,75
36	462576	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo fixação: roscável, aplicação: instalação hidráulica, bitola: 3/4 pol, tipo I: luva união.	Unid	25	7,60	10,99	11,60	10,06	R$251,50
37	462556	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação hidráulica, bitola: 20 mm, tipo I: luva união.	Unid	25	6,00	6,18	6,28	6,15	R$153,75
38	462558	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação hidráulica, bitola: 25 mm, tipo I: luva união.	Unid	25	6,50	6,75	7,06	6,98	R$174,50
39	462560	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação hidráulica, bitola: 32 mm, tipo I: luva união.	Unid	25	8,12	8,13	8,21	8,25	R$231,50
40	462562	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação hidráulica,	Unid	25	17,21	18,00	20,55	18,00	R$450,00

		bitola: 40 mm, tipo I: luva união.							
41	373922	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: adaptador com flanges e anel vedação, tipo fixação: soldável, aplicação: caixa d'água, bitola II: 60 mm x 2 Pol.	Unid	25	26,00	27,15	27,52	26,89	R$672,25
42	373932	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: adaptador curto, tipo fixação: soldável e roscável, aplicação: registro, bitola II: 25 mm x 3 /4 Pol.	Unid	50	5,00	7,15	7,30	6,48	R$324,00
43	373934	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: adaptador curto, tipo fixação: soldável e roscável, aplicação: registro, bitola II: 32 mm x 1 Pol.	Unid	25	1,50	1,79	1,95	1,75	R$43,75
44	373930	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: adaptador curto, tipo fixação: soldável e roscável, aplicação: registro, bitola II: 40 mm x 1 1/4 Pol.	Unid	25	3,65	3,89	3,93	3,89	R$97,25
45	373931	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: adaptador curto, tipo fixação: soldável e roscável, aplicação: registro, bitola II: 50 mm x 1 1/2 Pol.	Unid	25	4,00	4,10	5,38	5,20	R$130,00
46	373939	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: adaptador curto, tipo fixação: soldável	Unid	25	21,81	22,63	22,63		R$559,00

		e roscável, aplicação: registro, bitola Ii: 75 mm x 2 1/2 Pol.						22,36	
47	252544	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: CAP, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação sanitária, bitola: 100 mm.	Unid	25	5,21	5,28	7,00	5,28	R$132,00
48	351446	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: CAP, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: NBR 5648, bitola: 32 mm.	Unid	25	2,00	2,39	2,39	2,26	R$56,50
49	253384	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: CAP, tipo fixação: soldável, bitola: 1 /2".	Unid	50	0,75	0,99	1,20	0,98	R$49,00
50	253385	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: CAP, tipo fixação: soldável, bitola: 3 /4".	Unid	50	0,57	1,79	2,00	1,45	R$72,50
51	483192	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: CAP, tipo fixação: soldável, bitola: 40 mm.	Unid	25	2,33	2,75	2,52	2,75	R$68,75
52	483193	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: CAP, tipo fixação: soldável, bitola: 50 mm.	Unid	25	5,06	5,38	5,42	5,38	R$134,50
53	380966	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: CAP, tipo	Unid	25	14,55	16,47	16,91	15,98	R$399,50

		fixação: soldável, bitola: 75 mm.							
54	324198	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: cotovelo 90º, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação hidráulica, bitola: 25 mm.	Unid	25	0,42	0,53	2,55	0,53	R$13,25
55	253293	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: curva 90º curta, tipo fixação: soldável, bitola: 3/4".	Unid	25	1,35	1,90	1,96	1,74	R$43,50
56	462335	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: curva 90º longa, tipo fixação: encaixe, aplicação: instalações esgoto, bitola: 40 mm.	Unid	25	4,66	4,92	5,23	5,10	R$127,50
57	236907	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 45º, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação sanitária, bitola: 100 mm.	Unid	25	6,00	7,50	9,50	7,50	R$187,50
58	233979	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 45º, tipo fixação: soldável, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 40 mm.	Unid	25	3,32	4,16	4,20	4,16	R$104,00
59	236706	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 45º, tipo fixação: soldável, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 50 mm.	Unid	25	5,00	5,73	5,70	5,73	R$143,25
		Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de							

60	236708	polivinila, tipo: joelho 45º, tipo fixação: soldável, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 75 mm.	Unid	25	5,30	7,01	10,00	7,01	R$175,25
61	351450	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 45º, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: NBR 5688, bitola i: 150 mm.	Unid	25	40,91	48,05	67,03	48,05	R$1.201,25
62	351462	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90º, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: NBR 5688, bitola: 75 mm.	Unid	25	8,55	10,08	9,85	8,55	R$213,75
63	469297	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90º, tipo fixação: roscável, aplicação: instalação hidráulica e esgoto, bitola: 100 mm.	Unid	25	9,44	10,72	10,72	10,72	R$268,00
64	462378	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90º, tipo fixação: roscável, características adicionais: com bucha de latão, aplicação: instalação hidráulica, bitola: 25 mm.	Unid	25	4,17	4,79	5,20	4,48	R$112,00
65	240419	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90º, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 40 mm.	Unid	25	4,45	7,10	7,93	6,50	R$162,50

66	236682	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90º, tipo fixação: soldável, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 110 mm.	Unid	25	50,00	95,93	115,17	87,03	R$2.175,75
67	233980	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90º, tipo fixação: soldável, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 25 mm.	Unid	25	2,09	2,30	2,36	2,25	R$56,25
68	233981	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90º, tipo fixação: soldável, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 32 mm.	Unid	25	2,50	2,79	3,75	3,27	R$81,75
69	233983	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90º, tipo fixação: soldável, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 50 mm.	Unid	25	5,40	6,90	8,00	6,77	R$169,25
70	396900	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90º, tipo fixação: soldável, bitola I: 25 mm x 1/2 Pol.	Unid	25	4,13	8,34	8,44	6,97	R$174,25
71	396992	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90º, tipo fixação: soldável, bitola I: 25 mm x 3/4 Pol.	Unid	25	4,27	4,29	4,29	4,27	R$106,75
72	398760	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90º, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 40 mm, aplicação: instalação hidráulica, cor: marrom,	Unid	25	6,00	6,00	6,60	6,00	R$150,00

		normas técnicas: NBR 5648.							
73	398761	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90º, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 50 mm, aplicação: instalação hidráulica, cor: marrom, normas técnicas: NBR 5648.	Unid	25	4,52	5,70	6,07	5,43	R$135,75
74	240428	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: joelho de redução 90º, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 25 x 20 mm.	Unid	25	2,90	3,06	4,65	3,82	R$95,50
75	404267	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: junção simples, bitola: 50 mm.	Unid	25	6,00	6,48	6,76	6,41	R$160,25
76	236912	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: junção simples, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação sanitária, bitola: 100 x 100 mm.	Unid	25	18,87	19,67	19,90	19,48	R$487,00
77	237364	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: junção simples, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação sanitária, bitola: 100 x 50 mm.	Unid	25	17,14	18,26	18,55	17,14	R$428,50
78	377771	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, tipo fixação: anel	Unid	25	8,50	9,84	10,00	9,84	R$246,00

		borracha, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 20 mm.							
79	389647	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, tipo fixação: encaixe, características adicionais: anel de borracha para vedação nas extremidades, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 32 mm.	Unid	25	17,64	16,35	22,00	18,35	R$458,75
80	389649	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, tipo fixação: encaixe, características adicionais: anel de borracha para vedação nas extremidades, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 50 mm.	Unid	25	17,79	17,97	18,70	18,70	R$477,50
81	407295	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 25 mm.	Unid	50	9,60	10,90	11,98	10,83	R$541,50
82	296245	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: luva de redução, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola i: 32 x 25 mm.	Unid	25	4,19	5,41	5,78	5,13	R$128,25
83	358240	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: luva, tipo fixação: soldável e	Unid	50	2,99	3,15	3,24	3,13	R$156,50

		roscável, aplicação: instalação hidráulica, bitola i: 25 mm x 3/4 Pol.							
84	336923	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: luva, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 25 mm x 1/2" Pol.	Unid	25	4,12	4,47	4,78	4,46	R$111,50
85	269416	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: nípel duplo, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 1 /2".	Unid	25	0,60	1,34	1,60	1,34	R$33,50
86	262457	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: nípel, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 1 /2".	Unid	25	1,40	1,70	2,50	1,70	R$42,50
87	270412	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: nípel, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 20 mm.	Unid	25	0,50	0,60	0,80	0,60	R$15,00
88	242727	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: nípel, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 25 mm.	Unid	25	0,76	0,93	1,00	0,90	R$22,50
89	319881	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: nípel, tipo fixação: roscável,	Unid	25	0,65	1,12	2,0		R$28,00

		aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 3 /4" pol.						1,12	
90	334009	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: nípel, tipo fixação: roscável, bitola lado roscável: 3/4 Pol, aplicação: instalações prediais água fria.	Unid	25	1,85	2,35	2,80	2,33	R$58,25
91	239036	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: plug, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 3 /4".	Unid	25	1,40	1,99	2,08	1,82	R$45,50
92	236915	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: redução excêntrica, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação sanitária, bitola: 100 x 50 mm.	Unid	25	8,99	9,99	14,99	9,99	R$249,75
93	236913	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: redução excêntrica, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação sanitária, bitola: 100 x 75 mm.	Unid	25	8,29	14,55	14,99	12,61	R$315,25
94	236914	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: redução excêntrica, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação sanitária, bitola: 75 x 50 mm.	Unid	25	9,90	10,00	10,67	10,00	R$250,00
		Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: TÊ 90º, bitola lado roscável: 1/2							

95	342634	Pol, bitola lado soldável: 25 mm, características adicionais: com bucha de latão, aplicação: instalações prediais água fria, cor: azul.	Unid	25	4,93	6,62	7,90	6,49	R$162,25
96	441805	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: TÊ, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, bitola: 100 mm.	Unid	25	17,99	18,90	19,00	18,83	R$470,75
97	351411	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: TÊ, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 50 mm, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: NBR 5648.	Unid	25	7,90	9,50	9,90	9,10	R$227,50
98	418481	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: união, tipo fixação: roscável, bitola lado roscável: 1/2 Pol.	Unid	25	4,13	4,16	4,18	4,16	R$104,00
99	265166	Conexão hidráulica, material: PVC rígido, tipo: plug, fixação: roscável, aplicação: instalação hidráulica, cor: branco, bitola: 1/2".	Unid	25	0,89	1,98	2,00	1,62	R$40,50
100	265167	Conexão hidráulica, material: PVC rígido, tipo: plug, tipo fixação: roscável, aplicação: instalação hidráulica, cor: branco, bitola: 3/4".	Unid	25	0,78	1,34	2,00	1,34	R$33,50
		Conexão hidráulica, material: PVC rígido, tipo: TÊ, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado roscável: 1/2 Pol, bitola							

101	266141	lado soldável: 20 mm, características adicionais: com bucha de latão, aplicação: instalação hidráulica, cor: azul, normas técnicas: NBR 5.	Unid	25	4,37	4,66	4,95	4,66	R$116,50
102	341991	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: Bocal, aplicação: calha, drenagem predial, cor: branca, referência: DN 125 x 88.	Unid	30	51,28	56,97	68,62	56,97	R$1.709,10
103	341995	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: Cabeceira Direita, aplicação: calha, drenagem predial, cor: branca, referência: DN 125.	Unid	30	13,28	16,20	20,75	16,20	R$486,00
104	341996	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: Cabeceira Esquerda, aplicação: calha, drenagem predial, cor: branca, referência: DN 125.	Unid	30	19,27	22,86	29,50	22,86	R$685,80
105	341994	Conexão hidráulica, material: PVC, tipo: Emenda, aplicação: calha, drenagem predial, cor: branca, referência: DN 125.	Unid	30	24,98	33,99	39,37	32,78	R$983,40
106	469990	Conjunto obturador caixa descarga, componentes: borracha, flutuador, guia, haste, reguladores e, aplicação: caixa de descarga padrão universal.	Unid	30	79,00	88,26	90,03	85,76	R$2.572,80
107	368833	Cotovelo, material: PVC, angulação: 90 graus, diâmetro: 60 mm, cor: marrom, características adicionais: soldável, aplicação: rede predial água fria.	Unid	25	3,68	8,75	6,75	8,75	R$218,75

108	352906	Cuba, material: aço inoxidável, formato: retangular, dimensões: 340 x 400 mm, profundidade: 150 mm, tipo: embutir, aplicação: instalações hidráulicas, características adicionais: com abas arrendondadas.	Unid	20	182,78	192,00	229,00	192,00	R$3.840,00
109	442075	Cuba, material: louça, formato: oval, dimensões: 48,50 x 37,50 cm, cor: branca, tipo: embutir, aplicação: banheiro.	Unid	20	119,30	135,45	134,87	135,45	R$2.709,00
110	462120	Cuba, material: louça, formato: redonda, dimensões: 360 x 360 x 145 mm, cor: branca, tipo: embutir, aplicação: instalações hidráulicas.	Unid	20	55,60	69,90	79,00	79,00	R$1.580,00
111	238625	Desentupidor vaso sanitário, material: aço, tipo: sonda, comprimento: 5 m.	Unid	25	13,46	16,00	24,99	16,00	R$400,00
112	396082	Dispensador, material: plástico ABS, aplicação: para álcool gel, características adicionais: suporte parede, sem refil, cor: branca, capacidade: 800 ml.	Unid	30	24,00	25,33	25,55	24,96	R$748,80
113	304782	Ducha higiênica, material: metal, comprimento: 1,20 m, diâmetro: 1/2 Pol, acabamento: cromado.	Unid	80	51,39	55,12	55,90	54,14	R$4.331,20
114	323504	Engate hidráulico, material: aço inoxidável, bitola: 1/2 Pol, comprimento: 40 cm,	Unid	80	10,00	14,79	39,00	14,79	R$1.183,20

		características adicionais: malha trançada e extremidades fêmeas.							
115	383541	Engate Hidráulico, material: aço inoxidável, bitola: 1/2 Pol, comprimento: 50 cm, características adicionais: malha trançada.	Unid	50	16,05	20,00	30,00	20,00	R$1.000,00
116	429328	Engate hidráulico, material: EPDM (etileno-propileno-dieno), tratamento superficial: cromado, bitola: 1/2 Pol, comprimento: 60 cm.	Unid	50	7,90	8,44	8,90	8,41	R$420,50
117	262550	Engate hidráulico, material: latão trançado, bitola: 1/2 Pol, comprimento: 40 cm, aplicação: instalações prediais água fria.	Unid	50	9,63	12,00	14,72	12,00	R$600,00
118	397067	Engate hidráulico, material: PVC flexível, bitola: 1/2 Pol, comprimento: 40 cm, aplicação: instalações prediais água fria, características adicionais: com niple.	Unid	50	5,00	5,93	5,39	5,93	R$296,50
119	247042	Engate hidráulico, material: PVC flexível, bitola: 1/2 Pol, comprimento: 60 cm, aplicação: instalações prediais água fria.	Unid	100	10,00	11,12	11,40	11,12	R$1.112,00
120	225709	Fita veda rosca, material: teflon, comprimento: 50 m, largura: 18 mm, espessura: 0,06 a 0,08 mm, resistência temperatura: -200 a 260 ºC, normas técnicas: ABNT, mil SPEC T-27730-A.	Rolo 50 m	400	4,18	4,52	4,29	4,52	R$1.808,00

121	360578	Flange, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: roscável, diâmetro nominal: 1 Pol, aplicação: rede hidráulica.	Unid	30	10,00	12,09	13,00	11,70	R$351,00
122	392377	Grelha ralo, material: latão, tipo: redondo, bitola: 150 mm, características adicionais: caixa sifonada, acabamento superficial: cromado, aplicação: instalações hidráulicas.	Unid	10	4,00	4,00	13,60	4,00	R$40,00
123	392042	Grelha ralo, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: quadrado, bitola: 100 mm.	Unid	10	3,04	3,18	6,50	3,18	R$31,80
124	280973	Grelha ralo, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: quadrado, bitola: 150 mm, características adicionais: caixa sifonada.	Unid	10	3,99	5,05	5,66	4,90	R$49,00
125	441018	Luva conexão, material: PPR, tipo: soldável, bitola: 25 mm.	Unid	10	2,13	3,00	3,01	2,91	R$29,10
126	441019	Luva conexão, material: PPR, tipo: soldável, bitola: 32 mm.	Unid	10	3,59	3,88	4,90	4,90	R$49,00
127	452639	Luva conexão, material: PPR, tipo: soldável, bitola: 50 mm.	Unid	10	6,90	8,28	8,97	8,28	R$82,80
128	254949	Luva conexão, material: PVC - cloreto de polivinila rígido, tipo: roscável, bitola: 20 mm, bitola lado roscável: 1/2 Pol, aplicação: rede predial água fria.	Unid	50	3,00	3,05	3,90	3,47	R$173,50
		Luva conexão, material: PVC - cloreto de polivinila							

129	249860	rígido, tipo: soldável e roscável, bitola lado roscável: 1 1/2 Pol, bitola lado soldável: 50 mm, aplicação: rede predial água fria.	Unid	50	3,25	4,11	5,00	4,11	R$205,50
130	333991	Luva conexão, material: PVC - cloreto de polivinila rígido, tipo: soldável, bitola: 25 mm, bitola lado soldável: 3/4 Pol, aplicação: rede predial água fria.	Unid	50	2,92	3,00	3,01	2,98	R$149,00
131	333989	Luva conexão, material: PVC - cloreto de polivinila rígido, tipo: soldável, bitola: 32 mm, bitola lado soldável: 1 Pol, aplicação: rede predial água fria.	Unid	30	3,19	3,70	4,79	3,70	R$111,00
132	333984	Luva conexão, material: PVC - cloreto de polivinila rígido, tipo: soldável, bitola: 40 mm, bitola lado soldável: 1 1/4 Pol, aplicação: rede predial água fria.	Unid	20	7,05	7,92	7,79	7,05	R$141,00
133	333990	Luva conexão, material: PVC - cloreto de polivinila rígido, tipo: soldável, bitola: 50 mm, bitola lado soldável: 2 Pol, aplicação: rede predial água fria.	Unid	20	5,23	5,59	6,59	5,59	R$111,80
134	333987	Luva conexão, material: PVC - cloreto de polivinila rígido, tipo: soldável, bitola: 60 mm, bitola lado soldável: 2 1/2 Pol, aplicação: rede predial água fria.	Unid	20	7,19	7,47	7,50	7,19	R$143,80
		Luva conexão, material: PVC - cloreto de polivinila rígido, tipo: soldável, bitola:							

135	333985	75 mm, bitola lado soldável: 3 Pol, aplicação: rede predial água fria.	Unid	10	33,12	33,23	35,82	33,23	R$332,30
136	214146	Mangueira jardim, material: PVC - traçado em náilon, diâmetro: 1/2 Pol, espessura: 2 mm, pressão máxima: 6 bar., comprimento: 50 m, cor: verde, carac adicionais: não aplicável.	Unid	10	155,00	175,71	189,00	173,24	R$1.732,40
137	376816	Mictório, material: louça, formato: oval, altura: 525 mm, diâmetro maior: 380 mm, cor: branco gelo, características adicionais: com sifão integrado.	Unid	20	222,98	330,00	432,16	328,38	R$6.567,60
138	320475	Parafuso com bucha e porca, material: latão, referência bucha: padrão, tipo porca: de mama, aplicação: fixação de louças sanitárias.	Unid	100	6,86	9,41	10,41	8,89	R$889,00
139	286818	Pasta lubrificante, composição: a base de ácidos graxos, aspecto físico: pastoso, aplicação: tubos e conexões de PVC, 400g.	Unid	10	12,06	13,26	12,06	13,26	R$132,60
140	268543	Pia, material: aço inoxidável, tipo: liso, comprimento: 1,20 m, largura: 60 cm, quantidades cubas:1, comprimentos cubos: 50 mm, larguras cubas:40 mm, profundidades cubas: 20 mm, características adicionais: completa.	Unid	10	253,41	275,00	282,00	277,50	R$2.726,00
		Pia, material: louça, comprimento: 57,50 cm, largura: 37,50 cm,							

141	349818	características adicionais: saída vertical, oval, vazão regulável 6l e tubo.	Unid	10	111,30	134,99	149,00	131,76	R$1.317,60
142	353888	Plug tubo, material: PVC - cloreto de polivinila rígido, tipo: roscável, bitola: 1/2 Pol, aplicação: rede predial água fria.	Unid	100	1,56	1,65	1,77	1,65	R$165,00
143	299613	Plug tubo, material: PVC - cloreto de polivinila rígido, tipo: roscável, bitola: 3/4 Pol, comprimento: 21 mm, aplicação: rede predial água fria.	Unid	100	1,29	1,65	1,63	1,65	R$165,00
144	280957	Ralo sifonado, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: quadrado, comprimento: 100 mm, largura: 100 mm, altura: 53 mm, bitola: 40 mm, características adicionais: com grelha plástica PVC.	Unid	10	14,54	14,83	15,00	14,79	R$147,90
145	395440	Ralo sifonado, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: redondo, altura: 38 mm, bitola: 40 mm, características adicionais: cor branca/com duas grelhas sobressalentes, diâmetro: 100 mm.	Unid	10	21,95	23,09	25,00	23,09	R$230,90
146	416797	Ralo, cor: branco, aplicação: piso, característica adicionais: bitola: 150 mm, bolsa encaixe, limitador de manta I.	Unid	10	25,00	24,99	25,00	24,99	R$249,90
147	320244	Ralo, tipo: seco, 10 x 10 cm, cor: branco, aplicação: banheiro, característica adicionais: grelha antibarata.	Unid	10	9,98	10,43	10,50	10,30	R$103,00

148	426027	Ralo, tipo: seco, cor: branco, característica adicionais: dimensões: 100 x 53 mm, bitola: 40 mm.	Unid	10	11,10	13,00	15,00	13,00	R$130,00
149	298069	Registro esfera, material: PVC rígido, tipo: VS, bitola: 20 mm, aplicação: instalação hidráulica, tipo fixação: soldável.	Unid	100	20,90	29,46	31,33	29,46	R$2.946,00
150	298064	Registro esfera, material: PVC rígido, tipo: VS, bitola: 25 mm, aplicação: instalação hidráulica, tipo fixação: soldável.	Unid	100	13,50	13,80	15,80	19,74	R$1.974,00
151	257682	Registro esfera, material: PVC, tipo: manual, bitola: 32 mm, aplicação: instalação hidráulica, tipo fixação: soldável.	Unid	30	18,68	20,99	26,65	20,99	R$629,70
152	349026	Registro gaveta, bitola: 1 1 /2 Pol, material: latão fundido, características adicionais: volante liga latão cromado e canopla ferro cromado, aplicação: instalação hidráulica.	Unid	50	84,36	87,12	87,00	84,36	R$4.218,00
153	349027	Registro gaveta, bitola: 1 Pol, material: latão fundido, características adicionais: volante liga latão cromado sem canopla, aplicação: instalação hidráulica.	Unid	50	40,00	60,00	0,00	50,00	R$2.500,00
154	407367	Registro gaveta, bitola: 2 1 /2 Pol, material: latão, características adicionais: bruto, aplicação: instalação hidráulica.	Unid	20	247,50	249,99	260,00	249,99	R$4.999,80
		Registro gaveta, bitola: 2 Pol, material: cobre,							

155	431863	elastômeros e plásticos, características adicionais: bruto, aplicação: instalação hidráulica.	Unid	20	150,00	157,52	156,67	157,52	R$3.150,40
156	353165	Registro gaveta, bitola: 3 Pol, material: metal, características adicionais: tipo manual.	Unid	20	310,00	319,99	369,60	319,99	R$6.399,80
157	349028	Registro gaveta, bitola: 3/4 Pol, material: latão fundido, características adicionais: volante liga latão cromado e canopla ferro cromado, aplicação: instalação hidráulica.	Unid	40	42,00	42,13	42,41	48,65	R$1.946,00
158	226355	Registro gaveta, tipo: manual, bitola: 1 1/4 Pol, material: metal, acabamento superficial: cromado.	Unid	20	82,47	82,47	90,65	86,57	R$1.731,40
159	226352	Registro gaveta, tipo: manual, bitola: 3/4 Pol, material: metal, acabamento superficial: cromado.	Unid	40	50,24	51,17	52,83	51,17	R$2.046,80
160	233457	Registro pressão, material: bronze fundido, diâmetro: 1 /2 Pol, tipo: manual, características adicionais: castelo com rosca para fixação de acabamento.	Unid	50	40,66	47,19	49,56	45,80	R$2.290,00
161	369578	Registro pressão, material: latão, diâmetro: 3/4 Pol, tipo: soldável, tipo acabamento: bruto.	Unid	50	35,91	38,80	42,75	38,80	R$1.940,00
162	307422	Registro pressão, material: PVC, diâmetro: 1/2 Pol, características adicionais: registro regulador vazão, tipo fixação: roscável,	Unid	100	8,79	9,40	12,94	9,40	R$940,00

		aplicação: material hidráulico.							
163	405913	Reparo torneira, tipo fixação: roscável, bitola: 3/4 Pol, referência: 4688.084, aplicação: deca hydra MVS.	Unid	100	29,40	29,50	30,02	29,64	R$2.964,00
164	274835	Reparo válvula hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo fixação: roscável, bitola: 1/2 Pol, aplicação: caixa acoplada ao vaso, componentes: boia vedação / botão descarga / haste vedação, tipo: descarga.	Cj	100	41,90	45,50	45,50	47,98	R$4.798,00
165	466447	Reparo válvula hidráulica, material: PVC rígido, características adicionais: fechada, com tampa, aplicação: válvula solenóide, tipo reparo: protetor de válvula.	Unid	50	34,28	52,00	99,90	52,00	R$2.600,00
166	239736	Salva registro, material: metal, cor: amarela, acabamento: cromado, diâmetro: 1/2 Pol, aplicação: registro de pressão.	Unid	100	45,50	48,05	46,99	45,50	R$4.550,00
167	239737	Salva registro, material: metal, cor: amarela, acabamento: cromado, diâmetro: 3/4 Pol, aplicação: registro de pressão.	Unid	100	35,78	43,52	46,80	42,03	R$4.203,00
168	479347	Selante adesivo, material: à base de borracha de silicone, aspecto físico: pastoso, cor: incolor, características adicionais: norma ECS 6056-1067, componente: ácido acético.	Tubo 300g	40	13,95	14,26	14,26	13,95	R$556,00

169	261022	Sifão, material: metal cromado, tipo: vertical, tipo corpo: rígido, tipo haste: regulável, diâmetro saída: 50 mm, diâmetro entrada: 1 1/2 Pol, aplicação: sanitário, características adicionais: sistema vedação por anéis - plástico ou borracha, bitola: 1 x 1 1.1/2 Pol.	Unid	50	13,50	19,90	0,00	16,70	R$835,00
170	441316	Sifão, material: polipropileno, tipo corpo: sanfonado/flexível, aplicação: lavatório e pia, características adicionais: sistema de vedação por anéis plástico ou borracha, bitola: 50 mm, padrão: universal/duplo.	Unid	50	27,55	27,60	28,04	27,60	R$1.380,00
171	250087	Sifão, material: PVC - cloreto de polivinila, cor: branca, tipo: horizontal, tipo corpo: flexível, tipo haste: regulável, diâmetro de saída: 40 mm, diâmetro entrada: 1 1/2 Pol, aplicação: lavatório e pia.	Unid	100	8,00	10,10	12,91	10,10	R$1.010,00
172	343627	Sifão, material: PVC, tipo corpo: flexível, bitola: 1.1/4 Pol.	Unid	100	9,29	11,30	15,73	11,30	R$1.130,00
173	342378	Suporte Calha, material: PVC - cloreto de polivinila, referência: 32198813, aplicação: drenagem predial, normas técnicas: DN 125.	Unid	30	33,90	38,97	43,82	38,90	R$1.167,00
174	265190	Tampa cega, material: PVC rígido, tipo: quadrada, bitola: 150 mm, aplicação: caixa sinfonada.	Unid	10	3,44	4,00	5,40	4,00	R$40,00

175	330602	Tampão conexão, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo rosca: soldável, diâmetro: 20 mm, uso: instalações hidráulicas.	Unid	_	0,83	1,19	1,19	1,07	_
176	312130	Tampão conexão, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo rosca: soldável, diâmetro: 25 mm, uso: instalações hidráulicas.	Unid	100	1,20	1,81	2,63	1,81	R$181,00
177	452783	Torneira, material corpo: aço inoxidável, tipo: de parede, diâmetro: 1/2 pol, características adicionais: com 22 cm de comprimento.	Unid	80	50,00	52,00	58,00	52,00	R$4.160,00
178	319086	Torneira, material corpo: latão, tipo: pressão, diâmetro: 1/2 Pol, acabamento superficial: cromado, aplicação: uso geral.	Unid	80	17,58	24,60	26,44	23,04	R$1.843,20
179	401652	Torneira, material corpo: metal cromado, tipo: parede, diâmetro: 3/4 Pol, características adicionais: com bica móvel longa e bico arejador, aplicação: cozinha.	Unid	80	42,00	44,39	45,90	45,26	R$3.620,80
180	429870	Torneira, material corpo: metal, tipo: AUTOMÁTICA, diâmetro: 1/2 Pol, acabamento superficial: cromado, características adicionais: acionamento hidromecânico com leve pressão manual, aplicação: lavatório e pia.	Unid	25	115,00	125,00	130,45	123,48	R$3.087,00
		Torneira, material corpo: metal, tipo: bica móvel, diâmetro: 1/2 Pol,							

181	443759	acabamento superficial: cromado, características adicionais: longa, aplicação: cozinha.	Unid	80	45,00	45,00	48,11	45,00	R$3.600,00
182	396903	Torneira, material corpo: metal, tipo: boia caixa-d'água, diâmetro: 1/2 Pol, características adicionais: balão PVC, aplicação: caixa d'água.	Unid	30	90,42	90,55	100,20	94,55	R$2.836,50
183	348397	Torneira, material corpo: metal, tipo: curva, diâmetro: 1/2 Pol, acabamento superficial: cromado, aplicação: pia de bancada.	Unid	50	59,90	65,46	73,26	56,84	R$2.842,00
184	332569	Torneira, material corpo: metal, tipo: giratória com alavanca, diâmetro: 1/2 Pol, aplicação: bancada.	Unid	50	69,90	74,02	75,16	74,02	R$3.701,00
185	353193	Torneira, material corpo: metal, tipo: longa, diâmetro: 1/2 Pol, características adicionais: com 2 duas saídas e adaptador de mangueira.	Unid	50	35,65	44,71	48,64	44,71	R$2.235,50
186	261039	Torneira, material corpo: metal, tipo: tanque, diâmetro: 1/2 Pol, acabamento superficial: cromado, características adicionais: média.	Unid	50	24,15	24,99	26,25	26,25	R$1.312,50
187	384646	Torneira, material corpo: PVC, diâmetro: 1/2 Pol, características adicionais: com bico, aplicação: jardim.	Unid	100	4,90	6,15	6,72	5,92	R$592,00
188	384647	Torneira, material corpo: PVC, diâmetro: 3/4 Pol, características adicionais: com bico, aplicação: jardim.	Unid	100	5,99	6,00	6,00	6,00	R$600,00

189	412726	Torneira, material corpo: PVC, tipo: boia caixa-d'água, diâmetro: 3/4 Pol.	Unid	30	10,52	10,72	16,99	10,72	R$321,60
190	333571	Tubo hidráulico, material: PVC rígido, diâmetro: 75 mm, aplicação: tubulação de água.	Tubo 6m	25	119,84	150,00	177,00	148,95	R$3.723,75
191	214731	Tubo PVC soldável, aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 25 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 32 mm, espessuras paredes: 1,70 mm, pressão: 7,50 kgf /cm2 a 20 °C.	Tubo 6m	100	25,00	28,00	29,50	28,00	R$2.800,00
192	214732	Tubo PVC soldável, aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 32 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 32 mm, espessuras paredes: 2,10 mm, pressão: 7,50 kgf /cm2 a 20°C.	Tubo 6m	50	33,28	66,47	66,48	55,41	R$2.770,50
193	214733	Tubo PVC soldável, aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 40 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 40 mm, espessuras paredes: 2,40 mm, pressão: 7,50 kgf /cm2 a 20 °C.	Tubo 6m	50	48,44	66,08	78,00	64,17	R$3.208,50
194	214734	Tubo PVC soldável, aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 50 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 50 mm, espessuras paredes: 3 mm, pressão: 7,50 kgf /cm2 a 20 °C.	Tubo 6m	50	94,90	95,00	114,13	95,00	R$4.750,00

195	214740	Tubo PVC soldável, aplicação: sanitária, cor: branca, diâmetro nominal: 100 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 91 mm, espessuras paredes: 6,10 mm, pressão: 7,50 kgf /cm2 a 20 °C.	Tubo 6m	50	69,57	80,00	84,19	77,92	R$3.896,00
196	214749	Tubo PVC soldável, aplicação: sanitária, cor: branca, diâmetro nominal: 40 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 50 mm, espessuras paredes: 2,10 mm, pressão: 7,50 kgf /cm2 a 20 °C.	Tubo 6m	50	34,75	37,00	37,00	36,25	R$1.812,50
197	214751	Tubo PVC soldável, aplicação: sanitária, cor: branca, diâmetro nominal: 50 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 60 mm, espessuras paredes: 2,40 mm, pressão: 7,50 kgf /cm2 a 20 °C.	Tubo 6m	50	55,00	57,19	58,00	56,73	R$2.836,50
198	214753	Tubo PVC soldável, aplicação: sanitária, cor: branca, diâmetro nominal: 75 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 70 mm, espessuras paredes: 3,30 mm, pressão: 7,50 kgf /cm2 a 20 °C.	Tubo 6m	50	64,00	69,43	73,61	68,92	R$3.446,00
199	351596	Válvula descarga, material: metal, tratamento superficial: cromado, bitola: 1/2 Pol, aplicação: mictório, características adicionais: acionamento hidromecânico, com leve pressão da mão e fechamento.	Unid	50	50,10	56,90	62,07	56,36	R$2.818,00

200	398990	Válvula escoamento, material: latão cromado, diâmetro: 3 1/2 Pol, características adicionais: tipo americana.	Unid	20	15,54	16,53	15,90	15,54	R$310,80
201	395410	Válvula escoamento, material: metal cromado, diâmetro: 1 1/4 Pol, componentes: com ladrão para lavatório, características adicionais: tampão, anel vedação borracha, flange fixação PVC, aplicação: lavatório.	Unid	50	10,67	13,98	14,10	12,92	R$646,00
202	395444	Válvula escoamento, material: metal cromado, diâmetro: 3 1/2 x 1 1/2 Pol, componentes: anel vedação de borracha /flange fixação de metal, carac adicionais: acompanha cesta de limpeza com acabamento cromado, aplicação: pia.	Unid	_	20,00	20,94	20,94	20,63	-
203	456130	Válvula escoamento, material: metal, diâmetro: 4 1/2 x 1 1/2 Pol, aplicação: pia.	Unid	30	19,07	21,10	24,00	21,10	R$633,00
204	299725	Válvula escoamento, material: PVC, diâmetro: 1 Pol, componentes: com ralo, características adicionais: tamanho médio de 1" pol, sem ladrão.	Unid	50	2,50	4,71	4,71	3,97	R$198,50
205	264236	Vaso sanitário, material: louça, cor: branca, características adicionais: acoplado com descarga, tipo: convencional.	Unid	20	439,00	439,79	441,00	439,79	R$8.795,80

206	274654	Vaso sanitário, material: louça, cor: branca, tipo: convencional.	Unid	5	225,00	227,00	236,00	227,00	R$1.135,00
207	304551	Vedante torneira, material: plástico, bitola: 1/2 Pol.	Unid	200	1,65	2,00	2,24	1,96	R$392,00
208	304552	Vedante torneira, material: plástico, bitola: 3/4 Pol.	Unid	150	1,83	2,21	2,99	2,21	R$331,50
209	486734	Refil Filtro Planeta Água - 7898931242902 - Vida Útil Aproximada do refil: 6 a 9 meses Vazão: 1200 litros /hora, Retenção de Partículas: Classe D (15 a 30 micras), Entrada/Saída: Rosca metálica 3/4", SEM Redução de Cloro de Livre, Dimensões do Produto: 305 x 119 x 119 mm, Dimensões da Embalagem: 314 x 123 x 123 mm, Peso Bruto Aproximado: 1,518 kg, Temperatura de Operação: 1 a 40 °C, Pressão de Operação: 29 a 392 kPa, Composição: Corpo e Tampa de Polipropileno. Borracha de Vedação (NBR). Rosca de Metal. Refil de Polipropileno MeltBlown. Acompanha Elemento Filtrante: Refil Polipropileno 9 3/4" (cód. 1049). Código: 6509, Código EAN: 7898931243206,	Unid	20	20,21	50,00	71,87	47,36	R$947,20
		Filtro Planeta Água Fit 9" 3 /4 POE – 7898931243206 - Código 1049 (com acabamento sem rosca), Vida Útil: 6 a 8 meses, Vazão: 1200 litros /hora, Sem Redução de Cloro Livre, Retenção de							

210	603341	Partículas: Classe D (15 a 30 micra), Dimensões da Embalagem: 259x65x65 mm, Dimensões do Produto: 259x65x65 mm, Peso Líquido: 0,170 kg, Peso Bruto: 0,251 kg, Temperatura de Operação: 1 a 40 ° C, Pressão de Operação: 29 a 392 kPa (3 a 40 mca), Código de Barras: 7898931242889 (1016); 7898931242902 (1049); 7898931242919 (1047), Garantia: 90 dias	Unid	20	142,00	149,00	149,43	146,81	R$2.936,20
VALOR TOTAL									**R$ 228.901,75**

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Valor (R$): 228.901,75 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e um reais e setenta e cinco centavos)

8.2 A estimativa de preço da contratação será realizada pela Equipe de Serviços Técnicos do 2º Grupamento de Engenharia por meio do Relatório de Pesquisa de Preço, juntado aos autos do processo.

8.3 A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos parâmetros determinados pela Instrução Normativa nº 65-SEGES /ME, de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Conforme previsto no Art. 40 da Lei nº 14.133/21, O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

V – atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

9.2 No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser contratados de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida, restringiria a participação de empresas mais modestas, mas que podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, em quantas parcelas forem possíveis, conforme se propõe.

9.3 Por isso, em consonância com a legislação mencionada, bem como o entendimento da Corte de Contas, e ainda natureza da contratação, esta equipe optou pelo não parcelamento do objeto licitatório, por entender que é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados, nos termos da legislação vigente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação do caso concreto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação dos materiais está alinhada com o Plano de Contratações Anual 2024 deste Grande Comando conforme link: https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2024/12

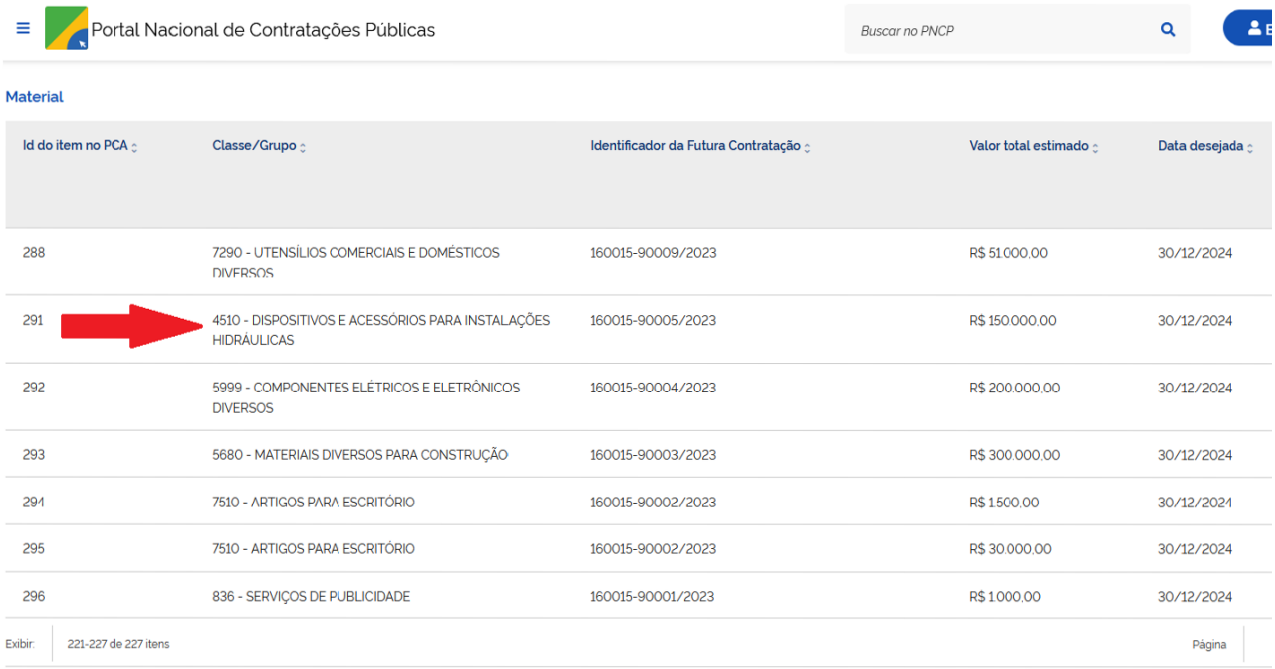
Id pca PNCP: 00394452000103-0-000012/2024

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Local: Manaus/AM

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 296



Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
288	7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS	160015-90009/2023	R$ 51.000,00	30/12/2024
291	4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	160015-90005/2023	R$ 150.000,00	30/12/2024
292	5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS	160015-90004/2023	R$ 200.000,00	30/12/2024
293	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	160015-90003/2023	R$ 300.000,00	30/12/2024
294	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	160015-90002/2023	R$ 1.500,00	30/12/2024
295	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	160015-90002/2023	R$ 30.000,00	30/12/2024
296	836 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	160015-90001/2023	R$ 1.000,00	30/12/2024

Exibir: 221-227 de 227 itens Página

12. Resultados Pretendidos

12.1 Com a aquisição dos produtos elencados neste estudo, espera-se os seguintes resultados:
- atender a demanda de insumos para manutenção preventiva, corretiva e da estrutura já disponível;
- economicidade no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- eficiência, tendo em vista a redução do custo administrativo processual em função da redução de processos licitatórios; e
- eficácia com o atendimento das necessidades das diversas Organizações Militares da Guarnição de Manaus-AM participantes do GCALC.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 No momento, não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 5º da Lei nº 14.133).

14.2 Exigir que a empresa que se pretende contratar cumpra parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental na fabricação ou comercialização de seus produtos ou na prestação de serviços, contribuirá de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional.

14.3 Assim, o Termo de Referência terá a previsão de que as empresas licitantes tenham Cadastro Técnico Federal, para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13, de 23/08 /2021, visando garantir que os produtos estão sendo fiscalizados pelos órgãos competentes.

14.4 Cabe ressaltar que as Organizações Militares contratantes deverão possuir Plano de Gestão Ambiental, com a previsão da destinação adequada das embalagens provenientes dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o previsto na Portaria nº 001-DEC, DE 26 de setembro de 2011.

14.5 Desta forma, deverá ser incluído no Edital como obrigação a contratada os critérios e práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, sem prejuízo as demais normas incidentes sobre o tema.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Consoante o inciso XIII do art 9º da IN nº 58, de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Ciente das restrições apontadas pela equipe de planejamento e determino a continuidade do processo mediante a confecção do Termo de Referência:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALDECIR PEREIRA DE MEDEIROS
Data: 08/07/2024 12:50:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALDECIR PEREIRA DE MEDEIROS

Agente de contratação

Despacho: Ciente das restrições apontadas pela equipe de planejamento e determino a continuidade do processo mediante a confecção do Termo de Referência:

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULO GIRLANDO DE SOUZA MORAIS
Data: 08/07/2024 13:18:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO GIRLANDO DE SOUZA MORAIS

Agente de contratação

Despacho: Ciente das restrições apontadas pela equipe de planejamento e determino a continuidade do processo mediante a confecção do Termo de Referência:

Documento assinado digitalmente
gov.br
RHAFAEL DE OLIVEIRA SILVA
Data: 08/07/2024 14:04:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RHAFAEL DE OLIVEIRA SILVA

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 7_MR1_2024-4_assinado_assinado.pdf (112.58 KB)
- Anexo II - 1.2_DFD11_2024_assinado_assinado_assinado.pdf (186.19 KB)

Anexo I - 7_MR1_2024-4_assinado_assinado.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
1/2024	PAULO GIRLANDO DE SOUZA MORAIS	15/02/2024 15:20

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO para suprir as necessidades de manutenção das instalações do Comando e Cia. de Comando do 2º Grupamento de Engenharia

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
16/02/2024 00:00	1.0	Fins evitar riscos durante todo o período da contratação, a administração visa cumprir os prazos elencados no edital, com isso fornece subsidios aos contratados para a celeridade dos cumprimentos de prazos e perfeita execução nas entregas dos materiais adquiridos por parte da contratante dentro das normas e legislações especificadas no edital, assim, colaborando para o sucesso do processo licitatório.	PAULO GIRLANDO DE SOUZA MORAIS

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	DFD/REQUISIÇÃO sem o histórico de consumo.	Aquisição de materiais acima da real necessidade.	Planejamento	Administração	Alto	1
	Impactos					
1	Aquisição de materiais acima do necessitado, trazendo danos ao erário.					
	Ações Preventivas					
P-01	Imprimir o relatório do SISCOFIS (sistema de controle Físico) ou com base no relatório, apresentar planilhas com a média de consumo de no mínimo dos 3 (três) últimos anos.			**Responsável:**	PAULO GIRLANDO DE SOUZA MORAIS	
	Ações de Contingência					
C-01	Devolução do DFD/Requisição ao setor demandante.			**Responsável:**	RHAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	ETP mal elaborada.	Pesquisa de preço mal elaborada com descrição do item equivocado ou de forma genérica, critérios de sustentabilidade ineficientes e falta de tempo hábil para confeccionar o ETP.	Planejamento	Administração	Alto	1
	Impactos					
1	ETP mal elaborada e consequentemente o termo de referência com erros, conduzindo o agente de contratação a falhas durante o processo de aquisição e possíveis impugnações.					
	Ações Preventivas					
P-01	Dar prazo plausível para a realização do ETP; Designar integrantes devidamente capacitados tecnicamente e administrativamente e estudar processos semelhantes /anterior, realizar a pesquisa cumprindo fielmente as instruções normativas vigentes e orientações de escalão superior enviado via documentos formais.			**Responsável:**	ALDECIR PEREIRA DE MEDEIROS	
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar análise crítica da pesquisa realiza e se for o caso refazer a pesquisa e atentar para os critérios restritivos.			**Responsável:**	PAULO GIRLANDO DE SOUZA MORAIS	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não cumprimento de prazo do ETP.	Atraso no cumprimento de prazo do Processo Licitatório/ impossibilidade de participação em outros pregões (Regionais).	Planejamento	Administração	Médio	1
	Impactos					
1	Atraso no processo licitatório e na entrega do produtos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Envidar esforços para equipe de planejamento concluir a entrega do ETP dentro do prazo determinado.			**Responsável:**	RHAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	
	Ações de Contingência					
C-01	Apurar o atraso (sfc) da entrega do documento, os motivos e dificuldades pelo qual			**Responsável:**	PAULO GIRLANDO DE SOUZA	

	a equipe de planejamento designada não concluiu o documento e designar que a SALC apoie no processo de elaboração do documento.	MORAIS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Itens do Pregão deserto.	Devido a posição geográfica no mapa da localidade de Manaus - AM, torna-se inviável as vezes a entrega do produto, assim, dando causa a impossibilidade de se adquirir o item, ou seja, muitas das vezes o valor do frete é inexequível para administração.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	1
	Impactos					
1	Falha na entrega dos produtos demandados.					
	Ações Preventivas					
P-01	Atentar para a descrição correta do item, unidade medida, valor máximo aceitável e condições de entrega para cada item. Dar ampla publicidade.			**Responsável:**	ALDECIR PEREIRA DE MEDEIROS	
	Ações de Contingência					
C-01	Apoiar o agente de contratação as demandas solicitadas durante a avaliação do fornecedor e nas negociações.			**Responsável:**	ALDECIR PEREIRA DE MEDEIROS	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Contratado solicitar reequilíbrio financeiro e não cumprimento da ATA.	Danos financeiros e administrativos para a contratante.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	1
	Impactos					
1	Falha na entrega dos produtos e desabastecimento do almoxarifado.					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaboração uma pesquisa de preços condizentes com o valor de mercado.			**Responsável:**	PAULO GIRLANDO DE SOUZA MORAIS	
	Ações de Contingência					
C-01	Caso o ATA de registro de preços esteja dentro da validade para voltar a fase, fazer o chamamento público para reabertura do pregão e negociar com o próximo fornecedor.			**Responsável:**	PAULO GIRLANDO DE SOUZA MORAIS	
C-02	Realizar um novo processo licitatório.			**Responsável:**	PAULO GIRLANDO DE SOUZA MORAIS	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Descumprimento de prazo do contrato na entrega do material.	Localização geográfica, crise financeira ou calamidade pública.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	1
	Impactos					
1	Falha na entrega dos produtos e desabastecimento do almoxarifado.					
	Ações Preventivas					
P-01	Alertar o Contratado quanto ao prazo de entrega de acordo com o determinado em edital e realizar o acompanhamento do pedido até a entrega do material.			**Responsável:**	PAULO GIRLANDO DE SOUZA MORAIS	
	Ações de Contingência					
C-01	Alertar o contratado quanto ao prazo de entrega do material de acordo com o determinado em edital e possíveis sanções administrativas.			**Responsável:**	PAULO GIRLANDO DE SOUZA MORAIS	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Atraso no pagamento da nota fiscal do fornecedor,	Entrega do pedido em desacordo com o licitado, com defeito e demora na liquidação da nota fiscal.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	1
	Impactos					
1	Pagamento de multas ao fornecedor conforme previsto no ato convocatório e possíveis dano ao erário.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar o recebimento definitivo o mais breve possível, atentar quanto aos prazos de repasse para a seção financeira.			**Responsável:**	PAULO GIRLANDO DE SOUZA MORAIS	
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar o quanto antes a liquidação da nota, caso os materiais estejam sem alteração e dá celeridade ao processo para não prejudicar o fornecedor.			**Responsável:**	PAULO GIRLANDO DE SOUZA MORAIS	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ALDECIR PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe da equipe de planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULO GIRLANDO DE SOUZA MORAIS
Data: 20/05/2024 10:36:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO GIRLANDO DE SOUZA MORAIS

Membro da equipe de planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
RHAFAEL DE OLIVEIRA SILVA
Data: 20/05/2024 11:08:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RHAFAEL DE OLIVEIRA SILVA

Membro da equipe de planejamento

Anexo II - 1.2_DFD11_2024_assinado_assinado_assinado.pdf

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 11/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Material do Grupamento	30/05/2024 01:00	160015	PAULO GIRLANDO DE SOUZA MORAIS

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de material hidráulico, nos termos a serem definidos em edital e seus anexos.

2. Justificativa de necessidade

2.1 As dependências do Aquartelamento do 2º Grupamento de Engenharia e sua Companhia de Comando são antigas, consequentemente precisam de manutenções preventivas constantes, visando evitar as manutenções corretivas, surgindo a necessidade das aquisições dos materiais hidráulicos descritos na demanda.

2.2 Dadas as características, o porte, a idade e a diversidade das instalações, a manutenção predial torna-se imprescindível para preservação, conservação e bom funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações, bem como para preservação das características originais e condições ideais de funcionamento das instalações prediais, hidráulicas e hidrossanitárias destes órgãos, prolongando assim a vida útil dos mesmos.

2.3 Em síntese, a pretensa contratação visa a eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades do 2º Grupamento de Engenharia e sua Companhia de Comando, e as Organizações Militares que compõem o GCALC da Guarnição de Manaus - AM.

2.4 Considerando resguardar o atendimento das necessidades dos materiais supracitados, pois trata-se de materiais comuns, encontrados com facilidade no mercado, a futura contratação deverá ocorrer mediante processo licitatório tipo SRP, conforme demandas listadas no Documento de Formalização da Demanda.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	ACESSÓRIOS BANHEIRO	COMPONENTES: SABONETEIRA/SUPORTES P/PAPEL HIGIÊNICO E XAMPÚ, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Conjunto	50,00	43,34	2.167,00
2	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	ACESSÓRIOS BANHEIRO	COMPONENTES: KIT PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E ANEL VEDAÇÃO, MATERIAL: LATÃO CROMADO, TIPO: SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA **Unidade de fornecimento:** Unidade	80,00	22,48	1.798,40
3	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	DIÂMETRO EXTERNO PONTA LISA: 25, DIÂMETRO ROSCA: 3/4, MATERIAL: AÇO CARBONO, PRESSÃO MÁXIMA TRABALHO: 380, TIPO: MACHO, TIPO ROSCA: BSP, DIÂMETRO EXTERNO LADO MAIOR: NÃO APLICÁVEL, DIÂMETRO INTERNO LADO MENOR: NÃO APLICÁVEL, DIÂMETRO EXTERNO TUBO: NÃO APLICÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	28,17	281,70
4	ADESIVOS	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA	COMPOSIÇÃO: ACETONA/METILETILCETONA/TOLUAL E RESINA PVC, APLICAÇÃO: TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO: FRASCO **Unidade de fornecimento:** Frasco	100,00	26,34	2.634,00
5	ADESIVOS	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA	COMPOSIÇÃO: ACETONA/METILETILCETONA/TOLUAL E RESINA PVC, PRAZO VALIDADE: 1 ANO APÓS FABRICAÇÃO, APLICAÇÃO: TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO: TUBO DE 75GR **Unidade de fornecimento:** Bisnaga	100,00	8,06	806,00
6	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	ANEL BORRACHA	APLICAÇÃO: ESGOTO PREDIAL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO: NÃO APLICÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL: 100, MATERIAL: BORRACHA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.688, PESO: 11 **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	3,45	103,50
7	ACESSÓRIOS E FERRAGENS	ANEL BORRACHA	APLICAÇÃO: ESGOTO PREDIAL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO: NÃO APLICÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL: 150, MATERIAL: BORRACHA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.688, PESO: 34	30,00	2,80	84,00

	ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS		**Unidade de fornecimento:** Unidade			
8	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	ANEL BORRACHA	APLICAÇÃO: ESGOTO PREDIAL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO: NÃO APLICÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL: 40, MATERIAL: BORRACHA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.688, PESO: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	2,10	63,00
9	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	ANEL BORRACHA	APLICAÇÃO: ESGOTO PREDIAL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO: NÃO APLICÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL: 50, MATERIAL: BORRACHA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.688, PESO: 7 **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	2,39	71,70
10	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	ANEL BORRACHA	APLICAÇÃO: ESGOTO PREDIAL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO: NÃO APLICÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL: 75, MATERIAL: BORRACHA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.688, PESO: 9 **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	3,54	106,20
11	GAXETAS E OUTROS MATERIAIS PARA VEDAÇÃO	ANEL VEDAÇÃO	DIÂMETRO INTERNO: 10, DUREZA: 70 SHORE "A", FORMA SEÇÃO TRANSVERSAL: CIRCULAR/O-RING, MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	7,65	229,50
12	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	ASSENTO VASO SANITÁRIO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALMOFADADO COM SOBRETAMPA BRILHANTE, COR: BRANCA, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: VASO CELITE, FORMATO: OVAL **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	41,56	2.078,00
13	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	BOLSA LIGAÇÃO	APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO, BITOLA: 1 1/2, MATERIAL: BORRACHA **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	9,25	277,50
14	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA	DIÂMETRO NOMINAL: 25 X 20, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL, TIPO ROSCA: SEM ROSCA **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	1,83	45,75
15	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDUÇÃO LONGA /BOLSA SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL: 32 X 20, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	2,00	50,00
16	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA	DIÂMETRO NOMINAL: 32 X 25, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL, TIPO ROSCA: NÃO APLICÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	2,68	67,00
17	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDUÇÃO LONGA /BOLSA SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL: 40 X 20, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	2,64	66,00
18	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA	DIÂMETRO NOMINAL: 40 X 25, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: REDUÇÃO LONGA, TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	2,85	71,25
19	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA	DIÂMETRO NOMINAL: 40 X 32, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL, TIPO ROSCA: NÃO APLICÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	2,01	50,25
20	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA	DIÂMETRO NOMINAL: 50 X 25, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: REDUÇÃO LONGA, TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	3,29	82,25
21	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDUÇÃO LONGA /BOLSA SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL: 50 X 32, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	6,36	159,00
22	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDUÇÃO LONGA /BOLSA SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL: 50 X 40, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	3,56	89,00

23	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA	DIÂMETRO NOMINAL: 50 X 40, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL, TIPO ROSCA: NÃO APLICÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	2,97	74,25
24	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA	DIÂMETRO NOMINAL: 60 X 50, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: REDUÇÃO LONGA, TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	8,38	209,50
25	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA	DIÂMETRO NOMINAL: 75 X 50, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: REDUÇÃO LONGA, TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	17,74	443,50
26	COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO	CAIXA D'ÁGUA	CAPACIDADE: 310, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: CÔNICO **Unidade de fornecimento:** Unidade	5,00	277,20	1.386,00
27	COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO	CAIXA D'ÁGUA	CAPACIDADE: 1.000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	500,00	5.000,00
28	COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO	CAIXA D'ÁGUA	CAPACIDADE: 2.000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, COR: AZUL, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: REDONDO **Unidade de fornecimento:** Unidade	5,00	850,60	4.253,00
29	COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO	CAIXA D'ÁGUA	CAPACIDADE: 500, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA **Unidade de fornecimento:** Unidade	5,00	237,94	1.189,70
30	EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIASE DE CALEFAÇÃO	CAIXA GORDURA	COMPRIMENTO: 250, DIÂMETRO ENTRADA: 50, LARGURA: 172, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: SIFONADA **Unidade de fornecimento:** Unidade	15,00	104,42	1.566,30
31	MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	SUPORTE CALHA	APLICAÇÃO: DRENAGEM PREDIAL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, NORMAS TÉCNICAS: DN 125, REFERÊNCIA: 32198813 **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	37,00	1.110,00
32	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO	BITOLA: 1/2 E 3/4, COMPRIMENTO BRAÇO: 35, COR: BRANCA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COM BRAÇO, SEM REGISTRO, DIÂMETRO: 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	9,70	485,00
33	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO	BITOLA: 1/2, COR: BRANCA, MATERIAL: PVC, TIPO: COM BRAÇO, SEM REGISTRO, APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	9,65	482,50
34	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCADO), MATERIAL: FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, TIPO: COTOVELO 45°, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	26,80	536,00
35	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA E QUENTE, BITOLA I: 3/4, MATERIAL: LATÃO, TIPO: TÊ 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	7,55	188,75
36	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA I: 3/4, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, TIPO I: LUVA UNIÃO **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	10,06	251,50
37	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 20, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, TIPO I: LUVA UNIÃO **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	6,15	153,75
38	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 25, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, TIPO I: LUVA UNIÃO **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	6,98	174,50
39	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 32, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, TIPO I: LUVA UNIÃO	25,00	9,26	231,50

	MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS		**Unidade de fornecimento:** Unidade			
40	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 40, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, TIPO I: LUVA UNIÃO **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	18,00	450,00
41	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: CAIXA D'ÁGUA, BITOLA II: 60 MM X 2, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	26,89	672,25
42	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: REGISTRO, BITOLA II: 25 MM X 3/4, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	6,48	324,00
43	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: REGISTRO, BITOLA II: 32 MM X 1, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	1,75	43,75
44	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: REGISTRO, BITOLA II: 40 MM X 1 1/4, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	4,70	117,50
45	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: REGISTRO, BITOLA II: 50 MM X 1 1/2, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	5,20	130,00
46	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: REGISTRO, BITOLA II: 75 MM X 2 1/2, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	22,36	559,00
47	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 100 MM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	5,28	132,00
48	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 32, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	2,26	56,50
49	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	BITOLA: 1/2", MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	0,98	49,00
50	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	BITOLA: 3/4", MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	1,45	72,50
51	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 40, COR: MARROM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	4,15	103,75
52	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 50, COR: MARROM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	6,78	169,50
53	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 75, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	15,98	399,50
54	ACESSÓRIOS E FERRAGENS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 25, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: COTOVELO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	25,00	0,53	13,25

	ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS		**Unidade de fornecimento:** Unidade			
55	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	BITOLA: 3/4", MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 90° CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	1,74	43,50
56	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA: 40, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 90° LONGA, TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	5,10	127,50
57	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 100 MM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	7,50	187,50
58	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA: 40, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	3,91	97,75
59	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA: 50 MM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	6,18	154,50
60	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA: 75, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	9,92	248,00
61	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA: 100, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	10,20	255,00
62	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA DE LATÃO, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	4,48	112,00
63	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 40 MM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	6,50	162,50
64	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA: 110 MM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	87,03	2.175,75
65	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA: 25, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	2,25	56,25
66	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA: 32, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	3,27	81,75
67	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA: 50, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	6,77	169,25
68	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	BITOLA II: 25 MM X 1/2, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	6,97	174,25
69	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA	CONEXÃO HIDRÁULICA	BITOLA I: 25 MM X 3/4, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	4,12	103,00

	MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS					
70	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 40, COR: MARROM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	6,00	150,00
71	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 50, COR: MARROM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	6,07	151,75
72	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 25 X 20 MM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	3,82	95,50
73	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	BITOLA: 50, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JUNÇÃO SIMPLES **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	6,41	160,25
74	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 100 X 100 MM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	19,48	487,00
75	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 100 X 50 MM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JUNÇÃO SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	16,64	416,00
76	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 20, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO: ANEL BORRACHA **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	8,53	213,25
77	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 32, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	18,35	458,75
78	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	19,10	477,50
79	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 25, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	10,83	541,50
80	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA I: 32 X 25, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	5,13	128,25
81	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA I: 25 MM X 3/4, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	3,13	156,50
82	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 25 MM X 1/2", MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	4,46	111,50
83	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 1/2", MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: NÍPEL DUPLO, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	1,10	27,50
84	ACESSÓRIOS E FERRAGENS	CONEXÃO HIDRÁULICA		25,00	1,70	42,50

	ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS		APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 1/2", MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: NÍPEL, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade			
85	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 20, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: NÍPEL, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	0,60	15,00
86	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 25 MM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: NÍPEL, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	0,90	22,50
87	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 3/4", MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: NÍPEL, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	1,12	28,00
88	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: NÍPEL, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 3/4 **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	2,33	58,25
89	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 3/4", MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: PLUG, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	1,82	45,50
90	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 100 X 50 MM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: REDUÇÃO EXCÊNTRICA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	9,99	249,75
91	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 100 X 75 MM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: REDUÇÃO EXCÊNTRICA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	12,61	315,25
92	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 75 X 50 MM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: REDUÇÃO EXCÊNTRICA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	10,00	250,00
93	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA DE LATÃO, COR: AZUL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: TÊ 90°, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1/2 **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	6,49	162,25
94	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA: 100, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: TÊ, TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	18,83	470,75
95	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 50, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648, TIPO: TÊ, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	9,10	227,50
96	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1/2 **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	4,16	104,00
97	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 1/2", COR: BRANCO, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: PLUG, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	1,62	40,50
98	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 3/4", COR: BRANCO, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: PLUG, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	1,34	33,50
99	ACESSÓRIOS E	CONEXÃO		25,00	4,66	116,50

	FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA DE LATÃO, COR: AZUL, MATERIAL: PVC RÍGIDO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.648, TIPO: TÊ, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1/2 **Unidade de fornecimento:** Unidade			
100	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: CALHA, DRENAGEM PREDIAL, COR: BRANCA, MATERIAL: PVC, REFERÊNCIA: DN 125 X 88, TIPO: BOCAL **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	56,97	1.709,10
101	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: CALHA, DRENAGEM PREDIAL, COR: BRANCA, MATERIAL: PVC, REFERÊNCIA: DN 125, TIPO: CABECEIRA DIREITA **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	16,20	486,00
102	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: CALHA, DRENAGEM PREDIAL, COR: BRANCA, MATERIAL: PVC, REFERÊNCIA: DN 125, TIPO: CABECEIRA ESQUERDA **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	22,86	685,80
103	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: CALHA, DRENAGEM PREDIAL, COR: BRANCA, MATERIAL: PVC, REFERÊNCIA: DN 125, TIPO: EMENDA **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	32,78	983,40
104	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	CONJUNTO OBTURADOR CAIXA DESCARGA	APLICAÇÃO: CAIXA DE DESCARGA PADRÃO UNIVERSAL, COMPONENTES: BORRACHA, FLUTUADOR, GUIA, HASTE, REGULADORES E **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	85,76	2.572,80
105	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	COTOVELO	ANGULAÇÃO: 90, APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLDÁVEL, COR: MARROM, DIÂMETRO: 60, MATERIAL: PVC **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	12,80	320,00
106	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	CUBA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABAS ARRENDONDADAS, DIMENSÕES: 340 X 400, FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, PROFUNDIDADE: 150, TIPO: EMBUTIR **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	192,00	3.840,00
107	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	CUBA	APLICAÇÃO: BANHEIRO, COR: BRANCA, DIMENSÕES: 48,50 X 37,50, FORMATO: OVAL, MATERIAL: LOUÇA, TIPO: EMBUTIR **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	162,84	3.256,80
108	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	CUBA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, COR: BRANCA, DIMENSÕES: 360 X 360 X 145, FORMATO: REDONDA, MATERIAL: LOUÇA, TIPO: EMBUTIR **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	79,00	1.580,00
109	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO	COMPRIMENTO: 5, MATERIAL: AÇO, TIPO: SONDA **Unidade de fornecimento:** Unidade	24,00	16,00	384,00
110	UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS	DISPENSADOR	APLICAÇÃO: PARA ÁLCOOL GEL, CAPACIDADE: 800, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PAREDE, SEM REFIL, COR: BRANCA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	24,96	748,80
111	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	DUCHA HIGIÊNICA	ACABAMENTO: CROMADO, COMPRIMENTO: 1,20, DIÂMETRO: 1/2, MATERIAL: METAL **Unidade de fornecimento:** Unidade	80,00	54,14	4.331,20
112	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	ENGATE HIDRÁULICO	BITOLA: 1/2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA TRANÇADA E EXTREMIDADES FÊMEAS, COMPRIMENTO: 40, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	80,00	14,79	1.183,20
113	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	ENGATE HIDRÁULICO	BITOLA: 1/2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA TRNÇADA, COMPRIMENTO: 50, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	20,00	1.000,00
114	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	ENGATE HIDRÁULICO	BITOLA: 1/2, COMPRIMENTO: 60, MATERIAL: EPDM (ETILENO-PROPILENO-DIENO), TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	8,41	420,50
115	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA	ENGATE HIDRÁULICO		50,00	12,00	600,00

	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 1/2, COMPRIMENTO: 40, MATERIAL: LATÃO TRANÇADO **Unidade de fornecimento:** Unidade			
116	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	ENGATE HIDRÁULICO	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 1/2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM NIPLE, COMPRIMENTO: 40, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	15,10	755,00
117	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	ENGATE HIDRÁULICO	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 1/2, COMPRIMENTO: 60, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	100,00	14,10	1.410,00
118	GAXETAS E OUTROS MATERIAIS PARA VEDAÇÃO	FITA VEDA ROSCA	COMPRIMENTO: 50, ESPESSURA: 0,06 A 0,08, LARGURA: 18, MATERIAL: TEFLON, NORMAS TÉCNICAS: ABNT, MIL SPEC T-27730-A, RESISTÊNCIA TEMPERATURA: -200 A 260 **Unidade de fornecimento:** Rolo	400,00	9,87	3.948,00
119	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	FLANGE	APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA, DIÂMETRO NOMINAL: 1, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ROSCÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	11,70	351,00
120	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	GRELHA RALO	ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, BITOLA: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA SIFONADA, MATERIAL: LATÃO, TIPO: REDONDO **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	4,00	40,00
121	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	GRELHA RALO	BITOLA: 100, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: QUADRADO **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	3,18	31,80
122	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	GRELHA RALO	BITOLA: 150 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA SIFONADA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: QUADRADO **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	4,90	49,00
123	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	LUVA CONEXÃO	BITOLA: 25, MATERIAL: PPR, TIPO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	2,91	29,10
124	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	LUVA CONEXÃO	BITOLA: 32, MATERIAL: PPR, TIPO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	4,90	49,00
125	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	LUVA CONEXÃO	BITOLA: 50, MATERIAL: PPR, TIPO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	8,61	86,10
126	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	LUVA CONEXÃO	APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA, BITOLA: 20, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1/2, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO: ROSCÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	3,47	173,50
127	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	LUVA CONEXÃO	APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA, BITOLA LADO ROSCÁVEL: 1 1/2, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 50, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	4,11	205,50
128	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	LUVA CONEXÃO	APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA, BITOLA: 25, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 3/4, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	2,98	149,00
129	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	LUVA CONEXÃO	APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA, BITOLA: 32, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 1, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	3,70	111,00
130	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	LUVA CONEXÃO	APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA, BITOLA: 40, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 1 1/4, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	6,33	126,60

131	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	LUVA CONEXÃO	APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA, BITOLA: 50, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 2, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	5,59	111,80
132	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	LUVA CONEXÃO	APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA, BITOLA: 60, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 2 1/2, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	7,86	157,20
133	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	LUVA CONEXÃO	APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA, BITOLA: 75, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 3, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	33,23	332,30
134	MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES FLEXÍVEIS	MANGUEIRA JARDIM	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL, COMPRIMENTO: 50, COR: CRISTAL, DIÂMETRO: 1/2, ESPESSURA: 2, MATERIAL: PVC-TRAÇADO EM NÁILON, PRESSÃO MÁXIMA: 6 **Unidade de fornecimento:** Rolo	10,00	173,24	1.732,40
135	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	MICTÓRIO	ALTURA: 525, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIFÃO INTEGRADO, COR: BRANCO GELO, DIÂMETRO MAIOR: 380, FORMATO: OVAL, MATERIAL: LOUÇA **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	328,38	6.567,60
136	PARAFUSOS COM PORCA	PARAFUSO COM BUCHA E PORCA	APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, MATERIAL: LATÃO, REFERÊNCIA BUCHA: PADRÃO, TIPO PORCA: DE MAMA **Unidade de fornecimento:** Unidade	100,00	8,89	889,00
137	ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS	PASTA LUBRIFICANTE	APLICAÇÃO: TUBOS E CONEXÕES DE PVC, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS **Unidade de fornecimento:** Bisnaga	10,00	31,16	311,60
138	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	PIA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPLETA, COMPRIMENTO: 1,20, COMPRIMENTO CUBAS: 50, LARGURA: 60, LARGURA CUBAS: 40, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, PROFUNDIDADE CUBAS: 20, QUANTIDADE CUBAS: 1, TIPO: LISO **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	272,60	2.726,00
139	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	PIA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAÍDA VERTICAL, OVAL, VAZÃO REGULÁVEL 6L E TUBO, COMPRIMENTO: 57,50, LARGURA: 37,50, MATERIAL: LOUÇA **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	131,76	1.317,60
140	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	PLUG TUBO	APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA, BITOLA: 1/2, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO: ROSCÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	100,00	1,65	165,00
141	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	PLUG TUBO	APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA, BITOLA: 3/4, COMPRIMENTO: 21, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO: ROSCÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	100,00	2,05	205,00
142	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	RALO SIFONADO	ALTURA: 53, BITOLA: 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRELHA PLÁSTICA PVC, COMPRIMENTO: 100, LARGURA: 100, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: QUADRADO **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	14,79	147,90
143	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	RALO SIFONADO	ALTURA: 38, BITOLA: 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA/COM DUAS GRELHAS SOBRESSALENTES, DIÂMETRO: 100, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: REDONDO **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	23,09	230,90
144	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	RALO	APLICAÇÃO: PISO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: BITOLA: 150MM, BOLSA ENCAIXE, LIMITADOR DE MANTA I, COR: BRANCO **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	25,00	250,00
145	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	RALO	APLICAÇÃO: BANHEIRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: GRELHA ANTI-BARATA, COR: BRANCO, TIPO: SECO, 10X10 CM **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	10,30	103,00
146	TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO	RALO	BITOLA: 40, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DIMENSÕES: 100 X 53 MM, COR: BRANCO, TIPO: SECO **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	13,00	130,00

147	VÁLVULAS NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	REGISTRO ESFERA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 20 MM, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: VS, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	100,00	29,46	2.946,00
148	VÁLVULAS NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	REGISTRO ESFERA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 25 MM, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: VS, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	100,00	19,74	1.974,00
149	VÁLVULAS NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	REGISTRO ESFERA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 32, MATERIAL: PVC, TIPO: MANUAL, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	20,99	629,70
150	VÁLVULAS NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	REGISTRO GAVETA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 1 1/2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VOLANTE LIGA LATÃO CROMADO E CANOPLA FERRO CROMADO, MATERIAL: LATÃO FUNDIDO **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	75,38	3.769,00
151	VÁLVULAS NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	REGISTRO GAVETA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VOLANTE LIGA LATÃO CROMADO SEM CANOPLA, MATERIAL: LATÃO FUNDIDO **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	50,00	2.500,00
152	VÁLVULAS NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	REGISTRO GAVETA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 2 1/2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRUTO, MATERIAL: LATÃO **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	249,99	4.999,80
153	VÁLVULAS NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	REGISTRO GAVETA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRUTO, MATERIAL: COBRE, ELASTÔMEROS E PLÁSTICOS **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	155,00	3.100,00
154	VÁLVULAS NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	REGISTRO GAVETA	BITOLA: 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO MANUAL, MATERIAL: METAL **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	319,99	6.399,80
155	VÁLVULAS NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	REGISTRO GAVETA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 3/4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VOLANTE LIGA LATÃO CROMADO E CANOPLA FERRO CROMADO, MATERIAL: LATÃO FUNDIDO **Unidade de fornecimento:** Unidade	40,00	48,65	1.946,00
156	VÁLVULAS NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	REGISTRO GAVETA	BITOLA: 1 1/4, MATERIAL: METAL, TIPO: MANUAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	86,57	1.731,40
157	VÁLVULAS NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	REGISTRO GAVETA	BITOLA: 3/4, MATERIAL: METAL, TIPO: MANUAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO **Unidade de fornecimento:** Unidade	40,00	51,17	2.046,80
158	VÁLVULAS NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	REGISTRO PRESSÃO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CASTELO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ACABAMENTO, DIÂMETRO: 1/2, MATERIAL: BRONZE FUNDIDO, TIPO: MANUAL **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	45,80	2.290,00
159	VÁLVULAS NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	REGISTRO PRESSÃO	DIÂMETRO: 3/4, MATERIAL: LATÃO, TIPO: SOLDAVEL, TIPO ACABAMENTO: BRUTO **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	38,80	1.940,00
160	VÁLVULAS NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	REGISTRO PRESSÃO	APLICAÇÃO: MATERIAL HIDRÁULICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGISTRO REGULADOR VAZÃO, DIÂMETRO: 1/2, MATERIAL: PVC, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	100,00	9,40	940,00
161	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	REPARO TORNEIRA	APLICAÇÃO: DECA HYDRA MVS, BITOLA: 3/4, REFERÊNCIA: 4688.084, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	100,00	29,64	2.964,00
162	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: CAIXA ACOPLADA AO VASO, BITOLA: 1/2, COMPONENTES: BÓIA VEDAÇÃO / BOTÃO DESCARGA / HASTE VEDAÇÃO, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, TIPO: DESCARGA **Unidade de fornecimento:** Conjunto	100,00	47,98	4.798,00
163	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: VÁLVULA SOLENÓIDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADA, COM TAMPA, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO REPARO: PROTETOR DE VÁLVULA **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	52,00	2.600,00
164	VÁLVULAS NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	SALVA REGISTRO	ACABAMENTO: CROMADO, APLICAÇÃO: REGISTRO DE PRESSÃO, COR: AMARELA, DIÂMETRO: 1/2, MATERIAL: METAL **Unidade de fornecimento:** Unidade	100,00	41,71	4.171,00
165	VÁLVULAS NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	SALVA REGISTRO	ACABAMENTO: CROMADO, APLICAÇÃO: REGISTRO DE PRESSÃO, COR: AMARELA, DIÂMETRO: 3/4, MATERIAL: METAL	100,00	42,03	4.203,00

			Unidade de fornecimento: Unidade			
166	ADESIVOS	SELANTE ADESIVO	ASPECTO FÍSICO: PASTOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NORMA ECS 6056-1067, COMPONENTE: ÁCIDO ACÉTICO, COR: INCOLOR, MATERIAL: À BASE DE BORRACHA DE SILICONE **Unidade de fornecimento:** Tubo	40,00	12,97	518,80
167	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	SIFÃO	APLICAÇÃO: SANITÁRIO, BITOLA: 1 X 1 1.1/2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA VEDAÇÃO POR ANÉIS - PLÁSTICO OU BORRACHA, MATERIAL: METAL CROMADO, TIPO CORPO: RÍGIDO, TIPO: VERTICAL, TIPO HASTE: REGULÁVEL, DIÂMETRO SAÍDA: 50, DIÂMETRO ENTRADA: 1 1/2 **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	16,70	835,00
168	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	SIFÃO	APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA, BITOLA: 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANÉIS PLÁSTICO OU BORRACHA, MATERIAL: POLIPROPILENO, PADRÃO: UNIVERSAL/DUPLO, TIPO CORPO: SANFONADO / FLEXÍVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	27,60	1.380,00
169	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	SIFÃO	APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA, COR: BRANCA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CORPO: FLEXÍVEL, TIPO: HORIZONTAL, TIPO HASTE: REGULÁVEL, DIÂMETRO SAÍDA: 40, DIÂMETRO ENTRADA: 1 1/2 **Unidade de fornecimento:** Unidade	100,00	10,10	1.010,00
170	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	SIFÃO	BITOLA: 1.1/4, MATERIAL: PVC, TIPO CORPO: FLEXÍVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	100,00	11,30	1.130,00
171	MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	SUPORTE CALHA	APLICAÇÃO: DRENAGEM PREDIAL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, NORMAS TÉCNICAS: DN 125, REFERÊNCIA: 32198813 **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	38,90	1.167,00
172	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	TAMPA CEGA	APLICAÇÃO: CAIXA SINFONADA, BITOLA: 150, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: QUADRADA **Unidade de fornecimento:** Unidade	10,00	4,00	40,00
173	FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE	TAMPÃO CONEXÃO	DIÂMETRO: 20, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ROSCA: SOLDÁVEL, USO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	1,07	26,75
174	FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE	TAMPÃO CONEXÃO	DIÂMETRO: 25, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ROSCA: SOLDÁVEL, USO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS **Unidade de fornecimento:** Unidade	100,00	1,81	181,00
175	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	TORNEIRA	CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM 22CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO: 1/2, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DE PAREDE **Unidade de fornecimento:** Unidade	80,00	52,00	4.160,00
176	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	TORNEIRA	ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO, DIÂMETRO: 1/2, MATERIAL CORPO: LATÃO, TIPO: PRESSÃO **Unidade de fornecimento:** Unidade	80,00	23,04	1.843,20
177	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	TORNEIRA	APLICAÇÃO: COZINHA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM BICA MÓVEL LONGA E BICO AREJADOR, DIÂMETRO: 3/4, MATERIAL CORPO: METAL CROMADO, TIPO: PAREDE **Unidade de fornecimento:** Unidade	80,00	45,26	3.620,80
178	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	TORNEIRA	ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL, DIÂMETRO: 1/2, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: AUTOMÁTICA **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	123,48	3.087,00
179	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	TORNEIRA	ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, APLICAÇÃO: COZINHA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LONGA, DIÂMETRO: 1/2, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: BICA MÓVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	80,00	45,00	3.600,00
180	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	TORNEIRA	APLICAÇÃO: CAIXA DÁGUA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BALÃO PVC, DIÂMETRO: 1 1/2, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: BÓIA CAIXA-D'ÁGUA **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	94,55	2.836,50
181	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES	TORNEIRA	ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, APLICAÇÃO: PIA DE BANCADA, DIÂMETRO: 1/2, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: CURVA	50,00	56,84	2.842,00

	HIDRÁULICAS		**Unidade de fornecimento:** Unidade			
182	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	TORNEIRA	APLICAÇÃO: BANCADA, DIÂMETRO: 1/2, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: GIRATÓRIA COM ALAVANCA **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	56,83	2.841,50
183	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	TORNEIRA	CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM 2 DUAS SAÍDAS E ADAPTADOR DE MANGUEIRA, DIÂMETRO: 1/2, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: LONGA **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	39,85	1.992,50
184	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	TORNEIRA	ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MÉDIA, DIÂMETRO: 1/2, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: TANQUE **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	26,25	1.312,50
185	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	TORNEIRA	APLICAÇÃO: JARDIM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM BICO, DIÂMETRO: 1/2, MATERIAL CORPO: PVC **Unidade de fornecimento:** Unidade	100,00	5,92	592,00
186	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	TORNEIRA	APLICAÇÃO: JARDIM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM BICO, DIÂMETRO: 3/4, MATERIAL CORPO: PVC **Unidade de fornecimento:** Unidade	100,00	6,00	600,00
187	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	TORNEIRA	DIÂMETRO: 3/4, MATERIAL CORPO: PVC, TIPO: BÓIA CAIXA-D'ÁGUA **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	10,72	321,60
188	CANOS E TUBOS	TUBO HIDRÁULICO	APLICAÇÃO: TUBULAÇÃO DE ÁGUA, DIÂMETRO: 75, MATERIAL: PVC RÍGIDO **Unidade de fornecimento:** Tubo	25,00	148,95	3.723,75
189	CANOS E TUBOS	TUBO PVC SOLDÁVEL	APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COMPRIMENTO: 6, COMPRIMENTO BOLSA: 32, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 25, ESPESSURA PAREDES: 1,70, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C **Unidade de fornecimento:** Tubo	100,00	27,88	2.788,00
190	CANOS E TUBOS	TUBO PVC SOLDÁVEL	APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COMPRIMENTO: 6, COMPRIMENTO BOLSA: 32, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 32, ESPESSURA PAREDES: 2,10, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C **Unidade de fornecimento:** Tubo	50,00	55,41	2.770,50
191	CANOS E TUBOS	TUBO PVC SOLDÁVEL	APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COMPRIMENTO: 6, COMPRIMENTO BOLSA: 40, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 40, ESPESSURA PAREDES: 2,40, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C **Unidade de fornecimento:** Tubo	50,00	64,17	3.208,50
192	CANOS E TUBOS	TUBO PVC SOLDÁVEL	APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COMPRIMENTO: 6, COMPRIMENTO BOLSA: 50, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 50, ESPESSURA PAREDES: 3, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C **Unidade de fornecimento:** Tubo	50,00	95,00	4.750,00
193	CANOS E TUBOS	TUBO PVC SOLDÁVEL	APLICAÇÃO: SANITÁRIA, COMPRIMENTO: 6, COMPRIMENTO BOLSA: 91, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 100, ESPESSURA PAREDES: 6,10, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C **Unidade de fornecimento:** Tubo	50,00	77,92	3.896,00
194	CANOS E TUBOS	TUBO PVC SOLDÁVEL	APLICAÇÃO: SANITÁRIA, COMPRIMENTO: 6, COMPRIMENTO BOLSA: 50, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 40, ESPESSURA PAREDES: 2,10, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C **Unidade de fornecimento:** Tubo	50,00	36,25	1.812,50
195	CANOS E TUBOS	TUBO PVC SOLDÁVEL	APLICAÇÃO: SANITÁRIA, COMPRIMENTO: 6, COMPRIMENTO BOLSA: 60, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 50, ESPESSURA PAREDES: 2,40, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C **Unidade de fornecimento:** Tubo	50,00	56,73	2.836,50
196	CANOS E TUBOS	TUBO PVC SOLDÁVEL	APLICAÇÃO: SANITÁRIA, COMPRIMENTO: 6, COMPRIMENTO BOLSA: 70, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 75, ESPESSURA PAREDES: 3,30, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C **Unidade de fornecimento:** Tubo	50,00	68,92	3.446,00
197	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	VÁLVULA DESCARGA	APLICAÇÃO: MICTÓRIO, BITOLA: 1/2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	56,36	2.818,00
198	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA	VÁLVULA ESCOAMENTO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO AMERICANA, DIÂMETRO: 3 1/2, MATERIAL: LATÃO CROMADO	20,00	15,65	313,00

	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		**Unidade de fornecimento:** Unidade			
199	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	VÁLVULA ESCOAMENTO	APLICAÇÃO: LAVATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPÃO, ANEL VEDAÇÃO BORRACHA, FLANGE FIXAÇÃO PVC, COMPONENTES: COM LADRÃO PARA LAVATÓRIO, DIÂMETRO: 1 1/4, MATERIAL: METAL CROMADO **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	12,92	646,00
200	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	VÁLVULA ESCOAMENTO	APLICAÇÃO: PIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA CESTA DE LIMPEZA COM ACABAMENTO CROMADO, COMPONENTES: ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA/FLANGE FIXAÇÃO DE METAL, DIÂMETRO: 3 1 /2 X 1 1/2, MATERIAL: METAL CROMADO **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	20,63	412,60
201	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	VÁLVULA ESCOAMENTO	APLICAÇÃO: PIA, DIÂMETRO: 4 1/2 X 1 1/2, MATERIAL: METAL **Unidade de fornecimento:** Unidade	30,00	21,10	633,00
202	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	VÁLVULA ESCOAMENTO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO MÉDIO DE 1" POL, SEM LADRÃO, COMPONENTES: COM RALO, DIÂMETRO: 1, MATERIAL: PVC **Unidade de fornecimento:** Unidade	50,00	3,97	198,50
203	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	VASO SANITÁRIO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOPLADO COM DESCARGA, COR: BRANCA, MATERIAL: LOUÇA, TIPO: CONVENCIONAL **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	439,79	8.795,80
204	DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	VASO SANITÁRIO	COR: BRANCA, MATERIAL: LOUÇA, TIPO: CONVENCIONAL **Unidade de fornecimento:** Unidade	5,00	227,00	1.135,00
205	GAXETAS E OUTROS MATERIAIS PARA VEDAÇÃO	VEDANTE TORNEIRA	BITOLA: 1/2, MATERIAL: PLÁSTICO **Unidade de fornecimento:** Unidade	200,00	1,96	392,00
206	GAXETAS E OUTROS MATERIAIS PARA VEDAÇÃO	VEDANTE TORNEIRA	BITOLA: 3/4, MATERIAL: PLÁSTICO **Unidade de fornecimento:** Unidade	150,00	2,21	331,50
207	ITENS DIVERSOS	REFIL	APLICAÇÃO: FILTRO AQUALAR AP-200 F, MATERIAL: POLIPROPILENO E CARVÃO ATIVADO, TIPO: PARA FILTRO **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	47,36	947,20
208	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA	FILTRO DE ÁGUA	ALTURA: 9,3/4", APLICAÇÃO: FILTRO DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO CARBON BLOCK SEM TNT VIDA ÚTIL 8.000 LITRO, MATERIAL: POLIPROPILENO **Unidade de fornecimento:** Unidade	20,00	146,81	2.936,20
209	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA: 75 MM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	7,01	175,25
210	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS	CONEXÃO HIDRÁULICA	APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA I: 150, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA **Unidade de fornecimento:** Unidade	25,00	48,05	1.201,25

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RHAFAEL DE OLIVEIRA SILVA
Data: 20/05/2024 10:51:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RHAFAEL DE OLIVEIRA SILVA

Membro da equipe de planejamento.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULO GIRLANDO DE SOUZA MORAIS
Data: 20/05/2024 10:29:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO GIRLANDO DE SOUZA MORAIS

Membro da equipe de planejmaneto.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALDECIR PEREIRA DE MEDEIROS
Data: 08/07/2024 12:40:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALDECIR PEREIRA DE MEDEIROS

Ch. da equipe de planejamento.

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Anexo II - Anexo II - minuta da ata de registro de precos (modelo).pdf

MODELO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024

Pregão nº 90007/2024

O Comando do 2º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Coronel Teixeira nº 6.800, Bairro Ponta Negra, CEP 69.037-000, na cidade de Manaus, AM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.624.780/0001-25, neste ato representado pelo Tenente Coronel SANDERS SILVA SANTOS, Ordenador de Despesas, nomeado conforme publicado no Boletim do Cmdo 2º Gpt E nº 20, de 29 de janeiro de 2024, inscrito(a) no CPF sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 90007/2024,** publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º**64282.000895/2024-21**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material hidráulico da GCALC, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº 000/2024]* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou*

[A1] Comentário:

[A2] Comentário: Nota Explicativa. No artigo 82, § 3º, da Lei 14.133, permite-se o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, **sem indicação do total a ser adquirido**, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Nessas situações, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
O artigo 4º do Decreto 11.462, de 31/3/2023, possui a mesma redação da lei.

								validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. SUPRIMIDO

4.2.1. SUPRIMIDO

4.2.2. SUPRIMIDO

4.2.3. SUPRIMIDO

4.3. SUPRIMIDO

4.3.1. SUPRIMIDO.

4.4. SUPRIMIDO

4.5. SUPRIMIDO.

4.6. SUPRIMDO .

Dos limites para as adesões

4.7. SUPRIMIDO.

4.8. SUPRIMIDO

4.9. SUPRIMIDO

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

[A3] Comentário: Nota Explicativa: A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

[A4] Comentário: Nota Explicativa: O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de oito dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, antes de publicar o Edital. Não havendo órgãos participantes, suprimir o item. (art. 9º do Decreto nº 11.462/2023)

[A5] Comentário: Nota Explicativa: Não será permitida participação de outro órgão ou entidade quando não houver indicação dos quantitativos totais a ser contratados, na forma do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023.

[A6] Comentário: Nota Explicativa: A possibilidade de vedação de adesão existe, por exemplo, na hipótese do parágrafo único do art. 4º do Decreto:
"Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível; ou
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata."

Além disso, em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador, ele pode negar adesões posteriores, conforme art. 7º, I e XI, do Decreto: "Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
[...]
XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;"

Assim, desde que devidamente justificado nos Estudos Técnicos Preliminares, poder ...

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

[A7] Comentário: Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

[A8] Comentário: Nota Explicativa: O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

[A9] Comentário: Nota Explicativa: A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

[A10] Comentário: Nota Explicativa: Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:
I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

11.2. SUPRIMIDO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

[A11] Comentário: Nota Explicativa: A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

[A12] Comentário: Nota Explicativa: Caso haja previsão de preços diferentes conforme artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e artigo 15, III, da Lei nº 11.462, de 2023, deverá ser incluída tabela com os fornecedores e seus respectivos preços.
Nesta hipóteses, é provável que outras disposições deste modelo e dos demais modelos (edital, TR e contratos) também sofram alterações, cabendo ao órgão fazer as adequações devidas.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Anexo III - Anexo III - Proposta de Precos (modelo).pdf

ANEXO III ao Edital do Pregão n° **000/2024** - Cmdo 2º Gpt E

(Timbre da Empresa)

(modelo)

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2024
Processo nº 64282.000895/2024-21

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

a) A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Endereço completo _____, e-mail _____, Telefone (0xx) _____, se propõe a fornecer os equipamentos especificados e nas quantidades estabelecidas, atendendo as condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico **nº 000/2024,** do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, conforme planilha de formação de preços constante da tabela a seguir:

Item do TR	CAT MAT	Descrição do Objeto	Unid.	Marca/ Fabricante	Modelo	Garantia (meses)	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01			Un.						
10			Un.						

O valor total da proposta é de R$ ____._____,____ (valor em algarismos e por extenso).

b) Nos preços acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço licitado.

c) Indicamos o nosso representante legal, o Sr. _____ , identidade _____, CPF_____, função na empresa _____, endereço _____, telefone/fax_____ e endereço eletrônico (e-mail)_____para assinatura de contratos decorrentes, bem como para o recebimento de notas de empenho ou ordens de fornecimento.

d) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente).

e) Prazo de validade da proposta é de _____ (**mínimo de sessenta dias**), contados da data fixada para entrega das propostas.

f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

(*Cidade - Estado*), ____de _____de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)
(identificação e nº identidade do representante legal)
(carimbo da empresa com CNPJ)

Anexo IV - Anexo IV - minuta do Contrato (modelo).pdf

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

(Processo Administrativo n° 64282.000895/2024-21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A UNIÃO, por intermédio do COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Cmdo 2º Gpt E), Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Coronel Teixeira, nº 6.800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP: 69.037-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.624.790/0001-25 para o Tesouro Nacional (UG Primária) e nº 07.624.790/0002-06 para a gestão Fundo do Exército (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Ten Cel SANDERS SILVA SANTOS, Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E, Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo Sistema de Identificação do Exército e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, nomeado por intermédio do Boletim Interno nº ____, do Cmdo 2º Gpt E, de _____ de_____ 202__, doravante denominado simplesmente GRUPAMENTO, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material hidráulico da GCALC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	…..	…..	…..	…..	…..	…..

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

2	…..	…..	…..	…..	…..	…..
3	…..	…..	…..	…..	…..	…..
4	…..	…..	…..	…..	…..	…..
VALOR TOTAL						R$…..
Obs.: Os materiais a serem entregues devem seguir as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como este contrato.						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

4. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

5. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

6. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

8. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

9. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

10. *O valor total da contratação é de R$ XXXXX (XXXXXXXX).*

10.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

11. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07*/05/2024 (DD/MM/AAAA)*.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10. A Administração terá o prazo de *10 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

13.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.

14. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

14.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada*

17. *contrato.;*

17.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

17.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

19. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

20. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 25 (vinte cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

20.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

23. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

24. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

24.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

24.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.2.3. Indenizações e multas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

24.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

24.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

25.1.1. Gestão/Unidade:

25.1.2. Fonte de Recursos:

25.1.3. Programa de Trabalho:

25.1.4. Elemento de Despesa:

25.1.5. Plano Interno:

25.1.6. Nota de Empenho:

26. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

27. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

28.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

29. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, eção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manaus-AM, xx de xxxxx de 2024.

SANDERS SILVA SANTOS – **TC**

Ordenador de Despesas do 2º GPT E

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

*1 - Nome:*_____ *CPF:*_____.

*2 - Nome:*_____ *CPF:*_____.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024 - UASG 120623

Nº Processo: 67241.010282/2022-13.
Pregão Nº 90/2022. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS.
Contratado: 07.834.090/0001-65 - DEDETEC SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA.. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza de reservatórios de água e desinfecção de equipamentos da seção de subsistência.
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 01/07/2024 a 30/06/2025. Valor Total: R$ 11.000,00. Data de Assinatura: 01/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2024).

COMANDO DO EXÉRCITO

GABINETE DO COMANDANTE

COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024-SEC ADM/CEBW

NUP: 64324.004905/2024-64. Nº Processo: 023/2024-Sec Adm/CEBW. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: TopStone Granite LLC. Objeto: serviços de produção industrial. Fundamento Legal: Inciso II, do Art.75 e o § 2°, do inciso II, do Art. 1°, ambos da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o inciso I, do Art. 11, Anexo II, da portaria GM-MD Nr 5.175, de 15 de dezembro de 2021, e com o Art. 21, do Regimento Interno da Comissão do Exército Brasileiro em Washington. Valor Total do Objeto: USD 11,900.00. Fonte de Recurso: 1000000000.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RFQ Nº 16/2024

Em relação ao Aviso de Licitação, processo Nº 64324.005251/2024-96, publicada no DOU de 04 de julho de 2024, comunicamos ajuste de prazo da licitação supracitada. Onde se lê: "07/03/2024", leia-se: "07/09/2024," e, onde se lê: "07/18/2024", leia-se: "07/23/2024."

Washington D.C., 8 de julho de 2024.
RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO
Ordenador de Despesas

COMANDO LOGÍSTICO

BASE DE APOIO LOGÍSTICO

1º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 90004/2024

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 27/06/2024, .Entrega das Propostas: a partir de 27/06/2024, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/07/2024, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de porta paletes deslizantes para modernização dos depósitos do centro de operações de suprimento

DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 08/07/2024) 160307-00001-2024NE000001

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRONTEIRA DE RONDÔNIA / 6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2023

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64268002107202339. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos (coleta de lixo) CLASSE II não perigosos, para as áreas do Comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva. Pregão Eletrônico SRP Nr 09/2023.

MARCELO MARCANT DA SILVA
Ordenador de Despesas Substituto

(SIDEC - 08/07/2024) 160346-00001-2024NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 160015

Nº Processo: 64282000895202421. Objeto: Aquisição de material hidráulico para as Organizações Militares participantes do GCALC/Manaus-AM. Total de Itens Licitados: 210. Edital: 09/07/2024 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Coronel Teixeira, 6800 - Ponta Negra, - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160015-5-90007-2024. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/07/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SANDERS SILVA SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 08/07/2024) 160015-00001-2024NE000001

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90008/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64045003497202460. , publicada no D.O.U de 24/06/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço continuado de GESTÃO COMPARTILHADA DE FROTA mediante credenciamento de rede especializada em MANUTENÇÃO VEICULAR (serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição, acessórios, implementos, ferramentas e insumos veiculares), para veículos automotores, equipamentos de engenharia, embarcações, motocicleta, usina de asfalto, compressores de ar, geradores de energia elétrica, bombas de abastecimento de combustível e maquinário em geral. Novo Edital: 09/07/2024 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h59. Endereço: Av Nações Unidas 2100, Bairro 7º Bec RIO BRANCO - ACEntrega das Propostas: a partir de 09/07/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2024, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 08/07/2024) 160001-00001-2024NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - UASG 160001

Nº Processo: 64045001316202461. Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios e materiais de acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 317. Edital: 09/07/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av Nações Unidas 2100, Bairro 7º Bec, 7º Bec - Rio Branco/AC ou https://www.gov.br/compras/edital/160001-5-90004-2024. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/07/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 08/07/2024) 160001-00001-2024NE000001

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 160017

Número do Contrato: 5/2022.
Nº Processo: 64333.002118/2021-26.
Pregão. Nº 2/2022. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 21.001.742/0001-01 - EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do objeto contratual em 165 (cento e sessenta e cinco) dias corridos, com fundamento no §1º, do artigo 57 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com início em 08 de julho de 2024, encerrando-se em 20 de dezembro de 2024, e seguindo a justificativa técnica para aditivo.. Vigência: 08/07/2024 a 20/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 467.000,00. Data de Assinatura: 08/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2024).

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 160020

Número do Contrato: 35/2021.
Nº Processo: 64581.008473/2021-87.
Pregão. Nº 6/2020. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 10.583.600/0001-83 - G FERREIRA EMPREENDIMENTOS. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 035/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/07/2024 a 07/07/2025, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei n.º 8.666, de 1993.
suprimir 26,76% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a r$ 79.380,00 (setenta e nove mil trezentos e oitenta reais, nos moldes do art. 65, inciso i, alínea "b", §§ 1º e 2º e inciso ll, da lei n.º 8.666/1993;. Vigência: 07/07/2024 a 06/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 79.380,00. Data de Assinatura: 07/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160020

Número do Contrato: 35/2023.
Nº Processo: 64581.021526/2023-17.
Pregão. Nº 7/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 01.490.595/0001-73 - DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 35/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/07/2024 a 05/07/2025, nos termos do art. 57, do inciso ii, da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 05/07/2024 a 05/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 92.158,00. Data de Assinatura: 05/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160020

Número do Contrato: 34/2023.
Nº Processo: 64581.021526/2023-17.
Pregão. Nº 7/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 04.562.591/0001-41 - A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato 34/2023, por 12 (doze) meses, contemplando se, nesta ocasião, o período de 05/07/2024 a 05/07/2025, nos termos do art. 57, do inciso ii, da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 05/07/2024 a 05/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 117.630,00. Data de Assinatura: 05/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2024).

COMANDO MILITAR DO LESTE

BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90017/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 27/06/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis, constantes na Tabela SINAPI/RJ, para atender às necessidades da Brigada de Infantaria Pára-quedista.

ANDRE LUIS OLIVEIRA DOS SANTOS
Aux Salc

(SIDEC - 08/07/2024) 160296-00001-2024NE000001

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2024 - Processo 64282.005184/2024-43

Em 18/07/2024 às 13:50, faço anexar ao presente processo 64282.005184/2024-43, o(s) documento(s): EDITAL7_2024-2.pdf, DOU.pdf.

ANDREY CAIO RIBEIRO DA COSTA - 3º Sgt
Auxiliar do Setor de Aquisições Licitações e Contratos

RAZÃO SOCIAL:Almeida Representação e Comércio de Materiais de ConstruçãoEireli -ME	
CNPJ: 21.634.239/0001-93	OPTANTEPELOSIMPLES?(SIM)
ENDEREÇO:Rua Oscar Cordeiro, 50 – Aleixo CEP: 69.083-130	
BANCO: Caixa Econômica Federal	
AGÊNCIA: 1043	CONTA PJ:3148-0
TELEFONE:(92)98121-0696	E-MAIL: vendasalccom@gmail.com

A empresa Almeida Representação e Comércio de Materiais de Construção Eireli - ME, vem apresentar Proposta de Preços na sessão pública em proveito do Comando 2º Grupamento Engenharia CNST/MEX/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Modelo	Qtd	Valor Unitário	Valor total
79	Conexão hidráulica, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, tipo fixação: encaixe, características adicionais: anel de borracha para vedação nas extremidades, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 32 mm.	Unid	Uniforte	32mm	875	R$ 17,50	R$ 15.312,50
162	Registro pressão, material: PVC, diâmetro: 1/2 Pol, características adicionais: registro regulador vazão, tipo fixação: roscável, aplicação: material hidráulico.	Unid	Uniforte	1/2"	568	R$ 8,00	R$ 4.544,00
175	Tampão conexão, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo rosca: soldável, diâmetro: 20 mm, uso: instalações hidráulicas.	Unid	Krona	20 mm	690	R$ 0,70	R$ 483,00
176	Tampão conexão, material: PVC - cloreto de polivinila, tipo rosca: soldável, diâmetro: 25 mm, uso: instalações hidráulicas.	Unid	Krona	25 mm	830	R$ 0,80	R$ 664,00
201	Válvula escoamento, material: metal cromado, diâmetro: 1 1/4 Pol, componentes: com ladrão para lavatório, características adicionais: tampão, anel vedação borracha, flange fixação PVC, aplicação: lavatório.	Unid	Astra	1x1/4	510	R$ 11,10	R$ 5.661,00
Valor total							R$ 26.664,50

O valor total da proposta comercial é de **R$ 26.664,50**(Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes condições:
1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte, e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente licitação.

2) Esta proposta tem validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública.

Manaus, 22 de julho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDIMAR SOUZA DE ALMEIDA
Data: 22/07/2024 16:55:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edimar Souza de Almeida
Sócio

Almeida Rep. e Com. de Materiais EIRELI – Me

Cel: (92) 98121-0696 Rua Oscar Cordeiro, 50 Aleixo, Cep: 69.083-130, Manaus-AM www.alccom.com.br vendasalccom@gmail.com

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13600018289	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: ALMEIDA REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AME2400091056

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS
Local

24 Julho 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1661467 em 24/07/2024 da Empresa ALMEIDA REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21634239000193 e protocolo 240416660 - 24/07/2024. Autenticação: 1E99843AFECBE867AFC0C7BCEAEC03FE20436E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/041.666-0 e o código de segurança 8AQa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/041.666-0	AME2400091056	24/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
588.095.112-04	EDIMAR SOUZA DE ALMEIDA	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

054.781.972-20	MARIA DA ROCHA PINHEIRO	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1661467 em 24/07/2024 da Empresa ALMEIDA REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21634239000193 e protocolo 240416660 - 24/07/2024. Autenticação: 1E99843AFECBE867AFC0C7BCEAEC03FE20436E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/041.666-0 e o código de segurança 8AQa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

EMPRESA: ALMEIDA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

NIRE: 13600018289 EM 07/01/2015 - C.N.P.J.: 21.634.239/0001-93

ENDEREÇO: RUA OSCAR CORDEIRO, Nº 50, QUADRA C, CONJUNTO PETRO - BAIRRO: ALEIXO

CEP 69083-130 MANAUS - AMAZONAS

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1661467 em 24/07/2024 da Empresa ALMEIDA REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21634239000193 e protocolo 240416660 - 24/07/2024. Autenticação: 1E99843AFECBE867AFC0C7BCEAEC03FE20436E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/041.666-0 e o código de segurança 8AQa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral.

T E R M O D E A B E R T U R A

Balanço Patrimonial

Contém 9 páginas numeradas do No. 1 ao 9 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa:	Almeida Representaçao e Comercio de Materiais de Construção Ltda
Ramo:	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
Endereço:	Rua Oscar Cordeiro, 50
Complemento:	Quadra C, Conjunto Petro
Bairro:	Aleixo
CEP:	69083-130
Municipio:	MANAUS
Estado:	AM
Inscrição no CNPJ:	21.634.239/0001-93
Inscrição Estadual.....:	053698835
Registro na junta.....:	13600018289 Data registro: 07/01/2015
Inscrição Municipal.....:	22073201

MANAUS, 01/01/2023

Edimar Souza de Almeida
Administrador
CPF: 588.095.112-04

Maria da Rocha Pinheiro
Reg. no CRC - AM sob o No. 006.785/O-0
CPF: 054.781.972-20
Categoria: Contador

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1661467 em 24/07/2024 da Empresa ALMEIDA REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21634239000193 e protocolo 240416660 - 24/07/2024. Autenticação: 1E99843AFECBE867AFC0C7BCEAEC03FE20436E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/041.666-0 e o código de segurança 8AQa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023 E 31/12/2022

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	**234.855,97D**	**210.356,44D**
CAIXA	**116.430,63D**	**75.188,79D**
Caixa Geral	116.430,63D	75.188,79D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**83.369,21D**	**1.874,89D**
Caixa Econômica Federal c/c 3148-0	83.369,21D	1.870,39D
Banco Bradesco S/A	0,00	4,50D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMED	**35.056,13D**	**133.292,76D**
Caixa Econômica Federal - Facil Simples	1.051,17D	1.051,17D
Caixa Econômica Federal - E-Simples RF	34.004,96D	132.170,56D
Banco Bradesco S/A	0,00	71,03D
CLIENTES	**46.881,30D**	**0,00**
DUPLICATAS A RECEBER	**46.881,30D**	**0,00**
Itaian Servicos De Logistica E Reparacao Naval Industrial Lt	150,00D	0,00
Via Verde Transportes Coletivos Ltda	1.060,00D	0,00
Companhia De Navegacao Da Amazonia Cna	2.100,00D	0,00
Jd - Servico Auxiliar De Transporte Aereo Ltda	3.637,00D	0,00
Colmeia Prime Manaus Emp. Im. Spe Ltda	1.116,50D	0,00
sociedade fogás ltda	2.012,80D	0,00
brasil norte bebidas ltda	20.020,00D	0,00
Condomínio Edifício El Grecco	820,00D	0,00
Norte Tech Servicos Em Energia Ltda	12.100,00D	0,00
A Mesquita Da Silva Comercial Eireli	235,00D	0,00
Entec Servicos E Locacoes De Equipamentos Ltda	3.630,00D	0,00
ESTOQUES	**151.189,24D**	**105.902,32D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**151.189,24D**	**105.902,32D**
Mercadorias para Revenda	146.879,24D	101.592,32D
Comodato	4.310,00D	4.310,00D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	**432.926,51D**	**316.258,76D**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	**18.547,33D**	**29.559,69D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**1.689,00D**	**0,00**
Móveis e Utensílios	1.689,00D	0,00
VEÍCULOS	**99.197,38D**	**99.197,38D**
Veículos	99.197,38D	99.197,38D
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	**82.339,05C**	**69.637,69C**
(-) Depreciação de Veículos	82.339,05C	69.637,69C
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	**18.547,33D**	**29.559,69D**
TOTAL ATIVO	**451.473,84D**	**345.818,45D**

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário nº 8;
- Empresa registrada na Junta Comercial do Estado AM sob nº 13600018289, em 07/01/2015;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

MANAUS - AM, 31 de Dezembro de 2023

Edimar Souza de Almeida
Administrador
CPF: 588.095.112-04

Maria da Rocha Pinheiro
Reg. no CRC - AM sob o No. 006.785/O-0
CPF: 054.781.972-20
Categoria: Contador

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1661467 em 24/07/2024 da Empresa ALMEIDA REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21634239000193 e protocolo 240416660 - 24/07/2024. Autenticação: 1E99843AFECBE867AFC0C7BCEAEC03FE20436E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/041.666-0 e o código de segurança 8AQa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Empresa: **Almeida Representaçao e Comercio de Materiais de Construção Ltda** Página: 0003
C.N.P.J.: 21.634.239/0001-93 Número livro: 0008
Insc. Junta Comercial: 13600018289 Data: 07/01/2015
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023 E 31/12/2022

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**1.708,42C**	**12.103,29C**
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	**1.708,42C**	**0,00**
Banco Bradesco S/A	1.708,42C	0,00
FINANCIAMENTOS	**0,00**	**12.103,29C**
BMW Financeira S.A	0,00	12.103,29C
FORNECEDORES	**27.450,66C**	**50.431,85C**
FORNECEDORES NACIONAIS	**27.450,66C**	**50.431,85C**
Bunzl Equipamentos Para Protecao Individual Ltda	2.345,00C	1.528,00C
asalit ltda	1.481,27C	0,00
wurth do brasil pecas de fixacao ltda	0,00	266,11C
Sv Instalacoes Ltda - Matriz	155,10C	0,00
B A Eletrica	6.548,40C	3.244,47C
Tramontina Garibaldi S.a. Ind. Met.	10.170,19C	42.842,38C
Diego Juppa	2.910,60C	0,00
Filtros Planeta Agua Ind e Com Ltda	0,00	522,56C
Tapmatic Do Brasil Ind. E Com. Ltda.	0,00	2.028,33C
Mexichem Brasil Indústria De Transformação Plástica Ltda	3.840,10C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	**330,00C**	**440,00C**
ENCARGOS SOCIAIS	**330,00C**	**440,00C**
INSS a Pagar	330,00C	440,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**3.201,64C**	**7.852,88C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	**3.201,64C**	**7.852,88C**
Parcelamento de Tributos	484,11C	3.388,59C
IRRF a Pagar	206,20C	179,20C
Simples a Pagar	2.511,33C	4.285,09C
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	**4.310,00C**	**4.310,00C**
CONTAS A PAGAR	**4.310,00C**	**4.310,00C**
Comodato	4.310,00C	4.310,00C
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	**37.000,72C**	**75.138,02C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	**80.000,00C**	**80.000,00C**
CAPITAL REALIZADO	**80.000,00C**	**80.000,00C**
Capital Social Integralizado	80.000,00C	80.000,00C
RESERVAS	**190.680,43C**	**152.063,10C**
RESERVAS DE LUCROS	**190.680,43C**	**152.063,10C**
Reservas de Lucros	190.680,43C	152.063,10C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**143.792,69C**	**38.617,33C**
LUCROS ACUMULADOS	**143.792,69C**	**38.617,33C**
Lucros Acumulados	143.792,69C	38.617,33C
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**414.473,12C**	**270.680,43C**
TOTAL PASSIVO	**451.473,84C**	**345.818,45C**

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário nº 8;
- Empresa registrada na Junta Comercial do Estado AM sob nº 13600018289, em 07/01/2015;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

MANAUS - AM, 31 de Dezembro de 2023

Edimar Souza de Almeida
Administrador
CPF: 588.095.112-04

Maria da Rocha Pinheiro
Reg. no CRC - AM sob o No. 006.785/O-0
CPF: 054.781.972-20
Categoria: Contador

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1661467 em 24/07/2024 da Empresa ALMEIDA REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21634239000193 e protocolo 240416660 - 24/07/2024. Autenticação: 1E99843AFECBE867AFC0C7BCEAEC03FE20436E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/041.666-0 e o código de segurança 8AQa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023 E 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
	31/12/2023	31/12/2022

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 451.473,84 (quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário nº 8;
- Empresa registrada na Junta Comercial do Estado AM sob nº 13600018289, em 07/01/2015;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

MANAUS - AM, 31 de Dezembro de 2023

Edimar Souza de Almeida
Administrador
CPF: 588.095.112-04

Maria da Rocha Pinheiro
Reg. no CRC - AM sob o No. 006.785/O-0
CPF: 054.781.972-20
Categoria: Contador

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1661467 em 24/07/2024 da Empresa ALMEIDA REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21634239000193 e protocolo 240416660 - 24/07/2024. Autenticação: 1E99843AFECBE867AFC0C7BCEAEC03FE20436E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/041.666-0 e o código de segurança 8AQa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023 E 31/12/2022

Descrição	2023	Total	2022	Total
Receita Operacional				
Venda de Mercadorias no Mercado Interno	692.162,07		653.535,03	
Venda de Mercadorias no Mercado Externo	5.873,20		10.800,20	
Serviços Prestados no Mercado Interno	0,00	698.035,27	1.028,65	665.363,88
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções				
Imposto Único	(41.481,96)		(39.895,97)	
Devolução de Vendas	0,00	(41.481,96)	(7.850,00)	(47.745,97)
= Receita Líquida		656.553,31		617.617,91
(-) CMV - Custos das Mercadorias Vendidas				
Aquisição de Mercadorias para Revenda	(369.357,74)		(494.036,68)	
Fretes de Mercadorias	(1.135,42)	(370.493,16)	(632,30)	(494.668,98)
= Lucro Bruto		286.060,15		122.948,93
(-) Despesas Operacionais		(125.192,23)		(81.985,81)
Despesas Administrativas				
Pró Labore	(33.500,00)		(26.000,00)	
Manutenção e Conservação de Veículos	(869,00)		0,00	
Manutenção e Reparos	(1.707,00)		0,00	
Materiais de Consumo	(1.257,25)		(481,98)	
Seguros	(2.400,72)		(2.902,45)	
Assinaturas	(369,80)		(1.250,65)	
Depreciações	(12.701,36)		(18.559,48)	
Serviços Prestados por Terceiros	(5.760,00)	(58.565,13)	(1.103,71)	(50.298,27)
Despesas de Consumo				
Energia Elétrica	(6.684,89)		(1.581,51)	
Comunicações	(5.041,25)		(3.303,10)	
Água e Esgoto	(992,05)	(12.718,19)	(199,31)	(5.083,92)
Despesas Tributárias				
ICMS	(51.438,29)		(14.587,03)	
IPVA	(723,94)		(280,28)	
IPTU	(1.518,86)		(3.661,71)	
Taxas de Serviços Públicos	(106,53)		(7.932,30)	
Alvará de Licença	(121,29)	(53.908,91)	(142,30)	(26.603,62)
= Resultado Operacional antes do Result.Financeiro		160.867,92		40.963,12
(+/-) Resultado Financeiro		(17.075,23)		(2.345,79)
Receitas Financeiras				
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,09		2.407,01	
Juros de Mora Ativos	15,75		0,00	
Descontos Obtidos	1.484,22	1.500,06	0,00	2.407,01
(-) Despesas Financeiras				
Descontos Concedidos	(0,90)		0,00	
Juros Sobre Empréstimos e Financiamentos	(12.147,40)		(31,68)	
Multas de Mora	(657,04)		(148,43)	
Juros de Mora Passivos	(1.281,14)		(56,24)	
Despesas Bancárias	(4.477,26)		(4.512,58)	
IOF	(11,55)	(18.575,29)	(3,87)	(4.752,80)
(+/-) Outras Receitas e Despesas Operacionais		0,00		0,00
(+/-) Outras Receitas e Despesas não Operacionais		0,00		0,00

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 8, registrado na Junta Comercial do Estado AM sob nº 13600018289, em 07/01/2015;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

MANAUS - AM, 31 de Dezembro de 2023

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1661467 em 24/07/2024 da Empresa ALMEIDA REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21634239000193 e protocolo 240416660 - 24/07/2024. Autenticação: 1E99843AFECBE867AFC0C7BCEAEC03FE20436E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/041.666-0 e o código de segurança 8AQa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023
E 31/12/2022

Descrição	2023	Total	2022	Total
= Resultado antes das Despesas c/ Tribut. S/ Lucro		143.792,69		38.617,33
= Resultado Líquido do Período		143.792,69		38.617,33

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 8, registrado na Junta Comercial do Estado AM sob nº 13600018289, em 07/01/2015;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

MANAUS - AM, 31 de Dezembro de 2023

Edimar Souza de Almeida
Administrador
CPF: 588.095.112-04

Maria da Rocha Pinheiro
Reg. no CRC - AM sob o No. 006.785/O-0
CPF: 054.781.972-20
Categoria: Contador

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1661467 em 24/07/2024 da Empresa ALMEIDA REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21634239000193 e protocolo 240416660 - 24/07/2024. Autenticação: 1E99843AFECBE867AFC0C7BCEAEC03FE20436E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/041.666-0 e o código de segurança 8AQa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	432.926,51 + 0,00	11,70
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	37.000,72 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	432.926,51	11,70
	Passivo Circulante	37.000,72	
Índice de Solvência Geral	Ativo	451.473,84	12,20
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	37.000,72 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	37.000,72 + 0,00	0,08
	Ativo	451.473,84	

Edimar Souza de Almeida
Administrador
CPF: 588.095.112-04

Maria da Rocha Pinheiro
Reg. no CRC - AM sob o No. 006.785/O-0
CPF: 054.781.972-20
Categoria: Contador

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1661467 em 24/07/2024 da Empresa ALMEIDA REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21634239000193 e protocolo 240416660 - 24/07/2024. Autenticação: 1E99843AFECBE867AFC0C7BCEAEC03FE20436E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/041.666-0 e o código de segurança 8AQa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral.

ALMEIDA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C.N.P.J.: 21.634.239/0001-93
RUA OSCAR CORDEIRO, Nº 50, QUADRA C, CONJUNTO PETRO – ALEIXO
NIRE: 13600018289 Data 07/01/2015
CEP – 69083-130 - MANAUS - AMAZONAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL:
ALMEIDA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Manaus/AM, tendo como objeto social o Comércio Atacadista de Material de Construção em Geral, com início de atividades em 07/01/2015.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) ***Reconhecimento de Receitas e Despesas***
A Empresa adota o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) ***Caixas e Bancos***
O fluxo de caixa demonstra a movimentação financeira das operações de recebimentos e pagamentos inerentes às suas atividades.

c) ***Estoque***
Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição. Quando aplicável, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação.

d) ***Não Circulante***
Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

e) ***Imobilizado***
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada.

f) ***Impostos Federais***
A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

NOTA 04 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) ***Capital Social***
O capital social é de R$ 80.000,00, dividido em 80.000 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, é formado por cotas partes referentes a 1 sócio em 31 de dezembro de 2023.

NOTA 05 – EVENTOS SUBSEQUENTES
O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Manaus-AM, 31 de dezembro de 2023.

Edimar Souza de Almeida
Administrador
CPF: 588.095.112-04

Maria da Rocha Pinheiro
Contadora
CRC-AM nº 006.785/O-0 / CPF: 054.781.972-20

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1661467 em 24/07/2024 da Empresa ALMEIDA REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21634239000193 e protocolo 240416660 - 24/07/2024. Autenticação: 1E99843AFECBE867AFC0C7BCEAEC03FE20436E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/041.666-0 e o código de segurança 8AQa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Balanço Patrimonial

Contém 9 páginas numeradas do No. 1 ao 9 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa:	Almeida Representaçao e Comercio de Materiais de Construção Ltda
Ramo:	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
Endereço:	Rua Oscar Cordeiro, 50
Complemento:	Quadra C, Conjunto Petro
Bairro:	Aleixo
CEP:	69083-130
Municipio:	MANAUS
Estado:	AM
Inscrição no CNPJ:	21.634.239/0001-93
Inscrição Estadual.....:	053698835
Registro na junta.....:	13600018289 Data registro: 07/01/2015
Inscrição Municipal.....:	22073201

MANAUS, 31/12/2023

Edimar Souza de Almeida
Administrador
CPF: 588.095.112-04

Maria da Rocha Pinheiro
Reg. no CRC - AM sob o No. 006.785/O-0
CPF: 054.781.972-20
Categoria: Contador

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1661467 em 24/07/2024 da Empresa ALMEIDA REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21634239000193 e protocolo 240416660 - 24/07/2024. Autenticação: 1E99843AFECBE867AFC0C7BCEAEC03FE20436E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/041.666-0 e o código de segurança 8AQa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/041.666-0	AME2400091056	24/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
588.095.112-04	EDIMAR SOUZA DE ALMEIDA	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

054.781.972-20	MARIA DA ROCHA PINHEIRO	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1661467 em 24/07/2024 da Empresa ALMEIDA REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21634239000193 e protocolo 240416660 - 24/07/2024. Autenticação: 1E99843AFECBE867AFC0C7BCEAEC03FE20436E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/041.666-0 e o código de segurança 8AQa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALMEIDA REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, de CNPJ 21.634.239/0001-93 e protocolado sob o número 24/041.666-0 em 24/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1661467, em 24/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raimunda Rosemira Gomes de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Márcia Lopes Perez. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
588.095.112-04	EDIMAR SOUZA DE ALMEIDA	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
054.781.972-20	MARIA DA ROCHA PINHEIRO	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
588.095.112-04	EDIMAR SOUZA DE ALMEIDA	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
054.781.972-20	MARIA DA ROCHA PINHEIRO	24/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/07/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Raimunda Rosemira Gomes de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 24/07/2024, às 11:36.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 24/041.666-0.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1661467 em 24/07/2024 da Empresa ALMEIDA REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21634239000193 e protocolo 240416660 - 24/07/2024. Autenticação: 1E99843AFECBE867AFC0C7BCEAEC03FE20436E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/041.666-0 e o código de segurança 8AQa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.967.982-34	MARCIA LOPES PEREZ

Manaus. quarta-feira, 24 de julho de 2024

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1661467 em 24/07/2024 da Empresa ALMEIDA REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21634239000193 e protocolo 240416660 - 24/07/2024. Autenticação: 1E99843AFECBE867AFC0C7BCEAEC03FE20436E. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/041.666-0 e o código de segurança 8AQa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2024 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

EDIMAR SOUZA DE ALMEIDA, inscrito no cadastro de Pessoa Física sob o número 588.095.112-04, nacionalidade brasileira, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/09/1976, natural da cidade de Manaus/AM, Empresário, RG 1174809-5 Expedida em 26/09/1992 SSP/AM residente e domiciliado na Rua Oscar Cordeiro nº 50 (CJ PETRO) Quadra C Bairro: Aleixo CEP:69.083-130, Manaus-AM

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI**, nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de Julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLAUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial **ALMEIDA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** e terá sede na Rua Oscar Cordeiro nº 50 (CJ PETRO) QUADRA C Bairro: Aleixo CEP: 69.083-130 Manaus-AM e usará a expressão **ALCCOM** como título de Estabelecimento, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa terá o seguinte objeto social: 46.79-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral 43.99-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. 46.13-3/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens. 46.14-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves. 46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. 46.63-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças. 46.69-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças. 46.72-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas. 46.73-7/00 Comércio atacadista de material elétrico. 71.12-0/00 Serviços de engenharia. 71.19-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Amazonas e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é representado pela importância de R$80.000,00 (oitenta mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do Capital Social integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A Administração da Empresa será exercida isoladamente por seu titular **EDIMAR SOUZA DE ALMEIDA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O Titular Administrador, **EDIMAR SOUZA DE ALMEIDA** declara, sob as penas da Lei:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não possuir ou ter sob titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Manaus capital do Amazonas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manaus (AM), 05 de Janeiro de 2015.

EDIMAR SOUZA DE ALMEIDA

Cartório Hélio - 4º Tabelionato de Notas
Tabelião - Raimundo Hélio Marques de Souza
Rua Dr. Machado, 782 - Pça. 14 - Fone: (92) 3633 6739
www.cartoriohelio.com - E-mail: atendimento@cartoriohelio.com

Selo eletrônico de Fiscalização do TJ AM - Manaus/AM
RECONHEÇO por AUTÊNTICA a firma de
(1) EDIMAR SOUZA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizado - Elivaldo dos Santos Brito
Selo: AY440368-08 - Data/Hora da utilização: 06/01/2015 10:43:46
FUNETJ: 0,27 FUNDPAM: 0,13 FUNDPGE: 0,08 ISS: 0,00
Valide em: http://www.seloam.com.br/

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO HÉLIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/2015 SOB Nº: 13600018289
Protocolo: 14/075453-9, DE 15/12/2014

ALMEIDA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Raimundo Cavalcante Lima
SECRETÁRIO GERAL

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **21.634.239/0001-93** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **07/01/2015**

NOME EMPRESARIAL
ALMEIDA REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ALCCOM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OSCAR CORDEIRO (CJ PETRO)	**50**	**QUADRA: C;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.083-130	**ALEIXO**	**MANAUS**	**AM**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/01/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/01/2015** às **11:07:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Este documento é peça do processo 64282.005184/2024-43

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA

A Empresa ALMEIDA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, estabelecido(a) na RUA OSCAR CORDEIRO (CJ PETRO), 50 QUADRA C, Aleixo, Manaus - Amazonas, CEP: 69083-130, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Manaus - AM, 05/01/2015

EDIMAR SOUZA DE ALMEIDA
Empresário

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 07/1/2015	Etiqueta de registro

JUCEA
Sueli Terezinha Pandini

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2015 SOB Nº: 493188
Protocolo: 14/075455-5, DE 15/12/2014
Empresa: 13 6 0001828 9
ALMEIDA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Raimundo Cavalcante Lima
SECRETÁRIO GERAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Super Fácil

Cartório Hélio - 4º Tabelionato de Notas
Tabelião - Raimundo Hélio Marques de Sousa
Rua Dr. Machado, 782 - Pça. 14 - Fone: (92) 3637-6[illegible]
www.cartoriohelio.com - E-mail: atendimento@cartoriohelio.com
Selo eletrônico de Fiscalização do TJ AM - Manaus/AM
RECONHEÇO por AUTÊNTICA a firma de
(1) EDIMAR SOUZA DE AIMEIDA
Escrevente Autorizado - Elivaldo dos Santos Brito
Selo: AY440364-05 - Data/Hora da utilização: 06/01/2015 10:43:46
FUNETJ: 0,27 FUNDPAM: 0,13 FUNDPGE: 0,08 ISS: 0,00
Valide em: http://www.seloam.com.br/
B152-14BE-B300-4C12